

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA “MARIA DE LOURDES BEZERRA”, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: BETANIA MED COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08 **ENDEREÇO:** Rua Antonio Gravata - CEP: 30570040 -Município: Belo Horizonte/ MG

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.290,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 19 de agosto de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:6168373C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA “MARIA DE LOURDES BEZERRA”, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA, - CNPJ: 49.385.374/0001-61 **ENDEREÇO** Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Bairro Planalto – Martins - Estado do Rio Grande do Norte – CEP. 59.800-000

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.155,93 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 19 de agosto de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:68A6ECA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA “MARIA DE LOURDES BEZERRA”, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GRB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 64.283.753/0001-34 - **ENDEREÇO:** TRAVESSA DO AMORIM, 66, RECIFE, RECIFE, PE, CEP 50.030-070.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.164,00 (vinte e nove mil cento e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 19 de agosto de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:BE8D8827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 391, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOÃO BATISTA FILHO**, Matrícula n.º 527, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04197991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020-2026 - MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2026. A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público a Licitação nº 020/2026, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: “registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento odontológico, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN”. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica será realizada às 10h00 (horário de Brasília) do dia 02 de setembro de 2026.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Oficial – PMARG/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:814D7314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO REMANESCENTE RP DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02034.000481/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2026. OBJETO: Elaboração de PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-Brasil (tipos A1 e A3, para CPF e CNPJ), incluindo a validação, suporte técnico, assistência contínua e a realização de treinamentos necessários. O serviço incluirá a emissão, renovação e manutenção dos certificados, garantindo sua compatibilidade com todos os navegadores e dispositivos móveis que suportem o protocolo SSL/TLS. A solução visa atender às necessidades de autenticação digital e assinatura de documentos nas secretarias e unidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **ADJUDICA E HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes do item nº 02 e 03, na forma da lei à FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): CECERTIFICACAO DIGITAL LTDA | Tipo: ME - LC123:Sim - Documento 27.842.417/0001-58 - Endereço: R CORONEL LUCIO - CEP: 63700001 - UF: CE -Município: Crateús - Telefone: (85) 3457-7000, vencedorados itens: 01, 02, 03 e 04, com o valor global de R\$20.879,90.,** que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramite ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 21 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DBB4626E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –
CMDMRESOLUÇÃO Nº: 007/2026 – DE 21 DE AGOSTO DE
2026.**

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 21 de Agosto de 2026, realizada na Casa dos Conselhos situada a Rua Nonato Mota nº 264, Malvinas Apodi/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento e das atividades institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO que o CMDM encontra-se em processo de reformulação de sua legislação de criação e funcionamento, estando em elaboração novo Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Apodi/RN para apreciação e deliberação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade da representação, da organização e do funcionamento do Conselho durante o período de transição legislativa;

CONSIDERANDO que, diante da iminente reformulação da legislação municipal, a presente composição da Diretoria terá caráter transitório, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, ou até a publicação da nova Lei que venha a disciplinar o CMDM, o que ocorrer primeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que, após a publicação da nova Lei, deverá ser realizada nova eleição para adequação da composição da Diretoria às disposições legais nela estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDM decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Apodi/RN, para o mandato de agosto de 2026 a Fevereiro de 2027.

Diretoria do CMDM:

Presidenta: Valdênia Cristina Farias de Moraes

Secretária: Daiana da Silva Gurgel

Tesoureira: Aureliana Alves de Oliveira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDÊNIA CRISTINA FARIAS DE MORAES

Presidenta CMDM.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5ED5E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1317/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio/ano de 2026-2028..

O Prefeito do Município de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 445/2005, de 09 de dezembro de 2005, nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Idoso – CMI, para o biênio 2026-2028, conforme abaixo:

I - Instituições Governamentais

1. Secretaria Municipal de Finanças

• **Titular:** Maria da Saúde Rodrigues da Silva

• **Suplente:** Iltomar Luiz Leite de França

2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

• **Titular:** José Huberto Moreira de Freitas

• **Suplente:** Antônio Josean da Costa

3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

• **Titular:** Suerlange Soares

• **Suplente:** Irisleide Barra Oliveira

4. Secretaria Municipal de Saúde

• **Titular:** Francisco Josivan Alves

• **Suplente:** Lorena Thalia Lima Viana

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

• **Titular:** ValdiInês Jales de Oliveira

• **Suplente:** Nayane de Paiva Bezerra

II – Instituições não governamentais

Pastoral da Pessoa Idosa

• **Titular:** Inês Odília Neta

• **Suplente:** Maria do Socorro Silveira Cavalcante

Usuários da Política do Idoso

• **Titular:** Francisco de Paula de Freitas

• **Suplente:** Maria do Rêgo Albuquerque

GASPEC – Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer

• **Titular:** Maria Edna de Souza Freire

• **Suplente:** Jailma Alves de Lima Torres

APDA – Associação da Pessoa com Deficiência de Apodi

• **Titular:** Raimunda Ferreira Freire

• **Suplente:** Maria da Saúde Paiva de Góis

Associação Palavra Boa

• **Titular:** Geraldo Targino

• **Suplente:** Luís Alberto de Paiva

Art. 2º O mandato dos conselheiros observará o período previsto na legislação municipal vigente, podendo ser reconduzidos conforme critérios legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1D49B417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO Nº 193/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09 de setembro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **Eletrônica** sob o nº **11/2026**, constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, em veículos: Leves, Pesados e Máquinas Pesadas da frota do município de Bento Fernandes/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://www.bentofernandes.rn.gov.br/> www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

Bento Fernandes/RN, 21 de agosto de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:2C4A2B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2026- GP**

Portaria nº 184/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 21 de agosto de 2026.

Exonera servidora pública municipal em razão de aposentadoria por idade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido por motivo de aposentadoria por idade, a servidora **MARIA APARECIDA VIANA**, matrícula nº **1300822-1**, ocupante da função de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, do quadro de servidores públicos do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior decorre da concessão de **aposentadoria por idade** à servidora, ficando cessado, a partir da data de sua efetivação, o vínculo funcional com o Município de Bento Fernandes/RN, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e demais providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:67888E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2026- GP**

Portaria nº 185/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 21 de agosto de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **ANTONIO MARCOS PATRICIO DE LIMA**, Mat. 1300709-1;

Cargo/Função: **MENSAGEIRO**;

Quantidade: quatro meias diárias;

Destino: **Natal/RN**;

Data de saída: **25 de agosto de 2026**;

Valor Unitário: **R\$ 122,62** (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: **R\$ 490,48** (quatrocentos e noventa reais e quarentam e oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e da

Plataforma de Governança Territorial – PGT, via WEB, a ser realizado na IFRN – Campos Avançado Natal-Zona Leste, Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559 – Tirol - Natal/RN, nos dias 25 à 28 de agosto de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9D6C5F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2026- GP**

Portaria nº 186/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 21 de agosto de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCISCO DE ASSIS TRAJANO**, Mat. **1310780-1**;

Cargo/Função: **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HÍDRICOS**;

Quantidade: quatro meias diárias;

Destino: **Natal/RN**;

Data de saída: **25 de agosto de 2026**;

Valor Unitário: **R\$ 183,93** (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos),

Valor Total: **R\$ 735,72** (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do treinamento no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e da Plataforma de Governança Territorial – PGT, via WEB, a ser realizado na IFRN – Campos Avançado Natal-Zona Leste, Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559 – Tirol - Natal/RN, nos dias 25 à 28 de agosto de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:899AB4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026**

Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026, 18 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de alteração de despesa referente à proposta de incremento de custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 515/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080 de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela resolução 453/2012 no Conselho Nacional de Saúde e pela vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e financeira das propostas de incremento de custeio cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho Municipal de saúde;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2026, conforme Ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de natureza de despesa / remanejamento de itens das propostas de incremento de custeio (Proposta nº 3600058288202400, no valor de 400.000,00; proposta nº 36000723868202500 no valor de 127.022,00; proposta nº 36000762764202600 no valor de 500.000,00; e proposta nº 36000762758202600 no valor de 300.000,00. As referidas propostas são destinadas as ações de incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) alteração para naturezas de despesas 339030 (Material de Consumo) e 339039 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), destinados a combustível, manutenção, material de consumo e serviços de pessoas jurídicas. Proposta de Incremento à Média e Alta Complexidade (MAC)-alteração para as naturezas de despesa 339030(Material de Consumo e 339039(Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica), destinadas ao pagamento de Medicamentos da Urgência da Unidade Mista de Saúde: Propostas nº 300061316022400 no valor de 23.631,00; proposta de nº 36000766202600 no valor de 100.000,00 e proposta de nº 3600072639620600 no valor de 123.010,00. Propostas oriundas de emenda de Comissão e de Bancada-alteração para a natureza de despesa 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil/Servidores Efetivos, destinadas ao pagamento de despesas de Atenção Primária a Saúde: Proposta nº 36000777469202600- Emenda de Comissão no valor de 385.000,00 e Proposta nº 36000804760202600- Emenda de Bancada no valor de 500.022,00

Art. 2º A referida alteração tem por objetivo otimizar a aplicação dos recursos financeiros repassados fundo a fundo, garantindo a execução voltadas as ações de Atenção Primária-PAP, À Média e Alta Complexidade- MAC. Emenda de Comissão e de Emenda de Bancada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 18 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente Resolução.

Secretário(a) Municipal de Saúde---

ANA MARIA DE ARAÚJO SILVA	FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO NUNES
Presidente do CMS	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D805D4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN- Secretaria Municipal de Saúde.
Processo:1178/2026

Favorecido: FRANCISCA VALENTIM DA SILVA JULIO portadora do CPF: 875.499.304-06.

Objeto: locação de um imóvel localizado na O objeto desta contratação é locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº:14, Centro, Boa Saúde/RN, para o funcionamento do CAPS.

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigo 74, inc. V da Lei 14.133/2021, na sua atual redação.

Data: 21 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3D5BEB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 34/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO, MEDIANTE DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 09hs do dia 27/08/2026, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F206F2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 21/2026, cujo objeto é o Contratação de solução informatizada de gestão tributária municipal. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta-feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 08/09/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados

diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:02EE27E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
- SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 21/2026 - SRP cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 03/09/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:34D67818

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
29/2026**

Processo Administrativo nº 963 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA, CNPJ nº 08.460.370/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 24.275,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:616103BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 024/2022**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-COOPSUAS
CNPJ: 42.717.812/0001-00

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2022 oriundo da Adesão ao Pregão nº 003/2022 até o dia **24/12/2026** cujo o objeto é a Contratação dos de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bodó/RN
Fundamentação Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 21 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:31ACB422

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMAS**

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 242/2018, em reunião ocorrida no dia 11 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Bodó/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Bodó/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2024.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão

Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E2DE997A

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMAS

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 242/2018, em reunião ocorrida no dia 11 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2025 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Bodó/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Bodó/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2025.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:EC0ECCC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à Contratação da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM / CNPJ: 02.869.624/0001-75, para Aquisição de inscrições para participação na Conferência Nacional de Comprev e CTC - ANEPREM.

O valor estimado é de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), equivalente a três inscrições.

Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para o regular prosseguimento do procedimento, bem como a elaboração dos atos pertinentes para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:04145AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 63 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 63 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Bom Jesus/RN, disciplina sua realização e estabelece normas e procedimentos para sua execução, e dá outras providências.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Bom Jesus/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, e o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma, que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, com a finalidade de atualizar as bases cadastral, funcional e previdenciária do RPPS, nos sistemas oficiais da Prefeitura Municipal e do RPPS.

§ 1º O Censo Previdenciário formará banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

§ 2º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e do Poder Legislativo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário por organização contratada, assim como pela transmissão dos dados para os sistemas oficiais da Prefeitura Municipal e do RPPS.

Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado no período de 01 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026.

I – De forma *on-line*, através do endereço eletrônico: < <https://bjprev.censoprevidenciario.app.br>>;

II – De forma presencial, mediante agendamento prévio no mesmo endereço eletrônico, para comparecimento ao posto de atendimento designado.

Parágrafo único. As datas fixadas no *caput* para a realização do Censo Previdenciário poderão ser prorrogadas ou alteradas por ato da autoridade competente, mediante justificativa administrativa, com a devida divulgação pelos meios previstos neste Decreto.

Art. 4º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa e eletrônica, e eventuais alterações serão divulgadas, com antecedência, pelos mesmos meios.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o *caput* serão realizadas também por meio da fixação de *banners* e cartazes nas diversas repartições municipais e em outros locais de ampla circulação de servidores, a serem escolhidos em conjunto pela coordenação da organização contratada, Prefeitura Municipal e pela Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência.

Art. 5º Na execução do Censo Previdenciário, compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Bom Jesus/RN, composto pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e pelo Poder Legislativo, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pela legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados deverão apresentar a documentação de seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 6º O Censo será realizado em observância à densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Para o censo dos servidores ativos:

- a) Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);

g) Certificado de Escolaridade (último nível estudado);

h) Extrato Previdenciário (CNIS – INSS) e/ou Certidão de Tempo de Contribuição;

i) Termo de Posse referente ao vínculo de servidor efetivo ou, na ausência deste, declaração de ausência do documento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acompanhada de cópia do processo administrativo e/ou da portaria de regularização;

j) Contracheque atualizado (última competência recebida);

k) Ficha Financeira (desde 2011 à última competência recebida).

II – Para o censo dos servidores inativos:

a) Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);

g) Ato de Concessão de Aposentadoria;

h) Contracheque atualizado (última competência recebida).

III – Para o censo dos pensionistas:

a) Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);

f) Certidão de Óbito do instituidor da pensão;

g) CPF do instituidor da pensão;

h) Ato de Concessão de Pensão;

i) Contracheque atualizado (última competência recebida);

j) Em caso de pensionista inválido, laudo médico comprovando a invalidez.

IV – Para o censo dos dependentes dos servidores ativos e inativos:

a) Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Em caso de dependente inválido, menor de 18 anos: laudo médico ou termo de guarda com indicação da invalidez;

d) Em caso de dependente inválido, maior de 18 anos: termo de curatela com indicação da invalidez;

e) Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica.

§ 1º Para fins de atualização cadastral, os servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como seus respectivos dependentes, deverão informar número de telefone atualizado para contato, preferencialmente com aplicativo de mensagens instantâneas, quando houver.

§ 2º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que declararem possuir deficiência ou condição de saúde que possa ensejar direito a benefício, isenção ou tratamento previdenciário ou tributário diferenciado deverão apresentar sentença judicial, laudo ou relatório médico comprobatório da condição declarada, para fins de atualização cadastral, identificação do público e análise dos direitos eventualmente aplicáveis.

§ 3º As informações e os documentos relativos à saúde coletados no Censo Previdenciário serão tratados exclusivamente para as finalidades previdenciárias, administrativas e legais pertinentes,

observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Bom Jesus/RN e a organização contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observando o cumprimento do disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados, realizar o censo virtualmente (*on-line*) ou presencialmente em data agendada, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º para realização do Censo.

§ 1º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não realizarem, de forma virtual (*on-line*) ou presencial, a atualização cadastral terão o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, observado o § 3º deste artigo, de forma presencial, comparecendo à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manuel Andrade n.º 12 ou, de forma virtual (*on-line*), através do link: < <https://bjprev.censoprevidenciario.app.br>>.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização, devendo ser incluído nesta folha o pagamento do valor suspenso relativo ao período de suspensão.

§ 3º 30 (trinta) dias úteis de suspensão, **será instaurado procedimento administrativo para apuração da situação e adoção das providências cabíveis**, por não realização do Censo Previdenciário, assegurando o contraditório e ampla defesa, sendo o segurado notificado previamente pelo Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

§ 4º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que, por motivo de doença, gestação de risco ou outro impedimento justificado, estiverem impossibilitados de realizar o censo virtualmente (*on-line*) ou de comparecer presencialmente, serão atendidos em domicílio pela organização contratada, que prestará todas as etapas previstas pelo Censo Previdenciário, mediante comprovação por atestado ou laudo médico que comprove o impedimento.

§ 5º A solicitação de atendimento domiciliar deverá ser realizada até 7 (sete) dias antes do término do prazo de realização do Censo, com o preenchimento de todas as informações solicitadas para a execução da visita.

§ 6º Nos casos em que o servidor não for localizado, será notificado por meio do Diário Oficial do Município de Bom Jesus/RN, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a realização do Censo, aplicando-se, após esse prazo, o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo.

Art. 9º O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação aplicável, por qualquer informação falsa ou inexata.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:2A6E8509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 171/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O
SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS**, matrícula nº 0563960, portador do CPF nº XXX.690.774-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 29/06/2026 a 08/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:971F2CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº235/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR
EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº235/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO O SERVIDOR EFETIVO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **LINDINALDO ANDRADE DE LIMA**, portador do CPF nº XXX.716.214-XX, vinculado a matrícula nº 179, exercendo a função de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 24/08/2026 com término em 21/11/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:A9931CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº236/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº236/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.158.214-XX, vinculada a matrícula nº 185, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 24/08/2026 com término em 21/11/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:CBF541EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 237/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 237/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O
SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS**, matrícula nº 0563960, portador do CPF nº XXX.690.774-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 24/08/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:C464F05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº238/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº238/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **MARIA LEDIR DE FREITAS SILVA**, portadora do CPF nº XXX.395.134-XX, vinculada a matrícula nº 145, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 24/08/2026 com término em 21/11/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:25BBBA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº239/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº239/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.713.674-XX, vinculada a matrícula nº 197, exercendo o cargo de PROFESSORA P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 24/08/2026 com término em 07/10/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:61F5736B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

CONTRATADO: ALEXANDRO RABELO TORRES ME

OBJETO: SERVIÇO FUNERARIO.

VALOR: R\$ 65.000,00
BASE LEGAL: LEI 14133/2021 ARTIGO 75 II.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A48DD72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: GARNET AVIAMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL PARA BEBE.
VALOR: R\$ 16.165,00
BASE LEGAL: LEI 14133/2021 ARTIGO 75 II.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:946F3EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026

Objeto: Prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Caiçara do Norte/RN, compreendendo a coleta urbana regular, manual e mecanizada, o basculamento de 05 (cinco) caixas estacionárias metálicas, o transporte logístico imediato dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada no Aterro Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2026, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site:www.bnc.org.br.

Caiçara do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:BA0984F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026

OBJETO:Prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Caiçara do Norte/RN, compreendendo a coleta urbana regular, manual e mecanizada, o basculamento de 05 (cinco) caixas estacionárias metálicas, o transporte logístico imediato dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada no Aterro Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação

referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9F6F8632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0818001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0818001/2026 celebrado com a empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.488.852/0001-96. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e consultoria fiscal, visando à regularidade fiscal do Município perante os órgãos federais e à manutenção da adimplência junto ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC. O valor mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) durante a vigência deste contrato. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/08/2026 até 17/08/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 18/08/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Francisco de Assis Farias Filho - Representante Legal da empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (F&F SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME). Processo nº 174/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:53B6AF7F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 591, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, define a Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura como órgão gestor da política e responsável pelo apoio administrativo ao Conselho, dispõe sobre suas competências, estabelece a Conferência Municipal, prevê a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, e autoriza a adesão do Município ao Sistema

Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e das outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, a **Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial**, destinada a planejar, propor, coordenar, executar e consolidar políticas públicas e ações afirmativas voltadas para a eliminação das desigualdades históricas de raça, cor, etnia ou origem geográfica. Esta política de Estado destina-se a promover a inclusão socioeconômica, cultural e política da população negra, parda, indígena e de outros grupos étnico-raciais minoritários ou vulnerabilizados no território municipal, assegurando-lhes a igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania democrática.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial reger-se-á pelos seguintes princípios basilares:

I - o respeito à dignidade da pessoa humana e a valorização da diversidade cultural e étnica como patrimônio material e imaterial da sociedade de Caiçara do Rio do Vento;

II - a garantia da igualdade de condições para o acesso aos direitos fundamentais individuais, coletivos e difusos, incluindo educação, saúde, trabalho, habitação e assistência social;

III - a transversalidade das ações públicas, visando integrar as perspectivas de gênero, raça, etnia e orientação sexual em todas as políticas setoriais do Executivo Municipal;

IV - a descentralização das ações e a ampla participação popular e controle social por meio do fortalecimento do diálogo entre o Poder Público e os movimentos sociais.

Art. 3º São objetivos fundamentais da Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial:

I - combater o racismo institucional, estrutural e individual, bem como toda forma de violência, preconceito, discriminação e intolerância religiosa ou cultural no território municipal;

II - formular e incentivar programas de ações afirmativas setoriais destinados a corrigir as distorções históricas que afetam a população negra e indígena em Caiçara do Rio do Vento;

III - apoiar iniciativas comunitárias, associações e movimentos organizados que atuem na preservação das tradições e na defesa da identidade cultural afro-brasileira e originária;

IV - viabilizar canais de transparência, monitoramento e avaliação das metas fixadas pelo planejamento municipal, garantindo ampla publicidade às ações de promoção da igualdade.

Art. 4º São diretrizes gerais de atuação do Poder Executivo para a execução desta política:

I - o estabelecimento de parcerias e cooperação técnica com os governos estadual e federal, de modo a integrar as ações locais ao Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

II - o fomento à formação continuada dos servidores públicos municipais em temas relacionados à igualdade racial, ao combate ao racismo institucional e ao acolhimento humanizado;

III - a inserção de conteúdos curriculares voltados à história e cultura afro-brasileira e indígena na rede pública municipal de ensino, incentivando a tolerância e o respeito mútuo.

Capítulo II

Do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COMPIER

Art. 5º Fica criado o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COMPIER**, órgão de deliberação coletiva, caráter permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à estrutura orgânica da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura. O conselho atuará como o canal de interlocução prioritária entre a comunidade local e o Poder Executivo, sendo responsável pelo acompanhamento das metas governamentais sobre a igualdade e a proteção de minorias.

Art. 6º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial será composto de forma estritamente paritária por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos de maneira a assegurar o equilíbrio nas decisões administrativas da seguinte forma:

I - 3 representantes titulares e 3 suplentes governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ou gestores vinculados a pastas finalísticas, sendo obrigatoriamente um da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, um da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura e um da Secretaria Municipal de Educação;

II - 3 representantes titulares e 3 suplentes representantes da sociedade civil organizada de Caiçara do Rio do Vento, indicados por entidades constituídas ou movimentos de atuação reconhecida, preferencialmente ligados à defesa dos direitos humanos, promoção da igualdade de raça, cor, etnia ou gênero, associações comunitárias e de moradores.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos, entidades, instituições ou segmentos que representem, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e assegurada a legitimidade da representação.

§ 1º As indicações deverão ser formalizadas mediante expediente oficial encaminhado ao órgão gestor da Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, contendo a identificação do representante titular e de seu respectivo suplente.

§ 2º Recebidas as indicações, o órgão gestor verificará o cumprimento dos requisitos legais e encaminhará a relação dos representantes ao Chefe do Poder Executivo para nomeação por portaria.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 anos, permitida uma única recondução consecutiva, mediante novo processo de habilitação e escolha pública. A indicação dos representantes governamentais será de livre escolha do Chefe do Executivo, que poderá substituí-los a qualquer tempo por ato administrativo oficial, atendendo ao critério de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 9º A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial não será remunerada a qualquer título, sendo considerada como serviço público relevante prestado à coletividade de Caiçara do Rio do Vento. É expressamente vedado o pagamento de jetons, gratificações ou indenizações pela participação em sessões plenárias, reuniões extraordinárias ou grupos de trabalho temáticos instituídos no âmbito do COMPIER.

Capítulo III

Das Competências do Conselho e do Órgão Gestor

Art. 10 Competem ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, o COMPIER, as seguintes atribuições substantivas:

I - propor, aprovar, acompanhar e fiscalizar as diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, em consonância com as normas federais e estaduais aplicáveis;

II - deliberar sobre a aprovação e zelar pela implementação das metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, avaliando periodicamente o alcance de seus resultados na municipalidade;

III - manifestar-se previamente sobre a dotação orçamentária de Caiçara do Rio do Vento e a aplicação de recursos públicos voltados para as ações afirmativas e defesa de minorias;

IV - acolher denúncias de manifestações de racismo, preconceito ou intolerância cultural e religiosa no território municipal, encaminhando-as aos órgãos de controle e ao Ministério Público para as providências cabíveis;

V - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, julgando recursos administrativos e decidindo sobre as dúvidas de interpretação relativas ao funcionamento de suas comissões técnicas.

Art. 11 Cabem à Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura, na qualidade de órgão gestor da política de promoção da igualdade étnico-racial, as seguintes atribuições de coordenação técnica e governamental:

I - planejar, dirigir, executar e monitorar de forma centralizada os programas de promoção da igualdade desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município;

II - redigir a proposta preliminar do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial e encaminhá-la para ampla discussão social e aprovação formal do COMPIER;

III - gerenciar as dotações orçamentárias específicas destinadas à consecução das ações afirmativas de proteção das comunidades tradicionais locais.

Art. 12 A Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura, é o órgão encarregado de fornecer todo o suporte logístico, técnico, orçamentário e de infraestrutura de que o COMPIER necessitar para o regular desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O apoio de que trata este artigo compreende a disponibilização de espaço físico adequado para as sessões, a manutenção do arquivo de livros e atas, a indicação de servidor público municipal para responder pela Secretaria Executiva do Conselho e a devida publicação oficial de todas as deliberações tomadas pelo colegiado.

Capítulo IV

Da Conferência e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial

Art. 13 Fica instituída a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, fórum permanente de consulta popular, debate social e formulação de prioridades, a ser realizada periodicamente sob convocação ordinária conjunta da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura e do COMPIER.

Parágrafo único. A Conferência Municipal contará com a ampla participação de delegados de representação pública e representantes da sociedade civil organizada local, visando propor e avaliar os eixos fundamentais das políticas públicas antidiscriminatórias e das ações afirmativas no Município.

Art. 14 O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial será elaborado de forma participativa, sob a liderança técnica da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura, ouvidos o COMPIER e os demais órgãos da Administração Direta, para vigência plurianual, fixando metas claras e indicadores de progresso social.

Parágrafo único. O Plano Municipal deverá prever avaliações anuais de monitoramento público de seus resultados, publicando relatórios transparentes sobre o avanço na superação das desigualdades socioeconômicas étnico-raciais.

Art. 15 O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial estruturar-se-á com base nos seguintes eixos temáticos e diretrizes finalísticas de promoção de minorias:

I - desenvolvimento socioeconômico e fomento ao trabalho produtivo, geração de renda e capacitação para a população negra e parda urbana e rural;

II - valorização da história e cultura afro-brasileira e originária, bem como a proteção do patrimônio histórico das comunidades tradicionais de Caiçara do Rio do Vento;

III - garantia de equidade de acesso à saúde pública integral, moradia com saneamento básico e à assistência social de média e alta complexidade;

IV - implementação de diretrizes pedagógicas antirracistas e educação para as relações étnico-raciais nas escolas que compõem a rede pública municipal de ensino.

Capítulo V

Do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR

Art. 16 Fica o Poder Executivo de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, expressamente autorizado a promover todos os atos administrativos necessários para formalizar a adesão voluntária do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o SINAPIR, nos moldes do que prevê a legislação nacional aplicável.

Art. 17 A adesão de que trata este artigo dar-se-á de acordo com os requisitos estabelecidos no Estatuto da Igualdade Racial e nas diretrizes federais correlatas, condicionando-se ao funcionamento pleno de órgão gestor específico, na forma do artigo 11, e do conselho paritário devidamente instituído, em conformidade com o artigo 5º desta Lei.

Art. 18 A integração de Caiçara do Rio do Vento ao SINAPIR visa descentralizar e dar maior capilaridade à implementação de ações afirmativas nacionais, promovendo o desenvolvimento de políticas transversais alinhadas aos objetivos de combate ao preconceito étnico-racial.

Parágrafo único. A participação ativa no SINAPIR habilitará o Município a receber de forma prioritária transferências e repasses voluntários de recursos da União destinados ao fomento de programas e projetos de igualdade étnica, bem como a firmar convênios, consórcios e acordos com órgãos públicos federais e entidades internacionais.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, o COMPIER, elaborará a proposta de seu Regimento Interno no prazo improrrogável de até 90 dias, contados da data da posse oficial de seus membros titulares.

Parágrafo único. A proposta de Regimento Interno de que trata este artigo será submetida à apreciação jurídica da Procuradoria-Geral do Município e, em seguida, será devidamente homologada e publicada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, revogadas todas as disposições normativas em contrário de âmbito local.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:2A47D6F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DOS
ENVELOPES “D”.****ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DOS
ENVELOPES “D”.****CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026 – PROC. ADMIN.
MC/RN Nº 2025.06.17.0059****ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado à Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 187/2026, composta pelos Senhores **Tiago Glaydson da Silva Santos**, Presidente, **Tiago Douglas Cavalcante Carneiro**, Presidente Substituto, e **Lucivan Francisco Dos Santos**, Agente de Contratação, para realização da terceira sessão pública referente à Concorrência Nacional nº 001/2026, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO BRIEFING.**

Declarada aberta a sessão, o Presidente registrou a presença apenas do senhor **CLODOALDO BATISTA SOARES DAMASCENO**, representante da DOIS A PUBLICIDADE LTDA e informou que o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recursos, concedido na Segunda Sessão Pública, transcorreu sem a apresentação de qualquer recurso, conforme Certidão de Não Recebimento de Recurso juntada aos autos.

Diante disso, a Comissão deu prosseguimento ao certame, procedendo à abertura dos **Envelopes “D” – Propostas de Preços** das licitantes **COLINA TECH LTDA, DOIS A PUBLICIDADE LTDA e RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO LTDA.**

Após a abertura, os documentos foram disponibilizados aos representantes presentes para conferência, sendo posteriormente **rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante da licitante presente.**

Considerando a necessidade de análise mais acurada das Propostas de Preços, especialmente quanto à sua conformidade com as exigências editalícias e à aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos, a Comissão de Contratação, com fundamento no item **6.20 do Edital**, deliberou pela **SUSPENSÃO DA PRESENTE SESSÃO**, para análise detalhada das propostas apresentadas.

Fica consignado que, após a conclusão da análise, será marcada nova sessão pública para **divulgação do resultado do julgamento das Propostas de Preços**, com a devida comunicação às licitantes e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, nos termos do Edital.

O Presidente declarou **suspensa a sessão**, determinando que os documentos apresentados permanecessem sob a guarda da Comissão de Contratação até a conclusão dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 21 de agosto de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPC

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Presidente Substituto

LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS

Agente de Contratação

CLODOALDO BATISTA SOARES DAMASCENO

Representante da Dois a Publicidade LTDA

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D140208D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 080/2025****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 080/2025

PROC. ADMINIST. Nº 2025.06.26.0134

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** O Sr. CARLY FRAN DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº XXX.688.994-XX; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 080/2025, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 14 de julho de 2025 e termo final em 14 de julho de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e CARLY FRAN DE MEDEIROS – pela Permissionária.

Caicó/RN, 10 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:8499A038**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.16.0077;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA LIMA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 1.1717/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5D24D9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 451 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.07.16.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDVANIA ROCHA MONTEIRO CARDOSO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2481/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2701F9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 452 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.07.16.0054**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA JOSEFA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1906/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0BC15C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 453 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.03.0032**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **AURIDERIA GOMES DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1888/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5F83DCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 454 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.06.0069**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS DORES MONTEIRO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2896/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4389B4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº. 455 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.07.23.0053**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **WILKIANE SIRLEY DE ARAÚJO SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5308/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B83CA1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 456 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.03.0031**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **PAULO RAIMUNDO DA SILVA**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1742/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:86F4EC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 457 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **SAMUEL PEDRO COSTA SARAIVA**, inscrito no CPF nº XXX.604.714-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7D0FA67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 458 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pelo Servidor **FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 1.5472/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:FD451B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 459 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **GUILHERME DIAS BEZERRA**, inscrito no CPF nº XXX.028.084-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Supressão Vegetal, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2AE5E884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JANAINA BEZERRA DE BRITO**, inscrita no CPF nº XXX.765.564-XX, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:FD818342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SOLANGE SILVA DA FONSECA**, inscrita no CPF nº XXX.909.624-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:33A2672E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JANAINA BEZERRA DE BRITO**, inscrita no CPF nº XXX.765.564-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Municipal da Agricultura Familiar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B9EDC73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com o Ofício nº 192/2026 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Educação, a funcionária **JOELMA KELLY FELIX DE MEDEIROS**, Professora Nível III, matrícula nº 0779, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Serra Negra do Norte/RN e Caicó/RN, com vigência de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B3F74278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 52/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6439/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto

manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 24/08/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 27/08/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1E97A699

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 015/2026-GP, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 dias assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;
II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;
III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;
IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;
V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e
VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este decreto.

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0030757D

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera a Lei 656/2009 e autoriza o Executivo Municipal a regulamentar os critérios técnicos para provimento de cargos ou funções de Diretor e Vice-diretor escolar, conforme orienta a Lei Complementar Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, especificamente o art.14, § 1o, inciso I. Revoga a Lei nº 1173, de 06 de setembro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a Gestão Democrática e Participativa no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas-RN, em conformidade com o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com o art.14, § 1o, inciso I da Lei Complementar Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e com a legislação municipal aplicável.

Art. 2º Considera-se Gestão Democrática o processo contínuo, intencional e sistematizado de tomada de decisões coletivas no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, fundamentado nos princípios da transparência, da participação e da corresponsabilidade.

Parágrafo único. A Gestão Democrática compreende a mobilização dos diversos segmentos da comunidade escolar, mediante instrumentos e procedimentos que assegurem a participação efetiva nos processos administrativos, pedagógicos e financeiros, com vistas ao alcance dos objetivos educacionais e à melhoria da qualidade do ensino.

Seção I Dos Princípios da Gestão Democrática

Art. 3º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será orientada pelos seguintes princípios:

I – participação efetiva da comunidade escolar nos processos decisórios;

II – transparência na gestão administrativa, pedagógica e financeira;

III – autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das unidades escolares, nos termos da legislação vigente;

IV – descentralização das decisões e fortalecimento das instâncias colegiadas;

V – igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – respeito à diversidade, à pluralidade de ideias e às diferenças;

VIII – promoção da equidade e da inclusão educacional;

IX – planejamento participativo e avaliação institucional contínua;

X – corresponsabilidade entre Poder Público e comunidade escolar na condução das políticas educacionais.

Seção II Da autonomia das Unidades Escolares

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino gozarão de autonomia pedagógica, administrativa e financeira dos recursos recebidos pela escola, nos limites da legislação vigente e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

Subseção I**Da Autonomia Pedagógica**

Art. 5º A autonomia pedagógica consiste na prerrogativa da unidade escolar de elaborar, executar, acompanhar e avaliar o projeto político pedagógico, observadas as diretrizes da legislação educacional nacional, estadual e municipal, priorizando o processo ensino e aprendizagem.

§ 1º O projeto político pedagógico será construído de forma participativa, envolvendo os profissionais da educação, estudantes, pais ou responsáveis e demais membros da comunidade escolar.

§ 2º Compete à unidade escolar, no exercício da autonomia pedagógica:

- I – organizar o currículo em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino;
- II – definir metodologias, estratégias de ensino e formas de avaliação da aprendizagem de forma que atenda os princípios de individualidade dos estudantes;
- III – estabelecer ações voltadas à inclusão, à equidade e à melhoria do desempenho escolar;
- IV – planejar e executar projetos pedagógicos complementares;
- V – promover processos de avaliação institucional interna.

Subseção II**Da Autonomia Administrativa**

Art. 6º A autonomia administrativa compreende a capacidade da unidade escolar de organizar e gerir seus processos internos, respeitadas as normas legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. No exercício da autonomia administrativa, compete à unidade escolar:

- I – organizar sua estrutura interna de funcionamento;
- II – elaborar o plano anual de trabalho;
- III – gerir o calendário escolar, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- IV – administrar os recursos humanos que lhe forem disponibilizados;
- V – manter atualizados os registros escolares e administrativos;
- VI – garantir a participação das instâncias colegiadas nos processos decisórios.

Subseção III**Da Autonomia de Gestão Financeira**

Art. 7º A autonomia de gestão financeira consiste na prerrogativa da unidade escolar de planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros a ela destinados, observadas as normas de direito financeiro e de controle público.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá estar vinculada às prioridades definidas no plano de ação da unidade escolar e no projeto político pedagógico.

§ 2º Compete à unidade escolar:

- I – elaborar plano de aplicação dos recursos recebidos;
 - II – executar despesas destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
 - III – submeter a aplicação dos recursos à apreciação do Conselho Escolar ou instância equivalente;
 - IV – realizar a devida prestação de contas aos órgãos competentes e à comunidade escolar;
 - V – assegurar ampla transparência na utilização dos recursos públicos.
- § 3º A gestão financeira dos recursos recebidos pela escola observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Seção III**Do Porte das Unidades Escolares e da Estrutura de Gestão Escolar**

Art. 8º A estrutura de gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas será definida de acordo com o porte da escola, considerando o número de estudantes matriculados e o regime de funcionamento.

Art. 9º Para fins de organização administrativa, as unidades escolares serão classificadas nos seguintes portes:

I – Escolas de Pequeno Porte: aquelas que funcionem em 01 (um) ou 02 (dois) turnos e possuam até 50 (cinquenta) estudantes matriculados;

II – Escolas de Médio Porte: aquelas que funcionem em 01 (um) ou 02 (dois) turnos e possuam entre 50 e 150 (cento e cinquenta) estudantes matriculados;

III – Escolas de Grande Porte: aquelas que funcionem em 02 (dois) ou 03 (três) turnos e possuam mais de 150 (cento e cinquenta) estudantes matriculados.

Art. 10. As unidades escolares de Pequeno Porte contarão com a gestão e acompanhamento pedagógico da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. As unidades escolares de Médio Porte contarão com a seguinte estrutura mínima de gestão:

I – 01 (um) Diretor;

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico ou Supervisor Escolar.

Art. 12. As unidades escolares de Grande Porte contarão com a seguinte estrutura mínima de gestão:

I – 01 (um) Diretor;

II – 01 (um) Vice-Diretor;

III – 01 (um) Coordenador Pedagógico ou Supervisor Escolar.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, ampliar a equipe gestora das unidades escolares, considerando:

I – a oferta de modalidades específicas de ensino;

II – a existência de programas educacionais diferenciados;

III – a complexidade administrativa da unidade;

IV – a necessidade pedagógica devidamente fundamentada.

Parágrafo único. A definição do porte da unidade escolar será realizada anualmente com base no número oficial de matrículas apurado no Censo Escolar.

CAPÍTULO II**DA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA****Seção I****Das Disposições Iniciais**

Art. 14. A Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas será efetivada por meio de mecanismos institucionais de participação e deliberação coletiva, regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Constituem mecanismos de participação da Gestão Democrática:

I – Comissão Municipal de Gestão Democrática;

II – Conselho Escolar;

III – Assembleia Geral Escolar.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos neste artigo deverão atuar de forma articulada, garantindo a participação da comunidade escolar nos processos decisórios das unidades de ensino.

Seção II**Da Comissão Municipal de Gestão Democrática**

Art. 16. A Comissão Municipal de Gestão Democrática será instituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e assegurar a implementação da gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo único – A Comissão Municipal de Gestão Democrática será formada por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos: Setor Jurídico, Controladoria, Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Educação, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

Art. 17. Compete à Comissão Municipal de Gestão Democrática

I – acompanhar a implementação desta Lei nas unidades escolares;

II – propor normas complementares para o fortalecimento da gestão democrática;

III – acompanhar os processos de escolha de gestores escolares, analisando a documentação dos candidatos, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – Participar das entrevistas com os candidatos e emitir parecer conforme critérios de avaliação encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Manter as documentações relativas ao processo de análise de documentos devidamente organizado e arquivado e enviar à Secretaria de Educação o resultado da análise de documentação;

Seção III

Do Conselho Escolar

Art. 18. O Conselho Escolar é órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora, constituído no âmbito de cada unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas, com a finalidade de fortalecer a gestão democrática.

Art. 19. O Conselho Escolar terá composição paritária, assegurada a representação equilibrada dos seguintes segmentos da comunidade escolar:

- I – o Diretor, como membro nato;
- II – 2 (dois) representantes dos professores;
- III – 2 (dois) representantes dos servidores;
- IV – 2 (dois) representantes dos estudantes;
- V – 2 (dois) representantes dos pais, mães ou responsáveis.

§ 1º O Conselho Escolar será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) Conselheiros dos segmentos representados, respeitando-se a paridade entre segmentos, em cada turno da unidade escolar.

§ 2º Nas ausências e impedimentos no Conselho Escolar, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, não sendo possível, por outro membro da equipe gestora especialmente designado.

§ 3º A função de membro do Conselho Escolar é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 20. O mandato dos membros do Conselho Escolar será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º Em caso de vacância, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

§ 2º A perda do mandato ocorrerá nas hipóteses previstas em regulamento, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 21. Compete ao Conselho Escolar:

- I – deliberar sobre as diretrizes e prioridades da unidade escolar;
- II – acompanhar e avaliar a execução da proposta pedagógica;
- III – aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros e acompanhar sua execução;
- IV – fiscalizar a gestão administrativa e financeira da escola;
- V – apreciar a prestação de contas dos recursos recebidos;
- VI – participar da elaboração e acompanhamento do plano anual de trabalho;
- VII – promover a integração entre escola, família e comunidade;
- VIII – contribuir para a melhoria da qualidade social da educação;
- IX – Participar diretamente do processo de seleção da Gestão Escolar.

Art. 22. O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre, e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata e suas deliberações deverão ser amplamente divulgadas à comunidade escolar, assegurando-se transparência e publicidade dos atos.

Seção IV

Da Assembleia Geral Escolar

Art. 23. A Assembleia Geral Escolar é instância máxima de participação direta da comunidade escolar, com caráter consultivo, propositivo e deliberativo, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

Art. 24. A Assembleia Geral Escolar será composta por:

- I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar;
- II – estudantes regularmente matriculados;
- III – pais ou responsáveis legais pelos estudantes;
- IV – representantes da comunidade local.

Parágrafo único. A participação na Assembleia Geral Escolar é direito assegurado a todos os membros da comunidade escolar, garantida a ampla divulgação de sua realização.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral Escolar:

- I – discutir e deliberar sobre temas relevantes relacionados à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar;
- II – apreciar e contribuir para a construção ou atualização da proposta pedagógica;
- III – acompanhar a execução do plano de ação anual da escola;
- IV – opinar sobre prioridades na aplicação de recursos financeiros;
- V – eleger representantes para instâncias colegiadas, quando previsto em regulamento;
- VI – fortalecer a integração entre escola, família e comunidade;
- VII – Participar ativamente da escolha da Gestão Escolar.

Art. 26. A Assembleia Geral Escolar reunir-se-á:

- I – ordinariamente, no mínimo uma vez por semestre;
- II – extraordinariamente, sempre que convocada pela direção da escola, pelo Conselho Escolar ou por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros da comunidade escolar.

§ 1º A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante ampla divulgação nos meios oficiais da unidade escolar.

§ 2º As deliberações da Assembleia Geral Escolar serão registradas em ata própria e encaminhadas às instâncias competentes para as providências cabíveis.

Art. 27. O funcionamento da Assembleia Geral Escolar observará os princípios da transparência, do respeito à diversidade de opiniões, da participação democrática e da corresponsabilidade.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 28. O provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas dar-se-á por processo seletivo de natureza democrática, observados os princípios da gestão democrática, da transparência, da legalidade, da impessoalidade e da valorização do mérito.

Art. 29. O processo de escolha dos gestores escolares será regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a participação da comunidade escolar.

Seção II

Dos Critérios de Habilitação – Avaliação de Mérito

Art. 30. Para concorrer às funções de Diretor e Vice-Diretor, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos de formação, para fins de avaliação de mérito:

- I – possuir Graduação Plena em Pedagogia, ou;
- II – possuir outra Licenciatura Plena, desde que acompanhada de pós-graduação na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar.

§ 1º A comprovação da formação dar-se-á mediante apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente.

§ 2º O não atendimento aos critérios previstos neste artigo implicará a inabilitação do candidato no processo de escolha.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho e Formação Continuada

Art. 31. Para fins de avaliação de desempenho e qualificação profissional, o candidato deverá comprovar formação continuada, mediante apresentação de certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos, somando carga horária total de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas, relacionadas às seguintes áreas:

- I – Gestão Pedagógica;
- II – Gestão de Pessoas;
- III – Gestão Escolar Democrática;
- IV – Gestão Financeira ou Administração de Recursos Públicos.

§ 1º Os certificados deverão ser expedidos por instituições reconhecidas e conter carga horária, conteúdo programático e data de realização.

§ 2º A análise e validação da documentação apresentada será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará o processo de análise de documentos e entrevista.

Seção IV

Da Participação da Comunidade Escolar

Art. 32. O processo de escolha dos gestores escolares deverá assegurar a participação da comunidade escolar, por meio de consulta pública, observadas as normas estabelecidas em regulamento.

§ 1º A consulta à comunidade escolar envolverá profissionais da educação, pais ou responsáveis e estudantes, quando for o caso.

§ 2º O resultado da consulta constituirá elemento fundamental para a designação do gestor escolar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção V

Das Etapas do Processo de Seleção

Art. 33. O processo de seleção para as funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas sequenciais:

I – **Habilitação profissional (avaliação de mérito):** comprovação de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, acompanhada de pós-graduação na área de Gestão ou Administração Escolar, nos termos desta Lei;

II – **Formação continuada (avaliação de desempenho):** comprovação de cursos realizados nos últimos 02 (dois) anos, totalizando carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, nas áreas de Gestão Pedagógica, Gestão de Pessoas, Gestão Escolar Democrática ou Gestão Financeira;

III – **Elaboração do Plano de Gestão Escolar:** apresentação de Plano de Gestão conforme modelo expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Apresentação do Plano de Gestão ao Conselho Escolar:** exposição formal das propostas, com registro em ata;

V – **Entrevista técnica:** realizada pela Comissão responsável pelo processo de escolha, com avaliação do Plano de Gestão e dos conhecimentos técnicos do candidato na área de gestão escolar;

VI – **Apresentação à Assembleia Geral Escolar:** momento de socialização das propostas à comunidade escolar, que deliberará sobre o resultado final da seleção de gestores;

VII – **Lavratura de Ata:** registro formal, pelo Conselho Escolar, da decisão da Assembleia Geral Escolar;

VIII – **Nomeação dos novos gestores:** designação oficial do Diretor e Vice-Diretor pelo Prefeito Municipal, mediante ato administrativo próprio.

Art. 34. O processo seletivo observará os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e participação democrática, garantindo igualdade de condições aos candidatos.

§ 1º Todas as etapas deverão ser registradas formalmente em documentos próprios.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação publicará edital específico disciplinando prazos, critérios de avaliação e procedimentos operacionais.

§ 3º A decisão da Assembleia Geral constituirá elemento determinante para a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção VI

Dos Requisitos para Candidatura

Art. 35. Poderão candidatar-se às funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas os servidores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser professor efetivo integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal, salvo para diretores atuais que eventualmente não compõem o quadro efetivo e atendam critérios de mérito e desempenho;

II – Possuir nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, neste último caso desde que acompanhada de especialização na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar;

III – Atender todos os critérios de mérito, desempenho e formação continuada;

IV – Contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar para a qual concorre.

§ 1º O tempo mínimo de exercício previsto no inciso IV será contado até a data da publicação do edital do processo seletivo.

§ 2º A comprovação dos requisitos dar-se-á mediante apresentação de documentação oficial no ato da inscrição.

§3º O Exercício do cargo se dará em regime de dedicação exclusiva, diante da natureza das atividades, sendo necessário a comprovação do atendimento desta condição no ato da nomeação.

Art. 36. Na ausência de candidatos que preencham os requisitos estabelecidos no artigo anterior, poderá candidatar-se membro da comunidade escolar, desde que:

I – Atenda aos critérios de mérito, desempenho e formação continuada previstos nesta Lei;

II – Comprove formação superior e, se for o caso, especialização exigida;

III – Apresente o Plano de Gestão nos termos regulamentares;

IV – Seja aprovado nas etapas previstas no processo de seleção.

§ 1º Considera-se membro da comunidade escolar aquele que mantenha vínculo comprovado com a unidade de ensino ou com a comunidade local.

§ 2º A candidatura excepcional prevista neste artigo dependerá de declaração formal da inexistência de candidatos habilitados do quadro efetivo da unidade escolar.

Seção VII

Da Remuneração dos Gestores Escolares Efetivos

Art. 37. O exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas, diante da natureza de dedicação exclusiva do cargo, dará direito à percepção de gratificação de função, em razão das responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo.

§ 1º A gratificação de função terá natureza transitória e não se incorporará aos vencimentos para quaisquer efeitos, cessando automaticamente com o término do mandato ou com a dispensa da função.

§ 2º Os profissionais da educação, quando na função de direção ou vice direção da unidade de ensino fará jus à percepção de gratificação calculada sobre o seu vencimento de acordo com o porte da escola.

I - Na função de diretor escolar, a gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) nível I, letra A;

II - Na função de vice-direção escolar, a gratificação corresponde a 80% (oitenta por cento) do percentual recebido pela função de direção escolar.

§ 3º O Diretor e o Vice-Diretor permanecerão vinculados ao seu cargo efetivo, assegurados todos os direitos e vantagens previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal.

Art. 38. O afastamento da função de Diretor ou Vice-Diretor implicará a cessação da respectiva gratificação, assegurado o retorno do servidor às suas atribuições originárias no cargo efetivo.

Seção VIII

Da Remuneração dos Gestores Escolares não efetivos

Art. 39. O candidato nomeado para a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar que não integre o quadro efetivo do Magistério Público Municipal, mas que atenda integralmente aos critérios de mérito e desempenho estabelecidos nesta Lei, será remunerado de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Municipal.

§ 1º A remuneração corresponderá à **Letra A, Nível II (Graduação)**, observando-se o valor do vencimento inicial da carreira do magistério vigente no Município de Carnaúba dos Dantas.

§ 2º A remuneração prevista no caput deste artigo terá natureza contratual e não implicará ingresso automático no quadro efetivo do magistério municipal.

§ 3º O Diretor ou Vice Diretor Escolar nomeado nos termos deste artigo não fará jus às progressões funcionais previstas no PCCS, salvo se vier a ingressar no quadro efetivo mediante concurso público.

§ 4º O vínculo estabelecido será de natureza administrativa temporária para o exercício exclusivo da função de Gestão Escolar, pelo período correspondente ao mandato.

Art. 40. O Diretor ou Vice Diretor Escolar não efetivo estará submetido às mesmas responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras previstas nesta Lei para os demais gestores escolares. Parágrafo único. A exoneração ou término do mandato implicará automaticamente a cessação da remuneração prevista nesta Seção.

Seção IX

Do Mandato

Art. 41. O Diretor e o Vice-Diretor exercerão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo de escolha.

§ 1º A recondução dependerá de avaliação de desempenho institucional e do cumprimento das metas estabelecidas no plano de gestão.

§ 2º O afastamento do gestor poderá ocorrer nas hipóteses previstas em regulamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR E DO VICE DIRETOR

Art. 42. O Diretor é o responsável pela gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, competindo-lhe:

- I – coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II – assegurar o cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da legislação educacional vigente;
- III – promover a gestão democrática, garantindo a participação das instâncias colegiadas;
- IV – planejar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas, visando à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
- V – gerir os recursos financeiros destinados à unidade escolar, em conformidade com a legislação e com deliberação do Conselho Escolar;
- VI – coordenar a elaboração do plano anual de trabalho;
- VII – administrar os recursos humanos lotados na unidade escolar;
- VIII – zelar pelo patrimônio público e pela conservação da infraestrutura escolar;
- IX – garantir o cumprimento do calendário escolar e da carga horária mínima anual;
- X – prestar contas à comunidade escolar e aos órgãos competentes sobre todas as demandas da escola;
- XI – representar oficialmente a unidade escolar perante os órgãos públicos e a comunidade;
- XII – promover um ambiente escolar pautado no respeito, na inclusão, na equidade e na valorização dos profissionais da educação.

Art. 43. O Vice Diretor auxiliará o Diretor no exercício de suas atribuições e o substituirá em seus impedimentos legais e eventuais ausências.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Diretor:

- I – colaborar na execução do Plano de Gestão;
- II – acompanhar as atividades pedagógicas e administrativas da escola;
- III – participar da articulação com as instâncias colegiadas;
- IV – apoiar o monitoramento da frequência e do desempenho escolar;
- V – exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 44. O Diretor e o Vice Diretor atuarão de forma articulada e corresponsável pela condução da unidade escolar, respondendo administrativa e legalmente pelos atos praticados no exercício da função.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO ANUAL DO DESEMPENHO DA GESTÃO ESCOLAR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 45. A gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas será submetida à avaliação anual de desempenho, com o objetivo de assegurar a qualidade da gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 46. A avaliação anual da gestão escolar terá caráter formativo, diagnóstico e orientador, visando ao aperfeiçoamento contínuo da prática gestora e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão.

Seção II

Dos Critérios de Avaliação

Art. 47. A avaliação anual considerará os seguintes critérios:

- I – cumprimento das metas previstas no Plano de Gestão;
- II – evolução dos indicadores de aprendizagem e frequência escolar;
- III – execução e transparência na aplicação dos recursos financeiros;
- IV – funcionamento regular das instâncias colegiadas;
- V – cumprimento do calendário escolar e da carga horária legal;
- VI – organização administrativa e atualização dos registros escolares;
- VII – promoção de ambiente escolar inclusivo, participativo e respeitoso;
- VIII – articulação com a comunidade escolar.

Parágrafo único. Os critérios e instrumentos de avaliação serão definidos em regulamento específico expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III

Do Procedimento de Avaliação

Art. 48. A avaliação anual será conduzida por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, com participação de representantes das instâncias colegiadas da unidade escolar.

§ 1º A avaliação deverá incluir:

- I – análise documental;
- II – verificação do cumprimento do Plano de Gestão;
- III – análise de aprendizagem dos estudantes;
- IV – escuta da comunidade escolar;
- V – relatório técnico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Ao gestor será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção IV

Dos Resultados

Art. 49. O resultado da avaliação anual poderá ensejar:

- I – recomendações técnicas para aperfeiçoamento da gestão;
- II – elaboração de plano de intervenção e acompanhamento;
- III – registro para fins de recondução ao mandato;
- IV – instauração de procedimento administrativo, quando constatadas irregularidades.

§ 1º O desempenho satisfatório será considerado requisito para eventual recondução ao cargo.

§ 2º O desempenho insatisfatório, reiterado e devidamente fundamentado, poderá implicar a interrupção do mandato, nos termos do regulamento, assegurado o devido processo legal.

Art. 50. Esta Lei Complementar aplica-se a todas as unidades de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, de todos os níveis, inclusive o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Marlo Vitor Medeiros de Melo e a Creche Casulo Marta Maria de Medeiros.

Art. 51. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Ficam revogados:

- I – Lei Municipal nº 1173, de 06 de setembro de 2022.
- II – Decreto Municipal nº 011/2022-GP, de 09 de setembro de 2022.
- III – Lei nº 1004, de 28 de fevereiro de 2019.
- IV – O art. 27 da Lei nº 656, de 21 de dezembro de 2009.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:AB085FC6**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1413, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 824, de 2 de abril de 2013, que institui o Controle Interno do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, para reestruturar o Sistema de Controle Interno Municipal, renomear o cargo de Controlador Interno para Controlador-Geral, converter uma das vagas de Analista de Controle Interno em Auditor de Controle Interno, criar a Carreira de Auditoria e Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 824, de 2 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Controle Interno Municipal, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 22 e 55 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Resolução nº 18, de 14 de julho de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno Municipal abrangerá a fiscalização de todos os órgãos do Poder Executivo, bem como da Administração Direta, Indireta e Fundacional, e integra, de forma coordenada, as seguintes atividades:

I – controle interno, compreendendo a auditoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II – corregedoria, compreendendo a apuração de responsabilidade funcional mediante sindicância e processo administrativo disciplinar;

III – ouvidoria, compreendendo o acolhimento e o encaminhamento de denúncias, reclamações e manifestações dos cidadãos;

IV – prevenção, compreendendo a capacitação, a gestão de riscos e o fomento à transparência ativa e passiva.” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 824, de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. A atividade de controle interno será exercida com autonomia, imparcialidade e objetividade, observado o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir conflitos de interesse entre a atividade controlada e a atividade controladora.

Parágrafo único. É assegurada aos integrantes da Carreira de Auditoria e Controle Interno independência técnica na formulação de pareceres, relatórios e conclusões de auditoria, vedada qualquer interferência hierárquica no conteúdo técnico de suas manifestações.”

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 824, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criada, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, a Carreira de Auditoria e Controle Interno, integrada pelos seguintes cargos efetivos, providos exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:

I – 1 (um) cargo de Auditor de Controle Interno, com carga horária de 30h semanais e atribuições de coordenação técnica das atividades de auditoria, subordinado administrativamente ao Controlador-Geral, resguardada a independência técnica na emissão de pareceres, relatórios e conclusões de auditoria;

II – 1 (um) cargo de Analista de Controle Interno, com atribuições de execução das atividades de auditoria, fiscalização e apoio técnico ao Sistema de Controle Interno.

§ 1º São requisitos para investidura nos cargos de que trata o caput: nível de escolaridade superior completo, preferencialmente nas áreas

de Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, além dos demais requisitos fixados em edital.

§ 2º Os cargos da Carreira de Auditoria e Controle Interno terão jornada de dedicação exclusiva e integral, vedado o exercício cumulativo de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

§ 3º O vencimento básico mensal do cargo de Auditor de Controle Interno fica fixado em R\$ 2.393,41 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), sujeito aos reajustes gerais concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º O vencimento básico mensal do cargo de Analista de Controle Interno já está fixado na Lei nº 1.388 de 2026, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sujeito aos reajustes gerais concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

Art. 4º A Lei Municipal nº 824, de 2013, passa a vigorar acrescida dos arts. 2º-A, 2º-B e 2º-C, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Fica criado, no âmbito do Sistema de Controle Interno, o cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual competem as funções de direção, chefia e coordenação do Sistema de Controle Interno, extinto o cargo de Controlador Interno de que tratava a redação original desta Lei.

§ 1º A nomeação para o cargo de Controlador-Geral deverá recair, preferencialmente, sobre servidor efetivo integrante da Carreira de Auditoria e Controle Interno, sem prejuízo da possibilidade de nomeação de pessoa que, independentemente de compor os quadros efetivos do Município, atenda aos requisitos do § 2º deste artigo.

§ 2º O ocupante do cargo de Controlador-Geral deve, em qualquer hipótese, comprovar:

I – nível de escolaridade superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia;

II – conhecimento comprovado sobre controle interno, auditoria governamental e legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável à Administração Pública;

III – idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em Administração Pública, auditoria, fiscalização ou controladoria.

§ 3º São atribuições privativas do Controlador-Geral:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Sistema de Controle Interno e dos servidores a ele vinculados;

II – representar a Controladoria Interna perante os demais órgãos do Município, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público;

III – assinar os relatórios, pareceres e demais peças de que trata o art. 4º, VII, desta Lei;

IV – propor ao Chefe do Executivo as medidas corretivas e de aprimoramento da gestão que se fizerem necessárias.

§ 4º O vencimento do cargo de Controlador-Geral corresponde ao vencimento fixado para o cargo em comissão símbolo CC-1 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º-B. Até a realização do concurso público de que trata o art. 2º desta Lei, os cargos da Carreira de Auditoria e Controle Interno poderão ser exercidos, em caráter provisório, por servidores públicos municipais efetivos que possuam as competências técnicas exigidas, mediante designação do Chefe do Executivo e percepção de gratificação de função (FG-1), vedada, em qualquer hipótese, a nomeação de pessoa estranha aos quadros efetivos do Município para o exercício dessas funções.

Art. 2º-C. Fica assegurada aos integrantes da Carreira de Auditoria e Controle Interno progressão funcional, mediante avaliação periódica de desempenho, nos termos a serem definidos em regulamento próprio.”

Art. 5º O art. 4º da Lei Municipal nº 824, de 2013, passa a vigorar com nova redação do inciso II e acrescido dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, e de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º

II – comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade, e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de

subvenções, da renúncia de receitas e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VIII – atuar como terceira linha de defesa na gestão de riscos e nos processos licitatórios e contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, auxiliando o fiscal de contrato e apurando representações apresentadas por licitantes ou contratados;

IX – instaurar ou avocar, no que couber, processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e monitorar o programa de integridade municipal;

X – funcionar como instância de recurso e de gestão da transparência passiva, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XI – exercer as atividades de corregedoria de que trata o art. 1º, parágrafo único, II, desta Lei;

XII – exercer as atividades de ouvidoria de que trata o art. 1º, parágrafo único, III, desta Lei.

Parágrafo único. Ao Sistema de Controle Interno é assegurada autonomia administrativa, orçamentária e funcional, compatível com a complexidade das atividades desempenhadas, devendo o organograma municipal refletir sua posição de unidade central de controle, com acesso, em tempo real, aos sistemas informatizados de contabilidade, licitações, folha de pagamento e patrimônio do Município.” (NR)

Art. 6º O art. 5º da Lei Municipal nº 824, de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos III e IV, com a seguinte redação:

“Art. 5º

III – funções ou tarefas de contadoria, administração financeira, patrimonial ou de gestão de convênios;

IV – assinatura de ordens de pagamento.” (NR)

Art. 7º A Lei Municipal nº 824, de 2013, passa a vigorar acrescida dos arts. 7º-A e 7º-B, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. É vedada a delegação das atividades da Controladoria Interna Municipal a terceiros, admitindo-se, tão somente, a contratação pontual de consultoria ou de apoio técnico especializado, desde que não substitua o exercício efetivo da fiscalização e da auditoria pela Controladoria e seja supervisionada diretamente pelo Controlador-Geral.

Art. 7º-B. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, o Código de Ética e Conduta dos integrantes do Sistema de Controle Interno, bem como programa de capacitação periódica, podendo ser realizado mediante parcerias com entidades de ensino, o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

Parágrafo único. Recomenda-se a certificação dos integrantes do Sistema de Controle Interno em cursos oficiais ou reconhecidos na área de controle e auditoria, bem como a participação em programas de treinamento e troca de experiências com controladores de outras esferas de governo.”

Art. 8º Todas as referências feitas, na legislação municipal, ao cargo de “Controlador Interno” passam a ser entendidas como referentes ao cargo de “Controlador-Geral”, criado pelo art. 2º-A da Lei Municipal nº 824, de 2013, com a redação dada por esta Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo aprovará, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, o regimento interno do Sistema de Controle Interno, disciplinando os fluxos de trabalho e as atribuições específicas de cada uma das áreas referidas no art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 824, de 2013.

Art. 10. Ficam mantidos, até a nomeação do Controlador-Geral nos termos desta Lei, os atos regularmente praticados pelo atual ocupante do cargo de Controlador Interno.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:89507795

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 732/2026-GP, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 18234, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Apoio Pedagógico**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 18234, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:94B58AA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 733/2026-GP, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **TAIS MENDES FREITAS**, matrícula n.º 18231, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Cuidador de Pessoa com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e Pessoa com Doença Rara**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **TAIS MENDES FREITAS**, matrícula n.º 18231, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que

é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:997BB721

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 734/2026-GP, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ**, matrícula n.º 18240, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ**, matrícula n.º 18240, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1477D526

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 735/2026-GP, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS MENESES**, matrícula n.º 18252, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS MENESES**, matrícula n.º 18252, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:27D71C29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 736/2026-GP, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO**, matrícula n.º 18219, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de História, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO**, matrícula n.º 18219, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:36E465C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 737/2026-GP, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula n.º 18188, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula n.º 18188, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7E0EBC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2026-GP, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FELIPE ARAUJO MARTINS**, matrícula n.º 18253, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Social, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **FELIPE DE ARAUJO MARTINS**, matrícula n.º 18253, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FF1BD387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2026-GP, 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LUIA BERTILIA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18141, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUIA BERTILIA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18141, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:377EE670

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para Contratação de inscrições do contador municipal no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos” promovido pela união dos dirigentes municipais de educação do rio grande do norte – UNDIME/RN.

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A escolha recaiu sobre Contratação de inscrições do contador municipal no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos” promovido pela união dos dirigentes municipais de educação do rio grande do norte – UNDIME/RN.

, para a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76, domiciliado no Logradouro JOAO PESSOA, CENTRO, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 4.800,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item “I - DOS FATOS” deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6951/2026. Inexigibilidade nº 25/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item “I - DOS FATOS” deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de inscrições do contador municipal no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos” promovido pela união dos dirigentes municipais de educação do rio grande do norte – UNDIME/RN.

, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 4.800,00.

SOLICITANTES:

•1.02.005.8 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:29231A5A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4702/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA JOÃO JUSTINO DANTAS E DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO REMANESCENTE DA RUA FRANCISCA DAS CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

CONSTRUTORA JUDSON LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
37118	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA JOÃO JUSTINO DANTAS E DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO REMANESCENTE DA RUA FRANCISCA DAS CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	Svc	1,0000	R\$ 92.605,88	R\$ 92.605,88
				Total:	R\$ 92.605,88

Contratado: CONSTRUTORA JUDSON LTDA, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:045F1675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 079 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Acleciane Souza da Silva (Coordenadora do CREAS) 1(uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande(PB) no período de 24 a 25 de agosto de 2026, com a finalidade de realizar visita técnica de inspeção e acompanhamento no "Lar Alto da Serra Residência para Idosos e Pessoas com Transtorno Mental", localizado no Município, conforme Decisão Judicial proferida em 08/06/2026, nos autos da Ação Civil

Pública n.º **0801340-60.2025.8.20.5102**, que determinou ao Município de Ceará-Mirim a manutenção ininterrupta do acolhimento institucional do assistido, bem como o custeio integral necessário à sua permanência.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 21 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:A435B2EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 080 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Izabel Cristina Gabriel de Castro (Assistente Social) 1(uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande(PB) no período de 24 a 25 de agosto de 2026, com a finalidade de realizar visita técnica de inspeção e acompanhamento no "Lar Alto da Serra Residência para Idosos e Pessoas com Transtorno Mental", localizado no Município, conforme Decisão Judicial proferida em 08/06/2026, nos autos da Ação Civil Pública n.º **0801340-60.2025.8.20.5102**, que determinou ao Município de Ceará-Mirim a manutenção ininterrupta do acolhimento institucional do assistido, bem como o custeio integral necessário à sua permanência.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 21 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:C3402C18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 081 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Vanese Tavares de Souza(Psicóloga) 1(uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande(PB) no período de 24 a 25 de agosto de 2026, com a finalidade de realizar visita técnica de inspeção e acompanhamento no "Lar Alto da Serra Residência para Idosos e Pessoas com Transtorno Mental", localizado no Município, conforme Decisão Judicial proferida em 08/06/2026, nos autos da Ação Civil Pública n.º **0801340-60.2025.8.20.5102**, que determinou ao Município de Ceará-Mirim a manutenção ininterrupta do acolhimento institucional do assistido, bem como o custeio integral necessário à sua permanência.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 21 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:0D7858AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 082 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Alvaro Bruno da Silva (Coordenador do CRAS RURAL) 1(uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade de Campina Grande(PB) no período de 24 a 25 de agosto de 2026, com a finalidade de realizar visita técnica de inspeção e acompanhamento no "Lar Alto da Serra Residência para Idosos e Pessoas com Transtorno Mental", localizado no Município, conforme Decisão Judicial proferida em 08/06/2026, nos autos da Ação Civil Pública n.º **0801340-60.2025.8.20.5102**, que determinou ao Município de Ceará-Mirim a manutenção ininterrupta do acolhimento institucional do assistido, bem como o custeio integral necessário à sua permanência.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 21 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:E530B535

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 2092 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2092 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Patrícia Roque dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente De Tratamento De Águas e Esgoto e Controle e Perdas**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:336EFBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2094 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2094 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fernanda Heloisa de Souza Frutuoso, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E161AC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2095 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2095 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Angélica Monique Freire Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7D370BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2096 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2096 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Lucas Campelo de Macedo Araújo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Livro Didático, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1FF6328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2097 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2097 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Lima Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Livro Didático, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EDA432FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2098 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2098 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gabriela Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A80C7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2099 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2099 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosane Pereira de França, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4090FB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais de consumo, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços, bem como a instalação de equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 26/08/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0DE36ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No 9.675/2026 (Proc. Administrativo 27-9.675/2026).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa SEGES/ME no 65/2021.
OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) Kits de Higiene Bucal Infantil personalizados, acondicionados em sacola de PVC maleável personalizada, destinados às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações do Termo de Referência.
FAVORECIDA / VENCEDORA: CG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 53.004.224/0001-38).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIDADE RATIFICANTE: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra – Secretária Municipal de Saúde.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de agosto de 2026.

Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:889F004A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1707/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de EMPRESA especializada para o fornecimento de fardamentos destinados à Banda Marcial 11 de Dezembro e à Banda Marcial da Escola Municipal Manoel Belmino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, visando proporcionar aos alunos integrantes uniformização adequada para o desenvolvimento de suas atividades, ensaios, apresentações públicas, eventos, solenidades e demais cerimônias promovidas ou apoiadas pelo Município.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **24/08/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **27/08/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: **27/08/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances: **27/08/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente

pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 21 de agosto de 2026.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:083D7E22

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

Processo Administrativo nº 2.721/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no exercício das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, com fundamento nos arts. 5º, 71, inciso II e §§ 2º a 4º, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e nas disposições do Edital de Credenciamento nº 006/2025;

CONSIDERANDO que o Credenciamento nº 006/2025 possui como objeto a locação de veículos apropriados ao transporte de água — caminhões-pipa — para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente nas comunidades rurais inseridas nas regiões da Serra de Santana e do Sertão;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabeleceu o quantitativo de 500 (quinhentas) carradas destinadas à região da Serra de Santana e 500 (quinhentas) carradas destinadas à região do Sertão, totalizando 1.000 (mil) carradas e o valor global estimado de R\$ 190.170,00 (cento e noventa mil, cento e setenta reais);

CONSIDERANDO o Despacho do Gestor de Contratos, datado de 21 de agosto de 2026, que, com fundamento nas ordens de serviço, medições e controles da execução contratual, certificou o consumo integral dos quantitativos previstos nos dois itens e a inexistência de saldo para novas contratações;

CONSIDERANDO que o esgotamento das 1.000 (mil) carradas exauriu materialmente a demanda estimada e autorizada no Processo Administrativo nº 2.721/2025, embora o edital ainda permaneça dentro de seu prazo formal de vigência, não sendo juridicamente admissível a emissão de novas ordens de serviço além dos limites originariamente planejados;

CONSIDERANDO que a situação certificada pelo Gestor de Contratos não configura procedimento deserto ou fracassado, mas esgotamento integral do objeto quantitativo, circunstância superveniente que retirou do edital sua utilidade para futuras contratações;

CONSIDERANDO que o item 11.1 do Edital de Credenciamento nº 006/2025 autoriza sua revogação por razões de conveniência e oportunidade administrativa, enquanto o item 11.3 preserva os instrumentos contratuais anteriormente celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativa decorrentes do esgotamento integral dos quantitativos autorizados, o Edital de Credenciamento nº 006/2025 e encerrar o correspondente procedimento auxiliar quanto à realização de novas contratações.

Art. 2º A presente revogação produzirá efeitos prospectivos e não repercutirá sobre os contratos, ordens de serviço, empenhos ou demais instrumentos regularmente celebrados durante a vigência do credenciamento, permanecendo preservados os respectivos efeitos, as

obrigações constituídas, a fiscalização, a liquidação e os pagamentos devidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá adotar as providências necessárias à instauração de novo processo administrativo, caso permaneça a necessidade de contratação, mediante atualização dos quantitativos, renovação da pesquisa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária e elaboração dos demais documentos exigidos para a fase preparatória.

Art. 4º Determina-se a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 2.721/2025 e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios utilizados para divulgação do edital originário.

Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 21 de agosto de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:9344ADF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 167/2026**

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Coronel João Pessoa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 084, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, a pedido do respectivo segmento, a conselheira abaixo relacionada, integrante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB:

Segmento Representado: Diretores das Escolas Básicas Públicas

Membro Suplente Sucedido: Francisca Daliana Bezerra de Souza, CPF nº 083.349.624-79.

Membro Suplente Sucessor: Lucineide Moreira de Queiroz Lima, CPF nº 076.863.934-45.

Art. 2º – A conselheira nomeada completará o mandato da sua antecessora, correspondente ao quadriênio 2023 a 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de agosto de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:DC5BD13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 030/2026-PMC, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 24 de agosto de 2026 e 27 de agosto de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital nº 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
22º	SEBASTIANA EDUARDA D. DE AQUINO	80
DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
17º	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	80

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 21 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AC868ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026 - COMPRAS.GOV.BR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 981661 - 15/2026 -

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN - FNDE - CRECHE TIPO 2**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário**

local) do dia 21 de setembro de 2026, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5BF3CA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026 - COMPRAS.GOV.BR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 981661 - 9/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUELJEIRAS ARTESANAIS COM CAPACIDADE DE 500 (QUINHENTOS) LITROS/DIA, NA ZONA RURAL LIBERDADE E LAGOA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 23 de setembro de 2026**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5C6F1A1A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.240, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Nomear, Cristiano da Silva Batista, para o cargo efetivo de Agente Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Cristiano da Silva Batista**, CPF nº ***.96.214-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Controle de Endemias, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:01F4DB10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1233, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 270/2026/PMCN/GP, de 21/08/2026, protocolizado sob o nº 25.428/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Priscilla Soares Araújo de Maria, CPF nº ***.77.634-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Postos de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria torna sem efeitos a Portaria nº 1177, de 12 de agosto de 2026, publicada no dia 14 de agosto de 2026, Edição 3856.

Art. 3º. Ainda, esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3AF936B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1157, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.366/2026			
SERVIDOR: Camila Araújo Florêncio de Lima		MATRÍCULA: 36404	
CARGO: Enfermeira		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/08/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 156ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional da 4ª Região do Rio Grande do Norte, realizada na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7780507D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.525/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/08/2026		HORA: 18h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/08/2026
HORA: 1h30min			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento ao município de Natal/RN, com a finalidade de realizar o transporte de retorno da delegação de dança do Estúdio de Dança da Única Master, após sua participação no Festival de Dança, realizado no Teatro Alberto Maranhão.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:587990BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 23.531/2026			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/08/2026	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/08/2026	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem transportando paciente para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN.

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário adjunto de administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F76EE895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1175, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.799/2026			
SERVIDOR: Andressa Silva de Melo Lula		MATRÍCULA: 2718	
CARGO: Coordenadora da Atenção Primária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/08/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/08/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para participar da Capacitação do Selo UNICEF, na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AC5ECB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 24.205/2026			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
DATA DE SAÍDA: 12/08/2026	HORA: 4h	DATA DE RETORNO: 12/08/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 1 diária	VALOR UNIT. (Duzentos e vinte reais)	R\$220,00	VALOR TOTAL: R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Conselho Municipal de Saúde para Seminário de Saúde e da Mulher e Práticas Integrativas na cidade de João Pessoa/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E4A8C89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 24.592/2026			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
DATA DE SAÍDA: 14/08/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 14/08/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 1 diária	VALOR UNIT. (Duzentos e vinte reais)	R\$220,00	VALOR TOTAL: R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar o Conselho Municipal de Saúde que participou do Seminário de Saúde da Mulher e Práticas Integrativas na cidade de João Pessoa/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:78411E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS **EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 108/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 58.644.740 ALEXANDRE ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ Nº 58.644.740/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 108/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 108/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:8FEF3C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS **EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 113/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ Nº 50.588.574/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 113/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 113/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:FB5A32DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS **EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 144/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ Nº 40.291.179/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 144/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 144/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:16798D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS **EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 147/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 62.614.992 JOSE EVERALDO OLIVEIRA, CNPJ Nº 62.614.992/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 147/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 147/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:AA8601A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 162/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ Nº 51.407.900/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 162/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 162/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0D3AB5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 165/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ Nº 54.235.894/0001-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 165/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 165/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0791B65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 216/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 60.972.203 JOSE NAZARENO DE FREITAS, CNPJ Nº 60.972.203/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 216/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 216/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C578EC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 290/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 63.706.109 DIEGO FELIPE ANDRADE DOS SANTOS, CNPJ Nº 63.706.019/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 290/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 290/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:674FABCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 363/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 64.728.379 JACSON MACEDO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 64.728.379/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 363/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 363/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:19D7583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 364/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 65.313.899 JOSIAS DUARTE CARDOSO, CNPJ Nº 65.313.899/0001-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 364/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 364/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:BCBED86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 484/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 66.614.672 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 66.614.672/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 484/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 484/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:23418318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, CNPJ Nº 53.127.164/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 102/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 102/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:DDD49D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 130/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 58.839.245 PAULO EDUARDO SILVA LOLOIA, CNPJ Nº 58.839.245/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 130/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 130/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B685B16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00009/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros, do tipo Passeio, SUV e VAM, visando atender às demandas do Município de Equador/RN, para realização de transporte institucionais de servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, conforme rotas previamente estabelecidas, incluindo o transporte de pacientes e acompanhantes. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

Edital: <http://equador.rn.gov.br/>;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 21 de Agosto de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:714F5462

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00004/2026**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV (MINHA CASA MINHA VIDA), E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 996982/2025/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 16.482.0008.1045– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS. 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. 17000000 – Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 44.90.51.00–Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 20/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CO05/2026 - 20.08.26 - KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.581.090/0001-90 - R\$ 2.270.000,00.

Publicado por:

Danuz Raquel da Silva França
Código Identificador:CDA75880

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO JULGAMENTO DELIGENCIA PARA
HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CR00007/2026**

A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento do Chamamento Público de Qualificação de Organizações da Sociedade Civil, designada pelo Decreto Municipal nº 012/2026, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e no Decreto Municipal nº 012/2026, torna público o resultado do julgamento da habilitação das entidades inscritas no Chamamento Público nº CR00007/2026, referente à qualificação de Organizações da Sociedade Civil, realização de segunda reunião para análise de documento em 17 de agosto de 2026, conforme segue:

1. INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, CNPJ nº 55.170.976/0001-02 — **HABILITADA** a qualificação nas áreas de saúde, assistência social, educação e meio ambiente.

Equador/RN, 17 de agosto de 2026.

VITÓRIA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Seleção

JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR

Membro

JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR

Membro

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:4B414D5A

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV (MINHA CASA MINHA VIDA), E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 996982/2025/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Moraes, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuz Raquel da Silva França
Código Identificador:253E5DF0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2026 DE 21 DO AGOSTO DE
2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL – GPME

**LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2026 DE 21 DO AGOSTO DE
2026**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 024/2026, para corrigir o vencimento-base do cargo de Procurador Jurídico do Município de Equador/RN, determina a retificação do Edital nº 002/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.

37, incisos II, X e XI, e no art. 132 da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal nº 024/2026, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública do Município de Equador/RN, para corrigir o vencimento-base do cargo de Procurador Jurídico do Município, promovendo a devida adequação remuneratória e a isonomia entre os cargos integrantes da Advocacia Pública municipal.

Art. 2º O quadro de cargos de nível superior constante do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 024/2026 passa a vigorar, no que concerne ao cargo de Procurador Jurídico, com a seguinte remuneração:

CARGO	QT	C/H	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR JURÍDICO	1	30	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB	R\$ 3.450,00

Parágrafo único. A remuneração fixada no caput corresponde ao vencimento básico do cargo, sobre o qual incidirão as vantagens, gratificações, adicionais e demais parcelas remuneratórias previstas em lei, observados os limites constitucionais, em especial o teto de que trata o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por intermédio da Comissão do Concurso Público e da instituição executora, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2026, exclusivamente para fazer constar a remuneração do cargo de Procurador Jurídico corrigida na forma do art. 2º desta Lei Complementar, preservados os demais termos e a validade dos atos já praticados no certame.

§ 1º A retificação a que se refere o caput será promovida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Lei Complementar, com ampla divulgação nos mesmos meios oficiais de publicação do edital, reabrindo-se ou prorrogando-se o prazo de inscrições, se necessário, para resguardar os princípios da publicidade e da isonomia entre os candidatos.

§ 2º A correção remuneratória não altera as atribuições, a carga horária, a escolaridade exigida nem o número de vagas do cargo, tampouco os critérios de seleção previstos no edital.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, notadamente aquelas vinculadas à Procuradoria-Geral do Município, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A alteração remuneratória de que trata esta Lei Complementar foi precedida de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação orçamentária e financeira, em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, cujo Relatório de Impacto Orçamentário/Fiscal, datado de 20 de agosto de 2026, integra o processo legislativo, demonstrando incremento anual de R\$ 11.028,00 e a manutenção do percentual de gasto com pessoal em 43,76% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite legal.

Art. 5º Fica solicitada a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Equador/RN, tendo em vista o andamento do concurso público regido pelo Edital nº 002/2026 e a necessidade de imediata retificação do vencimento do cargo.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 024/2026.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador/RN, 21 de agosto de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Equador/RN

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:0C945D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 – SMEC

AO EDITAL DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – SMEC

Prorroga o prazo de inscrições do Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC, destinado à seleção de representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2026-GP, e considerando a necessidade de ampliar a oportunidade de participação da sociedade civil no processo de composição do Fórum Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICA** a presente Retificação ao Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis o prazo para realização das inscrições previsto no Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC.

1.2. As inscrições poderão ser realizadas até o dia **21 de agosto de 2026**, no horário e local estabelecidos no Edital.

1.3. Permanecem válidas as inscrições já realizadas durante o prazo originalmente estabelecido, não sendo necessária nova inscrição por parte dos candidatos que já tenham efetuado seu cadastro.

2. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

3.2. A presente Retificação passa a integrar o Edital de Reabertura de Chamada Pública nº 002/2026-SMEC para todos os fins.

Espírito Santo/RN, 19 de agosto de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:17DCAF94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 – PE SRP Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801151/2025

Felipe Guerra/RN, 21 de agosto de 2026.

À

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 51.659.136/0001-49

Rua Lagunenses, nº 101, Bloco D, Apto. 101 – Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS – CEP 92025-360

Telefone/WhatsApp: (47) 99195-2876

Correio eletrônico: soul@souldistribuidora.com.br

A/C: Sra. VIVIANE LOPES FRAGA – CPF nº 890.525.440-34 – Representante legal

ASSUNTO: Inexecução total das Ordens de Compra nº 1.785/2025 e nº 1.795/2025. Notificação para regularização e apresentação de justificativa no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral e de cancelamento do registro de preços.

Prezada Senhora,

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, CNPJ nº 08.349.086/0001-74, por intermédio do fiscal da Ata de Registro de Preços nº 75/2025 ao final subscrito, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 117 e §§ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem, pelo presente instrumento, **NOTIFICAR** essa empresa dos fatos e das exigências a seguir expostos.

I – DO VÍNCULO E DAS ORDENS DE COMPRA EMITIDAS

1. Essa empresa figura como fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 75/2025, firmada em 13 de novembro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2025 (Processo Administrativo nº 801151/2025), cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às manutenções prediais e de infraestrutura urbana do Município.

2. No curso da validade da Ata, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (Unidade Orçamentária 06.001), sob o Registro de Despesa nº 110/2025, emitiu em favor dessa empresa as Ordens de Compra a seguir resumidas, cujas cópias seguem anexas a esta Notificação:

Ordem de Compra	Data de emissão	Itens	Entregues	Valor (R\$)
nº 1.785/2025	11/11/2025	21	nenhum	17.347,01
nº 1.795/2025	13/11/2025	4	nenhum	1.380,78
TOTAL INADIMPLIDO				18.727,79

3. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.2 da Ata de Registro de Preços, a Ordem de Compra acompanhada da respectiva nota de empenho constitui **instrumento hábil de contratação**, substitutivo do termo de contrato, vinculando essa empresa à entrega dos bens nas condições, quantidades, prazos e especificações fixados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta por ela própria registrada.

II – DA OMISSÃO ATÉ AQUI INJUSTIFICADA

4. Até a presente data, **nenhum dos 25 (vinte e cinco) itens** constantes das Ordens de Compra nº 1.785/2025 e nº 1.795/2025 foi entregue, ainda que parcialmente, tendo essa empresa deixado transcorrer in albis os prazos de entrega fixados no Termo de Referência.

5. Esta fiscalização promoveu reiteradas diligências junto a essa empresa, todas documentadas nos autos do Processo Administrativo nº 801151/2025, entre as quais: (i) mensagens eletrônicas encaminhadas ao correio eletrônico por ela própria declarado; (ii) contatos sucessivos por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) dirigidos ao número (47) 99195-2876, constante da Ata de Registro de Preços e das próprias Ordens de Compra; e (iii) tentativas de contato telefônico.

6. Em todas as oportunidades foi solicitada a entrega dos itens ou, alternativamente, a apresentação de cronograma de regularização e de justificativa para o atraso. Essa empresa, contudo, ora permaneceu silente, ora limitou-se a respostas evasivas, **não tendo apresentado, até o momento, qualquer justificativa idônea para o descumprimento.**

7. Registre-se, ademais, que essa empresa **não formulou pedido de revisão ou de atualização dos preços registrados**, tampouco **requereu sua liberação do compromisso assumido**, providências que lhe eram expressamente facultadas pelos itens 7.1.1 e 7.2 da Ata de Registro de Preços, e que constituem o caminho legítimo para quem entenda ter havido fato superveniente comprometedor do fornecimento. Não o fez: simplesmente deixou de fornecer.

8. A omissão vem acarretando prejuízo direto ao interesse público, comprometendo a continuidade dos serviços de manutenção predial e de infraestrutura urbana a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, por desabastecimento de materiais e equipamentos indispensáveis — tubulações de água e esgoto, equipamentos de proteção individual, ferramentas e máquinas.

III – DO QUE SE EXIGE E DO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

9. Diante do exposto, fica essa empresa **NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta**, adotar, cumulativa ou alternativamente, as seguintes providências:

a) **REGULARIZAR** o fornecimento, promovendo a entrega integral dos itens das Ordens de Compra nº 1.785/2025 e nº 1.795/2025, ou apresentando **cronograma de entrega datado, com prazo certo e comprovação de sua exequibilidade** (nota fiscal de aquisição junto ao fabricante ou distribuidor, comprovante de estoque, conhecimento de transporte ou documento equivalente); e/ou
b) **JUSTIFICAR**, por escrito e de forma documentalmente comprovada, o descumprimento até aqui verificado, indicando de modo específico a causa alegada e a prova que a sustenta, na forma dos itens 6.1 e 7.2 da Ata de Registro de Preços.

10. Advirta-se que **não serão acolhidas como justificativas** alegações genéricas, desacompanhadas de prova documental, tais como a simples menção a “dificuldades com fornecedores”, “atraso na logística”, “problemas internos” ou “aumento de custos”, esta última porquanto o eventual desequilíbrio econômico-financeiro deveria ter sido veiculado, no momento oportuno, por meio do pedido de revisão de preços previsto no item 7.1.1 da Ata.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO SILÊNCIO OU DA RECUSA

11. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem a regularização do fornecimento ou sem a apresentação de justificativa idônea, esta fiscalização certificará a inércia nos autos e submeterá o feito à autoridade competente, com proposta de adoção das seguintes medidas:

a) **RESCISÃO UNILATERAL** das Ordens de Compra nº 1.785/2025 e nº 1.795/2025, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c o art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências do art. 139 do mesmo diploma;

b) **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** dessa empresa na Ata de Registro de Preços nº 75/2025, quanto à totalidade dos itens em seu nome registrados, com fundamento nos itens 9.1.1 e 9.1.2 da Ata, no art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no art. 88 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

c) **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, em autos apartados, para apuração das infrações previstas no art. 155, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à eventual aplicação das sanções do art. 156, incisos I a IV — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, observado o rito do art. 158 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com posterior registro no CEIS e no CNEP, na forma do art. 161; e

d) **APURAÇÃO E COBRANÇA DOS PREJUÍZOS** causados ao Município, inclusive dos custos adicionais que a Administração venha a suportar para obtenção do mesmo objeto junto a terceiros, com retenção de eventuais créditos e execução da garantia, se prestada.

V – DA FORMA E DO LOCAL DE RESPOSTA

12. A resposta deverá ser apresentada por escrito, subscrita pelo representante legal, e protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, situada na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000, no horário de expediente, ou encaminhada ao correio eletrônico contratos@felipeguerra.rn.gov.br, hipótese em que se considerará tempestiva a mensagem recebida dentro do prazo assinalado.

13. Fica essa empresa advertida de que, nos termos do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, é seu dever manter atualizados os dados cadastrais e de contato, respondendo pelas consequências de eventual inércia na sua atualização, razão pela qual a presente Notificação, remetida aos endereços por ela declarados na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Compra, reputa-se validamente recebida.

VI – DA RESSALVA

14. A presente Notificação constitui **diligência de fiscalização**, destinada a oportunizar a regularização voluntária do fornecimento e a

colher as razões dessa empresa, **não se confundindo nem substituindo** o contraditório e a ampla defesa a serem assegurados, com os prazos legais próprios, no eventual processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. A expedição desta Notificação não importa novação, transação, renúncia, tolerância ou perdão administrativo, permanecendo o Município investido de todas as prerrogativas sancionatórias e ressarcitórias decorrentes da inexecução já verificada, inclusive quanto ao período de mora já transcorrido.

16. Eventual entrega realizada após o prazo ora concedido não elide a mora pretérita nem obsta a aplicação das sanções cabíveis, podendo, contudo, ser considerada na dosimetria da penalidade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, e no aguardo de manifestação no prazo assinalado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

IARA RODRIGUES LEITE

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 75/2025

Portaria nº 032/2026

ANEXOS

I – Cópia da Ordem de Compra nº 1.785/2025, emitida em 11/11/2025;

II – Cópia da Ordem de Compra nº 1.795/2025, emitida em 13/11/2025;

III – Cópia da Ata de Registro de Preços nº 75/2025;

IARA RODRIGUES LEITE

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 75/2025

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:35158878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Processo Administrativo nº 713002/2026. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Hospitalar e das Unidades Básicas de saúde/estratégias de saúde da família do município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Ficam adjudicadas as seguintes propostas:

Empresas vencedoras:

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: (16553940000148) com os lotes: 53, 79 e 131 no valor total de R\$ 3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais). **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ (12847230000170) com os lotes: 7, 30, 33, 45, 52, 54, 55, 57, 61, 76, 77, 82, 84, 87, 93, 98, 102, 107, 110, 111, 116, 120, 123, 138, 150 e 165 no valor total de R\$ 154.372,40 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **B. GOMES BEZERRA LTDA** – CNPJ (03647696000130) com os lotes: 5, 6, 15, 16, 26, 28, 29, 35, 37, 40, 47, 49, 60, 64, 78, 81, 83, 94, 96, 109, 121, 137, 149, 151, 160, 164 e 166 no valor total de R\$ 231.486,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** – CNPJ (05155425000193) com o lote: 140 no valor total de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais). **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ (04451626000175) com os lotes: 46, 58, 68, 69, 88, 90, 92, 99, 112, 124, 148, 154, 155, 156 e 161 no valor total de R\$ 38.646,40 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ (12889035000293) com os lotes: 20, 38, 44, 101, 106, 127, 128, 147, 152 e 158 no valor total de R\$ 50.648,00 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ (25279552000101)

com os lotes: 21, 25, 59, 108, 113 e 146 no valor total de R\$ 16.602,00 (dezesesseis mil e seiscentos e dois reais). **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ (14595725000184) com o lote: 104 no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ (42092374000124) com os lotes: 67, 72, 134 e 159 no valor total de R\$ 35.508,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oito reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ (41347974000123) com o lote: 119 no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ (01417694000120) com os lotes: 9, 10, 11, 14, 17, 19, 23, 24, 27, 31, 32, 34, 36, 39, 43, 48, 56, 62, 63, 65, 70, 75, 85, 89, 100, 105, 114, 115, 117, 118, 122, 126, 132, 133, 136, 143, 144, 145, 157, 162 e 163 no valor total de R\$ 163.246,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais). **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ (33160739000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 12, 13, 18, 22, 41, 42, 50, 51, 66, 71, 73, 74, 80, 86, 91, 95, 97, 103, 125, 129, 130, 135, 139, 141, 142 e 153 no valor total de R\$ 159.150,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Valor Total: R\$ 872.610,80 (oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA - RN, 21 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:64AA5B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Processo Administrativo nº 0713001/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, especificamente notebooks, destinados à implantação e ao funcionamento do Núcleo de Cidadania, Educação e Qualificação Profissional, com estrutura inicial voltada à criação e ao desenvolvimento de um Laboratório de Informática Educacional e Profissionalizante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Empresa vencedora:

VILAVI VENDAS LTDA – CNPJ (44622593000101) com o lote: 1 no valor total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA - RN, 21 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5726278F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Hospitalar e das Unidades Básicas de saúde/estratégias de saúde da família do município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Empresas vencedoras: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: (16553940000148) com os lotes: 53, 79 e 131 no valor total de R\$ 3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais). **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ (12847230000170) com os lotes: 7, 30, 33, 45, 52, 54, 55, 57, 61, 76, 77, 82, 84, 87, 93, 98, 102, 107, 110, 111, 116, 120, 123, 138, 150 e 165 no valor total de R\$ 154.372,40 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **B. GOMES BEZERRA LTDA** – CNPJ (03647696000130) com os lotes: 5, 6, 15, 16, 26, 28, 29, 35, 37, 40, 47, 49, 60, 64, 78, 81, 83, 94, 96, 109, 121, 137, 149, 151, 160, 164 e 166 no valor total de R\$ 231.486,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** – CNPJ (05155425000193) com o lote: 140 no valor total de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais). **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ (04451626000175) com os lotes: 46, 58, 68, 69, 88, 90, 92, 99, 112, 124, 148, 154, 155, 156 e 161 no valor total de R\$ 38.646,40 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ (12889035000293) com os lotes: 20, 38, 44, 101, 106, 127, 128, 147, 152 e 158 no valor total de R\$ 50.648,00 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ (25279552000101) com os lotes: 21, 25, 59, 108, 113 e 146 no valor total de R\$ 16.602,00 (dezesseis mil e seiscentos e dois reais). **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ (14595725000184) com o lote: 104 no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ (42092374000124) com os lotes: 67, 72, 134 e 159 no valor total de R\$ 35.508,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oito reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ (41347974000123) com o lote: 119 no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ (01417694000120) com os lotes: 9, 10, 11, 14, 17, 19, 23, 24, 27, 31, 32, 34, 36, 39, 43, 48, 56, 62, 63, 65, 70, 75, 85, 89, 100, 105, 114, 115, 117, 118, 122, 126, 132, 133, 136, 143, 144, 145, 157, 162 e 163 no valor total de R\$ 163.246,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais). **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ (33160739000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 12, 13, 18, 22, 41, 42, 50, 51, 66, 71, 73, 74, 80, 86, 91, 95, 97, 103, 125, 129, 130, 135, 139, 141, 142 e 153 no valor total de R\$ 159.150,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais). **Valor Total:** R\$ 872.610,80 (oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e dez reais e oitenta centavos); FELIPE GUERRA - RN, 21 de agosto de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:F7283542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, especificamente notebooks, destinados à implantação e ao funcionamento do Núcleo de Cidadania, Educação e Qualificação Profissional, com estrutura inicial voltada à criação e ao desenvolvimento de um Laboratório de Informática Educacional e Profissionalizante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência. Empresas vencedoras: **VILAVI VENDAS LTDA** – CNPJ (44622593000101) com o lote: 1 no valor total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

FELIPE GUERRA - RN, 21 de agosto de 2026 -

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:4D471629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021008007/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021008007/2026
Objeto: Contratação de serviços referentes a aluguel de mesas e cadeiras destinadas a eventos das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 5.315,78
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52970496

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021008008/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021008008/2026
Objeto: Serviços referentes a seguros automotivos destinado ao veículo de marca/modelo ambulância FIAT NOVA DUCATO pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 8.048,48
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D407D504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021008009/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021008009/2026

Objeto: Serviços referentes a seguros automotivos destinado ao veículo de marca/modelo FIAT ARGO pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 3.480,44

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: C9B76F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026071701/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2026

INTERESSADO: Diretoria Administrativa/Financeira do IPREVGOIANINHA

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN - CNPJ: 19.649.853/0001-87

O **FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 2026071701/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços bancários indispensáveis à manutenção e movimentação da conta corrente do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN;

CONSIDERANDO que a contratação anterior, formalizada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, Processo Administrativo nº 2026010203/2026, possuía valor estimado e empenhado de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**;

CONSIDERANDO que a execução da referida contratação demonstrou que o valor inicialmente estimado se tornou insuficiente para suportar as tarifas bancárias necessárias durante todo o período previsto;

CONSIDERANDO que, consideradas as despesas já executadas e aquelas regularmente constituídas no âmbito da contratação anterior, inclusive despesa em processamento desde 16 de julho de 2026, projeta-se saldo residual de apenas **R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos)**, manifestamente insuficiente para suportar novas tarifas bancárias;

CONSIDERANDO que, por Despacho de 17 de julho de 2026, foi determinada a cessação da assunção de novas obrigações à conta da Inexigibilidade nº 03/2026, preservando-se apenas a conclusão do processamento das despesas anteriormente constituídas;

CONSIDERANDO que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido do objeto, mas da necessidade superveniente de assegurar a continuidade dos serviços bancários diante da insuficiência do saldo remanescente da contratação anterior;

CONSIDERANDO que a nova estimativa da despesa foi elaborada com base no histórico das tarifas efetivamente cobradas no exercício de 2026, na projeção necessária para atendimento das despesas até 31 de dezembro de 2026 e na previsão de maior movimentação financeira no mês de dezembro;

CONSIDERANDO que o IPREVGOIANINHA mantém conta corrente específica junto ao BANCO DO BRASIL S.A. e que os

serviços de manutenção, movimentação e cobrança de tarifas vinculados à referida conta são prestados pela própria instituição financeira depositária, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a prestação dos serviços especificamente vinculados à referida conta corrente, devidamente demonstrada por documentação idônea;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 e no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a inexigibilidade de licitação para a contratação do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ nº **00.000.000/1238-62**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A inviabilidade de competição decorre da vinculação dos serviços bancários objeto desta contratação à conta corrente já mantida pelo IPREVGOIANINHA junto ao BANCO DO BRASIL S.A., sendo a manutenção, movimentação e cobrança das respectivas tarifas realizadas pela própria instituição financeira depositária.

§ 2º A circunstância prevista no § 1º encontra-se demonstrada mediante documentação bancária e demais documentos idôneos juntados aos autos.

Art. 2º O objeto da contratação consiste na **prestação de serviços bancários com cobrança de tarifas pela manutenção e movimentação da conta corrente** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN junto ao BANCO DO BRASIL S.A., durante o período remanescente do exercício de 2026.

Art. 3º A razão da escolha do BANCO DO BRASIL S.A., para os fins do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, decorre da manutenção da conta corrente objeto dos serviços junto à própria instituição financeira e da vinculação operacional das tarifas bancárias à referida conta.

Art. 4º O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.299,96 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, correspondente à projeção das tarifas bancárias necessárias até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A estimativa foi elaborada considerando o histórico de consumo das tarifas bancárias registrado no exercício de 2026, bem como a previsão de maior movimentação financeira no mês de dezembro, acrescida de margem destinada a comportar eventuais variações na utilização dos serviços bancários durante o período remanescente.

Art. 5º DECLARO, para os fins do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que o preço da contratação encontra-se justificado pelas tarifas efetivamente praticadas pelo BANCO DO BRASIL S.A., conforme tabela de tarifas vigente, histórico de cobrança, documentos bancários e demais elementos constantes dos autos.

Art. 6º DECLARO que a presente despesa possui previsão orçamentária suficiente e é compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Prev. Social Munic. de Goianinha

Ação: 2111 – Despesas Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Art. 7º REGISTRAR que a presente contratação decorre da insuficiência do saldo disponível no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026 e não representa duplicidade de contratação ou fracionamento indevido, uma vez que, a partir de 17 de julho de 2026, não poderão ser constituídas novas obrigações à conta da contratação

anterior, ressalvada exclusivamente a conclusão do processamento das despesas anteriormente constituídas.

Art. 8º A vigência da presente contratação será contada da data deste ato até **31 de dezembro de 2026**, ficando limitada ao período necessário à continuidade dos serviços no exercício financeiro corrente.

Art. 9º A contratação será formalizada mediante nota de empenho, sem necessidade de instrumento contratual específico, observadas as disposições do Termo de Referência e demais documentos do processo.

Art. 10. AUTORIZO a presente contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. DETERMINO a adoção das providências necessárias à divulgação do presente ato e dos instrumentos decorrentes da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

Goianinha/RN, 20 de julho de 2026.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IPREVGoianinha/RN

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:BDCDA18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **VANEZA MARIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 071.502.494-93 do cargo comissionado de **Secretária de Cultura**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 064/2026.

Grossos/RN 21 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E6D65D32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2026

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Municipal Adjunto de Cultura da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **MICHELLE SHIRLHEI BRITO FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, professora, inscrito no CPF nº 025.538.094-17 do cargo comissionado de **Secretária Municipal Adjunto de Cultura**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2025.

Grossos/RN 21 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7D61D239

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Cultura** a pessoa de **MICHELLE SHIRLHEI BRITO FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, professora, inscrito no CPF nº 025.538.094-17.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 21 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:03E779F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314/2026 - GP

APrefeitura de Ielmo Marinho/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEME, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para gestores e vice-gestores escolares da rede municipal de ensino para Cerimônia de Diplomação e Posse, para assumirem os mandatos do triênio 2026-2029, que ocorrerá dia 24 de agosto do ano de 2026 às 14h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo de Ielmo Marinho/RN.

Nº	NOME
1	JACILDA GÉSSIA DUARTE DA SILVA LOPES
2	MARIA JOSIANE ÉRICA DE LIMA
3	MARIA DENIZE DA SILVA
4	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA
5	MARCIENE LUCINDO RUFINO
6	FRANCINAIDE MARIA DA SILVA
7	MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO
8	GILVANA DUARTE DA SILVA
9	MARIA ISABEL DA SILVA
10	ANA PAULA VIEIRA DE MELO
11	MARIA JUDILEIDE SILVA DE LIMA
12	IOLANDA MARIA VALCACIO JUVITA

Ielmo Marinho 21 de agosto de 2026

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 003/2025

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:799AB715

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO – TORNAR SEM EFEITO

O Município de Ielmo Marinho/RN torna público o **CANCELAMENTO** e, consequentemente, torna sem efeito o **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, vinculado ao Processo Administrativo nº 215/2025 e ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025, firmado com a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 08.228.979/0001-61**.

O cancelamento decorre da constatação de erro administrativo na identificação do instrumento que deveria ser objeto do procedimento e restringe-se exclusivamente ao referido Termo Aditivo da Ata.

Fica igualmente tornada sem efeito a publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/08/2026. Edição 3861, Código Identificador:AF78FDC9**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F2CCBAD6

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

Contrato firmado entre a empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.373.809/0001-92, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 095/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.373.809/0001-92, com sede na Rua Missionário Gunnar Vingren, nº 1904, Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-080, neste ato representada por ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº XXX.880.XXX-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO DO ARTISTA “PADRE NUNES”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE

2026, DURANTE A FESTA EM ALUSÃO AO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Ação: 2182 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997

Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ielmo Marinho/RN, 21 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ nº 08.004.525/0001-07

Contratante

A Nunes de Araujo Produções Artísticas LTDA

CNPJ nº 31.373.809/0001-92

ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO

CPF nº XXX.880.XXX-82

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:AC95ED69

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

Contrato firmado entre a empresa R W S GOMES, inscrita no CNPJ nº 46.342.054/0001-36, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 099/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: R W S GOMES, nome fantasia RT PRODUÇÕES E ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.342.054/0001-36, neste ato representada por RAIZE WALESKA SOARES GOMES, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.088.XXX-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA “BERG CARVALHO”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, DURANTE A FESTA EM ALUSÃO AO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Ação: 2182 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997

Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, 21 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ nº 08.004.525/0001-07

Contratante

R W S Gomes

CNPJ nº 46.342.054/0001-36

RAIZE WALESKA SOARES GOMES

CPF nº XXX.088.XXX-44

Titular

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E82B1986

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

ADESÃO/CARONA Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – oriundo do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07**.

CONTRATADA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.686.091/0001-24, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 269, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.218-000, neste ato representada pelo Sr. FELIPE XAVIER CERINO, inscrito no CPF nº XXX.487.XXX-98.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 141/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027, com a manutenção dos preços, quantitativos e demais condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens 2.1 a 2.7 do Contrato Administrativo nº 141/2025 e as justificativas, manifestações e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 213/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 141/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATANTE

FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

CNPJ nº 47.686.091/0001-24

FELIPE XAVIER CERINO

CPF nº XXX.487.XXX-98

CONTRATADA

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:61182F6F

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portador do RG nº 1.848.375 – ITEP/RN e inscrito no CPF nº XXX.574.XXX-58.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 142/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento com objeto semelhante e a formalização da contratação dele decorrente, o que ocorrer primeiro, bem como a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 10% (dez por cento) sobre os preços atualmente contratados.

VALORES ATUALIZADOS: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário passa de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) para R\$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais). Considerando o quantitativo anual estimado de 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades, o valor total estimado para o período prorrogado passa a ser de R\$ 826.056,00 (oitocentos e vinte e seis mil e cinquenta e seis reais).

EFEITOS DO REEQUILÍBRIO: Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro produzirão efeitos a partir de 21 de agosto de 2026, juntamente com o início da vigência contratual prorrogada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação da vigência fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 2.1 a 2.7 do Contrato Administrativo nº 142/2025. O

reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas, análises e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 215/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 142/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 08.228.979/0001-61
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
CPF nº XXX.574.XXX-58
CONTRATADA

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5A5BA829

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que a documentação constante nos autos demonstra a trajetória profissional, o reconhecimento e a consagração do artista **PADRE NUNES** perante a opinião pública, especialmente no segmento artístico e religioso católico, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação será realizada por intermédio da empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.373.809/0001-92**, pessoa jurídica vinculada à atividade artística do próprio **ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO – PADRE NUNES**, constando dos autos instrumento que declara a referida empresa como detentora da exclusividade de sua representação artística por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que o valor proposto encontra-se devidamente justificado nos autos e compatível com os preços praticados pelo artista em contratações semelhantes, conforme proposta comercial, documentos fiscais e demais elementos comprobatórios apresentados, inclusive contratações anteriores no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente;

RESOLVE

Com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO DO ARTISTA “PADRE NUNES”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, DURANTE A FESTA EM ALUSÃO AO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **31.373.809/0001-92**, representada por **ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO**, pelo valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após a efetiva realização da apresentação artística, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atesto da execução e regular processamento da liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos apresentados, a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 095/2026**, a justificativa da escolha do artista e do preço e o enquadramento da contratação no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C598B6D3

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que a documentação constante nos autos demonstra a trajetória profissional, o reconhecimento e a consagração do artista **BERG CARVALHO** perante a opinião pública, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação será realizada por intermédio da empresa **R W S GOMES**, nome fantasia **RT PRODUÇÕES E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº **46.342.054/0001-36**, detentora da representação artística exclusiva de **JOSÉ LINDEMBERG CARVALHO DA SILVA / BANDA BERG CARVALHO**, conforme instrumento de exclusividade constante dos autos, com vigência de 02 (dois) anos a partir de 01 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o valor proposto encontra-se devidamente justificado nos autos e compatível com os preços praticados em contratações semelhantes, conforme proposta comercial, documentos fiscais e demais elementos comprobatórios apresentados;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente;

RESOLVE

Com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA “BERG CARVALHO”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, DURANTE A FESTA EM ALUSÃO AO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa **R W S GOMES**, nome fantasia **RT PRODUÇÕES E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 46.342.054/0001-36**, representada por **RAIZE WALESKA SOARES GOMES**, pelo valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após a efetiva realização da apresentação artística, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atesto da execução e regular processamento da liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos apresentados, a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 099/2026**, a justificativa da escolha do artista e do preço e o enquadramento da contratação no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Ilmo Marinho/RN, em 21 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DBA68B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN e suas secretarias.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026 – Processo Administrativo nº 2372/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01, no item 0002, valor Global: R\$ 120.724,45 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90, nos itens 0023 e 0052, valor Global: R\$ 57.058,60 (cinquenta e sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.464.751/0001-36, no item 0034, valor Global: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.585.078/0001-19, nos itens 0089, 0096, 0097 e 0098, valor Global: R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa reais).

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57, nos itens 0003, 0004, 0006, 0010, 0011, 0038, 0048, 0049, 0057, 0059, 0060, 0061 e 0092, valor Global: R\$ 4.515,04 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos).

M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50, nos itens 0032, 0047, 0058, e 0077, valor Global: R\$ 2.458,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: 28.584.157/0003-92, no item 0109, valor Global: R\$ 16.899,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92, nos itens 0039, 0040, 0041, e 0042, valor Global: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.615.509/0001-06, nos itens 0045, 0050, 0051, 0062 e 0063 valor Global: R\$ 357.549,52 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

STAR RUM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 34.806.377/0001-54, no item 0106, valor Global: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUCAO LTDA - CNPJ: 61.462.914/0001-69, no item 0107, valor Global: R\$ 8.847,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87, no item 0091, valor Global: R\$ 1.297,58 (mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipangaçu/RN, 21 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipangaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0C3954AA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Buffet, fornecimento de Refeições e Coffee Break, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipangaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Processo Administrativo nº 0158/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

A F R DE PAIVA - CNPJ: 53.629.569/0001-87, nos itens 0005 e 0007, valor Global: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais.).

S F DE ARAUJO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 25.454.384/0001-43, nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0006, 0008, 0009 e 0010, valor Global: R\$ 114.777,00 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais.).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B455D487

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, contemplando os itens fracassados do Pregão Eletrônico 011/2025, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo Administrativo nº 1744/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39, no item 0009, valor Global: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais.).

M FELIPE GALVAO - CNPJ: 24.183.988/0001-30, no item 0008, valor Global: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais.).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, nos itens 0003, 0004, 0005, 0006 e 0007, valor Global: R\$ 252.569,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais.).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A82466E2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e reparos da infraestrutura pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 016/2026 – Processo Administrativo nº 2210/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **AURIMAR MARCOS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.634/0001-85, no valor total de R\$ 55.435,10 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:37AE51B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 041/2026

Estabelece normas e procedimentos para pagamento de multas de trânsito e sinistros, atribuídas aos veículos oficiais e contratados do Município de Ipanguaçu, com o ressarcimento de valores aos cofres públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência privativa fixada pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículos oficiais e contratados deste município, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos das Leis Federais nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina administrativa, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do condutor do veículo oficial o pagamento de multas de infrações de trânsito e/ou sinistros,

cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações e/ou sinistros, resguardando os princípios que regem a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito e/ou sinistros que incidam sobre veículos da frota oficial e contratados deste município, bem como o seu ressarcimento aos cofres públicos, quando devido, deverá seguir o disposto neste regulamento.

Art. 2º Notificado o município pelo órgão de trânsito autuador, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte deverá determinar a abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e pagamento da multa, com as seguintes providências:

a) após análise dos dados contidos no auto de infração, encaminhará o processo à Secretaria responsável pelo veículo (origem), para que no prazo da defesa prévia, identifique o servidor ou profissional contratado para ciência do recebimento da multa e para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar, proveniente do órgão autuação, como sendo o responsável pela infração e adote as providências necessárias à garantia de seus direitos;

b) havendo o controle da frota oficial, a indicação do condutor no auto de infração alínea anterior deverá ser feita pelo responsável;

c) feita a notificação da multa ao motorista infrator fica a critério daquele a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, devendo apresentar cópia dos documentos à Secretaria de Planejamento, Administração e Trânsito para juntada no respectivo processo de apuração;

d) caso o motorista infrator, mesmo notificado, não preencher a notificação preliminar como condutor infrator, para atribuição de pontos em sua CNH, esse assumirá a responsabilidade, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo;

e) vencido o prazo de recurso, sem qualquer providência do condutor, quanto a alínea b) a Secretaria de Planejamento, Administração e Transporte deverá providenciar o encaminhamento do processo à Secretaria de Finanças, para pagamento da multa, com a notificação ao servidor/motorista, que o valor recolhido será descontado de sua remuneração, em folha de pagamento, em parcela única, podendo ainda ser parcelado, em até 5 (cinco) vezes, havendo acordo.

§1º Em caso da autuação de profissionais terceirizados se aplica o mesmo regramento, ressalvado o direcionamento a empresa contratada para que adote as providências quanto ao pagamento da multa.

§2º No caso de multas referentes à condição ou estado do veículo oficial, cujo recolhimento é devido pelo proprietário, quer seja veículo da frota própria, quer seja contratado, a Secretaria de Planejamento, Administração e Transporte, ao receber o auto, poderá determinar o pagamento da multa e enviar o processo administrativo à Secretaria de origem, para se manifestar a respeito do fato ou determinar a imediata apuração da multa, a fim de se verificar a responsabilidade de servidor ou servidores no evento multa, que por omissão ou negligência, devendo ressarcir o valor da multa aos cofres públicos, com o desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelado, conforme item "e".

§3º Se da apuração da multa prevista para o caso do parágrafo anterior não restar comprovada a responsabilidade de servidor ou servidores

no evento multa, o Secretário da pasta de origem informará nos autos a não comprovação da responsabilidade de qualquer servidor e encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, que analisará e efetuará, caso necessário, o arquivamento do processo.

Art. 3º É de responsabilidade dos Secretários Municipais a obrigação de exigir de seus subordinados o cumprimento das normas contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Havendo dificuldade, ou mesmo impossibilidade de se caracterizar o motorista infrator, o valor das multas pelas infrações assumidas, será de inteira responsabilidade do responsável pelo veículo.

Art. 4º O desconto na remuneração do servidor deverá atender ao limite legalmente estabelecido para o desconto em folha de pagamento.

§1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor.

§2º No caso de rescisão, havendo saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º deste artigo, o servidor poderá efetuar o pagamento por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, visando a plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6º O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa do servidor por danos outros ao erário público.

Art. 7º Se aplicam as mesmas disposições, no que couber, aos sinistros decorrentes de acidentes em veículos oficiais ou contratados pelo município, quando restar demonstrado que o evento deu-se em decorrência de negligência, imperícia e imprudência, obrigando-se o servidor ao ressarcimento dos cofres públicos em cumprimento de obrigações reparatórias integrais ou parciais, inclusive aquelas provenientes de franquias de seguro veicular anteriormente contratados.

Parágrafo único. Deverá ser observada a garantia constitucional do devido processo legal, representado nos princípios da ampla defesa e contraditório, assegurando em caso de ausência de manifestação do servidor devendo ser nomeado defensor dativo para que possa exercer defesa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 21 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:E83E0730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DISTRATO CONTRATUAL – REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 271/2026**

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o distrato nº 271/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, em 17 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:74FE2DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DISTRATO CONTRATUAL – REFERENTE AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 273/2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o distrato nº 273/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, em 17 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1B322C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **DESPACHO ADMINISTRATIVO 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Readaptação Funcional - Servidor Wellngton Maécio Pereira de Azevedo

INTERESSADO: Wellngton Maécio Pereira de Azevedo - Técnico de Enfermagem

ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 37 da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do processo administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor Wellngton Maécio Pereira de Azevedo, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN, pleiteando a readaptação funcional em razão de limitações físicas de caráter permanente decorrentes de sequelas ortopédicas;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos, em cumprimento a diligência administrativa anteriormente determinada, com atestado médico ortopédico atualizado, subscrito pelo Dr. Eduardo César da Silva (CRM-RN 8230/RQE 4200), datado de 27 de maio de 2026, com parecer médico ocupacional elaborado por especialista em Medicina do Trabalho, Dr. Carlos Procópio Oliveira de Lucena (CRM/RN 14447), e com manifestação formal da Secretaria Municipal de Saúde acerca das limitações observadas no exercício das atividades do servidor;

CONSIDERANDO que os pareceres médicos acima referidos convergem quanto à existência de limitação funcional permanente e

recomendam a readaptação funcional definitiva do servidor para setor de menor exigência biomecânica, a ser exercida na modalidade acompanhada, com expressa vedação a atividades de urgência e emergência, mobilização ou transporte de pacientes sem auxílio de terceiros, levantamento de peso, caminhadas extensas e ortostatismo prolongado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica em 16 de junho de 2026, que opinou pelo **DEFERIMENTO** do pedido de readaptação funcional, resguardado expressamente o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo;

CONSIDERANDO que a readaptação funcional constitui instrumento legítimo de gestão de pessoal e, uma vez comprovada tecnicamente a limitação funcional permanente, dever jurídico da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e, subsidiariamente, do art. 24 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sob pena de omissão administrativa e de eventual responsabilização do ente público;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que disciplinam o exercício da profissão de enfermagem, não estabelecem a mobilização ou o transporte de pacientes como atribuição privativa e indissociável do cargo de Técnico de Enfermagem, tratando-se de atividade operacional própria de determinados setores, e não de definição legal inseparável da função;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, confirmou que a Unidade Básica de Saúde Dr. Ledo Antão da Silva possui contingente de pessoal suficiente para garantir, de forma permanente e efetiva, a modalidade acompanhada recomendada pelos pareceres médicos, viabilizando operacionalmente a readaptação funcional sem comprometimento da continuidade e da regularidade do serviço público de saúde;

CONSIDERANDO que, à vista dos elementos técnicos, normativos e operacionais acima referidos, encontram-se satisfeitos todos os requisitos para a decisão definitiva do presente processo administrativo;

DETERMINO:

1. O acolhimento, em seus fundamentos, do Parecer Jurídico de 16 de junho de 2026, que passa a integrar este despacho como razão de decidir;
2. O **DEFERIMENTO** do pedido de readaptação funcional definitiva do servidor Wellngton Maécio Pereira de Azevedo, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nos termos, condições e vedações constantes dos pareceres médicos e do Parecer Jurídico que instruem o processo;
3. A expedição imediata da Portaria de readaptação funcional definitiva do servidor, que passa a ser expedida em conjunto com este despacho;
4. A publicação deste despacho, bem como a intimação do interessado, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e cumprimento imediato do que aqui se determina.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:FC62930F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **EDITAL Nº 002/2026 – RESULTADO FINAL PBEU**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE BOLSAS A EDUCANDOS UNIVERSITÁRIOS – PBEU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com a Lei Municipal nº

610/2026, TORNA PÚBLICO o resultado final da Segunda fase anual do Projeto de Bolsas Estudantis de Ipueira-RN.

1. DO OBJETIVO

RESULTADO FINAL DO EDITAL PBEU 02/2026.

Após análise da documentação entregue de todos os candidatos, fica aqui, divulgado o resultado final do edital, segue lista de aprovados:

HENRI DAVI MEDEIROS SILVA
GABRIEL DE ARAUJO MEDEIROS
MADALENA LUIZA DE MEDEIROS
MARTA VITÓRIA MARINHO DOS SANTOS
THALITA DE SOUZA LUCENA
ANA ALICE MORAIS BRITO

Ipueira/RN, 20 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:E10EE579

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: SH COMERCIO E SERVICO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 28.188.702/0002-40, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS AO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais).

Ipueira/RN, 29 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:A9FC8115

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: 40.750.916 IURI MEDEIROS BATISTA, CNPJ nº 40.750.916/0001-83, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ipueira/RN, 23 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:4F696954

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: G S SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.236.981/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCA PROFISSIONAIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO IV CAMPEONATO DE SINUCA NORTE/NORDESTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ipueira/RN, 26 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:DD8A80C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 179/2026

Dispõe sobre a adaptação funcional definitiva do servidor público municipal Wellington Maécio Pereira de Azevedo, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o processo administrativo instaurado a partir do requerimento do servidor Wellington Maécio Pereira de Azevedo, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pleiteando readaptação funcional em razão de limitações físicas permanentes;

CONSIDERANDO o atestado médico ortopédico de 27 de maio de 2026, subscrito pelo Dr. Eduardo César da Silva (CRM-RN 8230/RQE 4200), e o parecer médico ocupacional do Dr. Carlos Procópio Oliveira de Lucena, especialista em Medicina do Trabalho (CRM/RN 14447), que concluem pela existência de limitação funcional permanente e recomendam a readaptação funcional definitiva do servidor, na modalidade acompanhada e com vedações específicas;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde acerca das limitações funcionais observadas no exercício das atividades do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 16 de junho de 2026, subscrito pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo deferimento do pedido de readaptação funcional;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, confirmando que a Unidade Básica de Saúde Dr. Ledo Antão da Silva possui contingente de pessoal suficiente para garantir, de forma permanente e efetiva, a modalidade acompanhada recomendada pelos pareceres médicos;

CONSIDERANDO o Despacho desta data, que acolheu o Parecer Jurídico e deferiu o pedido de readaptação funcional definitiva, determinando a expedição desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA** do servidor Wellgnton Maécio Pereira de Azevedo, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, para exercício de suas atribuições na Unidade Básica de Saúde Dr. Ledo Antão da Silva, sem alteração do cargo, do vencimento ou dos demais direitos funcionais do servidor.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria observará, obrigatoriamente, as seguintes condições e vedações, em conformidade com a recomendação médica constante dos autos:

- Exercício das atribuições exclusivamente na modalidade acompanhada, com a presença de outro profissional de enfermagem disponível para a realização de tarefas que exijam esforço físico;
- Vedação à mobilização ou ao transporte de pacientes de forma isolada, sem o auxílio de outro profissional;
- Vedação ao levantamento de peso, à realização de caminhadas extensas e à permanência em ortostatismo prolongado;
- Vedação à escala do servidor para atendimento de urgência, emergência, atendimento pré-hospitalar ou plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por assegurar as condições operacionais necessárias ao cumprimento das vedações previstas no art. 2º desta Portaria, devendo comunicar de imediato ao Gabinete do Prefeito qualquer circunstância superveniente que possa inviabilizar sua observância.

Art. 4º A situação funcional do servidor será reavaliada, no mínimo anualmente, mediante nova avaliação médica ocupacional, podendo a readaptação ser revista a qualquer tempo caso constatada alteração relevante no quadro clínico do servidor ou nas condições de trabalho da unidade de destino.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:7C7B295E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 236/2026 – PMJ

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **Monique Viviane Cavalcante Dantas**, inscrito no **CPF nº.095.124.594-50**, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, do município de Jandaíra/RN,

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de Exoneração: 21/08/2026

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:07D6A827

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 237/2026 – PMJ

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Natalia da Silva Rocha**, inscrito no **CPF nº. 117.523.524-59**, para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, do município de Jandaíra/RN,

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de Nomeação: 22/08/2026

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:852A77F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3559/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3559/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como a execução de serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, a serem executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como a execução de serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, a serem executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento Básico, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Física **JOSE LEONARDO GOMES DA SILVA**, com sede na **Rua: Otoni Maia nº 37, BAIRRO: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000**, portador do CPF nº 027.483.734-05, e com o valor global de R\$ de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 20 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:61D3187E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico(SEMSAB) –
Fundo Municipal de saúde

1-OBJETO Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como a execução de serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, a serem executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de

mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Física selecionada **JOSE LEONARDO GOMES DA SILVA**, com sede na **Rua: Otoni Maia nº 37, BAIRRO: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000**, portador do CPF nº 027.483.734-05, e com o valor global de R\$ de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais). Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como a execução de serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, a serem realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduí/RN, contribuindo para a conservação, segurança, funcionalidade e adequado funcionamento de suas instalações, equipamentos e bens públicos.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Física **JOSE LEONARDO GOMES DA SILVA**, com sede na **Rua: Otoni Maia nº 37, BAIRRO: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000**, portador do CPF nº 027.483.734-05, e com o valor global de R\$ de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Janduí-RN, 20 de agosto de 2026

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP, CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:5C2F01A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como a execução de serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, a serem executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para garantir a manutenção, reparo e conservação de grades, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas, equipamentos e bens permanentes das unidades de saúde, bem como a execução de serviços de soldagem e atividades correlatas. A contratação visa assegurar a segurança, funcionalidade e conservação das instalações públicas, prevenindo riscos e contribuindo para a continuidade adequada dos serviços de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física **JOSE LEONARDO GOMES DA SILVA**, com sede na **Rua: Otoni Maia nº 37, BAIRRO: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000**, portador do **CPF nº 027.483.734-05**, e com o valor global de R\$ de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 20 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:DFE1071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 96/2026 EMPENHO Nº 313/2026, 312/2026, 314/2026,
315/2026, 316/2026.**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de

observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente aos empenhos de nº **313/2026, 312/2026, 314/2026, 315/2026, 316/2026**, no valor de **R\$15.133,45 (quinze mil, cento e trinta e três e quarenta e cinco centavos)**, referente às **Notas Fiscais de nº 3848, 3849, 3845, 3846 e 3847**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 21 de agosto de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F663532B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 039/2026 GC - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, PARA O
MANDATO DE TRANSIÇÃO UNIFICADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. EM CORREÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2026 GC – EM CORREÇÃO
Japi/RN, 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Japi/RN, para o mandato de transição unificado, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Japi/RN, para o **mandato de transição unificado nacional**, com vigência a partir da data de publicação desta Portaria e **término obrigatório em 31 de outubro de 2027**, conforme a seguinte composição por segmentos:

PRESIDENTE

Francisco Renê Alves Pereira

VICE-PRESIDENTE

Mauro Sérgio Ferreira de Lima

MEMBROS TITULARES

PODER EXECUTIVO:

Romildo Melo da Silva

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Mauro Sergio Ferreira de Lima

Luís Fernando de Souza

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Mayla Jaqueline Lucas do Nascimento

Adroaldo Costa de Souza

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CONSELHO TUTELAR:

Francisco Renê Alves Pereira

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Odailma Pontes da Silva Gomes

MEMBROS SUPLENTE**PODER EXECUTIVO:**

Alberto Henrique Oliveira de Lima

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Glaciane Ramos da Silva

Maria Zulena Félix da Costa de Souza

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Pauliana Alves da Costa Gomes

Janielma da Silva Santos Lopes

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CONSELHO TUTELAR:

Rosa Maria Texeira de Lima

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Odileia Pontes da Silva

Art. 2º – O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:7C757DC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PMJA****Processo administrativo nº 119/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS APLICÁVEIS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.** O credenciamento ocorrerá

das 08h00min do dia 24 de agosto de 2026 até às 16h00min do dia 15 de setembro de 2026. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição através do e-mail: setordelicitacao@pmja@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 21 de agosto de 2026.

RUudson PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:96029C3F**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026. Processo Administrativo nº 111/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ nº 11.739.808/0001-01**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 21 de agosto de 2026.**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:ED260D5B**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2026 – PMJA/RN****Processo administrativo nº 111/2026**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ nº 11.739.808/0001-01**, estabelecida a Rua José Severiano da Câmara, nº 444, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GILVÂNIA RODRIGUES BORGES GOMES**, portador(a) do CPF: 056.323.244-78 e RG: 002.124.597 – SSP/RN. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 21 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:B2BDC5CC

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2026 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 111/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ nº 11.739.808/0001-01**, estabelecida a Rua José Severiano da Câmara, nº 444, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GILVÂNIA RODRIGUES BORGES GOMES**, portador(a) do CPF: 056.323.244-78 e RG: 002.124.597 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R\$ 68.483,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 21 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:8725BADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2026 – GP/PMJP**

PORTARIA Nº 406/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da Reunião Temática do COSEMS/RN – Tema: Eficiência e resolutividade na prática da Atenção Especializada: Execução e implementação as Ofertas e Cuidado Integrado (OCIs), que se realizará no dia 19 de agosto de 2026, as 09hs, no Auditório do Centro Administrativo Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de agosto de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C859EB25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2026 – GP/PMJP**

PORTARIA Nº 408/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de servidores no exercício de Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e; **CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em virtude de aposentadoria, **ELIETE GERMANO DE SOUZA**, Professora, inscrita no CPF sob nº 444.160.674-53, do Cargo de Diretora da Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:AA7DBCC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2026 – SME**

Portaria nº 407/2026 – SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.

Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os

fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação** para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da **Política Municipal de Alfabetização**, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 10/08 à 30/09/2026.

Higor Eduardo Dantas Alves – Presidente - 6112
Vera Lúcia Dutra de Oliveira - Articuladora Municipal da Renalfa - 363
Paula Cristina Alves Dantas – Coordenadora dos anos iniciais - 6805
Larissa Vanessa Medeiros de Oliveira – Formadora do Renalfa -772/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação, Jardim de Piranhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AB8057D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REAJUSTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 039/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **09 de setembro de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A8AD3919

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 407, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade nº 045/2026, Processo Administrativo 723.024/2026, que tem como objeto: “Contratação de show musical do artista Juarez para apresentação na programação social Festa do Sagrado Coração de Jesus na cidade de Jardim do Seridó/RN.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DBE89739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 2174, empossada em 21 de fevereiro de 2025, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 2174, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 21 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 21 de agosto de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:0F681385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - JERRY ADRIANE DE AZEVEDO DANTAS

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **JERRY ADRIANE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 2214, empossado em 24 de fevereiro de 2026, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JERRY ADRIANE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 2214, pôr ele ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 24 de agosto de 2026, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5E5EFDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 254, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/09/2026 à 07/10/2026, correspondente assim a 5 dias ao período aquisitivo de 2021/2022 e 25 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:262F5475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 255, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1781 ocupante do cargo de Médica PE- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/09/2026 À 17/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:E78D877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da segurança jurídica e da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3854**, **Código Identificador: 1EFFE7B1**, referente à notificação expedida à empresa **N2M INOVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, para cumprimento do **Empenho nº 727005/2026**, cujo objeto consiste na

disponibilização de **01 (um) calceteiro e 01 (um) auxiliar de calceteiro.**

Art. 2º A presente revogação decorre da necessidade de tornar sem efeito a referida publicação, em razão de revisão administrativa, deixando a mesma de produzir quaisquer efeitos legais ou administrativos.

Art. 3º Permanecem resguardados os direitos da Administração Pública e dos interessados, podendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a realização de nova publicação, caso necessária.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mat.: 2099

Publicado por:

Maiton Cirne de Azevedo

Código Identificador:24994EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 991, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, duas ½ (meia) diárias, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com objetivo de acompanhar pacientes para cirurgia e retorno pós-operatório, de cirurgia oftalmológica de facoemulsificação (Cirurgia de catarata), nos dias 23 e 24 de agosto 2026, localizado em Caicó/RN.

Art. 2º É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:F33B5B43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO Nº 191 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de recursos de **Outras Receitas da união decorrente de Emenda parlamentar**, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, e Artigo 41, Inciso II, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2026, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 21 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 191 de 21 de agosto de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

1.32 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE

933 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17063110 R\$ 200.000,00

Total da Ação: R\$ 200.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 200.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1B107922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 095 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 568, de 23 de abril de 2026, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de José da Penha/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR**, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Vanicleide Almeida Bezerra

Suplente: Misse Carlete Ferreira de Lima

b) Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Gliciane Luzia Daves Leite

Suplente: Ivanlins Bispo da Silva

c) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Bárbara Letícia Fontes Costa

Suplente: Miqueias Nilton de Araújo

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Julia Fontes Belarmino

Suplente: Gerlane Maria da Costa Fontes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representantes de comunidades que possuam filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Luana de Moraes Pereira

Suplente: Maria Sandra Alves de Abreu

b) Representante de entidade, movimentos sociais, grupos culturais voltados à preservação da identidade afro-brasileira:

Titular: Geziane Fontes da Costa

Suplente: Emanuel Martins da Silva

c) Representante de Comunidade Quilombola:

Titular: Maria Catiana do Nascimento Silva

Suplente: Thais Jamily do Nascimento Silva

d) Representantes de entidade de classe, sindicatos ou associações comunitárias rurais que desenvolvam ações de promoção de igualdade racial;

Titular: Antônia Elita da Silva

Suplente: Helisson Amadeus da Costa

Art. 2º Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 568 de 23 de abril de 2026, e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º O mandato dos representantes da sociedade civil organizada será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) reeleição, nos termos da Lei Municipal nº 568/2026.

Art. 4º A função de Conselheiro será considerada de caráter público relevante e será exercida gratuitamente, conforme disposto na Lei Municipal nº 568/2026.

Art. 5º A Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será eleita pelos próprios Conselheiros, mediante procedimento estabelecido no Regimento Interno, observada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos da Lei Municipal nº 568/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DE346A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 094 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 094 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Hiasmin de Tarso Pereira**, com matrícula nº 137968-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2025 a 31/01/2026, com o período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2B41FED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 200801/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 200801/2026, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DO SETOR ARTÍSTICO E MUSICAL, LOCAIS E REGIONAIS, DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA DE LUIZ ANTONIO DE ARAUJO.

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.357.642/0001-54**, com sede à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, José da Penha/RN, CEP 59.980-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jairo de Souza Mafaldo**, brasileiro, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr.(a) **LUIZ ANTONIO DE ARAUJO**, brasileiro, nascido em **10/09/1969**, natural de Pau dos Ferros/RN, inscrito no CPF sob o nº **779.533.474-15**, portador do RG nº **003.945.031** (ITEP/RN), residente e domiciliado à Rua José Paulino do Rego, Nº 162, João XXVIII, Pau dos Ferros/RN, nome artístico **LUIZINHO SHOW**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público nº **001/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº **1615/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o credenciamento de **profissional pessoa física do setor artístico e musical, local**, objetivando a contratação para apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Especificação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor estimado
1	17203 – MÚSICA – Apresentação de músico local (solo) –	SV	1	750,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Contratação;

A Proposta do(a) **CREDENCIADO(a)**;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura das partes, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor de cada apresentação o será de R\$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2026.

716 – 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 – Outros

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo **CREDENCIANTE** da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que o(a) **CREDENCIADO(A)** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CREDENCIANTE**.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto(a) **CREDENCIADO(a)**, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADO(A)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

O(a) **CREDENCIADO(a)** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Executar a apresentação artística conforme a proposta previamente aprovada, com qualidade técnica e respeito ao tempo previsto;

Comparecer ao local da apresentação com a antecedência necessária para preparação e montagem;

Cumprir os horários estabelecidos e manter postura ética e profissional durante o evento;

Apresentar a documentação fiscal e legal necessária à efetivação do pagamento;

Comunicar previamente qualquer alteração na composição da equipe ou no formato da apresentação, sujeita à aprovação do Município;

Autorizar a captação e o uso institucional de imagens, vídeos e sons da apresentação, sem ônus adicional ao Município;

Não transferir, ceder ou delegar a terceiros as obrigações decorrentes deste credenciamento, salvo autorização expressa da Administração.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CREDENCIANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CREDENCIANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CREDENCIANTE; Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(a), de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o(a) CREDENCIADO(a), por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo(a) CREDENCIADO(a);

Aplicar ao(a) CREDENCIADO(a) as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CREDENCIADO(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CREDENCIADO(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O Termo de Credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do(a) CREDENCIADO(a) pelo CREDENCIANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Termo de Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O CREDENCIANTE poderá ainda:

11.8. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo(a) CREDENCIADO(a), reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.8.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do(a) CREDENCIADO(a) decorrentes do contrato.

11.8.2. O instrumento poderá ser extinto caso se constate que o(a) CREDENCIADO(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 20 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

CNPJ/MF nº 08.357.642/0001-54

Credenciante

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO

CPF: 779.533.474-15

Credenciado(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____2. _____
CPF: _____Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9849682CSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Sr. **Jairo de Souza Mafaldo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando o resultado do processo de credenciamento conduzido pela Comissão de Contratação nos autos do **Processo Administrativo nº 1615/2026**, referente ao **Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais pessoa física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, para contratação de apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados por esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 001/2026** – Credenciamento de Profissionais do Setor Artístico e Musical, declarando habilitados e credenciados os seguintes profissionais:

Nº	Nome Completo	CNPJ/CPF	Nome Artístico / Modalidade	VALOR R\$
01	JOSE AUCLIMAR DE MORAIS	085.969.934-01	REGINALDO SILVA & BAIÃO DO ACORDEON	1.050,000
02	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	779.533.474-15	LUIZINHO SHOW	1.050,00

Art. 2º – Os profissionais credenciados ficam **aptos a serem convocados** para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021** e das condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2026, pelo prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Art. 3º – O valor unitário de cada apresentação contratada será de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, conforme proposta aprovada, com as despesas suportadas pelas dotações orçamentárias: **Fichas 716 e 717 – Funções 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 e 339039**, Fonte **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**, do orçamento vigente.

Art. 4º – O credenciamento **não obriga a Administração Pública a contratar**, nos termos do art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência do Município, observada a isonomia entre os credenciados habilitados.

Art. 5º – Determina-se a publicação deste Termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no site oficial do Município (<https://josepenha.rn.gov.br>), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha/RN, 20 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO	FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Prefeito Municipal	Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN	

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C13C5AD2ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 124/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º
24060002/2025 – DISPENSA Nº 044/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA (CNPJ Nº 57.794.545/0001-34); OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 21 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Igo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rodrigues Sant'Ana – Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2026.

IAGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DB8A0D4CSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2026
CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO Nº 11120001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: **THALITA MICHELLY MACEDO COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.250.514-58; OBJETO: Execução dos serviços ARTÍSTICOS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 12.012 – SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **II - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; 0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0010 SAÚDE PARA TODOS; 0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA. **III –**

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER; 2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL. **IV - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 17080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997; **V - ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Thalita Michelly Macedo Costa – Pelo Contratado.

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:47256FP94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO Nº 11120001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **BANDA SISTEMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.051.708/0001-44; OBJETO: Execução dos serviços ARTÍSTICOS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 12.012 – SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **II - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; 0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0010 SAÚDE PARA TODOS; 0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA. **III – PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER; 2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL. **IV - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 17080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS; 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997; **V - ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:D7D489BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 24060002/2025 – DISPENSA Nº 044/2025 INTERESSADO: TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA (CNPJ Nº 57.794.545/0001-34).

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IPCA do **Contrato Administrativo nº 124/2025**.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a** solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em

referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

Assim, o valor unitário do item passa a ser o constante na tabela abaixo, conforme a demanda:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO IPCA - 4,714580 %	Unit. - Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12	124,61	1.495,32
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02	68,06	136,12
5	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02	124,61	249,22
6	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02	68,06	136,12
				TOTAL	2.016,78

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 124/2025**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:FA476A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 078/2026 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA USO INSTITUCIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer os recursos interpostos pelas empresas licitantes: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA** - CNPJ nº 50.511.009/0001-35; **SIS BEZERRA COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 08.045.328/0001-36 e **MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA** - CNPJ nº 30.367.371/0001-77, por serem tempestivos e admissíveis, e no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a sua **DECISÃO** para:

DECLASSIFICAR A PROPOSTA das empresas recorrentes **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA** - CNPJ nº 50.511.009/0001-35, e **SIS BEZERRA COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 08.045.328/0001-36, nos itens exclusivos para participação de licitante enquadrada como MEP localizadas em âmbito local e regional 2, conforme previsão do Termo de Referência, item 10.10, republicado em 22/07/2026, às 11:11:58h; **CLASSIFICAR A PROPOSTA E HABILITAR** as empresas recorridas **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA** - CNPJ nº 50.511.009/0001-35, e **SIS BEZERRA COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 08.045.328/0001-36, nos itens exclusivos para participação de licitante enquadrada como MEP localizadas em âmbito local e regional 2, em que não houve a participação de empresas MEP situadas em âmbito local e regional 2,

conforme previsão do edital em seu **item 1.4.1.3** que previu: Não havendo empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que cote o item inicialmente exclusivo, para que não reste DESERTO/ FRACASSADO será permitida a apuração entre as demais empresas interessadas participantes do Pregão Eletrônico, conforme a disponibilidade de programação do sistema portaldecompraspublicas.com.br;

CLASSIFICAR A PROPOSTA E HABILITAR a empresa recorrida **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 00.524.514/0001-46, por possuir no seu ramo de atividade o CNAE **4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**, que, conforme descrição do CONCLA- IBGE, compreende o comércio de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3EA612AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROC

ADMINIST MJ/ RN Nº 24060002/2025 – DISPENSA Nº 044/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 124/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA** (CNPJ Nº 57.794.545/0001-34), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – *Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados como **constante na tabela abaixo, conforme a demanda**:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO IPCA - 4,714580 %	Unit. - Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12	124,61	1.495,32
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02	68,06	136,12
5	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02	124,61	249,22
6	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02	68,06	136,12
				TOTAL	2.016,78

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D38F3E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 078/2026 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 00.524.514/0001-46, **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA** - CNPJ: 08.045.328/0001-36, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** - CNPJ: 50.511.009/0001-35, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:89F228E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a servidora **Ana Maria Chianca de Araújo**, Coordenadora do Ensino Fundamental, lotada na *Secretaria Municipal* de Educação e Cultura, matrícula nº 778, **CPF:** ***.209.***-00 e **RG:** 1.***.861, que irá a servidor da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura para a cidade de Natal/RN, nos dias 25 a 26 de agosto de 2026.

CIDADE DESTINO: *Natal/RN.*

JUSTIFICATIVA PARA O DESLOCAMENTO: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar do I Seminário de Computação na Educação Básica, destinado a Coordenadores pedagógicos e articuladores de educação digital, com o objetivo da inserção da computação no contexto educacional potiguar, que acontecerá nos dias 25 a 26 de agosto na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 25 e 26 de agosto de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (*trezentos e cinquenta e cinco reais*).

Art. 2º- O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0952AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro meia diária ao servidor **Marcos Antônio Dantas de Araújo**, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1588-1, **CPF:** ***.103.***-04 e **RG:** 1.***.331, que irá a serviço da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura a cidade de Caicó/RN, nos dias 24, 26, 29, e 31 de agosto de 2026.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN.

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, Escola Municipal Joel Lopes Galvão e Escola Municipal Santo Alexandre, que irão participar da 54ª etapa regional dos jogos escolares do Rio Grande do Norte (JERNS), 2026, fase classificatória que acontecerá na cidade de Caicó/RN, no período de 24/08/2026 a 10/09/2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24, 26, 29 e 31 de agosto de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meia diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8C95A68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro meias diárias a servidora, **Joana Dark Lopes de Almeida**, Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 5131, CPF: ***.446.***-28 e RG:2.***.673, que irá a serviço da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura a cidade de Caicó nos dias 24, 26, 29 e 31 de agosto de 2026.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, Escola Municipal Joel Lopes Galvão e Escola Municipal Santo Alexandre que irão participar da 54ª etapa regional dos jogos escolares do Rio Grande do Norte (JERNS) 2026, fase classificatória que acontecerá na cidade de Caicó/RN, no período de 24/08/2026 a 10/09/2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24,26,29 e 31 de agosto de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FFDF3142

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro meia diária ao servidor, **Victor Richelly de Brito Nascimento**, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2982, CPF: ***.930.***-33 e RG:1.***.294, que irá a serviço da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura a Caicó nos dias 24, 26, 29 e 31 de agosto de 2026.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, Escola Municipal Joel Lopes Galvão e Escola Municipal Santo Alexandre que irão participar da 54ª etapa regional dos jogos escolares do Rio Grande do Norte (JERNS) 2026, fase classificatória que acontecerá na cidade de Caicó/RN, no período de 24/08/2026 a 10/09/2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24,26,29 e 31 de agosto de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meia diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º -O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4F00408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 212, DE 21 AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 212, DE 21 AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de correção de erro material constante na Portaria nº 009, de 21 de janeiro de 2026; relacionado ao cargo em Comissão que o servidor Paulo Cesar de Souza, foi nomeado;

Considerando que a Administração Pública pode e deve corrigir, de ofício, inexistências materiais, nos termos dos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da verdade material;

Considerando que o erro identificado não altera o conteúdo decisório do ato administrativo, mas apenas a correta indicação do cargo ocupado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna pública a presente ERRATA de retificação do cargo em comissão CC3, ocupado pelo servidor **Paulo César de Souza**, CPF ***,526.***-86, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos, para que: Onde se lê no Art. 1º da

Portaria nº 009 de 21 de janeiro de 2026; “cargo de Assessor” leia-se “cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos da Portaria nº 009, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 21 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9BDC747C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1491/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinadas às diversas unidades administrativas do Município de Jundiá/RN, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de transformadores e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **08h01min do dia 08 de setembro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 21 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C9C3A548

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1610/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de

tendas, mesas, cadeiras e tablado para manutenção de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 08 de setembro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 21 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4AA35614

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1501/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de trator e implementos agrícolas, destinados à manutenção das atividades agrícolas do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 03 de setembro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 21 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CDC80E7A

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1605/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **13h01min do dia 08 de setembro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à

sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 21 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:327389CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 016/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.238.752/0001-19, para contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, como também de materiais para manutenção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:143DD238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0399/2026 - GP

Portaria nº 0399/2026 - GP

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora Maria de Fatima Silva Oliveira, matrícula nº: 3825; Cargo de Vice-Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é 17/02/2025 a 16/02/2026. Com período de gozo de: 01/09/2026 a 30/09/2026 e retorno em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:CE687438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0400/2026 - GP

Portaria nº 0400/2026 - GP
Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor José Wagner da Costa, matrícula nº: 3393; Cargo de Diretor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º O período aquisitivo de férias corresponde a 16/01/2025 a 15/01/2026, sendo o gozo das férias realizado de forma fracionada, nos seguintes períodos:
I – 1º período: de 09/09/2026 a 23/09/2026, com retorno ao exercício das funções em 24/09/2026;
II – 2º período: de 10/11/2026 a 24/11/2026, com retorno ao exercício das funções em 25/11/2026;
nos termos do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:EFCD5F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001 - JUSSARA SUMARAYA
PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.527- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 700.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NA RUA

FRANCISCO ROSÁRIO, Nº 148, JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO DE 24 DE AGOSTO DE 2026 A 23 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9791CA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001 - TALY JANAINA DA COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TALY JANAINA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.533- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-41, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, Nº 90, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO DE 24 DE AGOSTO DE 2026 A 23 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:69539106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026

Portaria nº 141/2026. Lagoa Salgada/RN, 21 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Tributação, a senhora THAISA DE OLIVEIRA FARIAS MENDONÇA, portadora do CPF ***.145.154-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:92B3B285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diárias à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO a necessidade de sua participação em treinamento promovido pelo INCRA, sobre a **Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais – SNCR**, no âmbito do Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO que o treinamento será realizado no período de **25 a 28 de agosto de 2026**, nas dependências do **IFRN, em Natal/RN**, visando à capacitação de servidores municipais para utilização do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e da Plataforma de Governança Territorial – PGT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RHAFANELLA MARIA ROCHA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica Agrícola, 04 (quatro) meias diárias**, para custear despesas decorrentes de seu deslocamento ao Município de **Natal/RN**, no período de **25 a 28 de agosto de 2026**, para participação no treinamento promovido pelo INCRA.

Art. 2º O valor de cada meia diária será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme requisição e estimativa de custo constantes do processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, utilizando-se como fonte de recurso a **Fonte 150 – Recursos Ordinários**.

Art. 4º A beneficiária deverá apresentar o respectivo relatório de viagem e a documentação comprobatória da efetiva realização do deslocamento, na forma estabelecida pelo **Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:A5F15704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Organizadora da Semana Municipal do Evangélico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 571/2013**, sancionada em 24 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da Semana Municipal do Evangélico:

Pastor Felipe Wagner da Silva – Igreja Batista
Pastora Ângela Nélida Dantas da Silva – Ministério das 7 Bem Aventurança
Pastor João Maria Câmara do Nascimento – Assembleia de Deus M. Independente
Pastor Romeu Velho – Missão Evangélica Pentecostal do Brasil
Pastor José Wandercio Santiago da Silva – Igreja de Cristo no Brasil
Pastor Jarbas Medeiros da Cunha – Igreja em Lajes
Pastor João Félix da Cruz Júnior – Igreja Cristã Família no Altar
Senhora Barbara Helena Fernandes de Souza – Representante do Poder Legislativo
Senhor Maximiano Laurentino da Silva – Representante do Poder Executivo

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I. Planejar e coordenar as atividades da Semana Municipal do Evangélico;
II. Definir a programação oficial do evento;
III. Solicitar, por meio de ofício, a interdição de vias públicas e a utilização de espaços públicos necessários para a realização das atividades;
IV. Organizar eventos culturais, como o Show de Calouros ou evento similar com música gospel, conforme previsto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 571/2013;
V. Divulgar amplamente a programação da Semana Municipal do Evangélico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 21 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:7389C500

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026**

Licitação nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Locação de imóvel, totalmente mobiliado e climatizado, situado à Rua dos Mandacarus, nº 28, Bairro Alto da Beleza, Lajes/RN, destinado ao funcionamento da sede administrativa integrada das Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Comunicação, da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município e do setor responsável pelos processos administrativos das Secretarias Municipais, com o objetivo de centralizar as atividades administrativas, otimizar a gestão pública e elevar a eficiência na prestação dos serviços públicos, em favor da Senhora KALYANA MARIA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF nº 670.XXX.XXX-53, residente à Rua Vereadora Maria Queiroz, nº 2354 – FT AP-2102 Edifício Torre Lisboa, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-410, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 171.698,64 (cento e setenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº **02011.000015/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:88914F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA - ANA LÍGIA DA SILVA CARDOZO
ARAÚJO**

PORTARIA Nº 151/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANA LÍGIA DA SILVA CARDOZO ARAÚJO**, Coordenadora Pedagógica, matrícula 0006530/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02(duas) diárias no valor total de R\$ 400,00(quatrocentos reais) Para Participar do Encontro I Seminário de Computação na Educação Básica, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:3CB33022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 217/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Amarice Thauane Leite Marcolino, matrícula nº 100850, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Protocolo e Arquivo, no período de 19/08/2026 à 17/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/08/2026, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:433501CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 -2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **YASMIM DA COSTA CARVALHO**, Matrícula 9000160, ocupante do cargo de coordenadora de Cultura, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00(quatrocentos reais), totalizando R\$1.600,00(um mil e seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: X Congresso sobre Tecnologias na Educação (CTRL+E 2026), promovido pelo UFRN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 05 a 09 de agosto de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 21 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:39375924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 -2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 210801/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 210801/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA**,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34894640000104, com sede à **R Cruz Das Almas, 108, Cruz Das Almas, Martins/RN, Cep: 59.800-000,E-mail:en_pneus@hotmail.com,Telefone:(84) 98807-4777**, cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DE VEGETAÇÃO EM ACOSTAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS, INCLUINDO CAPINA, LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula nº 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:3C41904D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: SAAE- Serviço de Água e Esgoto de Maxaranguape/RN -CNPJ:084.465.908/0001-82.

CONTRATADA: WC Comercio e Serviços, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02

Do Objeto: Primeiro Termo de Aditivo para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de hipoclorito de cálcio em pastilha e acessórios, para atender as necessidades do SAAE de Maxaranguape/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ação Orçamentaria:

2041– Manutenção das Atividades do SAAE;

Natureza da despesa: 3.390.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Do valor: R\$ 42.880,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de (01) um ano contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura: 21 de agosto de 2026.

Da Fundamentação: Art. 107 da *Lei Federal nº 14.133/21*.

Das Assinaturas: 21/08/2026

JANIO COSTA -

Diretor Geral -

CPF: 175.XXX.XX4-63

P/Contratante

WC COMÉRCIO E SERVIÇOS -

Gerente/ Proprietário -CPF: 010.XXX.XX4-98

CNPJ:13.920.428/0001-02

Contratada

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:55EB2AEE

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: SAAE- Serviço de Água e Esgoto de Maxaranguape/RN -CNPJ:084.465.908/0001-82.

CONTRATADA: WC Comercio e Serviços, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02

Do Objeto: Primeiro Termo de Aditivo para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ação Orçamentaria:

2041- Manutenção das Atividades do SAAE;

Natureza da despesa: 3.390.30 – Material de Consumo;

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Do valor: R\$ **3.084,00 (Três Mil e Oitenta e Quarto Reais).**

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de (01) um ano contado a partir da sua assinatura.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2026.

Da Fundamentação: Art. 107 da *Lei Federal nº 14.133/21*.

Das Assinaturas:

JANIO COSTA - DIRETOR GERAL - CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

WC COMÉRCIO E SERVIÇOS - GERENTE/PROPRIETÁRIO -
CPF: 010.XXX.XX4-98
CNPJ:13.920.428/0001-02
Contratada

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:E32EFF9A

**SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA
(EXERCÍCIO DE 2027)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **COMUNICA** à população e a quem mais possa interessar a **SUSPENSÃO** da Audiência Pública para elaboração e discussão da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício Financeiro de 2027**, anteriormente convocada por meio de edital, para o dia 24 de agosto de 2026.

Informamos ainda, que será publicada nova data, horário, local e orientações para participação presencial, que serão amplamente divulgados em momento oportuno, mediante publicação de novo Edital de Convocação nos canais oficiais do município.
Maxaranguape/RN, 21 de agosto de 2026.

JOELSON DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:4F655D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 498/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER três meses de Licença Prêmio, com início em 21 de agosto de 2026, ao senhor **MARCOS ANTONIO LUCAS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0008770.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:AAB3F8F3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 499/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:CRISTINA ALVES DE ALMEIDA BARRETO
CPF.....: XXX.843.384 -XX
Matricula.....: 0001023
Quantidade.....:2/5 (duas meia) diárias
Valor R\$.....: 200,00 (duzentos reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: I Seminário de computação na educação básica.
Data do Evento.....: 25/08/2026 a 26/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação.
Função.....:Professora

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:C038DD2F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 500/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:GILVANIA COUTINHO DA SILVA
CPF.....: XXX.511.844-XX

Matricula.....: 0202438
Quantidade.....: 2/5 (duas meia) diárias
Valor R\$.....: 200,00 (duzentos reais)
Destino.....: Natal/RN.
Assunto.....: I Seminário de computação na educação básica.
Data do Evento.....: 25/08/2026 a 26/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação.
Função.....: Assessora Administrativa

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:CBC9A399

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 501/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....: JEAN ROBSON BONIFACIO DE LIMA
CPF.....: XXX. 027.224 -XX
Matricula.....: 0001863
Quantidade.....: 2/5 (duas meia) diárias
Valor R\$.....: 200,00 (duzentos reais)
Destino.....: Natal/RN.
Assunto.....: I Seminário de computação na educação básica.
Data do Evento.....: 25/08/2026 a 26/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação.
Função.....: Assessor de apoio pedagógico.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:AE819826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA DAIANE BARROS**, inscrita no CPF nº 621.***.***-11, para exercer o cargo comissionado de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:F04FB233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº252/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SHEILA DA ROCHA BORGES**, inscrita no CPF nº 064.***.***-96, para exercer o cargo comissionado de Inspetora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:C77C4AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº253/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CAMILA FELIX BASILIO**, inscrita no CPF nº 105.***.***-58, do cargo de VICE-DIRETORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:22B9E204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº254/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **TARLISSON DE OLIVEIRA MIRANDA**, inscrito no CPF nº 107.***.***-84, do cargo de COORDENADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:66731AD4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº255/2026 – GABINETE DO PREFEITO***Exonera Servidor(a)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 091.***.***-92, do cargo de SUBCOORDENADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 07 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:6AC2E92A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº257/2026 - GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE BALBINO MENDES**, inscrito no CPF nº 072.***.***-28, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Defesa Civil e Mobilidade Urbana**, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:08995533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – CCE 014/2026.**

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026. OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PORTO, DISTRITO DE MORRINHOS, MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: **NOVA GERACAO LTDA** – CNPJ: **10.522.228/0001-03** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 15 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 14/2026. P/ Contratada: Asténio de Melo Tinôco Júnior e Ivens Pereira dos Santos Satiro – p/contratante. Nísia Floresta, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:18753391

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026-CL/PMNF**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PORTO, DISTRITO DE MORRINHOS, MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. Empresa vencedora: **NOVA GERACAO LTDA** – CNPJ: **10.522.228/0001-03**, valor total: **R\$ 495.000,00**.

Nísia Floresta/RN, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:6331C421

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026-CL/PMNF**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PORTO, DISTRITO DE MORRINHOS, MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. Empresa vencedora: **NOVA GERACAO LTDA** – CNPJ: **10.522.228/0001-03**, valor total: **R\$ 495.000,00**.

Nísia Floresta/RN, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:15B3A201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 222/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEM-CNCA, no âmbito do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a adesão do Município de Paraná/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política municipal de alfabetização, promovendo ações articuladas para assegurar o direito à alfabetização das crianças; CONSIDERANDO a importância do planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas à alfabetização no Município de Paraná/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEM-CNCA, de caráter consultivo e de assessoramento, com a finalidade de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação de Paraná/RN na implementação, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Paraná/RN, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais instituições e órgãos parceiros, coordenar estrategicamente, no âmbito municipal, as políticas, programas e ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 3º. Ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada compete:

- I** – Apreciar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II** – Apreciar, acompanhar e contribuir para a execução do Plano de Ações Municipal, articulado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III** – Acompanhar os resultados das avaliações de alfabetização realizadas no âmbito municipal, estadual e nacional;
- IV** – Apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação das políticas, programas e ações relacionadas à alfabetização;
- V** – Emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações de alfabetização, quando necessário;
- VI** – Analisar dados educacionais e indicadores de aprendizagem para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;
- VII** – Acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;
- VIII** – Acompanhar a implementação de programas, projetos e estratégias de recomposição das aprendizagens;
- IX** – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, equipes pedagógicas, Conselho Municipal de Educação e demais instituições envolvidas com a política de alfabetização;
- X** – Acompanhar a execução das ações relacionadas ao CNCA, incluindo programas de formação, avaliações, distribuição e utilização de materiais pedagógicos e demais iniciativas vinculadas à alfabetização;
- XI** – Sistematizar informações e evidências das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino no âmbito do CNCA; e
- XII** – Exercer outras atribuições relacionadas ao fortalecimento da política municipal de alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Representantes da Rede Municipal de Ensino;

IV – Representação do Conselho Municipal de Educação;

V – Representação dos gestores escolares;

VI – Representação dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Articulador(a) Municipal da RENALFA, quando houver;

VIII – Outros representantes de órgãos, instituições ou segmentos educacionais que possam contribuir para o desenvolvimento das ações de alfabetização.

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante por ele(a) formalmente designado.

§ 2º Cada membro titular poderá contar com um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação ou do Poder Executivo Municipal, conforme regulamentação.

Art. 5º. O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência.

§ 2º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as pautas discutidas, encaminhamentos e deliberações realizadas.

§ 3º A Coordenação poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, programas e entidades públicas ou privadas para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê, cabendo-lhe:

I – Organizar as reuniões;

II – Elaborar e encaminhar as pautas;

III – Registrar as atas;

IV – Organizar documentos, relatórios e evidências;

V – Acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos nas reuniões; e

VI – Manter organizados os registros das ações desenvolvidas pelo Comitê.

Art. 7º. A participação no Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. As deliberações e encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata e poderão ser formalizados por meio de documentos próprios, sendo divulgados, quando necessário, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º. O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, estabelecendo sua organização, funcionamento, atribuições dos membros, periodicidade das reuniões e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir grupos de trabalho, comissões ou equipes técnicas específicas para apoiar o Comitê na análise de dados, acompanhamento das avaliações, elaboração de relatórios, planejamento de ações e demais atividades relacionadas à alfabetização.

Art. 11. As ações do Comitê deverão considerar as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, as orientações do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Norte e as especificidades da Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de agosto de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:131FBE3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2026 - GSE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Município de Paraná/RN aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pela Lei nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando que o referido Compromisso somente se efetivará com base no Regime de Colaboração e no engajamento político estabelecido mediante a colaboração entre União, Estado e Municípios;

Considerando que, no âmbito municipal, a governança das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais representantes da comunidade educacional, estabelecendo as estratégias necessárias para a consecução dos objetivos do Compromisso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros – Titulares e Suplentes, para, sob a presidência da primeira, constituírem o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, realizando a governança e o acompanhamento das ações do Compromisso no âmbito do Município de Paraná/RN:

TITULARES

REPRESENTANTES	TITULAR
Secretaria Municipal de Educação	Lucia de Fátima Pinto - Presidente
Articulação Municipal do CNCA/RENALFA	Edna Karla Duarte Lima
Coordenação Pedagógica	Maria Ascenilda da Silva Teodoro
Representante dos Gestores Escolares	Maria do Socorro Andrade Moraes
Representante dos Professores	Pedro Henrique Ribeiro Duarte
Representante do Conselho Municipal de Educação	Maria Mônica Rocha de Andrade

SUPLENTE

REPRESENTANTES	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Kaiza Maria Alencar de Oliveira
Articulação Municipal do CNCA/RENALFA	Isabela Yasmin Gomes de Alencar
Coordenação Pedagógica	Maria do Socorro Moraes Alves
Representante dos Gestores Escolares	Clarice Alves Xavier
Representante dos Professores	Maria Vanuzia Martins Fernandes
Representante do Conselho Municipal de Educação	Rosileide Maria Duarte

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal acompanhar e articular as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, contribuindo para o planejamento, monitoramento e implementação das estratégias voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens no Município de Paraná/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Paraná/RN 20 de agosto de 2026.

LUCIA DE FÁTIMA PINTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:62594397**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

A **Agente de Contratação do Município de Paraú/RN** torna público, para conhecimento dos interessados, o **Extrato da Dispensa de Licitação nº 015/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo consultas, exames e procedimentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraú/RN.

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA.**CNPJ: 02.421.828/0001-49.**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cirurgia de catarata pelo método de facoemulsificação com implante de lente intraocular (LIO) dobrável – monocular, incluindo avaliação pré-operatória, exames necessários, fornecimento da lente intraocular, equipe médica, materiais, medicamentos, estrutura hospitalar adequada e acompanhamento pós-operatório imediato.	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
02	Tratamento cirúrgico de pterígio, podendo incluir enxerto conjuntival, contemplando avaliação pré-operatória, equipe médica, materiais, medicamentos, estrutura adequada e acompanhamento pós-operatório.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
03	Capsulotomia posterior com YAG laser, incluindo avaliação prévia, realização com equipamento adequado, insumos necessários e acompanhamento imediato.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de agosto de 2026.

Paraú/RN, 21 de agosto de 2026.

TAMIRIS MURIELLY DE SOUSA LIMA

Matrícula nº 100532

Agente de Contratação

Portaria nº 026/2026

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:65CE4517**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2026 TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026****TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN.

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.421.828/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo consultas, exames e

procedimentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraú/RN.

SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES CONTRATADOS:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cirurgia de catarata pelo método de facoemulsificação com implante de lente intraocular (LIO) dobrável – monocular. Procedimento cirúrgico incluindo avaliação pré-operatória, exames necessários, fornecimento da lente intraocular, equipe médica, materiais, medicamentos, estrutura hospitalar adequada e acompanhamento pós-operatório imediato.	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
02	Tratamento cirúrgico de pterígio. Procedimento para remoção de pterígio, podendo incluir enxerto conjuntival, contemplando avaliação pré-operatória, equipe médica, materiais, medicamentos, estrutura adequada e acompanhamento pós-operatório.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
03	Capsulotomia posterior com YAG laser. Procedimento não invasivo indicado para tratamento de opacificação da cápsula posterior, incluindo avaliação prévia, realização com equipamento adequado, insumos necessários e acompanhamento imediato.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 015/2026, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, vinculada ao Processo Administrativo nº 031/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN, devendo ser previamente reservadas/empenhadas em classificação compatível com o objeto, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN – **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA. – **FRANCISCO VANDERLANDIO CAROLINO**, representante da Contratada.

Paraú/RN, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:98CF525E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, na qualidade de **Autoridade Competente e Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 031/2026, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo consultas, exames e procedimentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraú/RN.

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA., inscrita no CNPJ nº **02.421.828/0001-49**.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **ratificada e autorizada a contratação direta**, determinando-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicidade dos atos, na forma da legislação aplicável.

Paraú/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:79812896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN**, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 3.854/2026, pregão eletrônico 24/2026**, para que procedam à **assinatura da ata de registro de preço**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**.

A empresa deverá realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email das respectivas empresa. Segue a baixo a empresa conovada:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.911.193/0001-68;
- DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52;
- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.223.526/0001-06;
- EXPRESS DENTAL LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.212.040/0001-11;
- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.322.844/0001-88;
- MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.341.162/0001-14;
- UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.591.166/0001-09.

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 21 de agosto de 2026.

MATHEUS WARLEY DOS SANTOS SOUZA

Gerente de Compras

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:4E4C9722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.

Data da Assinatura: 10/08/2026.

Vigência: 10/08/2026 até 10/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Órgão participante: Fundo municipal de Saúde do município de Parelhas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor: A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ nº 70.146.345/0001-33, com sede na rua Inácio Soares Barbosa, 474, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59360-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Aldenora Medeiros Dantas, inscrita no CPF Nº 792.***.***-06.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0049	0024481 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARU)	UND	145	R\$ 93,00	R\$ 13.485,00
0050	0024480 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10 (EM MADEIRA CUMARU)	UND	195	R\$ 93,00	R\$ 18.135,00
Valor Total (R\$): R\$ 31.620,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte reais)					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:B82F76B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 65/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 65/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.

Data da Assinatura: 10/08/2026.

Vigência: 10/08/2026 até 10/08/2027.

Município de Parelhas
Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante:
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS.

Órgão Participante:
Fundo municipal de Saúde do município de Parelhas
Representante:
CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS.

Orgão Participante:
Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte
Representante:
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA.

Fornecedor: J GUALBERTO DANTAS, inscrita no CNPJ nº 12.703.955/0001-94, com sede no Rua Valdemar Araujo Sampaio, 381, José Clovis Sampaio, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo (a) senhor (a) João Gualberto Dantas, inscrita no CPF Nº 403.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0048	0000579 - CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	M	4.160	R\$ 5,50	R\$ 22.880,00
0064	0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PC)	M²	340	R\$ 28,00	R\$ 9.520,00
0101	0000745 - LINHA 3 X 4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	M	2.410	R\$ 19,00	R\$ 45.790,00
0102	0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.	UND	2.310	R\$ 22,00	R\$ 50.820,00
0103	0000747 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	M	2.110	R\$ 25,00	R\$ 52.750,00
Valor Total (R\$): R\$ 181.760,00 (Cento e oitenta e um mil setecentos e cessenta reais)					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:056B8061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
103/2024. PROCESSO Nº 5373/2024 INEXIGIBILIDADE
52/2024

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
103/2024.

PROCESSO Nº 5373/2024
INEXIGIBILIDADE 52/2024

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, com sede na rua, Dr. Poty Nobrega nº 1946 SL 906, Bairro Lagoa Nova, Natal /RN, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Franquicilene Maria da Silva, CPF: 031.***.***-37. Em 12 (DOZE) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 15/07/2026;
VIGÊNCIA: 24/08/2026 até 24/08/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:B001D33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2026

PROCESSO Nº 54/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos instrumentais odontológicos com reposição de peças, de forma parcelada nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de

Saúde, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada na manutenção dos instrumentais odontológicos com reposição de peças, de forma parcelada nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, junto a empresa **JOAO MARIA DA COSTA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 34.917.390/0001-80**, perfazendo um total global de **R\$ R\$ 22.005,37 (vinte e dois mil cinco reais e trinta e sete centavos)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 18 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:64D6183F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026

Retifica a Portaria nº 123/2026–PMP/GP, para adequar os efeitos funcionais e financeiros da progressão horizontal concedida à servidora WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE, com elevação para a letra/classe D do cargo de Professor(a), à data-base reconhecida em decisão judicial proferida no Processo nº 0801245-29.2023.8.20.5125, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 123/2026–PMP/GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de julho de 2026, Edição 3836, concedeu à servidora WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE, ocupante do cargo de Professora, a mudança de letra da Classe C para a Classe D, fixando os efeitos funcionais e financeiros a partir de 23 de outubro de 2025, com fundamento em processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0801245-29.2023.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, certificada em trânsito em julgado em 09 de setembro de 2024, sem interposição de recurso, que reconheceu o direito da servidora à progressão horizontal por tempo de serviço, nos termos dos arts. 48 a 50 da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, determinando a implantação da letra/classe D do cargo de Professor(a) a partir de 02 de julho de 2023, com o pagamento dos respectivos efeitos financeiros retroativos, observada a evolução na carreira especificada na fundamentação da sentença;

CONSIDERANDO que a sentença reconheceu que a Administração Municipal não processara de ofício as progressões automáticas a que a servidora fazia jus por tempo de serviço, razão pela qual foi

determinada a correção da data-base para 02 de julho de 2023, marco este anterior a data de 23 de outubro de 2025 que foi fixada na Portaria nº 123/2026–PMP/GP;

CONSIDERANDO que a coisa julgada material prevalece sobre o ato administrativo que lhe seja incompatível, competindo à Administração Pública o dever de retificar de ofício o ato anterior sempre que verificada divergência entre este e o comando judicial transitado em julgado;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil, sob pena de responsabilização pessoal do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, XIV, do Decreto-Lei nº 201/1967,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **art. 2º da Portaria nº 123/2026–PMP/GP**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A presente progressão produzirá seus efeitos funcionais e financeiros a partir de **02 de julho de 2023**, data-base reconhecida em decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 0801245-29.2023.8.20.5125, respeitada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.”

Art. 2º Ficam mantidos, no que não conflitem com esta Portaria, os demais termos da **Portaria nº 123/2026–PMP/GP**, inclusive quanto à concessão da mudança de letra da servidora **WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE**, matrícula 903515, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para a Classe D do cargo de Professor(a).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará, as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da retificação determinada nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais à data mencionada no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D5ED0175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026

Determina a implantação da ascensão vertical da servidora WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE, com elevação para o nível PNE-3 do cargo de Professor(a), em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0801245-29.2023.8.20.5125, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0801245-29.2023.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, certificada em trânsito em julgado em 09 de setembro de 2024, sem interposição de recurso, que reconheceu o direito da servidora WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE à ascensão vertical, com elevação para o nível PNE-3 do cargo de Professor(a), nos termos da Lei Complementar Municipal nº

253/2010, determinando ainda o pagamento dos respectivos efeitos financeiros sobre o vencimento base da servidora, inclusive reflexos sobre as demais verbas, desde a data em que deveria ter sido implantada a promoção;

CONSIDERANDO que a sentença fixou como termo inicial dos efeitos financeiros a data do requerimento administrativo formulado pela servidora, em 05 de fevereiro de 2021, respeitada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores ao ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil, sob pena de responsabilização pessoal do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, XIV, do Decreto-Lei nº 201/1967,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação da **ascensão vertical** da servidora municipal **WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE**, matrícula 903515, lotada na Secretaria Municipal de Educação, consistente na elevação do nível PNS-2 para o nível **PNE-3** do cargo de Professor(a), com todas as incidências legais e reflexos remuneratórios daí decorrentes, por força de decisão judicial proferida no Processo nº 0801245-29.2023.8.20.5125, com trânsito em julgado certificado em 09 de setembro de 2024, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A implantação de que trata o artigo anterior terá efeitos financeiros retroativos a 05 de fevereiro de 2021, data do requerimento administrativo formulado pela servidora.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BE2529A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2026

Determina a unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” e “Classe” ao salário base da servidora WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE, com a consequente incidência sobre o adicional por tempo de serviço, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0801245-29.2023.8.20.5125, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0801245-29.2023.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, certificada em trânsito em julgado em 09 de setembro de 2024, sem interposição de recurso, que julgou procedentes os pedidos formulados por WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE, determinando a unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” e “Classe” ao salário base da servidora, com todas as incidências legais para efeitos remuneratórios e contributivos, e condenando o Município ao pagamento das diferenças salariais

devidas a título de adicional por tempo de serviço, observado o quinquênio anterior ao ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil, sob pena de responsabilização pessoal do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, XIV, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização imediata da folha de pagamento da servidora em observância ao comando judicial, de modo a afastar a cominação da multa diária já fixada,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” e “Classe” ao **salário base** da servidora municipal **WENDERBENIA KALLYANE FERNANDES DANTAS VALE**, matrícula 903515, ocupante do cargo de Professor(a) PNS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todas as incidências legais para efeitos remuneratórios e contributivos, inclusive sobre o adicional por tempo de serviço, por força de decisão judicial proferida no Processo nº 0801245-29.2023.8.20.5125.

Art. 2º A unificação determinada no artigo anterior terá efeitos financeiros imediatos, a partir da competência subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3838A267

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2026

Determina a implantação da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) no contracheque da servidora FRANCISCA MARIA ETELVINA TAVARES, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0800317-10.2025.8.20.5125, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800317-10.2025.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial para determinar ao Município de Patu a implantação do pagamento da Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) em favor da servidora FRANCISCA MARIA ETELVINA TAVARES, bem como condenar o ente municipal ao pagamento dos valores retroativos devidos a esse título, considerando o período compreendido entre 02 de abril de 2020 e a efetiva implantação, respeitada a prescrição quinquenal, sentença essa certificada em trânsito em julgado em 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 367/2015 instituiu a Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP) em favor dos

servidores públicos municipais lotados no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, inclusive os que atuam no laboratório situado em suas dependências, consistente no rateio de 20% (vinte por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Patu em razão de serviços de média e alta complexidade, calculada por pontuação conforme o nível de escolaridade do servidor;

CONSIDERANDO que a servidora FRANCISCA MARIA ETELVINA TAVARES é servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de merendeira, lotada no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, onde exerce a função de auxiliar de enfermagem, conforme reconhecido na sentença judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação, no contracheque da servidora municipal **FRANCISCA MARIA ETELVINA TAVARES**, ocupante do cargo de merendeira, lotada no Hospital Municipal Doutor Henderson Josino Bandeira de Moura, onde exerce a função de auxiliar de enfermagem, da **Gratificação de Estímulo à Produtividade (GREP)**, nos termos da Lei Municipal nº 367/2015, por força de decisão judicial proferida no Processo nº **0800317-10.2025.8.20.5125**, com trânsito em julgado certificado em 10 de julho de 2026, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A implantação de que trata o artigo anterior terá efeitos financeiros imediatos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5DC404AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2026

Determina a implantação, no contracheque do servidor JOSIMAR DE OLIVEIRA, da unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” e “Classe” ao salário base, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0800064-90.2023.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800064-90.2023.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial para determinar ao Município de Patu a promoção da unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” e “Classe”, passando a compor o salário base do servidor JOSIMAR DE OLIVEIRA, com todas as incidências legais para efeitos remuneratórios e contributivos, sentença essa certificada em trânsito em julgado em 05 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o servidor JOSIMAR DE OLIVEIRA ocupa o cargo de professor do quadro do magistério público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo tomado posse em 02 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da folha de pagamento em observância ao comando judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação, no contracheque do servidor municipal **JOSIMAR DE OLIVEIRA**, professor do quadro do magistério público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da **unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” e “Classe” ao salário base**, com todas as incidências legais para efeitos remuneratórios e contributivos, por força de decisão judicial proferida no Processo nº **0800064-90.2023.8.20.5125**, com trânsito em julgado certificado em 05 de fevereiro de 2024, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A implantação de que trata o artigo anterior terá efeitos financeiros imediatos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:916ACD87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2026

Determina a unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” e “Classe” ao salário base da servidora MARIA FERREIRA DE MELO FILHA, com a consequente incidência sobre o adicional por tempo de serviço, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0800588-53.2024.8.20.5125, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800588-53.2024.8.20.5125, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados por MARIA FERREIRA DE MELO FILHA, determinando a unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” e “Classe” ao salário base da servidora, com todas as incidências legais para efeitos remuneratórios e contributivos, e condenando o Município ao pagamento das diferenças salariais devidas a título de adicional por tempo de serviço, observado o quinquênio anterior ao ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público Municipal de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos dos arts. 497 e 536 do Código de Processo Civil, sob pena de responsabilização pessoal do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, XIV, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização imediata da folha de pagamento da servidora em observância ao comando judicial, de modo a afastar a cominação da multa diária já fixada e a evitar a remessa dos autos aos órgãos de controle e fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a unificação das verbas denominadas “Gratificação de Títulos” (art. 51 da Lei Municipal nº 253/2010) e “Classe” ao **salário base** da servidora municipal **MARIA FERREIRA DE MELO FILHA**, matrícula 903078, ocupante do cargo de Vice-Diretora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todas as incidências legais para efeitos remuneratórios e contributivos, inclusive sobre o adicional por tempo de serviço, por

força de decisão judicial proferida no Processo nº 0800588-53.2024.8.20.5125, com trânsito em julgado certificado em 25 de abril de 2025, em trâmite perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu/RN.

Art. 2º A unificação determinada no artigo anterior terá efeitos financeiros imediatos, a partir da competência subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará as medidas necessárias junto ao setor responsável para o imediato processamento da determinação contida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2D112E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Patu/RN.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN.** As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até às **17h00min**, do dia **27 de agosto de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopat@hotmai.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 21 de agosto de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1873576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 18.900.848/0001-32, localizada à com sede no município de Iracema, Estado do Ceará, no Endereço AV MARIANILDE QUEIROZ FARIAS, Nº 846, BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA, CEP:62.980-000.
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR/ARTISTA JUNIOR VIANNA e Banda, DURAÇÃO DO SHOW DE 01h40m NA CIDADE DE PATU/RN., NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE

01H40MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR: R\$ **300.000,00** (trezentos mil reais) global pela apresentação.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENIGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **J G VIANA JUNIOR**, inscrita no CNPJ Nº 18.900.848/0001-32.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0D065B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, caput 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DO CANTOR “JUNIOR VIANNA”, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H40MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou

em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III **docaput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III **docaput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 025/2026**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **J G VIANA JUNIOR**, inscrita no CNPJ Nº 18.900.848/0001-32, localizada à com sede no município de Iracema, Estado do Ceará, no Endereço AV MARIANILDE QUEIROZ FARIAS, Nº 846, BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA, CEP: 62.980-000, por seu representante legal o Sr. **JOSE GERMANO VIANA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/02/1985, sob o CPF nº 064.219.153-02 e RG nº 2003030014838, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO na RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS, nº 120, bairro SAO JOSE, CASA, IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, no valor global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Patu/RN, 17 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DEC906DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**AVISO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026**

**AVISO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026**

Aviso de Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 2418/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da

abertura: 08/09/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6F99D863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/2026 - DIÁRIA**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCOS ANTÔNIO DE LIMA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CPF: 034.780.134-02		MATRÍCULA: 0314		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	GRAVATA/PE.	24 E 25 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 1.200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação no SABER Day: impulsionando o futuro da Educação. Local: Gravata/PE. Data: 24 e 25 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:331DBF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2026. DIÁRIA REPUBLICADO***

PORTARIA Nº 411/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		VENANCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ORIENTADOR SOCIAL		
CPF: 703.398.894-03		MATRÍCULA: 3000		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	ASSÚ/RN	26 E 27 DE AGOSTO DE 2026.*	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na 1º Jornada do SUAS, com objetivo de promover aprendizado, troca de experiências e aprimoramento das práticas relacionadas a gestão e execução das ações do Sistema Único de Assistência Social. Local: Assú/RN. Data: 26 E 27 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

REPUBLICADO*

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4B9C6F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 418/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALDENIR GILMAR DE FRANCA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO RURAL**, símbolo CC-08, lotado no **Gabinete Civil do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:260F3CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 419/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VICTOR HUGO SILVA TRINDADE, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo CC-01, lotado na **Procuradoria-Geral do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D2B344B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 420/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR STEPHANIE BEATRICE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR (A) ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-03, lotada na **Procuradoria-Geral do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2FD8E96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 421/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALINESANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO, para exercer o cargo comissionado de **CONTROLADOR-**

GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo **CC-01**, lotada na **Controladoria-Geral do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:38BDAEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 422/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LUIZ RODRIGO MACIEL DE FRANÇA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC-12**, lotado na **Controladoria-Geral do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:610F2095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 423/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo **CC-08**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DD6C77C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 424/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANA DE PAULA RODRIGUES CAMARA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC-10**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E2613241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 425/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **BRUNO RODRIGO DE MELO TEIXEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ARQUIVO**, símbolo **CC-12**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5F892D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 426/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RAFAEL SILVA RUFINO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO**, símbolo **CC-12**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C24C94B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 427/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **DARILENE BEZERRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE EMPENHO**, símbolo **CC-12**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8CD165FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428/2026. - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 428/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JARLENE CAMARA DA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO**, símbolo **CC-12**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**,

em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:85890ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 752, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 752, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4116AD24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 753, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 753, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:31BBE1A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PORTARIA Nº 754, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 754, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,

totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **20 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:7D3F5B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PORTARIA Nº 755, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 755, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Apodi/RN**, no período de **19 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1736A72F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 756, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 756, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1AB44431

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 757, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 757, DE 21 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DF3F3818

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 630, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO WILTON RAPOSO REGO** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CDD66067

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 631, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 631, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP**

DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, que autoriza a contratação temporária de profissionais para atuação nas equipes de Saúde da Família – eSF situadas em território com população quilombola;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação nas equipes de Saúde da Família – eSF situadas em território com população quilombola:

I – MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO, matrícula nº 628-4 – Presidente;

II – ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 149-1 – Membro;

III – CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula nº 349-1 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar e executar as etapas do Processo Seletivo Simplificado, proceder à análise da documentação, avaliação curricular e experiência profissional dos candidatos, atribuir as respectivas pontuações, promover diligências quando necessárias, elaborar os resultados e prestar as informações necessárias à instrução dos recursos, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A761A981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 104 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONNY LIMA CORTEZ

PORTARIA Nº 104/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Jhonny Lima Cortez, 1,5 (uma e meia) diária, correspondente ao valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, onde, no exercício de suas funções públicas, participará do I Seminário de Computação na Educação Básica, a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal/RN. O evento abordará temas relacionados à área da Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 25/08/2026 e retorno no dia 26/08/2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 21 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:33CCAC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **ANTÔNIO JUDEILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 120.691-9**, Motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, meia diária, para que possa se deslocar até Natal/RN, no dia 21 de Agosto de 2026, a fim de buscar servidores no Aeroporto Internacional de Natal/RN, que estão retornando de viagem. Torna-se oportuno, portanto, o serviço prestado pelo motorista.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:2E344497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 24/2026**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas e troféus em acrílico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=53>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 26 de agosto de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
Assessora de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Dos Santos
Código Identificador:FEF02ABE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2023****Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023, que possui como objeto a: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **MRG SERVICE LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.199.820/0001-27**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 21 de agosto de 2026 até o dia 20 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C2CA42C1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 069/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento das inscrições de servidores deste Município, visando a participação no CURSO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro, 03 e 04 de novembro e 18 e 19 de novembro de 2026, no Hotel Praiamar Arena, em Natal/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76**, com valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor R\$	Total
	Pagamento das inscrições de servidores deste Município, visando a participação no CURSO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro, 03 e 04 de novembro e 18 e 19 de novembro de 2026, no Hotel Praiamar Arena, em Natal/RN	Inscrição	02	R\$ 9.600,00	

Riachuelo/RN, em 24 de agosto de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3729BD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 179/2026-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a *Lei Municipal nº 732/2019*,

RESOLVE:

Art. 1º — Declarar o desligamento, a pedido, da Sra. **EDINILMA BARBOSA BRASIL**, portadora do CPF nº XXX.603.XXX-94, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em virtude de renúncia voluntária ao mandato.

Art. 2º — O ato administrativo produzirá seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2026, data em que o cargo será considerado oficialmente vago.

Art. 3º — Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMDCA a imediata adoção de providências para a convocação e posse do suplente, observada a ordem de classificação do último processo de escolha.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 21 de agosto de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6F793F72

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 178/2026

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil – COMDPEC.

SONIA MARIA CAVALCANTI FERNANDES – Secretária Municipal de Agricultura – Coordenador da COMPDEC.

JOAO VICTOR BARBOSA FEITOSA – Secretário Administrativo.

EDIMILSON MENDES DA SILVA – Coordenador de Obras – setor Técnico.

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO – Secretário Municipal de Obras: - Setor Operativo.

ANA BEATRIZ CAVALCANTI FERNANDES GIRÃO – Secretária Municipal de Saúde – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de agosto de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5B4DB7C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34.2026- LICENÇA PREMIO**

PORTARIA 34/2026 Santa Maria-RN, 21 de agosto de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **18/08/2026 à 14/11/2026** a Servidora **FRANCISCA CLÁUDIA DA S. SOARES**, matrícula nº 000243-1, ocupante do cargo de

PROFESSORA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:A34FE2CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0981/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **Itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163 e 0164**, em favor da empresa **D H D LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, com sede na Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN- CEP: 59.575-000, representada pela Sra. Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, inscrita no CPF sob o nº ****.309.754-**, com Valor Global de **R\$ 2.518.604,59 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico nº 013/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica **CONVOCADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br, ao mesmo tempo em que fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do

Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 21 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C13C7B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1555/2026, pregão eletrônico Nº 34/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos essenciais, incluindo formas farmacêuticas injetáveis, orais, retais, tópicos e inalatórias, destinados a suprir as necessidades de assistência farmacêutica das Unidades de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.591.738/0001-10, nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 115, 118, 119, 121, 123, 127, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138 e 139, perfazendo um valor global de R\$ 194.312,30 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, nos itens 12 e 126, perfazendo um valor global de R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais), CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, nos itens 80 e 116, perfazendo um valor global de R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, nos itens 31, 34, 46, 61, 66, 79, 93, 120, 133 e 134, perfazendo um valor global de R\$ 8.585,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.692.992/0001-82, nos itens 01, 02, 10, 24, 27, 41, 42, 49, 50, 58, 59, 65, 75, 85 e 86, perfazendo um valor global de R\$ 42.355,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, no item 52, perfazendo um valor global de R\$ 2.332,00 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais), PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, nos itens 22, 56, 77 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 14.488,0 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, nos itens 03, 04, 16, 23, 74, 82, 83, 95, 109, 112, 113, 114, 117, 122, 125 e 128, perfazendo um valor global de R\$ 29.768,10 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). O item 124 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1FF3BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 34/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 34/2026, referente ao PROCESSO Nº 1555/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos essenciais, incluindo formas farmacêuticas injetáveis, orais, retais, tópicos e inalatórias, destinados a suprir as necessidades de assistência farmacêutica das Unidades de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.591.738/0001-10, nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 115, 118, 119, 121, 123, 127, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138 e 139, perfazendo um valor global de R\$ 194.312,30 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, nos itens 12 e 126, perfazendo um valor global de R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais), CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, nos itens 80 e 116, perfazendo um valor global de R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, nos itens 31, 34, 46, 61, 66, 79, 93, 120, 133 e 134, perfazendo um valor global de R\$ 8.585,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.692.992/0001-82, nos itens 01, 02, 10, 24, 27, 41, 42, 49, 50, 58, 59, 65, 75, 85 e 86, perfazendo um valor global de R\$ 42.355,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, no item 52, perfazendo um valor global de R\$ 2.332,00 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais), PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, nos itens 22, 56, 77 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 14.488,0 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, nos itens 03, 04, 16, 23, 74, 82, 83, 95, 109, 112, 113, 114, 117, 122, 125 e 128, perfazendo um valor global de R\$ 29.768,10 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). O item 124 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F2AAOCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 34/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos essenciais, incluindo formas farmacêuticas injetáveis, orais, retais, tópicos e inalatórias, destinados a suprir as necessidades de assistência farmacêutica das Unidades de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.591.738/0001-10, nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 115, 118, 119, 121, 123, 127, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138 e 139, perfazendo um valor global de R\$ 194.312,30 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e

doze reais e trinta centavos), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, nos itens 12 e 126, perfazendo um valor global de R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais), CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, nos itens 80 e 116, perfazendo um valor global de R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, nos itens 31, 34, 46, 61, 66, 79, 93, 120, 133 e 134, perfazendo um valor global de R\$ 8.585,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.692.992/0001-82, nos itens 01, 02, 10, 24, 27, 41, 42, 49, 50, 58, 59, 65, 75, 85 e 86, perfazendo um valor global de R\$ 42.355,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, no item 52, perfazendo um valor global de R\$ 2.332,00 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais), PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, nos itens 22, 56, 77 e 99, perfazendo um valor global de R\$ 14.488,0 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, nos itens 03, 04, 16, 23, 74, 82, 83, 95, 109, 112, 113, 114, 117, 122, 125 e 128, perfazendo um valor global de R\$ 29.768,10 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). O item 124 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:9E8610CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Convocamos a empresa: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.764.682/0001-23, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2745/2026, tendo como objeto “contratação de empresa para formação continuada e mentoria técnica em sistemas de informação em saúde e monitoramento da gestão do SUS, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:AE11231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Convocamos a empresa: I M P DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.410.095/0001-36, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 originária do

PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2757/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa para assessoria técnica especializada em gestão de captação, cadastramento, acompanhamento e execução de programas do Ministério da Saúde, emendas parlamentares, instrumentos de gestão, execução financeira e prestação de contas, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:86A18FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Convocamos a empresa: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.536.641/0001-07, adjudicada e homologada no processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2454/2026, tendo como objeto “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/2025 do pregão eletrônico nº 39/2025 do município de Santa Cruz/RN com objeto a aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde.” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:B282A6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Convocamos a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57, adjudicada e homologada no processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2458/2026, tendo como objeto “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026 do pregão eletrônico nº 005/2026 do município de Maxaranguape/RN com objeto a aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde.” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-

mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:6E1B2EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Convocamos a empresa: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1670/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Geriatria e Pediatria, prestando atendimento na rede de Saúde do município de Santana do Seridó/RN.” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E7FFFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Convocamos a empresa: SOUL GESTAO DENEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1670/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Geriatria e Pediatria, prestando atendimento na rede de Saúde do município de Santana do Seridó/RN.” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 25 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:6BF90261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Convocamos a empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2457/2026, tendo como objeto “aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 21 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:C8CAD9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 148, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª MARIA JOSILDA DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.301.694-**, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **Diretora Escolar Adjunta da Escola Municipal Rosa Inácio de Araújo**, localizada na Comunidade de Guagiru, Zona Rural do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:14BFF235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JESSICA FABIOLA DIAS CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.504.124-74, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo da Procuradoria Municipal de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4, com efeito a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:208B4B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 026/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, compatível com acoplamento em trator agrícola, destinada ao apoio e à execução das atividades de manutenção de áreas rurais, estradas vicinais, margens de vias, taludes, barrancos e demais áreas de interesse do Município de São Bento do Trairi/RN Origem: Dispensa de Licitação N.º. 026/2026, processo N.º 001262008/2026 processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º. 08.160.467/0001-00; Contratado: MAISEFICAZ COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 55.367.259/0001-67; Valor: R\$ 65.400,00 (SESSENTA E CINCO E QUATROCENTOS REAIS). Adequação Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Agricultura; 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 0017 – Agricultura Sustentável; 1018 – Aquisição de Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes do Orçamento Geral do Município, no que couber. Vigência: 20 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – Liziane de Souza Melo

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6C743115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo ao contrato de credenciamento N.º. 01012708/2024, firmado em 20/08/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Instituto Cury de Odontologia Integrada LTDA, CNPJ n.º. 26.742.495/0001-18; **Objeto:** Prorrogação do Contrato N.º 01012708/2024, por mais 1 (um) ano, com base nos art(s). 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021, bem como, nos itens 2.1. do Contrato e, 9.4. do Edital; **Fundamento Legal:** Art. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 0001 - São Bento do Trairi, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado - Iago José Lins Cure, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6E276B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º 84/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS PARA O BIÊNIO DE JULHO DE 2026 A JULHO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 84/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS para o biênio de julho de 2026 a julho de 2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 313/2026,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 31/2026, de 31 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde realizada na 3ª Reunião Ordinária do CMS, em 01 de julho de 2026, conforme Ata;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de São Bento do Trairi/RN para o mandato correspondente ao período de **julho de 2026 a julho de 2028**, permitida a recondução por mais um mandato, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 313/2026.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Jucineide Pereira de Araújo Wong –Secretaria Municipal de Saúde (titular)

Jairam Paulo Teixeira – Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva (suplente)

Francisco Romário dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Educação (titular)

Gildene dos Santos Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social (suplente)

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Ivonir João Damasceno – Unidade Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira (titular)

William Bruno da Silva – Unidade Mista de Saúde Geracina Maria de Oliveira. (suplente)

Artur Genilson Ferreira da Costa – Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva; (titular)

Adelândia Andrade de Souza Silva – Unidade Básica de Saúde do Sítio Telha. (suplente)

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Tales Rian de Oliveira Nascimento – Grupo de Escoteiros Luiz Pereira de Araújo (GELPA), (titular)

Eshley Beatriz Soares Teixeira – Grupo de Escoteiros Luiz Pereira de Araújo (GELPA); (suplente)

Glória Etaniele Silva de Medeiros – Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR); (titular)

Renata Ferreira de Macedo – Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR); (suplente)

Sandra Ferreira da Costa Medeiros – Associação dos Produtores Rurais do Sítio Camelo (APROSIC); (titular)

Maylle Nascimento Dantas – Associação dos Produtores Rurais do Sítio Camelo (APROSIC); (suplente)

Francinaldo Gonçalves de Medeiros – Assembleia de Deus de São Bento do Trairí/RN (ADESBT). (titular)

Vera Lúcia Queiroz de Moraes – Assembleia de Deus de São Bento do Trairí/RN (ADESBT). (suplente)

Art. 2º Fica homologada a composição da Presidência do Conselho Municipal de Saúde, eleita em reunião realizada em 01 de julho de 2026, ficando assim constituída:

I – **Presidente:** Artur Genilson Ferreira da Costa;

II – **Vice-Presidente:** Tales Rian de Oliveira Nascimento;

III – **Secretária Executiva:** Francisca Kátia do Nascimento.

Art. 3º O exercício das funções de Conselheiro Municipal de Saúde é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá vigência de julho de 2026 a julho de 2028, podendo haver recondução na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 313/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairí/RN, 03 de agosto de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA

Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:B478E576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001262008/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, nova, compatível com acoplamento em trator agrícola, destinada ao apoio e à execução das atividades de manutenção de áreas rurais, estradas vicinais, margens de vias, taludes, barrancos e demais áreas de interesse do Município de São Bento do Trairí/RN, em favor de

MAISEFICAZ COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.367.259/0001-67, no valor de R\$ 65.400,00 (SESSENTA E CINCO E QUATROCENTOS REAIS).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairí/RN, em 19 de agosto de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:537A85EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.08.0210

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: 56.171.389 JANE CLEIDE SANTOS DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 56.171.389/0001-92, residente na Praça Jose Josias Fernandes Box n.º 03, Centro - CEP 59.327.000 São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e 56.171.389 JANE CLEIDE SANTOS DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Agosto 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:20AEBE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 176/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:DE217672**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 177/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizar no dia 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:A36563E5**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2026 – ADESAO Nº 002/2026 -
CONTRATO Nº 022/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.390.422/0001-05. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos personalizados, de acordo com a demanda do município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 290.770,24 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, ANDERSON CARLOS DE BRITO SOUSA – pela Contratada. Vigência: 04 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

Publicado por:

Julia Isabel de Araújo Medeiros

Código Identificador:425995D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026, ART. 75, II, (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
CRM COMERCIAL LTDA	SPEEDICATH NAVI, MASCULINO, CH10..

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Lorena Patricia Moraes do Nascimento

Código Identificador:E1BFFA07**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
70/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: NERIVALDO DA COSTA PESSOA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.099.924/0001-72, com endereço profissional na Rua Doutor Vasconcelos, 218, Casa, Alto Branco, Campina Grande/PB, representado pelo Senhor Nerivaldo Da Costa Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 279.040.914-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Vasconcelos, 218, Casa, Alto Branco, Campina Grande/PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção dos raios x fixo e fornecimento de peças

VALOR: R\$ 669.870,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta reais);

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 11 de agosto de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7B6EE5BE**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 21/2022**

CONTRATADO	OBJETO
SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B5E49344**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 21 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo legal sem que a candidata **CARLA LUIZA CÂNDIDO DE CARVALHO FREIRE** anteriormente convocada para o cargo de Psicólogo tenha comparecido para a apresentação de documentos, inspeção médica ou assinatura do termo de posse, restando configurada a desistência tácita e a abdicação ao direito de investidura no cargo público, objeto da Portaria nº 169/2026 - GP, tornando-se necessária a convocação do próximo candidato habilitado, observada a ordem de classificação do concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de convocação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As convocações promovidas por esta Portaria observam a ordem classificatória do Concurso Público Unificado nº 001/2025, inclusive quanto às vagas reservadas às modalidades PPIQ e PCD, e decorrem da configuração de desistência tácita dos candidatos anteriormente convocados que não compareceram no prazo legal, ficando tacitamente mantida a ausência de manifestação e tornados sem efeito os respectivos atos de nomeação.

Art. 3º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 4º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 6º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:

- I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
- II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
- III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 7º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o exaurimento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 8º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 11 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
PORTARIA Nº 209/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: PSICÓLOGO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	FELIPE ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUSA	5º — AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

Documento	Fundamento
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital

Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
Lauda médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III EXAMES NECESSÁRIOS CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos os demais candidatos nomeados.

Exames

Hemograma completo – validade: 90 dias;

Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:368F6681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 079/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da **JOALBA MEDEIROS DANTAS**, referente ao exercício de 2026, do período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para de 01 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2026.

*Republicada por incorreção (Código Identificador: C9865E8A)

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4487E61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 070/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**, referente ao exercício de 2026, do período de 03 a 22 de agosto de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para de 24 de agosto a 12 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2026.

*Republicada por incorreção (Código Identificador: 2E166700)

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:D348AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ nº 10.892.469/0001-36; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado ao fornecimento de produtos gráficos personalizados, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2027; VALOR: R\$ 184.761,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Jozimario Cesario de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 21 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:115492CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 22/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico págs. 42 a 52 e controle interno págs. 70 a 72.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do aparelho de RAIO-X do Hospital Áurea Maia de Figueiredo**, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201510826-7**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 41.005.786/0001-17.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2CB08C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024 CIM POTIGUAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
EMPRESA: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Processo Administrativo Nº 2708/2026
Órgão Gerenciador:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR.
Órgão(s) Participante(s):PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708/2026**, e **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis. Tendo como objetivo a ser atendido a obtenção de registro para aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para os municípios consorciados do CIM AMLAP.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B2766DF7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024 CIM POTIGUAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
EMPRESA: O MOVELEIRO CIA LTDA
Processo Administrativo Nº 2708/2026
Órgão Gerenciador:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR.
Órgão(s) Participante(s):PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2708/2026, e RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis. Tendo como objetivo a ser atendido a obtenção de registro para aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para os municípios consorciados do CIM AMLAP.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AEAD46C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 100/2026

PORTARIA N.º. 100/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora MIRIANMARIA DA SILVA, matrícula n.º. 129, a LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de 02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos durante o período do art. 1.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:308071C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 101/2026

PORTARIA N.º. 101/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora WALLESKA ANDRADE FORTALEZA DE LIMA CARVALHO, matrícula n.º. 1058, a Licença Maternidade,

pelo prazo de 120 dias, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 08 de junho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos durante o período do art. 1.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:7582109A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2026

PORTARIA N.º 102/2026.

O Prefeito Municipal, Lindbergh Fernandes de Araújo de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Clarice Nielany da Silva Brito** Coordenadora Geral e **Edivan Varela do Nascimento Santos** Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Pedro/RN, instituída pelo Decreto N.º 012/2026, de 29 de MAIO de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/ SÃO PEDRO/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de SÃO PEDRO/RN– CGPME/SÃO PEDRO/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN;

Titular: **Edivan Varela do Nascimento Santos**

Suplente: **Luan Medeiros da Silva**

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (CME);

Titular: **Julio Cesar Calixto**

Suplente: **Rodolfo Damião Franco de Araújo**

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (FME);

Titular: **Edileuza Gome da Cruz**

Suplente: **Maria Iraci de Lima Brito**

IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN;

Titular: **José Costa de Andrade**

Suplente: **José Adailson Gomes**

V. REPRESENTANTES DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLAS MUNICÍPIAS;

Titular: **Maria Salete Macedo de Lima**

Suplente: **Natan Charles da Silva Cruz**

VI. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PROFESSORES O TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO;

Titular: **Maria Simone de Carvalho Fortaleza**

Suplente: **Sayonnara Kassandra Lima**

VII. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Titular: **Clarice Nielany da Silva Brito**

Suplente: **Hiraneide de Oliveira Felix**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:781E3669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61-2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 61910607-2026****CONTRATO Nº**.....:61-2026**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2026**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O)**.....: EMPREENDIMENTOS – ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.352.356/0001-71**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHA DURA INCLUINDO PERFURAÇÃO E ARGAMASSA EXPANSIVA E MÃO DE OBRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.****VALOR TOTAL**.....: R\$ 62.340,00 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:** 7000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E

INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E

INSTALAÇÃO

AÇÃO: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS,

TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:** 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS - 1.500.0000

FONTE DE RECURSO: 17050000 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE

RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

REFERENTES A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E

GÁS NATURAL DESTINADOS AO FEP-LEI 9.478/1997**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA**.....:O prazo de vigência deste Contrato é de 21 de Agosto de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Agosto de 2026**ASSINANTES:****MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ****CNPJ Nº 08.080.210/0001-49****JOSINALDO AMARO DE LIMA****EMPREENDIMENTOS - ME****CNPJ Nº 41.352.356/0001-71****ERONALTON MEDEIROS JUNIOR****CPF Nº 109.***.***-45****Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B21AA974**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2026****Dispensa de Licitação nº 020-2026****Processo Administrativo nº 61910607-2026-DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME: EE
EMPREENDIMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ Nº
41.352.356/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 62.340,00 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 21 de Agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:01F1970A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 58/2026****EXTRATO DO CONTRATO - Nº 58/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº**
20357853/2026**CONTRATO Nº**.....: 58/2026**ORIGEM**.....: Dispensa de Licitação - Nº 019/2026**CONTRATANTE**.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.**CONTRATADA(O)**.....: DNA CENTER LTDA, CNPJ Nº 03.787.962/0001-20.**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GENÉTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:**6000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.60 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

FONTE DE RECURSO: 26003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

FONTE DE RECURSO: 26003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.54 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)

PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

PREFEITO

Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DNA CENTER LTDA

CNPJ Nº 03.787.962/0001-20

ROBERTO CHAVES DE VASCONCELOS

Pela/CONTRATADA

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador: 3054D073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 - CMDCA

Seleção de projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para o público infante-juvenil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a serem financiados com recursos financeiros oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste a serem repassados para o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de São Vicente/RN, conforme EDITAL SOCIAL FIA 2026 – BNB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Vicente/RN, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São Vicente/RN, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, considerando o Edital Social Fundo da Infância – FIA BNB 2026.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo que **os projetos deverão possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate ao consumo de drogas e para o desenvolvimento físico e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Vicente/RN, e que sejam**

inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 e conforme previsto no Edital Social FIA BNB 2026.

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, captados conforme Edital Social FIA BNB 2026 cujo valor a ser destinado para cada projeto será de, no mínimo, R\$ 60.000,00 e de, no máximo, R\$ 350.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

2.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 2.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

2.3 Estão habilitadas a participar do processo de seleção as organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil que atendam aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ter por objetivo beneficiar o público infanto-juvenil de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes;

2.3.2. Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis;

2.3.3. Estar com o cadastro ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.4 A Entidade Beneficiária/Executora do Projeto e o Fundo, assim como seus representantes legais que ainda não possuírem cadastro no sistema Convênios Web devem se cadastrar no sistema para ter o código de acesso necessário para o envio de seus projetos, conforme orientação descrita no documento “Orientações para Cadastro de Participantes no Sistema ConvêniosWeb”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb até o dia 30 de agosto de 2026, conforme prazo estabelecido no Item 20 do Edital Social FIA BNB 2026

2.5 Os projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb, até o dia 13 de setembro de 2026, conforme prazo estabelecido no Item 20 do Edital Social FIA BNB 2026.

2.6 A Entidade Beneficiária/Executora deve inserir, no ato do cadastro no Sistema Convênios Web acima citado (página: “Área Administrativa do Proponente”, aba: “Documentos”), cópia dos documentos listados a seguir:

2.6.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.2 Documento de constituição (Ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo);

2.6.3 Ata de Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal (titular);

2.6.4 Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular);

2.6.5 Autorização de consulta a Cadastros Restritivos de Crédito do Fundo, da Entidade Beneficiária/Executora e seus respectivos representantes legais, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 do Edital Social FIA BNB 2026;

2.6.6 Declaração de Não Existência de Mora ou Inadimplência da Entidade Beneficiária/Executora, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 do Edital Social FIA BNB 2026;

2.6.7 Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou de Agente político, quando se tratar do cadastro de organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, emitida dentro do período de cadastramento estabelecido no item 20 do Edital Social FIA BNB 2026;

2.6.8 Declaração da Entidade Beneficiária/Executora de que possui, no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis, contados na data de publicação do Edital (10/08/2026);

2.7 A Entidade Beneficiária/Executora deve ainda anexar as seguintes certidões atualizadas:

2.7.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.7.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

2.7.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas;

2.7.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais;

2.7.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos de Tributos Municipais.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

3.2 A Entidade Beneficiária/Executora poderá apresentar ao CMDCA mais de 1 (um) projeto, porém apenas o projeto de maior nota poderá ser classificado na seleção do Edital Social FIA BNB 2026.

3.3 Os projetos sociais deverão ser apresentados, inicialmente, ao CMDCA de São Vicente/RN, para fins de aprovação à captação de recursos através do Banco do Nordeste.

3.4 Após publicação de Resolução do CMDCA autorizando as entidades a receberem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente junto ao Edital Social FIA BNB 2026, as entidades deverão enviar sua proposta ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb conforme EDITAL SOCIAL – FIA BNB 2026, atentando para as instruções contidas no documento “Orientações para Elaboração do Projeto”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

3.5 Na elaboração do projeto deverão ser anexados os seguintes documentos e declarações:

3.5.1 Chancela de aprovação de captação do projeto pelo Conselho;

3.5.2 Plano de Aplicação dos Recursos aprovado pelo Conselho;

3.5.3 Comprovante de existência de conta bancária ativa do Fundo;

3.5.4 Declaração para Formalização do Termo de Doação da Entidade Beneficiária/Executora, Fundo/Conselho.

3.6 A proposta deverá atender a pelo menos uma das seguintes linhas de ação:

3.6.1 Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;

3.6.2 Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;

- 3.6.3 Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;
- 3.6.4 Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;
- 3.6.5 Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;
- 3.6.6 Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
- 3.6.7 Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social;
- 3.6.8 Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Cabe ao CMDCA aprovar, através de Resolução, acerca dos projetos de entidades não governamentais que estão aptos a receberem recursos do Banco do Nordeste, por meio do Fundo da Infância e Adolescente de São Vicente/RN, conforme o Edital Social FIA BNB 2026, com valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00.

4.2 A avaliação dos projetos aprovados pelo CMDCA e cadastrados no Sistema de Convênios Web do Banco do Nordeste deverão ser eleitos para o recebimento dos recursos supracitados mediante avaliação de Comissão Avaliadora formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada da Diretoria Executiva.

4.3 Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 – Critérios de Julgamento das Propostas, do EDITAL SOCIAL BNB FIA 2026.

4.4 Serão enquadrados como classificados e classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, dispostos por ordem decrescente de notas.

4.5 O Banco do Nordeste selecionará pelo menos 1 (um) projeto de cada estado (UF) de sua área básica de atuação, sendo selecionado aquele que obtiver a maior pontuação dentre os projetos de seu respectivo estado (UF) que atenderem ao critério de nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.6 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 4.6.1 1º Critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH – Índice de Desenvolvimento Humano;
- 4.6.2 2º Critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 4.6.3 3º Critério: Maior pontuação no quesito “Estrutura do Projeto”;
- 4.6.4 4º Critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;
- 4.6.5 5º Critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados.

4.7 O resultado final da Seleção dos Projetos pelo Banco do Nordeste será divulgado no portal do próprio banco na internet, no endereço www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos, até o dia 09 de dezembro de 2026, conforme disposto no Quadro 2 – Prazos do Edital, constante no item 20 do Edital Social FIA BNB 2026.

4.8 Os projetos aprovados pelo CMDCA terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

5. DO FINANCIAMENTO

5.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de São Vicente/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

5.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, serão captados através do Banco do Nordeste que vem destinando recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais, desde 2007, para execução

de projetos executados na sua área básica de atuação em favor de crianças e adolescentes de baixa renda que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a legislação em vigor, e com o Edital Social FIA BNB 2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses acontecerão mediante transferências bancárias, após o repasse pelo BNB, trâmite de empenho e autorização para pagamento.

6.2 Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

6.3 Estão impedidas de participar do Edital Social FIA BNB 2026 as instituições referidas no item 4.4 do referido Edital do Banco do Nordeste.

6.4 Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2026.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL SOCIAL FIA BNB 2026

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação no Edital FIA BNB 2026	10/08/2026
2	Publicação do Edital de Chamamento Público do CMDCA	24/08/2026
3	Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web do BNB	Até 30/08/2026
4	Elaboração e envio de Projetos no Sistema Convênios Web do BNB	Até 13/09/2026
5	Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação	02/10/2026
6	Período de apresentação de recursos	02 a 09/10/2026
7	Divulgação do resultado final da fase de Habilitação	23/10/2026
8	Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	09/12/2026
9	Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	09 a 11/12/2026
10	Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	09 a 30/12/2026

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4FBDD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 229/2026 - SMS, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de agosto de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AFA237C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1.	Torta 120 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	12
2.	Torta 100 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	06
3.	Torta 300 tubos efeito leque baixo ruído	UNIDADE	06
4.	Torta zig zag 120 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	10
5.	Girandola 468 baixo ruído	UNIDADE	22
6.	Girandola 702 baixo ruído	UNIDADE	12

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 27/08/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: secultesv@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Raimundo Medeiros de Souza, 09 - Quixabeira - São Vicente/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12D58C84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026 - SMARH/RH

EXONERA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIRETOR DE LABORATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens da servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, CPF Nº 413.XXX.XXX-87, nomeada através da portaria nº 056/2021 - ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, da função gratificada de DIRETOR DE LABORATÓRIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 056/2021 - ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:C4D8BB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de Cadeiras de Rodas, sendo estas, cadeiras de rodas comuns e dobráveis, cadeiras de rodas especiais para obesos, cadeiras de banho e cadeiras de banho especiais para pacientes obesos Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 - Cadeiras de rodas convencional de até 100 kg, com: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio anodizado; Assento e encosto em nylon ou lona lavável, impermeável e resistente; Apoios de braços fixos ou rebatíveis; Apoios para pés articulados, rebatíveis ou removíveis; Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços ou infláveis, com aro de propulsão em alumínio; Rodas dianteiras maciças com rolamentos blindados; Freios bilaterais com alavanca de travamento; Estrutura dobrável em "X" para facilitar o transporte e armazenamento; Capacidade de 100 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. **30 unidades.**

02 - Cadeira higiênica de banho convencional, com capacidade de até 100 kg, com:

Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio anodizado; Assento sanitário reforçado molhável. Apoios de braços fixos ou rebatíveis; Apoios para pés articulados, rebatíveis ou removíveis; Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços ou infláveis, com aro de propulsão em alumínio; Rodas dianteiras maciças com rolamentos blindados; Freios bilaterais com alavanca de travamento; Estrutura dobrável em "X" para facilitar o transporte e armazenamento; Capacidade de 100 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; **20 unidades.**

03 Cadeira de Rodas higiênica de banho para pacientes obesos, com capacidade de até 120 kg. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio anodizado; Assento sanitário reforçado molhável. Apoios de braços fixos ou rebatíveis; Apoios para pés articulados, rebatíveis ou removíveis; Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços ou infláveis, com aro de propulsão em alumínio; Rodas dianteiras maciças com rolamentos blindados; Freios bilaterais com alavanca de travamento; Estrutura dobrável em "X" para facilitar o transporte e armazenamento; Capacidade de 120 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; **20 unidades.**

04 - Cadeira de Rodas convencional para pacientes obesos, com capacidade de até 120 kg. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio anodizado; Assento e encosto reforçado. Apoios de braços fixos ou rebatíveis; Apoios para pés articulados, rebatíveis ou removíveis; Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços ou infláveis, com aro de propulsão em alumínio; Rodas dianteiras maciças com rolamentos blindados; Freios bilaterais com alavanca de travamento; Estrutura dobrável em "X" para facilitar o transporte e armazenamento; Capacidade de 1 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; **20 unidades**

05 - Cadeira de Rodas Manual Dobrável Para Obeso 150 Kg assento 62cm, Tamanho total: Altura:

91cm - Largura: 82cm - Comprimento: 117cm; Tamanho dobrado: Altura 91cm - Largura: 32cm

- Comprimento: 85cm A Cadeira de Rodas Para Obeso 150 Kg é um produto especialmente projetado para atender às necessidades de pessoas com peso elevado. Com capacidade de suportar até 150 kg, oferece resistência e segurança durante o uso. Duplo X em aço carbono, proporcionando maior robustez; - Assento com a maior largura da categoria; - Apoio de braço removível e acolchoado; - Totalmente dobrável e fácil de transportar; - Cabe em qualquer portamalas; - Almofada impermeável em espuma de alta densidade; - Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário; - Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono; - Braços e pernas 100% removíveis; - Pintura epóxi de alta resistência; - Inclui cinto pélvico; - Possui sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna (swing-away); - Pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos com 2 níveis de regulação de altura; - Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos; - Possui sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas); - Apoio de pés em alumínio fundido, garante maior suporte de peso. Características: Composição: Aço Carbono/pintura epóxi; PVC; Nylon Tamanho total: A x L x C - 91cm x 82cm x 117cm Tamanho dobrado: A x L x C - 91cm x 32cm x 85cm Distância interna entre os braços: 62cm Altura do assento ao piso: 50cm Altura do encosto: 45cm Capacidade: 150Kg. **02 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas

para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 26/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 21 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:5B01E60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo Van, com lotação de 16 lugares sendo estes 15 passageiros e 01 motorista, com acessibilidade para cadeirantes. Veículo exclusivo de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 - VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/ PATNER/ SAVEIRO/ STRADA OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros

elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra “Ambulância” na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzeiros da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. **02 Unidade.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 11hs do dia 26/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 21 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:FDC4FEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço confecção de Placas de identificação dos setores e placas inaugurais dos prédios públicos do município de Senador Georgino Avelino.

QUANTIDADE:

01 - PLACA EXTERNA DA FACHADA Placas externas: Placas em ACM 3mm, moduladas, com estrutura interna de sustentação em tubo retangular de metalon galvanizado, 30x20 na chapa 18, logomarca e texto complementares em PVC recortado 20mm em policormia com pintura automotiva 3,00x1,50 cm.

- Prédio vizinho a rodoviária: medindo 3.00x1.00mts. **01 Unidade**

- Escola Jessé: medindo 3.00x1.00mts. **01 Unidade**

- Quadra Jessé: medindo 3.00x1.00mts. **01 Unidade**

- Secretaria de educação: medindo 4.00x1.50mts; **01 Unidade**

- Secretaria de educação: medindo logo 1.40x1.40mts. **01 Unidade**

*OBS: Somente na placa da secretaria de educação são duas placas, placa principal e logomarca. *Justificativa nessa necessidade da secretaria de educação, calçada estreita e rampa de acessibilidade. (Essa unidade, só é possível a instalação da placa externa com muck lança com 13mts, mínimo, CREA e ART).

02 - PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO, AISI 304, com gravação em baixo relevo, pintura epóxi, logomarca em policromia com verniz, resinada, parafuso sextavado niquelados, medindo 60x40cms.**08 Unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,

f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 26/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 21 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:D9EBA6FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026004901

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M M DE LIMA LOCAÇÕES, inscrito(a) no CNPJ 35.930.377/0001-24, com sede na Rua Santa Luzia, 13, Centro, Serra de São Bento-RN, CEP 59214-000, representada por MARCONI MARTINS DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

M M DE LIMA LOCAÇÕES

CNPJ 35.930.377/0001-24

Contratado(a)

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:42CB7303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2025.**

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **M.N.F. COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.022.139/0001-49, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:D8B7959D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Serra do Mel - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº **01/2026**, para Contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

– Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº. **001/2026**, com inscrições nos dias 03 e 04 de agosto de 2026 e apresentação do resultado final em 19 de agosto de 2026.

– Para os efeitos legais este termo deve ser publicado na Imprensa Oficial do Município-FEMURN, ou em mural dos órgãos da Administração Pública; a partir de 24 horas depois da homologação, poderá ser realizada a primeira convocação.

– Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se

Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte 21 de agosto de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Mat.: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:75767D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026**

PORTARIA Nº 061, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA, o Sr.(a) RITA ROSINETE CARNEIRO RIBEIRO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RITA ROSINETE CARNEIRO RIBEIRO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4BAF86D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026**

PORTARIA Nº 062, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE O(A) servidor ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS do exercício de função gratificada de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS (FUNÇÃO GRATIFICADA IV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) servidor ARTUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS do exercício de função gratificada de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS (FUNÇÃO GRATIFICADA IV), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E574F6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1095**

Processo Administrativo nº Dispensa 1095/2026

Dispensa nº 1095/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado à realização de Exame de Polissonografia, em caráter de urgência, para a paciente Joana André da Silva, 83 anos de idade, nascida em 24 de junho de 1943.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1095/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:605919B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
023/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.809.891/0001-61**, sendo o valor **200.000,00 (duzentos mil reais)** referente ao valor da atração ofertada pactuada com o Município de Serra Negra do Norte/RN.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MUSICAL BONDE DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO PREVISTA DE 1H30MIN, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA À TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO Ó, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (**Portal Nacional de Contratações Públicas**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 17 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0AC20150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
024/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **THULLIO MILIONARIO**

SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.960.316/0001-96**, sendo o valor R\$ 200.000,00 (**duzentos mil reais**) referente ao valor da atração ofertada pactuada com o Município de Serra Negra do Norte/RN.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME NACIONAL – THULLIO MILIONÁRIO, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO Ó, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (**Portal Nacional de Contratações Públicas**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 17 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2DC841A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 136/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 024/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.316/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME NACIONAL, THULLIO MILIONÁRIO, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO Ó, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (**duzentos mil reais**), abrangendo todos os custos e encargos indicados expressamente na proposta comercial aprovada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (**noventa**) dias, contado a partir da data de sua assinatura, período suficiente para abranger a fase preparatória, a realização do espetáculo no dia **12 de setembro de 2026** e os procedimentos posteriores de liquidação e pagamento, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Serra Negra do Norte-RN, em 21 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:28EDB753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 137/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 023/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MUSICAL BONDE DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO PREVISTA DE 1H30MIN, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA À TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO Ó, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (**duzentos mil reais**), abrangendo todos os custos e encargos indicados expressamente na proposta comercial aprovada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2133 – INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (**noventa**) dias, contado a partir da data de sua assinatura, período suficiente para abranger a fase preparatória, a realização do espetáculo no dia **11 de setembro de 2026** e os procedimentos posteriores de liquidação e pagamento, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Serra Negra do Norte-RN, em 21 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D13118F1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ana Clara Santos Oliveira					
Cargo/função: Coordenadora de Controle Financeiro e Orçamentário		CPF: 074.XXX.014-51		Quantidade: 2 (duas)	
Destino: Natal	Data: 25/08/2026 26/08/2026	Valor 200,00	Unitário(R\$):	Valor (R\$): 400,00	Total
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 400,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do I Seminário de Computação na Educação Básica nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal – RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9307A5F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 100/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidores públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo	Fruição
Suerda Souza da Silva	1569	Técnica em Enfermagem	Sec. Municipal Saúde	2024-2025	01/09/2026 – 30/09/2026 (30 dias)
Celiana Araújo de Souza	0541	Agente Comunitária de Saúde	Sec. Municipal Saúde	2025-2026	01/09/2026 – 30/09/2026 (30 dias)
Charles Lidenbergh Pereira	0771	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal Saúde	2024-2025	01/09/2026 – 30/09/2026 (30 dias)
Gláucia Danielle Souza Silva	3484	Assistente Técnico Operacional	Sec. Municipal Saúde	2025-2026	01/09/2026 – 16/09/2026 (15 dias) 05/01/2027 – 20/01/2027 (15 dias)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0AFD0FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 026/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 026/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.511.020/0001-43 para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de de Saúde do município de Serrinha-RN, no importe global de de R\$ 65.108,00 (sessenta e cinco mil e cento e oito reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 17 de agosto de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E67ECCED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 028/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 028/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.238.752/0001-19 para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de custeio (instrumentos musicais) para uso pedagógico voltada a prática de atividade de iniciação musical escolar para a Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN, no importe global de de R\$ 15.321,50 (quinze mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 21 de agosto de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:62CFCE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58-2026.

PORTARIA Nº 58/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de CPF: 030.013.194-10 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Riacho da Cruz/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E24E37AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59-2026.

PORTARIA Nº 59/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:19472339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60-2026.

PORTARIA Nº 60/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:17A8C949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61-2026.

PORTARIA Nº 61/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Serra do Mel/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:682F41AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62-2026.

PORTARIA Nº 62/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3E962517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63-2026.

PORTARIA Nº 63/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C92ACE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64-2026.

PORTARIA Nº 64/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5B052805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65-2026.

PORTARIA Nº 65/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DECIO RENAN DE OLIVEIRA **CPF:074.168.094-79** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8EF87A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66-2026.

PORTARIA Nº 66/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA **CPF:851.592.394-72**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3DCBD9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67-2026.

PORTARIA Nº 67/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA **CPF:**851.592.394-72, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:490E2D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68-2026.

PORTARIA Nº 68/2026

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C8510E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69-2026.

PORTARIA Nº 69/2026

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:730F4705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 70-2026.

PORTARIA Nº 70/2026

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:ADA07BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71-2026

PORTARIA Nº 71/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08(oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:13D4AE3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72-2026.

PORTARIA Nº 72/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3600D40F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73-2026.

PORTARIA Nº 73/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7FA301D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74-2026.

PORTARIA Nº 74/2026

UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), GLEIMISON DELFINO MOTA, com **Matrícula: 23812**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F42911C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75-2026.

PORTARIA Nº 75/2026.

O(A) Secretário(a) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, **CPF: 256.177.868-14** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/03/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes

CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C14E7F93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76-2026.

PORTARIA Nº 76/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SOUZA, **CPF:062.957.834-65** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/03/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA

Sec. Municipal de Ducação

CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:3909DA33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77-2026.

PORTARIA Nº 77/2026.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO deste município, Sr.(a), Raul Paulo dos Santos

Oliveira, com **Matrícula:**2012010237 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/03/2026.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Admin. e Planejamento

CPF: 051.513.904-14

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF:970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:0D6C832F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78-2026.

PORTARIA Nº 78/2026

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com **Matrícula:** 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 24/03/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes

CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:31CC0330

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79-2026.

PORTARIA Nº 79/2026.

O(A) Secretário(a) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, **CPF: 256.177.868-14** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/03/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6355B02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80-2026.

PORTARIA Nº 80/2026.

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), DIANA MARIA DE QUEIROZ, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E1DAAFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81-2026.

PORTARIA Nº 81/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) DIGITADOR do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), FRANCISCO WALLISON REGO, **CPF:** 075.834.544-50, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6AEB0248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82-2026.

PORTARIA Nº 82/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08(oito) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:154CA697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83-2026.

PORTARIA Nº 83/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08(oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:**70479055459, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04//2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DEE34547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84-2026.

PORTARIA Nº 84/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:720189B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85-2026.

PORTARIA Nº 85/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3F9B1070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86-2026.

PORTARIA Nº 86/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:21D660ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87-2026.

PORTARIA Nº 87/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula:** 2012010353 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC9C1C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88-2026.

PORTARIA Nº 88/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:02F293A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89-2026.

PORTARIA Nº 89/2026

O(A) PREFEITO(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), UELISON GALDINO DA SILVA, portador de **CPF:081.065.164-58**, **Matrícula:2012010181** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5C4D4E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90-2026.

PORTARIA Nº 90/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SOUZA, **CPF:062.957.834-65** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/04/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2EBF2A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91-2026.

PORTARIA Nº 91/2026

O(A) PREFEITO(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), UELISON GALDINO DA SILVA, portador de **CPF:081.065.164-58**, **Matrícula:2012010181** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:278FFA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92-2026.

PORTARIA Nº 92/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JOSÉ WANDERLEI DA SILVA, portador de **CPF:010.208.094-18**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D1636DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93-2026.

PORTARIA Nº 93/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), EDIANGELO FERNANDES DE OLIVEIRA, **MATRÍCULA:**2282012 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:018CE1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94-2026.

PORTARIA Nº 94/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CLEDJÂNIO GOMES DA SILVA, **MATRÍCULA:**2012010258, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6FE8A396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95-2026.

PORTARIA Nº 95/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), AGILDO EUFRASIO DOS SANTOS, **MATRÍCULA:**2012010257, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:17348C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96-2026.

PORTARIA Nº 96/2026.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr.(a), ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com **Matrícula:**2012010241 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Foz do Iguaçu/RS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/03/2026.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretário de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D030DD2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97-2026.**

PORTARIA Nº 97/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA CPF:851.592.394-72, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/04/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9CCEFECE8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº
00087/2026.**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00087/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00087/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de Poltrona Hospitalar de Descanso e Acompanhante – 4 posições, destinada ao atendimento das necessidades das unidades de saúde para garantir melhores condições de conforto, segurança e acolhimento aos pacientes e acompanhantes atendidos nas unidades de saúde do município., pelo valor de R\$ 31.176,00 (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais), em favor de COMERCIAL J CHAVES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.865.178/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 21/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00087/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060800087/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00087/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: COMERCIAL J CHAVES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.865.178/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Poltrona Hospitalar de Descanso e Acompanhante – 4 posições, destinada ao atendimento das necessidades das unidades de saúde para garantir melhores condições de conforto, segurança e acolhimento aos pacientes e acompanhantes atendidos nas unidades de saúde do município.

VALOR TOTAL: 31.176,00 (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 21/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F45DAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2026**

Decreto nº 032/2026

De 21 de agosto de 2026

Ementa: Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária insuficientemente dotada no exercício financeiro de 2026, com fundamento na Lei Municipal nº 803/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no que dispõe a Lei Municipal nº 803/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 15 – Infraestrutura em Ordem
Ação: 2.11 – Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
Despesa: 902 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 560.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I –Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 – Sec. Mun. de Administração
Função: 4 – Administração
Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 – Gestão Integrada e Governança Municipal
Ação: 1.1 – Despesa com realização de Concurso Público
Despesa: 531 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 150.000,00

II –Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2004 – Sec. Mun. de Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 61 – Ação Judiciária
Programa: 2 – Gestão Integrada e Governança Municipal
Ação: 2.5 – Custeio das Despesas com Precatórios e RPVs
Despesa: 548 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 1501 – (Recursos Próprios) Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 300.000,00

III –Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2005 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 10 – Desempenho Rural
Ação: 1.2 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Passagens Zona Rural
Despesa: 579 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1749 – Outras vinculações de transferências
Valor: R\$ 110.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata este Decreto não implica alteração do valor global da despesa orçamentária autorizada para o exercício financeiro de 2026, uma vez que a suplementação será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito ora aberto, observados os preceitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 21 de agosto de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A43DE43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 200801/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos laboratoriais e análises clínicas, a serem realizados em Unidade de Saúde do município, com o fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais, insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 21/2026PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS 24.672.569/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 201.600,00

VIGÊNCIA: 21/08/2026 a 20/08/2027

ORIGEM DOS RECURSOS: 823 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

831 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

947 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

963 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 21 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

958 - 3 . 3002 . 10 . 303 . 20 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

964 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 21 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:804A77F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 803/2026

LEI MUNICIPAL Nº 803/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II

Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
 Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
 Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
 Ação: 2.11 - Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
 Despesa: 902 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
 Valor: 560.000,00
 Total de despesas acrescidas: R\$ 560.000,00
 (quinhentos e sessenta mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
 Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
 Unidade orçamentária: 2003 - Sec. Mun. de Administração
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
 Programa: 2 - Gestão Integrada e Governança Municipal
 Ação: 1.1 - Despesa com realização de Concurso Público
 Despesa: 531 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
 Valor: 150.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
 Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
 Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun. de Finanças
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 61 - Ação Judiciária
 Programa: 2 - Gestão Integrada e Governança Municipal
 Ação: 2.5 - Custeio das Despesas com Precatórios e RPVs
 Despesa: 548 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
 Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
 Valor: 300.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
 Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
 Unidade orçamentária: 2005 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - Agricultura
 Subfunção: 606 - Extensão Rural
 Programa: 10 - Desempenho Rural
 Ação: 1.2 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Passagens Zona Rural
 Despesa: 579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
 Valor: 110.000,00

Total de despesas reduzidas: R\$ 560.000,00

Capítulo IV

Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II – Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III – Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8.º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiras e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 21 de agosto de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8BFE8244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 05/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL (PADRÃO PROINFÂNCIA) DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50, no(s) lote (s): 590712 e 590713; saiu vencedor(a): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45, no(s) lote (s): 590715; saiu vencedor(a): KJ DE MANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, no(s) lote (s): 590714, 590716 e 590717 e saiu vencedor(a): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, no(s) lote(s) 590718.

Taipu/RN, 21/08/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1B8AD06E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL (PADRÃO PROINFÂNCIA) DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50, no(s) lote (s): 590712 e 590713; saiu vencedor(a): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45, no(s) lote (s): 590715; saiu vencedor(a): KJ DE MANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, no(s) lote (s): 590714, 590716 e 590717 e saiu vencedor(a): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, no(s) lote(s) 590718. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 21/08/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:91D09929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº 721014/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026 com início no dia 28 de julho de 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PREVISTAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NRS), EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-** CNPJ: 38.928.121/0001-70, saiu vencedor no lote: LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 99.488,34 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 17 de agosto de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:6FE0753E

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 845/2026 - DENOMINAÇÃO DE RUAS

LEI ORDINÁRIA Nº 845, de 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO CAMPO DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam oficializadas as denominações dos logradouros públicos do Bairro Campo da Paz, no Município de Tangará/RN, conforme relação abaixo:

- I – Rua Nancy Bezerra da Fonseca;
- II – Rua Nossa Senhora Aparecida;
- III – Rua José Anastácio de Oliveira;
- IV – Rua Maria Auxiliadora de Moura Barbosa;
- V – Rua Sebastião Ferreira de Lima;
- VI – Rua Teófilo Barbosa de Lima;
- VII – Rua Francisco das Chagas de Oliveira;
- VIII – Rua José de Moura;
- IX – Rua Delzuita Nogueira de Andrade (atualmente identificada como Rua Projetada 1);
- X – Rua Alcemar de Andrade Teixeira (atualmente identificada como Rua Projetada 2).

Art. 2º As denominações constantes nesta Lei passam a integrar oficialmente o cadastro municipal de logradouros públicos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo responsável por atualizar os cadastros oficiais e providenciar a instalação das placas indicativas.

Art. 4º O mapa constante do Anexo Único integra esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:7B5D4885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

GABINETE DA PREFEITA

**CONCEDE À SERVIDORA CAROLINE GRACIELLE
TORRES FERREIRA MATRICULA Nº475, CPF: 299.841.478-
86, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Portaria nº102/2026 – GP.

Concede à Servidora CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA MATRICULA Nº475, CPF: 299.841.478-86, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA MATRICULA Nº475, CPF: 299.841.478-86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Cederá servidora efetiva CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA MATRICULA Nº475, CPF: 299.841.478-86, brasileira, solteira/casada, **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada na Rua Seu ne Bezerra, nº 10 – Cond Lavosier ap 02, Mossoró-RN, CEP 59625-495, portadora do RG nº 424534459 SSP/SP e CPF: 299.841.478-86, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 120 (Sento e vinte) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 14 de agosto de 2026 à 27 de agosto de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 29 de agosto de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos, conforme atestado médico anexo ao requerimento desde 14 de agosto de 2026 entra em vigor após sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 21 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3B2D15B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026 – GP**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que não haverá expediente nas seguintes datas:

I – 27 de agosto (quinta-feira) – Dia do Evangélico, considerado FERIADO MUNICIPAL, nos termos da legislação municipal vigente;

II – 28 de agosto (sexta-feira) – PONTO FACULTATIVO, em razão do dia subsequente ao feriado municipal do Dia do Evangélico.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, tais como os de saúde, limpeza urbana/coleta de resíduos, segurança/vigilância patrimonial, fiscalização, assistência social, transporte, serviços funerários e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão e de atendimento, conforme definição dos titulares das respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7BD026C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 08/2026-CAPAI**

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, Ana de Fatima Araujo Silva, Matrícula nº 184/1, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 2.245,93 (dois mil, duzentos e quarente e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.

Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 8 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data da sua concessão.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz–RN, 21 de agosto de 2026

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Presidente

MAURICIO DE SOUZA

Secretario

ERIVANALDO SOARES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4281A918

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDOR: STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00), com sede na Praça Cristo Rei, 28 – B – Loja Centro - CEP: 59380-000, Currais Novos - RN. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 11.373,12 (Onze mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos), decorrente das **notas fiscais nº 909.634, 909.636, 909.637, 909.638, 909.641, 914.059, 914.062, 914.063, 914.065, 914.053, 914.075, 914.079, 914.080, 914.084, 914.078, 914.091, 914.096, 914.094, 914.095, 914.100, 914.118, 914.120, 914.122, 914.123, 914.126, 914.167, 914.169, 914.171, 914.172, 914.176, 949.367, 949.369, 949.371, 949.372, 949.377, 59388, 59389, 59390, 59399, 59400**, referente aos meses de **JANEIRO A AGOSTO de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa nos meses de **janeiro a agosto de 2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº **909.634, 909.636, 909.637, 909.638, 909.641, 914.059, 914.062, 914.063, 914.065, 914.053, 914.075, 914.079, 914.080, 914.084, 914.078, 914.091, 914.096, 914.094, 914.095, 914.100, 914.118, 914.120, 914.122, 914.123, 914.126, 914.167, 914.169, 914.171, 914.172, 914.176, 949.367, 949.369, 949.371, 949.372, 949.377, 59388, 59389, 59390, 59399, 59400**, referente à **INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2025**,

objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:FCD6DC37

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDOR: STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00), com sede na Praça Cristo Rei, 28 – B – Loja Centro - CEP: 59380-000, Currais Novos - RN. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 1.421,64 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), decorrente das **notas fiscais nº 59804, 59806, 59807, 59815, 59816**, referente ao mês de **SETEMBRO** de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de **SETEMBRO de 2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº **59804, 59806, 59807, 59815, 59816**, referente à **INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PERÍODO: SETEMBRO/2025**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5F5EC3BE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr^a. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDOR: STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00), com sede na Praça Cristo Rei, 28 – B – Loja Centro - CEP: 59380-000, Currais Novos - RN. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 1.421,64 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), decorrente das notas fiscais nº 59823, 59824, 59825, 59832, 59835, referente ao mês de OUTUBRO de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de OUTUBRO de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº 59823, 59824, 59825, 59832, 59835, referente à INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PERÍODO: OUTUBRO/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:24BE4DCC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina

Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr^a. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDOR: STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00), com sede na Praça Cristo Rei, 28 – B – Loja Centro - CEP: 59380-000, Currais Novos - RN. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 1.548,30 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), decorrente das notas fiscais nº 59840, 59842, 59843, 59851, 59852, 59853, referente ao mês de NOVEMBRO de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de NOVEMBRO de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº 59840, 59842, 59843, 59851, 59852, 59853, referente à INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PERÍODO: NOVEMBRO/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:46C4C5E4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr^a. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDOR: STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00), com sede na Praça Cristo Rei, 28 – B – Loja Centro - CEP: 59380-000, Currais Novos - RN. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a dívida no montante de R\$ 1.548,30 (um mil, quinhentos e quarenta e

outo reais e trinta centavos), decorrente das notas **fiscais nº 59860, 59861, 59862, 59869, 59871, 59872**, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, (10.475.182/0001-00).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de **DEZEMBRO de 2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas **fiscais nº 59860, 59861, 59862, 59869, 59871, 59872**, referente à INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PERÍODO: **DEZEMBRO/2025**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de junho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0200B422

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 080/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA**, cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob matrícula de nº72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:36BD5AB0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 081/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **MARIA LINDALVA BEZERRA**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº042, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:FA7628F1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 082/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **ELIZABETH CRISTINA FERNANDES DE SOUSA**, cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob matrícula de nº060, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:9AABED8F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 083/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **FRANCISCO WALKLESIO PEREIRA BARACHO**, matrícula de nº2093, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no cargo eletivo de SECRETÁRIO DE ESPORTES, referente ao período de 2025/2026, contados a partir do dia 21 de agosto de 2026 com término em 30 de agosto de 2026, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:6D129B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0178/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0178/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência de seus atos e o acesso às informações públicas, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO a importância de facilitar o acesso dos cidadãos às informações públicas de maneira organizada e útil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política simples e de baixo custo para a disponibilização de dados públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETIVO E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política de Dados Abertos do Município de Tibau/RN, com o objetivo de promover a transparência e facilitar o acesso e a reutilização de informações públicas pela sociedade.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Dados Abertos: informações públicas, de interesse coletivo, disponibilizadas em formato digital que permita seu acesso e reutilização;

II – Formato Aberto: formato de arquivo que permita o acesso e a reutilização dos dados, preferencialmente sem dependência de programas específicos.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A publicação de dados abertos observará os seguintes princípios:

I – interesse público;

II – gratuidade do acesso;

III – acessibilidade e facilidade de localização;

IV – disponibilização, sempre que possível, em formato aberto;

V – proteção da privacidade e dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gabinete será responsável pela coordenação, articulação, implantação e operacionalização da Política de Dados Abertos, cabendo à Controladoria-Geral do Município o acompanhamento e a orientação quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Os dados abertos do Município serão publicados em seção específica do Portal da Transparência ou do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, identificada como “Dados Abertos”.

Parágrafo único. Fica vedada a criação de novos portais ou sítios eletrônicos que gerem custos adicionais para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º A operacionalização da Política de Dados Abertos ficará sob responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da unidade responsável pela Tecnologia da Informação (TI), no âmbito de suas respectivas competências.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento prestar apoio administrativo e organizar os procedimentos necessários à disponibilização dos dados.

§ 2º Compete à unidade responsável pela Tecnologia da Informação prestar o suporte técnico necessário à organização, tratamento, publicação e manutenção dos dados nos meios eletrônicos oficiais.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Gabinete promover a articulação entre as secretarias e demais unidades administrativas para a disponibilização e atualização dos dados.

Art. 7º As secretarias e demais unidades administrativas municipais deverão fornecer os dados de suas respectivas áreas, garantindo, dentro de suas competências, a correção, atualização e integridade das informações.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Gabinete, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a unidade responsável pela Tecnologia da Informação (TI) atuarão de forma integrada na operacionalização desta Política, cabendo à Controladoria-Geral do Município o acompanhamento e a orientação, quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas, sem criação de nova estrutura administrativa ou aumento de remuneração.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A disponibilização dos dados deverá observar as hipóteses legais de sigilo e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:F43BF7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0179/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0179/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CORREGEDORIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de prevenção, apuração e responsabilização por infrações disciplinares no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Integridade do Poder Executivo do Município de Tibau;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura correcional ao porte e à estrutura administrativa do Município, mediante racionalização de recursos e aproveitamento da estrutura existente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CORREGEDORIA MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Corregedoria Municipal, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tibau/RN, como unidade responsável pelo exercício das atividades de correição e pela promoção da regularidade disciplinar dos agentes públicos municipais.

Parágrafo único. A Corregedoria Municipal ficará vinculada à Controladoria-Geral do Município, observadas as competências próprias da autoridade máxima do Poder Executivo, da Procuradoria-Geral do Município, da Comissão de Ética e dos demais órgãos e unidades administrativas.

Art. 2º A Corregedoria Municipal tem por finalidade:

- I – prevenir e apurar irregularidades administrativas e infrações disciplinares praticadas por agentes públicos municipais;
- II – promover a responsabilização administrativa, quando cabível, mediante os procedimentos previstos na legislação aplicável;
- III – orientar os órgãos e agentes públicos quanto à observância dos deveres funcionais e das normas disciplinares;
- IV – contribuir para o fortalecimento da integridade, da ética e da regularidade administrativa; e
- V – propor medidas destinadas à prevenção da reincidência de irregularidades e ao aperfeiçoamento da gestão pública.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Corregedoria Municipal:

- I – receber, analisar e encaminhar notícias de irregularidades envolvendo agentes públicos municipais;
- II – realizar o juízo de admissibilidade das notícias de irregularidades, quando cabível;
- III – propor à autoridade competente a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro procedimento correcional previsto em lei;
- IV – acompanhar e orientar a realização dos procedimentos correccionais instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- V – requisitar informações, documentos e demais elementos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- VI – acompanhar o cumprimento dos prazos e das providências relativas aos processos e procedimentos correccionais;
- VII – elaborar relatórios e manifestações técnicas sobre as atividades correccionais realizadas;
- VIII – recomendar medidas de prevenção e correção de irregularidades administrativas;
- IX – manter registro e controle dos procedimentos correccionais, observados os sigilos previstos em lei;
- X – promover a articulação com a Controladoria-Geral do Município, a Procuradoria-Geral do Município, a Comissão de Ética e demais unidades administrativas, no âmbito de suas respectivas competências; e
- XI – exercer outras atribuições relacionadas à atividade correcional que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Art. 4º O exercício das atividades da Corregedoria Municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, devido processo legal, imparcialidade e interesse público.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Corregedoria Municipal será integrada, preferencialmente, por servidor público efetivo ou estável, designado pela Prefeitura Municipal, observado o disposto na legislação municipal.

§ 1º O responsável pela Corregedoria Municipal será designado por ato da Prefeitura Municipal, podendo ser denominado Corregedor Municipal.

§ 2º A designação de que trata o § 1º não implica, por si só, criação de cargo, função ou aumento de despesa, devendo observar a estrutura administrativa e a legislação municipal vigente.

§ 3º Na ausência de servidor efetivo em condições de exercer a função, poderá ser designado servidor ocupante de cargo em comissão, desde que observados os requisitos de qualificação, independência e ausência de conflito de interesses.

Art. 6º A Corregedoria Municipal funcionará de forma integrada à Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo da autonomia necessária à análise dos fatos e à condução das atividades correccionais.

Art. 7º Sempre que a natureza ou a complexidade do caso exigir, a autoridade competente poderá constituir comissão processante temporária, composta preferencialmente por servidores efetivos ou estáveis.

§ 1º A comissão será designada especificamente para cada procedimento e terá suas atribuições, presidente e prazo de conclusão definidos no respectivo ato de instauração.

§ 2º A participação em comissão processante terá caráter temporário e não implicará criação de unidade administrativa permanente.

Art. 8º Os servidores designados para atividades correccionais deverão atuar com independência, imparcialidade, sigilo, objetividade e observância do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O servidor que tiver interesse direto ou indireto na matéria ou que esteja sujeito a circunstância que comprometa sua imparcialidade deverá declarar-se impedido ou suspeito, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS CORRECCIONAIS

Art. 9º As notícias de irregularidades poderão ser encaminhadas à Corregedoria Municipal por meio da Ouvidoria, Controladoria-Geral, autoridade administrativa, Comissão de Ética ou outros canais oficiais disponibilizados pelo Município.

§ 1º A notícia de irregularidade será analisada quanto à existência de elementos mínimos que justifiquem a adoção de providências.

§ 2º A Corregedoria poderá determinar diligências preliminares para esclarecimento dos fatos, quando necessárias.

Art. 10. Constatada a existência de elementos suficientes, a Corregedoria poderá propor à autoridade competente a instauração do procedimento correcional adequado, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 11. A sindicância e o processo administrativo disciplinar serão instaurados e julgados pela autoridade competente, mediante ato próprio, observadas as disposições do regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 12. Compete à comissão processante realizar a instrução do procedimento, assegurando aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Parágrafo único. A Corregedoria poderá acompanhar tecnicamente os trabalhos das comissões processantes, sem substituir suas atribuições legais nem interferir na independência da instrução.

Art. 13. Encerrada a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, sem prejuízo da manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município quando exigida pela legislação.

CAPÍTULO V

DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE INTEGRIDADE

Art. 14. A Corregedoria Municipal integra o sistema de integridade do Poder Executivo Municipal, atuando de forma articulada com a Controladoria-Geral do Município, a Comissão de Ética, a Ouvidoria e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. As informações decorrentes das atividades correccionais poderão subsidiar a identificação e o tratamento de riscos de integridade, o aperfeiçoamento dos controles internos e a adoção de medidas preventivas, observados os sigilos legais.

Parágrafo único. A atuação da Corregedoria deverá priorizar, sempre que possível, não apenas a responsabilização dos agentes envolvidos, mas também a identificação das causas das irregularidades e a adoção de medidas para evitar sua repetição.

CAPÍTULO VI

DAS RELAÇÕES COM A COMISSÃO DE ÉTICA E OUTRAS INSTÂNCIAS

Art. 16. A atuação da Corregedoria Municipal não prejudica as competências atribuídas à Comissão de Ética do Município, à Controladoria-Geral, à Ouvidoria, à Procuradoria-Geral do Município e às demais unidades administrativas.

§ 1º As infrações de natureza exclusivamente ética serão tratadas pela Comissão de Ética, na forma do Código de Ética do Servidor Público Municipal.

§ 2º Quando os fatos analisados pela Comissão de Ética puderem caracterizar infração disciplinar, a ocorrência será encaminhada à autoridade competente ou à Corregedoria Municipal, conforme o caso.

§ 3º A atuação da Comissão de Ética e da Corregedoria poderá ocorrer de forma articulada, respeitadas as competências e os procedimentos próprios de cada instância.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A Corregedoria Municipal deverá manter controle dos procedimentos correcionais instaurados, concluídos e em andamento, contendo, no mínimo, informações sobre a natureza do procedimento, situação, prazo e resultado, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 18. A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações e normas complementares necessárias ao funcionamento da Corregedoria Municipal, observadas as competências da autoridade competente e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 19. A implementação da Corregedoria Municipal será realizada, preferencialmente, mediante aproveitamento da estrutura administrativa e dos recursos humanos existentes, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, órgãos ou unidades administrativas adicionais, nem aumento de despesa.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 21 de Agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:714C8750

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 4/2026 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 4/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 512042/2026**

Adesão (carona) as Atas de Registro de Preços nº 202508180001 e 202508180002, oriundas do Pregão Eletrônico nº 2025.05.30.001, da Casa de Saúde Adília Maria do município de Boa Viagem/CE

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Casa de Saúde Adília Maria do município de Boa Viagem/CE.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 23.391.453/0001-91 e METAL SERVICE RENTAL CAR LTDA, CNPJ/MF nº 44.501.094/0001-58.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

O Município de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades de deslocamento e apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **2025.05.30.001 – da Casa de Saúde Adília Maria do município de Boa Viagem/CE**, no qual a empresa **LOCERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos Itens 1, 3, 4, 6, 11, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 45, 46 e 47 e a empresa **METAL SERVICE RENTAL CAR LTDA**, vencedora dos Itens: 39, 49, 66 e 70, cuja as especificações atendem as necessidades do Município de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação dos serviços através da adesão as Atas de Registro de Preços nº **202508180001** e **202508180002**, originárias do Pregão Eletrônico nº **2025.05.30.001**, da Casa de Saúde Adília Maria do município de Boa Viagem/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que nas propostas registradas constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão as Atas de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda do Município de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância dos fornecedores se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no Município de Boa Viagem/CE, pelo art. 86, parágrafo 3º, II, da Lei 14.770, de 2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação de serviços em epígrafe, foi adesão as Atas de Registro de Preços nº **202508180001** e

202508180002, originárias do Pregão Eletrônico nº **2025.05.30.001**, da **Casa de Saúde Adília Maria do município de Boa Viagem/CE**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação das empresas, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia das atas de registro de preços, Cópia da publicação das atas de registro de preços, Ofício de consulta feita aos fornecedores registrados sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento dos fornecedores aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão "carona" nas atas de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 202508180001: O valor registrado é de R\$ 4.820.127,48 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos);

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 202508180002: O valor registrado é de R\$ 5.851.592,48 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das atas totalizando R\$ 1.660.319,58 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº **2025.05.30.001**, (Casa de Saúde Adília Maria do município de Boa Viagem/CE).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS: 18/08/2025 a 18/08/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/09/2026 A 28/02/2027 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 17 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:488C3C35

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 3/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 416132/2026, Credenciamento nº 3/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de alimentos e bebidas destinados à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, conferências, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos

termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

L R S M DE PAIVA LTDA - CNPJ: 52.306.779/0001-71, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; totalizando o valor de **R\$ 143.749,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:84812991

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 6/2025.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 806045/2025, Credenciamento nº 6/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

61.357.428 MARIA NAIARA DE SOUZA - CNPJ: 61.357.428/0001-80, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 462.777,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais)**.

Tibau/RN, 21 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:95F00D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 ADESÃO PREGÃO Nº 9/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CIRURGICA EXPRESS DITRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.130.732/0001-71

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo algodão ortopédico, tipoias, ataduras gessadas, dispositivos para incontinência urinária, fraldas descartáveis, drenos e garrotes, visando garantir a continuidade da assistência à população.

VIGÊNCIA: Início: 21/08/2026 - Término: 21/08/2027

Valor: R\$ 421.921,30, (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Tibau do Sul/RN, 21 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA
Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:94D350A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026- DISPENSA Nº
69/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 37ª CORRIDA DE JEGUES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, BEM COMO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: ANA SANTANA SOARES GOMES, CNPJ: 22.025.444/0001-14 representada por ANA SANTANA SOARES GOMES.

Valor Total: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 04 MESES

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ANA SANTANA SOARES GOMES.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 21 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FD613C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821.001/2026 DISPENSA
Nº 69/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ANA SANTANA SOARES GOMES, CNPJ/CPF nº22.025.444/0001-14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 37ª CORRIDA DE JEGUES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, BEM COMO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

ECONOMIA: R\$3.000,00 (três mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 21 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 21 de agosto de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:21912A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 628/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ELIENE DIAS TAVARES, Matrícula 497-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de agosto de 2026 a 21 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:606E9566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026 - GP

PORTARIA Nº 134/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Triunfo Potiguar/RN e dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização e à aprendizagem adequada;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído pela legislação federal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, famílias e demais instituições envolvidas no processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os indicadores educacionais e promover estratégias para a melhoria dos resultados de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Alfabetização de Triunfo Potiguar/RN**, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização tem como finalidade fortalecer a política municipal de alfabetização, articulando ações destinadas à garantia do direito de todas as crianças à leitura, à escrita, à compreensão textual e aos conhecimentos matemáticos essenciais.

Art. 3º O Comitê atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e com as unidades da Rede Municipal de Ensino, respeitando as competências legais de cada órgão e instituição.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto, preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos:

- I – secretaria Municipal de Educação;
- II – coordenação Pedagógica da Rede Municipal;
- III – gestores das unidades escolares;
- IV – coordenadores pedagógicos escolares;
- V – professores da Educação Infantil;
- VI – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VII – representante da Educação Especial;
- VIII – representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º A composição nominal do Comitê será formalizada por ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os membros do Comitê exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – contribuir para a elaboração, execução e monitoramento das ações municipais de alfabetização;
- III – acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
- IV – analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- V – propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;
- VI – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – contribuir para a elaboração e acompanhamento das metas municipais de alfabetização;
- VIII – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas e demais instituições parceiras;
- IX – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;
- X – estimular o compartilhamento de experiências e boas práticas de alfabetização;
- XI – contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem;
- XII – acompanhar as ações destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;
- XIII – fomentar ações que fortaleçam a participação das famílias no processo de aprendizagem;
- XIV – elaborar recomendações e proposições relacionadas à política municipal de alfabetização;
- XV – acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas relacionados à alfabetização;
- XVI – produzir relatórios e registros das ações desenvolvidas pelo Comitê;
- XVII – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe sejam conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV**DA PRESIDÊNCIA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º O Comitê Municipal de Alfabetização será coordenado por um(a) Presidente, indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê poderá contar com Vice-Presidente e Secretário(a), escolhidos entre seus membros, conforme definido em seu Regimento Interno.

Art. 7º Compete ao Presidente do Comitê:

- I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar os trabalhos;

III – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições;

IV – acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;

V – solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO V**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, **uma vez a cada bimestre**, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 9º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a pauta, os participantes, as discussões realizadas, as proposições apresentadas e os encaminhamentos definidos.

Art. 10. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise e desenvolvimento de ações específicas relacionadas à alfabetização.

Art. 11. O Comitê poderá convidar profissionais, especialistas, representantes de instituições de ensino superior, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais parceiros para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI**DO MONITORAMENTO**

Art. 12. O Comitê deverá acompanhar, periodicamente, os resultados da alfabetização na Rede Municipal, considerando, entre outros:

- I – indicadores de leitura e escrita;
- II – indicadores de alfabetização matemática;
- III – frequência e permanência escolar;
- IV – resultados das avaliações internas e externas;
- V – evolução dos estudantes em processo de alfabetização;
- VI – ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – participação dos profissionais nas formações continuadas.

Art. 13. Com base nos resultados analisados, o Comitê poderá apresentar à Secretaria Municipal de Educação propostas de intervenção, acompanhamento e fortalecimento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A participação no Comitê Municipal de Alfabetização constitui serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 21 de agosto de 2026.

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:3BDD4B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA
001/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Umarizal/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Territorial de

Alfabetização do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do município de Umarizal, Estado do RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado do RN;

CONSIDERANDO o lançamento oficial da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte “**Pró-Alfa RN**” e a consolidação do Comitê Estratégico Estadual do CNCA/RN pela Secretaria de Estado de Educação do RIO GRANDE DO NORTE (SEEC/RN), exigindo dos municípios a formalização de suas respectivas estruturas locais de governança,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Umarizal - RN, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação do RN (SEEC/RN), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa “Pro-Alfa” e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:

- I - Elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Umarizal - RN;
- II - Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III - Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;
- IV - Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual (SIMAIS-ALFA) e no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- V - Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;
- VI - Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), sendo:
 - a) Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
 - b) 01 (um) representante da Educação Especial.
 - c) O Psicopedagogo da Secretaria Municipal de Educação.
 - d) 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
- II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;
- III - Representantes de Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares da rede pública municipal – Zona Urbana.
- IV - o (a) Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Rural.

V- 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VI- 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na rede pública municipal;

VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Umarizal-RN.

Art. 7º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Umarizal-RN, prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Umarizal – RN, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CBD7AAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 048/2026 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 048/2026 – GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734, de 23 de agosto de 2021, institui e organiza o Programa de Dignidade Menstrual nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN, estabelece diretrizes para o acesso a produtos menstruais, educação em saúde menstrual, infraestrutura adequada e promoção de ambiente escolar inclusivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 734, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre o programa de distribuição de absorventes higiênicos para as alunas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Upanema em situação de desigualdades e violações de direitos;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece, entre seus objetivos, a distribuição gratuita de absorventes, a redução da ausência de estudantes durante o período menstrual, a prevenção de prejuízos à aprendizagem e à evasão escolar e a promoção da saúde e

higiene das adolescentes e jovens em situação de precariedade financeira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 734/2021 atribui à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a responsabilidade de orientar as unidades educacionais quanto à realização de rodas de conversa e outras ações de conscientização sobre saúde e período menstrual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 734/2021, que autoriza o Poder Executivo a editar as normas regulamentares necessárias à execução do programa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações municipais de enfrentamento à pobreza menstrual, garantindo condições de permanência, participação, aprendizagem, saúde, bem-estar e dignidade dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as escolas da Rede Municipal de Ensino constituam espaços acolhedores, seguros, inclusivos e livres de constrangimentos, discriminação e estigmas relacionados à menstruação;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 734, de 23 de agosto de 2021, e instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN, o **Programa de Dignidade Menstrual nas Escolas**, destinado à promoção da saúde menstrual, da dignidade, da equidade e da permanência escolar dos estudantes que menstruam.

Art. 2º O Programa de Dignidade Menstrual tem por finalidade contribuir para o enfrentamento da pobreza menstrual e assegurar condições adequadas para que estudantes possam vivenciar o período menstrual com dignidade, segurança, privacidade, informação e acesso a produtos de higiene menstrual.

Art. 3º O Programa será desenvolvido de forma articulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e, quando pertinente, em regime de colaboração com as áreas da saúde, assistência social e demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 4º São componentes do Programa de Dignidade Menstrual:

- I – acesso gratuito e adequado a produtos de higiene menstrual;
- II – educação e informação sobre saúde menstrual;
- III – garantia de infraestrutura escolar adequada para a higiene menstrual;
- IV – promoção de ambiente escolar inclusivo, acolhedor, seguro e livre de discriminação.

CAPÍTULO II DO ACESSO A PRODUTOS MENSTRUAIS

Art. 5º O Programa assegurará a disponibilização gratuita de produtos de higiene menstrual nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as necessidades dos estudantes e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º A disponibilização dos produtos deverá ocorrer de forma a preservar a privacidade, a dignidade e o bem-estar dos estudantes.

§ 2º A distribuição não deverá constituir motivo de exposição pública, constrangimento ou estigmatização dos beneficiários.

§ 3º A gestão escolar deverá estabelecer procedimentos simples e acessíveis para a solicitação e retirada dos produtos, considerando as características e necessidades de cada unidade de ensino.

Art. 6º Poderão ser disponibilizados, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, absorventes higiênicos e outros produtos destinados à higiene menstrual, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O acesso aos produtos menstruais deverá considerar situações de vulnerabilidade social e econômica, sem prejuízo do caráter educativo e de promoção da dignidade menstrual do Programa.

Parágrafo único. A identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade deverá ocorrer de maneira ética, sigilosa e não discriminatória.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO SOBRE SAÚDE MENSTRUAL

Art. 8º As unidades escolares deverão desenvolver ações permanentes de educação e conscientização sobre saúde menstrual, adequadas à faixa etária e às características dos estudantes.

Art. 9º As ações de educação sobre saúde menstrual poderão compreender:

- I – rodas de conversa, palestras, oficinas e atividades pedagógicas;
- II – informações sobre o ciclo menstrual, higiene e autocuidado;
- III – orientações sobre o uso, manejo e descarte adequado dos produtos menstruais;
- IV – orientações sobre sinais e sintomas que indiquem a necessidade de busca por atendimento profissional de saúde;
- V – ações de enfrentamento a mitos, preconceitos, estigmas, constrangimentos e tabus relacionados à menstruação;
- VI – promoção do respeito, da empatia, da equidade e da convivência escolar;
- VII – orientação aos estudantes sobre seus direitos relacionados à saúde, à educação e à permanência escolar.

Art. 10. As ações educativas poderão ser desenvolvidas de forma articulada com as iniciativas de educação em saúde realizadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino e do Programa Saúde na Escola, quando pertinente.

CAPÍTULO IV DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA

Art. 11. As unidades escolares deverão promover condições adequadas para que os estudantes possam realizar sua higiene menstrual com segurança, privacidade e dignidade.

Art. 12. Na medida das condições físicas, orçamentárias e financeiras do Município, deverão ser assegurados:

- I – acesso a banheiros em condições adequadas de higiene e privacidade;
- II – disponibilidade de água para higiene pessoal;
- III – acesso a instalações sanitárias limpas e em condições de uso;
- IV – disponibilidade de recipientes apropriados para o descarte dos produtos menstruais;
- V – manutenção das condições de limpeza e funcionamento dos ambientes sanitários;
- VI – ações de manutenção e melhoria da infraestrutura escolar que contribuam para a dignidade menstrual.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá orientar as unidades escolares quanto às condições mínimas de infraestrutura necessárias à implementação do Programa, podendo estabelecer procedimentos de acompanhamento e melhoria progressiva das instalações.

CAPÍTULO V DO AMBIENTE ESCOLAR INCLUSIVO

Art. 14. As ações do Programa deverão assegurar ambiente escolar acolhedor, inclusivo, seguro e livre de qualquer forma de discriminação, constrangimento, violência ou estigmatização relacionada à menstruação.

Art. 15. A implementação do Programa deverá considerar as diferentes necessidades dos estudantes, assegurando acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência e aos demais estudantes que necessitem de apoio específico.

Art. 16. É vedada qualquer prática escolar que exponha publicamente o estudante em razão da necessidade de produtos menstruais, de cuidados relacionados à menstruação ou de eventual necessidade de atendimento durante o período menstrual.

Art. 17. A escola deverá promover ações que contribuam para a construção de uma cultura de respeito e compreensão sobre a menstruação, envolvendo, sempre que adequado, estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- I – coordenar e acompanhar a implementação do Programa na Rede Municipal de Ensino;
- II – orientar as unidades escolares quanto à execução das ações previstas neste Decreto;
- III – planejar a aquisição e distribuição dos produtos de higiene menstrual;

IV – promover e/ou apoiar ações de formação e educação em saúde menstrual;
 V – acompanhar as condições de infraestrutura relacionadas à dignidade menstrual nas unidades escolares;
 VI – estimular a articulação intersectorial com as áreas da saúde, assistência social e outras políticas públicas;
 VII – acompanhar os resultados e a execução do Programa;
 VIII – adotar as providências necessárias ao aperfeiçoamento das ações de dignidade menstrual no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. Compete às unidades escolares:

I – garantir o acesso dos estudantes aos produtos disponibilizados pelo Programa;
 II – preservar a privacidade e a dignidade dos estudantes;
 III – desenvolver ou participar das ações de educação sobre saúde menstrual;
 IV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação necessidades relacionadas à infraestrutura escolar;
 V – promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo e livre de discriminação;
 VI – registrar, quando necessário, as ações realizadas no âmbito do Programa para fins de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa, considerando, entre outros aspectos:

I – disponibilização e acesso aos produtos menstruais;
 II – realização de ações educativas sobre saúde menstrual;
 III – condições de infraestrutura das unidades escolares;
 IV – ações de promoção de ambiente escolar inclusivo;
 V – situações relacionadas à ausência ou dificuldade de permanência escolar decorrentes da pobreza menstrual;
 VI – percepção da comunidade escolar sobre as ações desenvolvidas.

Art. 21. As informações utilizadas para acompanhamento e avaliação do Programa deverão observar a proteção da privacidade dos estudantes, vedada a exposição individual de beneficiários.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, quando necessário.

Art. 23. A execução do Programa poderá contar com recursos provenientes de programas, projetos, convênios, parcerias, transferências voluntárias e outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 25. As unidades escolares deverão incorporar as ações do Programa ao seu planejamento, respeitadas suas especificidades e a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 26. O Programa de Dignidade Menstrual deverá ser implementado de forma progressiva e contínua, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 27. Ficam mantidas as disposições da Lei Municipal nº 734, de 23 de agosto de 2021, que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B4309734

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0406, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0406, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião no escritório de advocacia AGEM Assessoria, com a finalidade de tratar e resolver assuntos de interesse do Município..

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:942A1C1E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0407/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA N.º 0407/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, matrícula 1637371, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01/07/2026 19:00 – 02/07/2026; 05/07/2026 19:00 – 06/07/2026 07:00; 13/07/2026 19:00 – 14/07/2026 07:00.

Art. 2º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, matrícula 2022397, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 18/07/2026 19:00 – 19/07/2026 07:00; 22/07/2026 19:00 – 23/07/2026 07:00; 26/07/2026 19:00 – 27/07/2026 07:00; 30/07/2026 19:00 – 31/07/2026 07:00.

Art. 3º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, matrícula 1668080, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11/07/2026 19:00 – 12/07/2026 07:00; 12/07/2026 19:00 – 13/07/2026 07:00.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, matrícula 1404199, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29/07/2026 19:00 – 30/07/2026 07:00.

Art. 5º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, matrícula 1627023, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01/07/2026 14:00 – 02/07/2026 02:00; 06/07/2026 14:00 – 07/07/2026 02:00; 08/07/2026 14:00 – 09/07/2026 02:00; 15/07/2026 14:00 – 16/07/2026 02:00; 13/07/2026 14:00 – 14/07/2026 02:00; 20/07/2026 14:00 – 21/07/2026 02:00; 22/07/2026 14:00 – 23/07/2026 02:00; 27/07/2026 14:00 – 28/07/2026 02:00; 29/07/2026 14:00 – 30/07/2026 02:00; 31/07/2026 14:00 – 01/08/2026 02:00.

Art. 6º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), a

senhora **RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA LEMOS**, matrícula 2469391, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04/07/2026 07:00 – 04/07/2026 19:00; 07/07/2026 07:00 – 07/07/2026 19:00; 10/07/2026 07:00 – 10/07/2026 19:00.

Art. 10º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FE5F00F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por meio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2542172/2025, para credenciamento de serviços complementares na área da saúde (consultas, exames e demais procedimentos), conforme descrições e quantitativos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 10/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ
CLÍNICA DR. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO LTDA	44.610.078/0001-01

Venha-Ver/RN 19 de agosto de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:20C74695

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 04 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar da **Oficina sobre SINASE e Saúde Mental**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B2785A58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **JOSEFA FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 04 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar da **Oficina sobre SINASE e Saúde Mental**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:65D78A31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 04 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar da **Oficina sobre SINASE e Saúde Mental**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8E215132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Portalegre, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar da **6ª edição do UNDIME/RN em movimento**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5F97D279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Portalegre, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar da **6ª edição do UNDIME/RN em movimento**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E59D3890**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MONICA MARIA DE ARAUJO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Portalegre, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar da **6ª edição do UNDIME/RN em movimento**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3D0CF9ED**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FRANCISCO HAMARAL NUNES DE FREITAS**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Portalegre, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar da **6ª edição do UNDIME/RN em movimento**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:244FF6F6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar do **Encontro regional do Selo Unicef**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CC568A77**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **ELISANGELA MARIA PESSOA DO REGO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de agosto do corrente ano, com a finalidade da participar do **Encontro regional do Selo Unicef**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8DE6CC5C**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº 435/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver – PMAVV, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações para a garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino no período de 2026 a 2030,

define responsabilidades, mecanismos de monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, a Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver – PMAVV, no âmbito do regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e a União, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do RN (Pró-Alfa RN). A PMAVV constitui-se como política pública permanente de educação, destinada a garantir o direito de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino ao desenvolvimento das aprendizagens fundamentais relacionadas à alfabetização, à leitura, à escrita, à oralidade, à compreensão textual, à literatura e ao raciocínio matemático.

§ 1º A PMAVV terá como princípio orientador a compreensão de que a alfabetização constitui direito fundamental da criança e condição essencial para o desenvolvimento de uma trajetória escolar com qualidade, participação, autonomia e continuidade.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas desde a Educação Infantil, com fortalecimento das experiências de linguagem, oralidade, literatura, interação, brincadeira, cultura escrita e matemática, até os anos iniciais do Ensino Fundamental, com especial atenção ao processo de alfabetização no 1º e 2º anos e à recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes.

Art. 2º A presente Política tem por finalidade central assegurar o direito fundamental de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal à alfabetização na idade certa, promovendo práticas pedagógicas de qualidade, equidade, inclusão e a necessária recomposição das aprendizagens. A PMAVV será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, profissionais da educação, famílias, comunidade escolar, Conselho Municipal de Educação, RENALFA e demais órgãos e instituições que participem do regime de colaboração.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em estrita consonância com:

I – A Constituição Federal;

II – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – Os referenciais pedagógicos da Política Nacional de Alfabetização – PNA, especialmente aqueles relacionados à alfabetização baseada em evidências, ao desenvolvimento da consciência fonêmica, à relação entre fonemas e grafemas, à fluência de leitura, ao vocabulário, à compreensão e à produção escrita;

V – O Plano Nacional de Educação e demais instrumentos de planejamento educacional aplicáveis;

VI – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII – A Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

VIII – As ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

IX – O Plano Municipal de Educação e os instrumentos municipais de planejamento educacional; X – as avaliações nacionais, estaduais e municipais da aprendizagem;

XI – demais programas, projetos, pactos e instrumentos de cooperação relacionados à alfabetização.

Art. 4º A PMAVV terá como horizonte estratégico o período de 2026 a 2030, constituindo instrumento de orientação das ações municipais de alfabetização, sem prejuízo de sua continuidade, atualização e aperfeiçoamento nos ciclos posteriores.

Art. 5º A implementação da PMAVV observará a autonomia do Município na definição de suas prioridades educacionais, sem prejuízo da cooperação técnica, pedagógica e financeira com o Estado do Rio Grande do Norte e a União.

CAPÍTULO II

DO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será planejada, implementada e avaliada a partir da realidade educacional do Município de Venha-Ver, considerando os indicadores oficiais de aprendizagem, fluxo escolar, matrícula, frequência, distorção idade-ano, formação profissional, condições de oferta e demais evidências produzidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º O diagnóstico educacional que fundamenta a PMAVV identifica características que favorecem a construção de uma política municipal de acompanhamento próximo e sistemático das escolas e estudantes.

§ 1º O Município possui aproximadamente 3.014 habitantes, 149 matrículas na Creche, 94 na Pré-Escola e 236 matrículas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, distribuídas em 8 escolas.

§ 2º A dimensão da Rede Municipal constitui condição favorável para o desenvolvimento de mecanismos de acompanhamento escola a escola, turma a turma e, quando pedagogicamente adequado, estudante a estudante.

Art. 8º Os indicadores de alfabetização demonstram evolução significativa no período analisado, tendo o Índice de Crianças Alfabetizadas – ICA evoluído de 41,2 em 2023 para 53,85 em 2024 e alcançado o expressivo patamar de 83,33 em 2025. Tal desempenho rendeu ao município a conquista do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização na categoria Ouro.

§ 1º A evolução do ICA constitui importante resultado da Rede Municipal e demonstra a existência de capacidade institucional e pedagógica para promover avanços na aprendizagem.

§ 2º Os resultados alcançados não deverão ser compreendidos como ponto de chegada, mas como referência para a consolidação de uma política permanente de alfabetização, capaz de evitar retrocessos, antecipar dificuldades e ampliar progressivamente o número de crianças alfabetizadas no tempo adequado.

Art. 9º Os resultados da avaliação estadual dos anos iniciais também indicam trajetória de evolução contínua, passando de 5,6 para 6,6 e posteriormente para 7,0, evidenciando a melhoria global e estrutural dos resultados educacionais na rede, refletindo-se paralelamente no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) dos Anos Iniciais, que atingiu a marca de 4,7.

Art. 10 A distorção idade-série/ano apresentou redução recente, alcançando o índice de 5,3% nos anos iniciais, enquanto os indicadores de fluxo escolar apontam aprovação elevada (83,3% no 5º ano) e taxas nulas (0%) de abandono.

Parágrafo único. A política municipal deverá preservar os avanços relacionados à permanência escolar, articulando frequência, aprovação e aprendizagem, de modo que a progressão dos estudantes esteja efetivamente associada ao desenvolvimento real das aprendizagens previstas para cada etapa.

Art. 11 O diagnóstico municipal evidencia, simultaneamente, avanços e desafios que deverão nortear a execução da PMAVV.

§ 1º Constituem avanços a serem rigorosamente consolidados.

I – A evolução expressiva dos indicadores de alfabetização;

II – A melhoria contínua dos resultados dos anos iniciais;

III – A redução da distorção idade-ano;

IV – A elevada aprovação e os baixos índices de abandono escolar;

V – A participação do Município em políticas estaduais e nacionais de alfabetização, como o CNCA;

VI – A existência de ações de formação continuada;

VII – A utilização de avaliações e instrumentos de acompanhamento pedagógico;

VIII – A existência de ambientes e materiais de leitura, corroborada pelo apoio a 18 Cantinhos de Leitura;

IX – A experiência acumulada pela Rede no planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização.

§ 2º Constituem desafios permanentes a serem superados pela PMAVV:

I – Assegurar que os resultados positivos sejam sustentados e ampliados ao longo do tempo;

II – Identificar precocemente estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; III – reduzir as diferenças de aprendizagem entre estudantes, turmas e escolas;

IV – Assegurar respostas pedagógicas diferenciadas e adequadas às necessidades dos estudantes;

V – Fortalecer a formação continuada vinculada diretamente à prática pedagógica de sala de aula;
 VI – Transformar os resultados quantitativos e qualitativos das avaliações em decisões concretas de planejamento;
 VII – Garantir a recomposição célere das aprendizagens dos estudantes que apresentem lacunas;
 VIII – Fortalecer e estreitar a participação das famílias na vida escolar;
 IX – Assegurar o uso efetivamente pedagógico dos ambientes e materiais de leitura instalados.

Art. 12 A PMAVV adotará como princípio inegociável de planejamento a compreensão de que Venha-Ver não deve desenvolver uma política baseada exclusivamente na correção de problemas, mas sim uma política proativa de consolidação de resultados, prevenção de dificuldades, redução das desigualdades e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 13 São princípios norteadores e estruturantes da Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver/RN:

I – A alfabetização compreendida como direito inalienável de todas as crianças, bem como a garantia incondicional do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;

II – O respeito rigoroso às especificidades da infância e às características inerentes a cada etapa da Educação Básica, assegurando uma articulação orgânica, intencional e fluida entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

III – A equidade como princípio orientador máximo das políticas educacionais e o enfrentamento estrutural das desigualdades, garantindo a promoção do acesso, da permanência e do sucesso escolar na alfabetização;

IV – A inclusão plena e a garantia irrestrita de acessibilidade para todos os estudantes, em especial o público da Educação Especial, adaptando espaços e recursos;

V – A concepção de educação integral, que abrange e nutre as dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural do educando;

VI – O protagonismo ativo dos profissionais da educação e a valorização do professor como sujeito central, investigador e mediador dos processos de ensino e aprendizagem;

VII – A formação continuada compreendida como componente permanente da política educacional, voltada para a articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com a realidade da sala de aula;

VIII – A avaliação concebida como instrumento balizador da aprendizagem e da tomada de decisão pedagógica, aliada ao uso responsável, ético e pedagógico dos dados educacionais produzidos pela rede;

IX – A intervenção pedagógica precoce diante das dificuldades de aprendizagem detectadas e a adoção de medidas de recomposição contínua das aprendizagens;

X – A participação ativa das famílias e da comunidade na trajetória escolar das crianças, aliada à articulação intersetorial das políticas públicas quando necessária à garantia do direito à aprendizagem;

XI – A gestão democrática, a transparência e o acompanhamento social da política, fortalecendo as premissas do regime de colaboração entre o Município de Venha-Ver, o Estado do Rio Grande do Norte e a União;

XII – A valorização e a disseminação sistemática de práticas pedagógicas exitosas, com vistas a garantir a continuidade e a sustentabilidade das ações de alfabetização a longo prazo.

Art. 14 A concepção de alfabetização adotada pela PMAVV transcende a mera decodificação, compreendendo-a como o processo complexo de apropriação da linguagem escrita e de inserção participativa da criança na cultura escrita.

§ 1º Este processo envolve, de maneira indissociável e articulada, o desenvolvimento da oralidade, da leitura, da produção textual, do sistema de escrita alfabética, da fluência, da compreensão, do repertório literário e do raciocínio matemático e numérico.

§ 2º A alfabetização deverá ser desenvolvida mediante experiências significativas, ricas em interação, mediação pedagógica intencional e ludicidade.

§ 3º As ações pedagógicas e didáticas deverão fundamentar-se nas evidências disponíveis sobre os processos cognitivos de aprendizagem da leitura e da escrita, mantendo o profundo respeito e a valorização do contexto sociocultural, das experiências prévias das crianças e das especificidades próprias da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 15 A Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver possui como objetivo geral instituir, fomentar e consolidar programas, projetos e ações integradas para a garantia da alfabetização plena de todas as crianças da rede pública municipal.

Parágrafo único. Este objetivo macro considera as especificidades essenciais do processo educativo desde a Educação Infantil, garantindo a consolidação da alfabetização até o segundo ano do Ensino Fundamental, bem como a estruturação de ações de intervenção para a recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados do terceiro ao quinto ano desta mesma etapa.

Art. 16 Constituem objetivos específicos e estratégicos da PMAVV, a serem perseguidos e alcançados a curto, médio e longo prazo:

I – Garantir que todas as crianças tenham acesso a oportunidades adequadas de aprendizagem, assegurando a sua alfabetização plena e proficiente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Fortalecer, de forma estruturante desde a etapa da Educação Infantil, as bases linguísticas, cognitivas, culturais e matemáticas, promovendo o amplo desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita;

III – Assegurar a continuidade harmoniosa entre as etapas e os anos escolares, evitando rupturas metodológicas ou pedagógicas que prejudiquem o desenvolvimento infantil;

IV – Instituir um desenho sólido de gestão e governança, baseado em evidências concretas, que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implementação e o desenvolvimento da política de alfabetização no município;

V – Identificar precocemente quaisquer dificuldades ou defasagens de aprendizagem, permitindo a realização de intervenções pedagógicas devidamente planejadas, estruturadas e acompanhadas pelos educadores;

VI – Assegurar e promover a recomposição contínua das aprendizagens não consolidadas para os estudantes matriculados no 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, evitando a acumulação de déficits;

VII – Garantir, mediante regime de colaboração, a oferta regular de formação continuada para todos os profissionais da educação envolvidos na política, dotando-os de ferramentas metodológicas atualizadas;

VIII – Utilizar sistematicamente as avaliações diagnósticas, formativas e somativas como instrumentos primordiais de diagnóstico, planejamento, replanejamento e reorientação das práticas docentes nas escolas;

IX – Assegurar a infraestrutura física e os serviços, ampliando e qualificando os ambientes alfabetizadores e garantindo insumos pedagógicos com total acessibilidade para a diversidade de alunos;

X – Fortalecer as práticas literárias, de leitura e de escrita em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, tornando o ato de ler um hábito transversal na cultura escolar;

XI – Promover irrestritamente a equidade educacional, reduzindo assimetrias regionais ou de desempenho, garantindo a inclusão plena para estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas;

XII – Fortalecer a participação proativa das famílias e da comunidade no processo educativo, tornando-os parceiros indissociáveis na consolidação da alfabetização;

XIII – Assegurar altos índices de frequência e a permanência escolar, articulando-os à aprovação e mitigando fatores de risco que possam conduzir à evasão ou ao abandono;

XIV – Identificar, registrar, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas, criando um robusto ecossistema de compartilhamento de saberes entre as escolas e os profissionais de Venha-Ver.

CAPÍTULO V DAS METAS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2030

Art. 17 A Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver adotará metas rigorosas e escalonáveis para o ciclo estratégico de 2026 a 2030, subdivididas em metas de aprendizagem e metas de processo, com o intuito de materializar as diretrizes teóricas em resultados concretos nas salas de aula.

Art. 18 Constituem **metas de aprendizagem**, voltadas para o monitoramento da proficiência e equidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:

I – Consolidar os expressivos resultados alcançados no ano de 2025, tendo como horizonte de excelência o Índice de Crianças Alfabetizadas (ICA) de 83,33 aferido no município;

II – Assegurar a progressão contínua dos resultados nos anos de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030 mantendo como referência estratégica a ampliação progressiva do percentual de crianças plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Acompanhar anualmente a evolução dos resultados de alfabetização em todas as turmas, prevenindo quedas de desempenho e retrocessos sazonais;

IV – Reduzir progressiva e drasticamente as desigualdades internas de aprendizagem, sejam elas entre diferentes escolas da rede, entre turmas de uma mesma escola ou entre marcadores socioeconômicos dos estudantes;

V – Assegurar a melhoria contínua dos resultados globais nos anos iniciais do Ensino Fundamental, elevando a média de proficiência nas avaliações estaduais e nacionais.

Art. 19 Constituem **metas de processo**, voltadas para a garantia das condições de ensino e da eficiência da gestão educacional:

I – Acompanhar sistematicamente 100% das escolas da Rede Municipal que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Avaliar 100% dos estudantes inseridos nos ciclos definidos pela Secretaria Municipal de Educação nas testagens diagnósticas, formativas e somativas;

III – Assegurar intervenção pedagógica direta para 100% dos estudantes que apresentem alguma necessidade ou defasagem identificada nos instrumentos de acompanhamento;

IV – Acompanhar, engajar e fornecer suporte a 100% dos profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização;

V – Garantir o uso efetivo e pedagógico dos Cantinhos de Leitura em 100% das escolas elegíveis;

VI – Realizar sistematicamente as "Paradas Pedagógicas" para análise de dados após o fechamento de cada ciclo avaliativo;

VII – Elaborar, no início de cada ano letivo, o Plano Anual Municipal de Alfabetização;

VIII – Produzir um Relatório Anual consolidado da PMAVV;

IX – Constituir e alimentar continuamente um banco municipal de boas práticas pedagógicas;

X – Garantir ações permanentes de recomposição para a totalidade dos estudantes matriculados do 3º ao 5º ano que ainda apresentem lacunas na apropriação do sistema de escrita alfabética.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS ESTRUTURANTES, DIRETRIZES E AÇÕES

Art. 20 A implementação da PMAVV será organizada de maneira orgânica e transversal, de modo que as ações não ocorram de forma isolada, mas componham uma teia articulada de gestão, formação, ensino, infraestrutura, avaliação, intervenção e reconhecimento.

Seção I

Da Gestão e Governança da Alfabetização

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação organizará a gestão da política de forma planejada, participativa e baseada estritamente em evidências, superando o empirismo nas decisões.

§ 1º A gestão promoverá articulação ininterrupta entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA).

§ 2º Serão realizados acompanhamentos técnico-pedagógicos mensais *in loco* nas unidades escolares, assegurando que o planejamento macro considere as necessidades reais da sala de aula.

Seção II

Da Formação Continuada dos Profissionais

Art. 22 A formação continuada constitui componente essencial e indissociável da PMAVV, devendo afastar-se de abordagens meramente teóricas para conectar-se diretamente às necessidades identificadas nos processos de ensino e aprendizagem diários.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação fomentará parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e com o Governo do Estado para a oferta de cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º As formações ofertadas contemplarão, de maneira aprofundada, temas como: consciência fonológica e fonêmica; relações entre fonemas e grafemas; fluência leitora; ampliação de vocabulário e compreensão textual; produção escrita; oralidade e literatura infantil; matemática, numeracia e resolução de problemas; e estratégias práticas de recomposição das aprendizagens e inclusão.

Seção III

Da Educação Infantil e da Transição

Art. 23 A PMAVV reconhece a Educação Infantil como etapa de caráter fundante para o desenvolvimento das bases necessárias às aprendizagens posteriores, sem que isso implique na antecipação indevida de práticas de escolarização engessadas, próprias do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Serão fortalecidas nas creches e pré-escolas as experiências de oralidade, escuta ativa, contação e leitura de histórias, ampliação do vocabulário, brincadeiras heurísticas, exploração de diversos portadores textuais, cultura escrita e interações matemáticas cotidianas.

Art. 24 O Município garantirá que a transição da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental ocorra de maneira fluida, planejada e acompanhada, mediante o compartilhamento de relatórios, portfólios e informações pedagógicas relevantes entre os docentes das respectivas etapas.

Seção IV

Da Alfabetização no 1º e 2º Ano

Art. 25 O 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental constituem o interstício prioritário e irrenunciável da PMAVV para a consolidação e automatização da alfabetização.

Parágrafo único. O trabalho pedagógico nestas turmas deverá assegurar imersão diária e sistemática voltada para a apropriação do sistema de escrita alfabética, o conhecimento de todas as letras e suas relações grafo-fonêmicas, a fluência leitora, a compreensão e a produção de textos compatíveis com a idade.

Art. 26 O acompanhamento técnico-pedagógico destas turmas será minucioso, permitindo à equipe escolar identificar precocemente — nas primeiras semanas letivas — as crianças que necessitem de mediação adicional.

Seção V

Da Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º Ano)

Art. 27 A PMAVV assegurará uma estrutura de atendimento complementar e permanente de recomposição de aprendizagens para todos os estudantes do 3º, 4º e 5º ano que não consolidaram os conhecimentos e as habilidades leitoras e escritoras essenciais no ciclo anterior.

§ 1º A recomposição partirá de um diagnóstico estrito de nível individual ou de pequenos grupos, com a definição exata da habilidade prioritária não alcançada e a estipulação da estratégia pedagógica de intervenção adequada (com prazo, responsável e método de nova verificação).

§ 2º A recomposição ocorrerá de maneira concomitante e não acarretará a exclusão do estudante do currículo correspondente ao ano de sua matrícula, permitindo que ele recupere as bases fundamentais enquanto continua inserido nas vivências de sua etapa escolar.

Seção VI

Da Avaliação e do Uso Pedagógico dos Dados

Art. 28 A avaliação da aprendizagem será instrumentalizada como bússola de diagnóstico, acompanhamento, intervenção e planejamento, e não como mecanismo punitivo ou classificatório.

Parágrafo único. O Município assegurará a participação de 100% da rede nas avaliações diagnósticas e formativas aplicadas ao longo do ano, nas avaliações de fluência leitora, nas avaliações estaduais somativas (SIMAIS Alfa) e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 29 Fica instituída a Parada Pedagógica de Análise de Resultados, a ser realizada obrigatoriamente nas unidades escolares após o fechamento de cada ciclo avaliativo, envolvendo professores, coordenadores, gestores e a equipe técnica da Secretaria Municipal.

Parágrafo único. A Parada Pedagógica terá como fim converter os números brutos em decisões pedagógicas, respondendo objetivamente: o que os estudantes aprenderam; quais habilidades exigem reforço; quais discentes demandam intervenção urgente; quem executará a estratégia de recuperação; e como será atestado o avanço.

Seção VII

Da Leitura, Escrita e dos Ambientes Alfabetizadores

Art. 30 A promoção da leitura é o eixo nevrálgico da política. A Secretaria Municipal e as escolas fomentarão a leitura como prática perene e transformadora, compreendendo-a como base para o desenvolvimento cognitivo, cultural e imaginativo dos estudantes.

Parágrafo único. Os Cantinhos de Leitura e demais bibliotecas escolares deverão ser concebidas e utilizadas como ambientes dinâmicos e vibrantes de aprendizagem, coibindo-se a sua manutenção como espaços puramente decorativos ou intocáveis. As escolas promoverão rotinas de leitura mediada, leitura autônoma, rodas de leitura e empréstimo contínuo de livros para o ambiente familiar.

Seção VIII

Da Inclusão e da Equidade Educacional

Art. 31 Em respeito ao princípio da equidade, a PMAVV assegurará que o ato de ensinar considere o ritmo singular, o contexto social e as condições neurológicas ou físicas de cada estudante.

Parágrafo único. A Rede Municipal proverá recursos adaptados, tecnologias assistivas, flexibilização curricular e suporte especializado aos estudantes público da Educação Especial, assim como atuará na busca ativa e na rede de proteção dos alunos em situação de vulnerabilidade, risco de abandono ou infrequência.

Seção IX

Da Participação da Família e da Comunidade

Art. 32 A PMAVV convoca a família para o centro do processo de alfabetização. As escolas criarão estratégias sistemáticas de acolhimento e aproximação das famílias e da comunidade ao cotidiano escolar.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas ações orientativas sobre a importância da leitura no lar, acompanhamento rigoroso da frequência escolar, reuniões de apresentação de resultados e do desenvolvimento das crianças, bem como projetos literários com a presença dos familiares dentro da escola, fortalecendo os vínculos de confiança entre o corpo docente e a comunidade.

CAPÍTULO VII

DOS RESPONSÁVEIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 33 A Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de maneira horizontal e sistêmica, contando com a participação ativamente articulada da Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), das unidades escolares e dos demais sujeitos, instâncias e conselhos envolvidos na garantia inegociável do direito à aprendizagem.

Art. 34 Na condição de órgão indutor e garantidor da política pública no território, compete de forma indelegável à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a implementação, a expansão e o monitoramento em tempo real da PMAVV em todas as instâncias da rede municipal;
- II – Elaborar e atualizar sistematicamente o Plano Anual Municipal de Alfabetização, traduzindo os diagnósticos da rede em metas exequíveis;
- III – Estabelecer e gerenciar os mecanismos de acompanhamento pedagógico;
- IV – Desenhar, organizar e ofertar os percursos de formação continuada para todos os quadros envolvidos na alfabetização;
- V – Acompanhar minuciosamente os resultados quantitativos e qualitativos apresentados pelas escolas;
- VI – Prover apoio institucional, logístico e pedagógico contínuo às equipes escolares;

VII – Compilar e consolidar os indicadores de proficiência e equidade, garantindo o uso ético da informação;

VIII – Manter atualizados os instrumentos de monitoramento e os painéis de dados da alfabetização;

IX – Atuar em profunda articulação com as instâncias da RENALFA;

X – Representar e integrar o Município junto às políticas, pactos e instâncias decisórias do Estado do Rio Grande do Norte e da União;

XI – Organizar a logística das avaliações externas e internas, zelando para que os resultados sejam apropriados pedagogicamente pelos docentes;

XII – Fornecer todo o suporte estrutural e metodológico para as ações de intervenção focalizada e recomposição de aprendizagens;

XIII – Acompanhar, estimular e fiscalizar a utilização profícua dos materiais didáticos, acervos literários e dos ambientes alfabetizadores;

XIV – Elaborar, publicizar e debater o Relatório Anual de prestação de contas dos resultados da política de alfabetização;

XV – Fomentar de forma contínua o registro documental e o compartilhamento das boas práticas observadas no município.

Art. 35 Compete à RENALFA, atuando dentro das atribuições colaborativas estabelecidas e como ponte orgânica entre as redes:

I – Prover apoio técnico e especializado contínuo ao Município de Venha-Ver;

II – Contribuir substantivamente com a formulação e o aprofundamento teórico e prático da formação dos profissionais;

III – Apoiar a análise crítica dos resultados educacionais alcançados nos ciclos avaliativos;

IV – Atuar como elo para promover a total articulação entre as metas e programas da política municipal, estadual e nacional;

V – Colaborar com a gestão municipal no acompanhamento pormenorizado das ações desenvolvidas no chão da escola;

VI – Auxiliar a rede na sondagem e identificação precisa das demandas formativas dos professores e gestores;

VII – Contribuir ativamente para a sistematização e a disseminação de práticas pedagógicas consideradas exitosas.

Art. 36 As unidades escolares, concebidas como o *locus* primordial onde o processo de ensino e aprendizagem ganha materialidade, assumem as seguintes e irrenunciáveis responsabilidades:

I – Elaborar, registrar e executar ações de alfabetização fortemente articuladas à espinha dorsal do seu Projeto Político-Pedagógico (PPP);

II – Acompanhar de forma sistemática, atenta e individualizada a curva de aprendizagem de cada estudante;

III – Arquitetar e realizar as intervenções corretivas e preventivas necessárias, em tempo real, tão logo os primeiros sinais de defasagem sejam detectados;

IV – Garantir a participação e a presença assídua dos seus profissionais nas pautas de formação continuada;

V – Processar os resultados brutos das avaliações e transmutá-los em ferramentas de planejamento nas reuniões e "Paradas Pedagógicas";

VI – Manter e retroalimentar ambientes física e culturalmente alfabetizadores, promovendo o uso perene dos Cantinhos de Leitura;

VII – Construir pontes ativas para atrair, informar e engajar as famílias no acompanhamento do percurso alfabetizador de seus filhos;

VIII – Documentar, mediante portfólios, registros ou instrumentais definidos pela Secretaria, todas as evidências das ações desenvolvidas e da evolução dos discentes.

CAPÍTULO VIII

DO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 37 A Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver não se restringe à imposição de metas; ela ergue-se também sobre a valorização de seus quadros. Para tanto, o município adotará mecanismos institucionais e sistemáticos com a finalidade precípua de identificar, reconhecer, cancelar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e modelos de gestão escolar que demonstrem êxito cabal no campo da alfabetização e da recomposição célere de aprendizagens, protagonizadas pelos professores, coordenadores e gestores da rede.

Art. 38 O Município atuará em total sintonia e no regime de colaboração com o Governo do Estado para fomentar, engajar e preparar técnica e pedagogicamente as escolas da rede municipal de Venha-Ver para a efetiva participação e destaque no Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora.

§ 1º O critério balizador para o reconhecimento e a premiação das unidades escolares neste certame levará em consideração irrestrita os resultados de alfabetização expressos pelo Índice de Desempenho Escolar - Alfabetização (IDE-Alfa), rigorosamente apurados e consolidados por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional (SIMAIS Alfa).

§ 2º Em caráter complementar e visando incentivar o mérito local, a Secretaria Municipal de Educação terá a prerrogativa de instituir anualmente certificações de excelência, homenagens públicas ou premiações e incentivos de caráter municipal para coroar os profissionais da educação que demonstrarem alto nível de inovação, capacidade analítica de superar os desafios estruturais e excelência humana nos processos de ensino na alfabetização.

Art. 39 Ciente de que a inovação pedagógica isolada perde seu potencial transformador em rede, a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes escolares, adotará estratégias enérgicas de disseminação e replicação das experiências exitosas, comprometendo-se com as seguintes ações:

I – Promoção anual de eventos da educação local, materializados em fóruns municipais, seminários, feiras de conhecimento e *workshops* de boas práticas, abrindo espaços solenes e formais para a apresentação oral de trabalhos, oficinas formativas de leitura e a socialização de jogos e recursos didáticos construídos pelos próprios educadores da rede;

II – Criação, estruturação e manutenção permanente de canais de comunicação institucional — digitais ou físicos — focados estritamente no compartilhamento fluido e contínuo de ferramentas, metodologias de vanguarda e práticas de comprovado sucesso tanto na liderança gestora quanto na regência de sala de aula;

III – Estímulo direto, com suporte técnico e incentivo institucional, à produção literária e acadêmica por parte dos profissionais da rede, providenciando a publicação em compêndios, seja em formato impresso ou digital, reunindo relatos empíricos, sequências didáticas e artigos resultantes da valiosa vivência no processo de alfabetização na realidade das escolas de Venha-Ver.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 40 O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver será de caráter sistêmico e contínuo, devendo produzir informações consolidadas e fidedignas capazes de orientar, de maneira tempestiva, as decisões pedagógicas nas escolas e as decisões administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41 A rede municipal estruturará um processo de acompanhamento que compreenderá, no mínimo, as seguintes dimensões analíticas:

I – O acompanhamento rigoroso dos indicadores de alfabetização, incluindo o Índice de Crianças Alfabetizadas (ICA);

II – A análise profunda dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

III – O acompanhamento contínuo da frequência e da permanência dos estudantes;

IV – O monitoramento dos índices de distorção idade-anos ou idade-série;

V – A análise da efetividade das intervenções pedagógicas e dos planos de recomposição de aprendizagens executados;

VI – O acompanhamento da assiduidade e do engajamento dos profissionais nas formações continuadas;

VII – A verificação da utilização efetiva e pedagógica dos Cantinhos de Leitura;

VIII – O monitoramento das ações voltadas à inclusão e à garantia da equidade;

IX – A mensuração da participação das famílias no cotidiano escolar;

X – O registro e a catalogação de boas práticas educacionais.

Art. 42 O monitoramento dos dados educacionais ocorrerá de forma integrada em três níveis de aprofundamento:

I – **Nível Pedagógico:** realizado continuamente e em tempo real pelos professores, coordenadores e equipes escolares no chão da escola;

II – **Nível Técnico:** executado pela Secretaria Municipal de Educação e pelos articuladores responsáveis pelo acompanhamento estrito da alfabetização e dos indicadores;

III – **Nível Estratégico:** destinado à análise global dos resultados, projeção de cenários e à definição de macro prioridades e alocação de recursos para a Rede Municipal.

Art. 43 A avaliação da aprendizagem será concebida e utilizada precipuamente como instrumento de diagnóstico, acompanhamento, intervenção e planejamento, integrando as instâncias municipal, estadual e nacional por meio das seguintes rotinas:

I – Aplicação de avaliações formativas regulares, distribuídas ao longo do ano letivo para as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando diagnosticar lacunas em tempo real e orientar o replanejamento docente;

II – Realização de avaliações diagnósticas de fluência leitora, aplicadas no início e no segundo semestre do ano letivo para as turmas do 2º ao 5º ano;

III – Mobilização total da rede para garantir a participação de 100% dos estudantes nas avaliações somativas estaduais, como o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional (SIMAIS Alfa), e nas avaliações nacionais, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 44 Os dados e evidências produzidos pela PMAVV deverão ser utilizados estritamente para identificar avanços e dificuldades, definir prioridades, orientar pautas de formação, reorganizar práticas, planejar intervenções e corrigir rotas metodológicas.

Parágrafo único. É terminantemente vedada a utilização de qualquer indicador isolado para responsabilizar punitivamente ou estigmatizar estudantes, professores, gestores ou escolas. Os resultados deverão ser interpretados de forma holística, considerando o contexto social, as condições de oferta, a frequência e as práticas pedagógicas adotadas.

Art. 45 A institucionalização do planejamento baseado em dados se dará, no âmbito escolar, pela realização obrigatória das Paradas Pedagógicas de Análise de Resultados após cada ciclo avaliativo.

Parágrafo único. A análise conduzida na Parada Pedagógica deverá consubstanciar decisões concretas, definindo claramente: o que os estudantes já aprenderam; quais habilidades apresentam maior fragilidade; quais discentes necessitam de apoio direcionado; quais estratégias de intervenção serão adotadas; quem será o profissional responsável; em que prazo a intervenção ocorrerá; e qual evidência será utilizada para atestar o avanço.

Art. 46 A PMAVV será operacionalizada por meio de um ecossistema de instrumentos de planejamento e avaliação, que incluirá de forma articulada:

I – O Plano Anual Municipal de Alfabetização;

II – O Plano de Alfabetização da Escola;

III – Mapas atualizados de aprendizagem;

IV – Planos de intervenção individualizados ou por grupo;

V – Os registros das Paradas Pedagógicas e de formação;

VI – O banco de boas práticas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá criar e manter um painel ou instrumento municipal de acompanhamento dos indicadores, permitindo a todos os atores educacionais observar a evolução da política ao longo do tempo.

Art. 47 Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação terá o dever de elaborar e publicizar o Relatório Anual da Política Municipal de Alfabetização, prestando contas à sociedade.

Parágrafo único. O Relatório Anual deverá conter, de forma analítica e transparente: a análise do cumprimento das metas; os resultados dos indicadores de proficiência e fluxo; as ações desenvolvidas; os avanços e dificuldades observados; as intervenções de recomposição realizadas; um panorama das ações de formação, incentivo à leitura, inclusão e participação das famílias; as boas práticas mapeadas; e as recomendações estratégicas para o ano subsequente.

Art. 48 Em observância ao princípio da continuidade administrativa das políticas públicas de Estado, a PMAVV e suas ferramentas de planejamento deverão ser articuladas aos instrumentos orçamentários do município, de modo que eventuais mudanças de gestão não interrompam as ações estruturantes destinadas à garantia do direito fundamental à alfabetização.

CAPÍTULO X

DO FINANCIAMENTO

Art. 49 A sustentabilidade e a execução plena da Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver serão garantidas e financiadas por meio de dotações orçamentárias próprias do Município e por recursos provenientes de repasses, programas, transferências voluntárias e instrumentos de cooperação técnica e financeira oriundos do Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 O Município buscará ativamente a captação e a execução de recursos vinculados a programas educacionais que se alinhem aos objetivos da PMAVV, observadas sempre as finalidades legais, as normativas de prestação de contas e a vinculação estrita de cada fonte financiadora.

Art. 51 A alocação e a definição das prioridades de investimento municipal em alfabetização abandonarão o caráter discricionário para pautar-se estritamente nas evidências produzidas pelo diagnóstico educacional e pelo monitoramento contínuo da política.

Parágrafo único. A gestão financeira zelará para que os recursos destinados à formação de professores, aquisição de materiais didáticos, estruturação de ambientes de aprendizagem, logística de avaliação, acessibilidade, inclusão e melhoria da infraestrutura física reflitam as necessidades reais, prementes e mapeadas da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver, assegurando o princípio da equidade na distribuição do investimento público.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 A Secretaria Municipal de Educação terá a prerrogativa de expedir normas complementares, resoluções, portarias, orientações técnicas, protocolos e instrumentos normativos que se fizerem necessários à plena e rigorosa execução da Política Municipal de Alfabetização de Venha-Ver (PMAVV).

Art. 53 A Política Municipal de Alfabetização será submetida a uma avaliação analítica anualmente, podendo ser revisada e aperfeiçoada mediante a observação crítica dos resultados educacionais alcançados, o surgimento de novas evidências pedagógicas ou científicas, eventuais alterações normativas nas esferas estadual e federal, e as repactuações estabelecidas no âmbito do regime de colaboração.

Art. 54 O Poder Executivo Municipal regulamentará as especificidades desta Lei no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 55 As despesas financeiras decorrentes da implementação, manutenção e execução continuada dos programas e ações atrelados a esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação fiscal vigente, admitindo-se a suplementação por meio de repasses constitucionais e transferências voluntárias.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário que confrontem as diretrizes educacionais aqui estabelecidas.

Venha-Ver/RN, 21 de agosto de 2026.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 21 de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:33DA8BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

CONTRATADA: A3P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.341.043/0001-94.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de varredoras de rua 100% elétricas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 017/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: José Júnior de Oliveira – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: A3P Comercio e Serviços Ltda.

Vera Cruz/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:6CBFC3D7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

CONTRATADA: AL ALIMENTOS E CONSTRUCAO SOCIEDADE LTDA, CNPJ nº 49.286.100/0001-15.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2026.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza e higienização, revisão dos componentes, verificação das instalações elétricas, avaliação do sistema de refrigeração, desobstrução de drenos, testes de funcionamento, diagnóstico e correção de falhas, bem como substituição de peças e componentes quando necessária, visando garantir o adequado funcionamento, a eficiência e a conservação dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 018/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: José Júnior de Oliveira – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: AL Alimentos e Construção Sociedade Ltda.

Vera Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:65CA8440

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

Nomeia JOSÉ FRANCISCO DE SALES JUNIOR para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como requisito para a investidura em cargo público de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 329, de 14 de julho de 2008, que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 6º e 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 329/2008, o provimento dos cargos públicos será realizado mediante ato da autoridade competente, constituindo a nomeação uma das formas legalmente previstas de provimento;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Municipal nº 329/2008, a nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo dar-se-á em caráter efetivo e pressupõe prévia habilitação em concurso público, observadas a ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOSÉ FRANCISCO DE SALES JUNIOR** para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal do Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º O nomeado deverá cumprir as formalidades legais e administrativas necessárias à investidura no cargo, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias à formalização da posse, do registro funcional, da lotação e do exercício do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:2D6E4197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026**

PORTARIA Nº 169/2026

Dispõe sobre a reintegração de **DANILO GARCIA DA SILVA** ao cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 329, de 14 de julho de 2008, que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 6º e 8º, inciso VI, da Lei Municipal nº 329/2008, a reintegração constitui forma de provimento em cargo público, a ser formalizada mediante ato da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei Municipal nº 329/2008 estabelece que a reintegração corresponde à reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, com os efeitos previstos na legislação aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da reinvestidura e da correspondente recomposição da situação funcional da servidora, em conformidade com o regime jurídico estatutário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR **DANILO GARCIA DA SILVA** ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal do Município de Vera Cruz/RN, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotará as providências administrativas e

funcionais necessárias à efetivação da reintegração, inclusive quanto à atualização dos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 3º A lotação e o efetivo exercício do servidor observarão as atribuições próprias do cargo e as providências administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os demais efeitos legalmente aplicáveis à reintegração.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:995C5956

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026**

PORTARIA Nº 170/2026

Dispõe sobre a reintegração de **MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA** ao cargo de Pedagoga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 329, de 14 de julho de 2008, que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 6º e 8º, inciso VI, da Lei Municipal nº 329/2008, a reintegração constitui forma de provimento em cargo público, a ser formalizada mediante ato da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei Municipal nº 329/2008 estabelece que a reintegração corresponde à reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, com os efeitos previstos na legislação aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da reinvestidura e da correspondente recomposição da situação funcional da servidora, em conformidade com o regime jurídico estatutário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR **MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA** ao cargo de PEDAGOGA do quadro de pessoal do Município de Vera Cruz/RN, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, adotará as providências administrativas e funcionais necessárias à efetivação da reintegração, inclusive quanto à atualização dos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 3º A lotação e o efetivo exercício da servidora observarão as atribuições próprias do cargo e as providências administrativas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os demais efeitos legalmente aplicáveis à reintegração.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:350E0AFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da A3P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.341.043/0001-94, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VARREDORAS DE RUA 100% ELÉTRICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
 Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:89C699EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da AL ALIMENTOS E CONSTRUCAO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.286.100/0001-15, para Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza e higienização, revisão dos componentes, verificação das instalações elétricas, avaliação do sistema de refrigeração, desobstrução de drenos, testes de funcionamento, diagnóstico e correção de falhas, bem como substituição de peças e componentes quando necessária, visando garantir o adequado funcionamento, a eficiência e a conservação dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
 Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:32D29764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Institui a Campanha Permanente “Tampinhas Abençoadas” no âmbito do Município de Florânia/RN, em caráter complementar ao Programa Tampinhas Solidárias (Lei Municipal nº 1.101, de 11 de dezembro de 2025), autoriza a celebração de

acordo de cooperação para a conversão do material arrecadado, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA E DE SEU CARÁTER COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Florânia/RN, a Campanha Permanente “Tampinhas Abençoadas”, destinada a mobilizar templos religiosos de qualquer culto, escolas, empresas, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral para a arrecadação de tampas plásticas.

§ 1º A Campanha constitui ação específica e complementar ao Programa Tampinhas Solidárias, instituído pela Lei Municipal nº 1.101, de 11 de dezembro de 2025, e ao Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária Recicla Florânia, instituído pela Lei Municipal nº 1.025, de 15 de maio de 2024, a elas vinculando-se por remissão expressa, na forma do art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

§ 2º Esta Lei não revoga, não altera e não suspende dispositivo das leis referidas no § 1º, cujas normas de organização, coordenação, gestão, controle e prestação de contas permanecem integralmente aplicáveis à Campanha.

§ 3º A adesão à Campanha é voluntária e aberta a todas as confissões religiosas e a entidades não confessionais, vedada qualquer forma de preferência, exclusão, subvenção ou relação de dependência ou aliança entre o Município e instituição religiosa, observado o art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

§ 4º Os aderentes serão considerados Postos de Coleta Solidária, na forma do art. 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº 1.025, de 2024, podendo ser utilizados os pontos e mecanismos de coleta já existentes.

Art. 2º São objetivos da Campanha “Tampinhas Abençoadas”:

I – ampliar a base de arrecadação do Programa Tampinhas Solidárias mediante o engajamento das comunidades de fé, das escolas, das empresas e da sociedade civil organizada;

II – promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos sólidos;

III – viabilizar solução logística para a conversão do material arrecadado em equipamentos de mobilidade;

IV – contribuir para a obtenção de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e demais equipamentos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida residentes no Município.

CAPÍTULO II
DA COOPERAÇÃO PARA CONVERSÃO DO MATERIAL

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, com entidade sem fins lucrativos que desenvolva projeto de conversão de tampas plásticas em equipamentos de mobilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O instrumento de cooperação poderá prever:

I – os materiais aceitos e a forma de pesagem;

II – a responsabilidade pela retirada e pelo transporte;

III – o critério de conversão do material em equipamentos ou benefícios;

IV – a contabilização, em separado, do material arrecadado no Município de Florânia;

V – a emissão de comprovante de recebimento, a prestação de contas e a destinação dos equipamentos obtidos.

§ 2º O material arrecadado nos Postos de Coleta Solidária poderá ser retirado diretamente pela entidade parceira, sem ingresso no patrimônio municipal, correndo o transporte por conta da própria entidade, de empresa patrocinadora ou de colaborador voluntário, sem obrigação de utilização de veículos oficiais.

§ 3º Cada remessa será previamente pesada, identificada e registrada em documento próprio, cabendo à entidade receptora emitir comprovante e manter demonstrativo atualizado da quantidade creditada ao Município de Florânia.

§ 4º Na ausência ou na descontinuidade da parceria de que trata o caput, o material arrecadado será gerido na forma dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.101, de 2025.

CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 4º Os equipamentos obtidos por meio da Campanha serão destinados exclusivamente a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida residentes no Município de Florânia, observados os critérios de elegibilidade de que tratam o art. 5º, inciso V, e o art. 6º da Lei Municipal nº 1.101, de 2025, e assegurada à publicidade da relação de beneficiários.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A execução desta Lei não implicará:

- I – criação de cargos, funções ou unidades administrativas;
- II – contratação de pessoal;
- III – aquisição obrigatória de coletores, veículos ou equipamentos;
- IV – pagamento de combustível, fretes, diárias, gratificações ou reembolsos;
- V – utilização obrigatória de veículos oficiais;
- VI – transferência obrigatória de recursos públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas, quanto à entrega de equipamentos e à divulgação institucional, as restrições do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9F0CF893

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Acrescenta o Art. 18-A e parágrafos à Lei Municipal nº 982/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Florânia, para disciplinar o formato de usufruto da licença-prêmio por assiduidade dos servidores efetivos da Câmara Municipal.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 18-A a Lei Municipal nº 982, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-A. Fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos constantes no Anexo I desta Lei o direito à licença-prêmio por assiduidade, nos termos e requisitos de aquisição estabelecidos pela legislação estatutária geral do Município.

§1º Em observância aos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, e considerando a estrutura restrita do quadro funcional deste Poder Legislativo, o gozo da licença-prêmio de que trata o caput poderá ser fracionado em até 3 (três) períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.

§2º O fracionamento dependerá de requerimento formal do servidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e de expressa e fundamentada autorização da **Presidência da Câmara**, que avaliará a conveniência administrativa e a garantia de que as atividades essenciais da Casa não sofrerão solução de continuidade.

§3º Fica excepcionalmente dispensado o cumprimento do prazo de antecedência mínima de protocolo previsto no § 2º deste artigo para os requerimentos formulados e protocolados dentro dos primeiros 30

(trinta) dias de vigência desta Lei, desde que haja mútua concordância entre o servidor e o **Presidente da Câmara**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:61E83773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 082/2026 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOrequerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE MEDEIROS**, professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 320, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **08/06/2026** com término em **06/09/2026**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:2FACB3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 122/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOrequerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **MARIA DAS VITÓRIA COSTA MARQUES**, enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 507, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **24/08/2026** com término em **21/11/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:E89D5ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, inscrito no cadastro funcional sob o nº 009 relativos ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia **24/08/2026** com término em **12/09/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21/08/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4D85C3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, motorista, inscrito no cadastro funcional sob o nº 357 relativos ao período de **2024/2025**, contados a partir do dia **24/08/2026** com término em **07/09/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21/08/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4A950077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, auxiliar de enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1475 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **24/08/2026** com término em **02/09/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21/08/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B251F17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0282/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 21 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	1008 Manutenção de Ações para realização de feiras de Ciências da rede Municipal de Ensino				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	1008 Manutenção de Ações para realização de feiras de Ciências da rede Municipal de Ensino				20.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15500000	0001	20.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 21 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA6C47F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1318/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Divulga o resultado Parcial da etapa de habilitação do Edital de Chamamento nº 03/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE APODI/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como as regras inscritas no Edital de Chamamento nº 03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Parcial da etapa de Habilitação atinente às propostas submetidas ao Edital nº 03/2026 – Fomento Cultural (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), nos termos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Apodi/RN, 24 de agosto de 2026.

GILNEY BRITO DE MORAIS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO – MÚSICO
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Jairo César Freire de Araújo	***.786.***-53	Jairo César ao vivo	83	SIM	SELECIONADO
2	Renata Jakeline Moreira de Freitas	***.807.***-01	Renata Jack ao vivo	75	SIM	SELECIONADO
3	Antônio Sueldo Lira Pereira	***.053.***-65	Sueldo Lira música ao vivo	71	SIM	SELECIONADO
4	Francisco Antônio de Lima	***.673.***-72	Chico Antônio ao vivo	56	SIM	SELECIONADO
5	Henrique Eduardo Lima do Vale	***.384.***-05	Dudu teclas	55	SIM	SELECIONADO
6	Ildeney Alves de Lima	***.701.***-19	O caba véi	50	NÃO (FALTA DE CERTIDÕES)	SELECIONADO
7	Marcia Jamylle Gomes	***.790.***-30	Jamilly Gomez	49	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – GRUPO MUSICAL
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Bonde do Stylo	***.594.***-84	Bonde do Stilo ao vivo	81	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Francisco Wilison da Costa Virginio	***.318.***-09	II Festival de Música Regional	80	SIM	SELECIONADO
2	Janailson Cardoso	***.188.***-00	I Festival de Poetas Repentistas no Distrito de Soledade em Apodi/RN	70	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – SHOW MUSICAL

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Danilo Nikson de Oliveira Penha	**875.***.***-52	Danilo Show kids ao vivo	85	SIM	SELECIONADO
2	Dário de Oliveira Penha	***.514.***-62	Dario Villa Kids: música, diversão e magia.	80	NÃO (FALTA DOCUMENTAÇÃO)	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Carla Leite Soares da Silva	***.967.***-08	Exposição de roupas customizadas com retalhos	66	SIM	SELECIONADO
2	Maria das Graças Boagua Melo	***.384.***-91	Exposição boagua artesanato	66	SIM	SELECIONADO
2	Lídia Emanuely de Menzezes Marinho	***.413.***-67	Meu Pet de amigurumi: fios que transformam amor em cuidado	66	SIM	SELECIONADO
3	Maria da Soledade Martins	***.446.***-35	Memórias em tecido: exposição de bonecas de pano	65	SIM	SELECIONADO
4	Ozineide Fernandes Gurgel	***.870.***-83	Feltro divertido	64	SIM	SELECIONADO
5	Angela Maria de Lima Oliveira de Costa	***.954.***-60	Mundos do crochê: exposição de amigurumi	60	SIM	SELECIONADO
6	Chrisnael Carlos Martins Pinheiro	***.183.***-60	Brincar de madeira: arte, cultura e infância	59	SIM	SELECIONADO
7	Wigna Sonarya Torres de Lima	***.386.***-09	Entre nós e fios: exposição de bolsas de macramê	59	SIM	SELECIONADO
8	Gabrielle de Sousa Fernandes	***.077.***-37	Sertão pop: exposição de cadernos artesanais	54	SIM	SELECIONADO
9	Francisca Rosineide de Sousa Fernandes	***.304.***-22	Primeiros passos: exposição de sapatinhos de crochê	52	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – FEIRA DE ARTESANATO

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Francisca Josineide de Moura Augusto Sampaio	***.594.***-84	Feira de artesanato mãos que realizam	75	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CAPOEIRA

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Coletivo cultural capoeira nacional Apodi	***.997.***-63	Capoeira Nacional Apodi	90	SIM	SELECIONADO
2	Alex Mesquita dos Santos	***.351.***-06	Capoeira, instrumento de educação nas comunidades	78	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – TEATRO (COTAS NEGROS)

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Marcelo Augusto Alves de Oliveira	***.876.***-20	Encenação filosófica da Paixão de Cristo – 5ª edição	57	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – TEATRO

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Waleska Cristine Dantas de Oliveira	***.785.***-52	Casculo em cena: teatro e tradição	90	SIM	SELECIONADO
2	Daymon Moreira Barbosa	***.680.***-70	Apodi de lona e magia	85	SIM	SELECIONADO
3	Associação de Moradores do Sítio do Góis	**672.***/*-48	Paixão de Cristo do Sítio do Góis 2027: Oficinas preparatórias	77	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CARNAVAL

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Janaína Rodrigues de Souza Silveira	***.363.***-20	A história de Rita Maria de Jesus: uma mulher negra de garra e amor pela cultura carnavalesca	86	SIM	SELECIONADA

RESULTADO PROVISÓRIO – DANÇA

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITADO	RESULTADO
----	------------	----------	---------	-----------	------------	-----------

				TOTAL		
1	Coletivo Cultural Pastoril Antônia Martins	***.995.***-**	Pastoril Antônia Martins: A perseverança da cultura dos cordões	77	SIM	SELECIONADO
2	Coletivo Cultural Poty Lata	***.900.***-43	Oficinas formativas de dança e ritmos do projeto Poty Lata	76	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CULTURA INDÍGENA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Lúcia Paiacu Tabajara	***.282.***-49	I Seminário de difusão cultural Tapuia Paiacus da Lagoa do Apodi	94	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CULTURA CIGANA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	América Fonseca Carnaúba	***.434.***-01	Encontro de violeiros ciganos: sons da ancestralidade cigano	96	SIM	SELECIONADO
2	Francisco Erasmo Targino Carnaúba	***.144.***-49	Os rabens dos Calons – culinária ancestral em Apodi	91	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – LITERATURA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Academia Apodiense de Letras	** .202.***/*-18	Produção e criação de sua home page oficial – site na plataforma digital web	74	SIM	SELECIONADO
2	Coletivo Poetisa Cordelista Apodi	***.974.***-00	Apodi em cordel: uma história contada por mulheres	73,5	SIM	SELECIONADO
3	Leyla Carla Dantas de Sena	***.976.***-96	FLIP: Feira de literatura	73	Não	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – DOCUMENTÁRIO (COTAS NEGROS)
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Paula Raíza Gurgel da Silva	***.466.***-17	Além do sonho: empresários que construíram sua trajetória em Apodi	90	SIM	SELECIONADO
2	Marcos Paulo Gurgel Silva	***.963.***-90	Raízes da resistência: a história do MST em Apodi	85	SIM	SELECIONADO
3	Fernanda Ravenna Lopes de Oliveira	***.928.***-01	Guardiões da memória – entre a terra, a fé, a cultura e os sabores	84	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – DOCUMENTÁRIO
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	José Francisco Neto	***.871.***-72	Entre sonhos e letras se faz lêda Silva	100	SIM	SELECIONADO
2	Doroteu Eventos, publicidade e assessoria ltda	** .376.***/*-55	Apodi: cidade maravilhosa, cheia de encantos mil.	75	SIM	SELECIONADO
3	Júlio Victor Brilhante do Carmo	***.501.***-01	Entre festas e pessoas: quem mantém viva a cultura de Apodi	73	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CINEMA DE RUA (COTA INDÍGENA)
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Wilismar Felipe Moraes	***.864.***-36	Cine Poty Cultural	95	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CINEMA DE RUA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Fundação Sebastião Lúcio da Silva	** .349.***/*-93	Cinema itinerante: personalidades da cultura apodiense	95	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – ARTES VISUAIS
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Gidel Rudson Chaves Paiva	***.138.***-51	Dodora do Apodi, biografia, fotografias e obras: exposição itinerante de artes visuais	80	SIM	SELECIONADO

Apodi, 24 de Agosto de 2026

GILNEY BRITO DE MORAIS
 Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1E4F619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 004/2026 - SEMEC, 19 DE AGOSTO DE 2026.

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 51 e tendo em vista o disposto no Edital nº 03/2026 - Fomento à Execução de Ações Culturais, publicado em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 03/2026 – Execução de Ações Culturais, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Adicionar pontuações extras para políticas afirmativas, com base nas solicitações previstas no edital, por meio do anexo IV – Auto Declaração para Políticas Afirmativas, para projetos que atingirem a pontuação mínima de 40 pontos, item 9.5.

Art. 3º - Remanejar as vagas destinadas as cotas raciais, as quais não houve solicitação, para ampla concorrência dentro das categorias descritas.

Art. 4º - Atribuir o resultado para pré-selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, pré-convocados pra fase de habilitação), pré-classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte e que não atingiram as vagas ofertadas), desclassificados (Projetos que não atingiram o ponto de corte ou descumpriram itens obrigatórios).

Art. 5º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail semecbf@gmail.com, com preenchimento do anexo V.

Art. 6º - Disponibilizar as fichas de avaliação devendo ser solicitadas pelos interessados, observadas as regras de proteção de dados pessoais e outras restrições legais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baía Formosa/RN, 19 de agosto de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 03/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
RESULTADO PROVISÓRIO
CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTA	RESULTADO
1	José Emanuel Félix	***.469.484-**	Portuguaras de Sagit Onde a Terra Fala	Audiovisual	71,4	Não solicitou	71,4	Ampla concorrência	Pré-selecionado
2	Carlos Rubens Alves de Araújo	***.489.083-**	12º Forró do Candeeiro	Evento cultural	67,5	Não solicitou	65,5	Ampla concorrência	Pré-selecionado
3	24.061.776 Victor Fontenelle de Paulo	24.061.776/0001-80	Tardezinha Formosa – 2ª Edição	Música	56,5	Não solicitou	56,5	Pessoas pretas e pardas	Pré-selecionado
4	Associação Casa Formosa	37.197.844/0001-84	Rabo do Elefante Mulheres no Samba	Carnaval	53,5	Não solicitou	53,5	Ampla concorrência	Pré-selecionado

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A785E40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63 sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Prefeita

Municipal, Sr^a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, sediada na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59101-095, neste ato representado pela Sr^a **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 067. XXX.XXX-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de revisão de valor com fundamento legal no art. 124, inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de revisão a maior dos valores relativos ao fornecimento de alimentos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento de valor a maior, embasado no art 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e Termo de Contrato nº 001/2024, bem como também em conformidade com parecer técnico do Setor de Contabilidade e parecer jurídico da Procuradoria-Geral, consolidados na tabela abaixo:

Nº ITEM DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR REVISADO (R\$)
1	Achocolatado em pó embalagem com 200g; identificacao do fabricante; indicacao de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Pct	R\$ 6,18
2	Arroz agulhinha tipo 1 ou similar, classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	R\$ 8,90
4	Aveia em flocos finos embalagem com 250g identificação do fabricante de 1ª qualidade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Pct	R\$ 6,11
7	Colorífico de 1ª qualidade, sem sal, pacote de 100g identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	R\$ 1,22
8	Extrato de tomate industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	R\$ 3,43
10	Flocos de milho, tipo pré cozido, embalagem com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável, informações dos ingrediente e composição nutricional.	Pct	R\$ 1,54
12	Macarrão parafuso embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	R\$ 5,78
13	Macarrão tipo espagete, fino embalagem de 500g; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	R\$ 3,10
14	Margarina vegetal, com sal, teor de 80% de lipídios; 0% de gordura trans, embalagem de 250 gramas; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	R\$ 5,36
15	Óleo de soja refinado de primeira qualidade ou similar, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lts	R\$ 13,55
17	Tempero completo concentrado liquido em garrafa de 500ml identi-ficação do fabricante, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente caixa com 12 unidades.	Cx	R\$ R\$ 3,02
18	Sal refinado, iodado, com anti umectante, embalagem de 1kg; identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	R\$ 1,35
19	Bebida láctea embalagem c/1 lt, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lts	R\$ 4,41
22	Pães (cachorro quente) embalagem com com 10 dez unidades pesando aproximadamente 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	R\$ 11,71
23	Batata palha tradicional 500g - batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo, com todo detalhamento nutricional e correlatos na embalagem.	Kg	R\$ 10,06
29	Carne de sol – tipo alcatra, de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, embalada à vácuo; com carimbo do sif; sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5º graus celsius.	Kg	R\$ 45,48
32	Carne de charque ponta de agulha, de boa qualidade, sem gordura, carimbo do sif (serviço de inspeção federal), embalagem de 5kg.	Kg	R\$ 37,18
35	Banana em pote tipo dantas ou equivalente pote com 250g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	R\$ 6,83
36	Dueto milho e ervilha em conserva – lata de 200 g.	Und	R\$ 4,25
37	Farinha de trigo sem fermento 1 kg - farinha de trigo sem fermento, embalagem com 01 kg.	Und	R\$ 7,20
39	Farinha de roça amarela de 1ª qualidade; tipo 1; identificação de fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	R\$ 6,58
40	Abacaxi de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da cnnpa.	Kg	R\$ 6,30
50	Feijão preto de 1º qualidade ou similar; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	R\$ 9,79
51	Proteína texturizada de soja sabor carne embalagem de 400 gramas, identificação do fabricante, rotulagem com informações nutricional.	Pct	R\$ 5,59
53	Farinha de trigo com fermento tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico conteúdo 1kg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	R\$ 6,45
60	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	Kg	R\$ 27,70
62	Açúcar cristal 5 kg – açúcar, cristal, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	Kg	R\$ 25,15
63	Adoçante 100ml - adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamarato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	Und	R\$ 6,45
64	Amido de milho produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação uando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 1 kg com identificação do produto.	Kg	R\$ 12,44
65	Azeite de oliva extra virgem 500ml, acidez máxima 0,5%, não contém glúten (similar galo).	Und	R\$ 39,74
68	Caldo de carne 19g - display 24 unidades.	Und	R\$ 16,89
69	Caldo de galinha 19g - display 24 unidades.	Und	R\$ 16,89
70	Caldo de legumes – display 24 unidade.	Und	R\$ 16,96
71	Canela em pó 50g.	Pct	R\$ 6,33
72	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra) embalada a vácuo; com carimbo do sif; sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5º.	Kg	R\$ 45,65
73	Cebolinha de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio das folhas, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas.	Molho	R\$ 3,94
74	Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integrais, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da cnnpa.	Molho	R\$ 2,48
75	Creme de leite especificação: creme de leite uht; 20% de gordura; composto por creme de leite, leite em pó, espessantes e estabilizantes; sem glúten; caixa com 24 unidades de 200g;	Cx	R\$ 3,06
76	Farinha de mandioca tipo 1 1kg - farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	Und	R\$ 6,65
78	Leite em pó desnatado aspecto: pó fino uniforme sem grumos; odor e sabor suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos - embalagem de 200g.	Kg	R\$ 11,05
79	Linguiça de frango – linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2ºc, prazo de validade 30 dias.	Kg	R\$ 19,46

80	Linguiça suína, tipo calabresa, fina, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original.	Kg	R\$ 27,82
81	Maionese unidade com 250g.	Und	R\$ 5,87
82	Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produto de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável e deverão estar de acordo com o piq estabelecido para o produto. Cotado como pct de 500g.	Pct	R\$ 8,90
84	Polpa de fruta in natura, sabor acerola em embalagem de 1kg, com identificação do sabor,prazo de validade e em temperatura abaixo de o°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura.	Kg	R\$ 6,93
85	Presunto cozido, peça inteira de 3kg.	Kg	R\$ 34,64
86	Queijo tipo mussarela, resfriado, temperatura no recebimento não devera esta acima de 10°; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	R\$ 49,29
87	Queijo ralado, 100g.	Kg	R\$ 6,59
90	Tempero pronto para carnes com 12 sachês de 5 g cada.	Pct	R\$ R\$ 6,50
91	Vinagre - emb. 500ml.	Und	R\$ 2,14
92	Molho de tomate - emb. 500gr.	Und	R\$ 3,14
95	Goiabada em pote tipo dantas ou equivalente pote com 250g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	R\$ 4,34
97	Ketchup tradicional tipo quero ou equivalente conteúdo 400g. Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	R\$ 7,14
98	Leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado em garrafa de 200ml. Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	R\$ 4,65
99	Leite condensado caixa com 395g; composição: leite pasteurizado semidesnatado ou leite em pó reconstituído, açúcar e lactose; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Cx	R\$ 5,78
100	Mingau de arroz peso líquido 230g, composto por farinha de arroz, açúcar, amido de milho, minerais (ferro e zinco), vitaminas a, d, e, c, b1, b6 e b12, sal, aromatizantes e outros. Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	R\$ 8,72
101	Bolachas variadas, embalagem com 500 gramas, data de validade, infomarcões e composição nutricionais.	Pct	R\$ 5,49
102	Polpa de fruta in natura, sabor manga em embalagem de 1kg, com identificação do sabor,prazo de validade e em temperatura abaixo de o°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura.	Kg	R\$ 6,90
104	Pescado corvina em postas congeladas pcts de 1kg, limpas sem vísceras ou escamas; devidamente embalados e novos; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem e selos de qualidade de acordo com a legislação vigente.	Kg	R\$ 35,29
106	Polpa de fruta in natura, sabor uva em embalagem de 1kg, com identificação do sabor,prazo de validade e em temperatura abaixo de o°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura.	Kg	R\$ 14,59
107	Bolacha amanteigada - tipo manteiga do sertão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Contendo peso líquido de 200g. Com validade mínima de 60 dias.	Pct	R\$ 6,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 ao Termo de Adesão nº 005/2024 ao Processo Administrativo nº 14080002/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:79380457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 146,
DE 21 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					280.000,00
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				280.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15730000	0001	280.000,00
Anexo II (Redução)					280.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					280.000,00
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				280.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17003110	0001	280.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC8491DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ANA MARIA MARTINEZ 121 ASSUNCAO - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37054	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 1.780 MM (±30 MM), LARGURA DE 915 MM (±30 MM), ALTURA DA ALÇA DE 1.070 MM (±20 MM) E ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS AO SOLO DE 285 MM (±10 MM). ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR TUBOS E CHAPAS CORTADAS A LASER, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, BASE REFORÇADA PARA SUPORTE DE CARGA E APOIO PARA OS PÉS COM QUATRO PLATAFORMAS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E PROTEÇÃO LATERAL. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA PARA CONDUÇÃO, BOLSA PORTA-VOLUMES E MONTAGEM POR PARAFUSOS MÉTRICOS. EQUIPADO COM QUATRO RODÍZIOS DE 150 MM, SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS, COM BANDA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA MACIÇA E NÚCLEO EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO RODAGEM SILENCIOSA, ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO PISO. CONTÉM OITO ASSENTOS INDIVIDUAIS TIPO CONCHA EM POLIPROPILENO VIRGEM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG POR OCUPANTE, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, APOIO PARA OS PÉS, APOIO FRONTAL E APOIO DE MÃO, ALÉM DE ALMOFADAS EM POLIURETANO INJETADO. DISPÕE DE SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A MOVIMENTAÇÃO SEM O ACIONAMENTO PELO CONDUTOR, DOIS SISTEMAS DE FREIO DE ACIONAMENTO DUPLO, BOLSA GUARDA-VOLUMES E CAIXA DE SOM RESISTENTE À ÁGUA COM BLUETOOTH, CARTÃO SD OU ENTRADA P2. A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS, COMPONENTES, REQUISITOS DE FABRICAÇÃO E ACESSÓRIOS, CONSTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTARÁ ANEXADO AO EDITAL.	MAQMOVEIS	un	7,0000	R\$ 15.550,00	R\$ 108.850,00
					VALOR TOTAL	R\$ 108.850,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

WILLIAN PAULO BURKLE
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0753A3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025
Processo nº 31070001/2024
Pregão Eletrônico nº 25/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN E J W DE OLIVEIRA LIRA CNPJ: 24.858.741/0001-76

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.349.086/0001-74 sediado na Rua João Batista Gurgel, 97, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN - CEP: 59795-000, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **Salomão Gomes de Oliveira**, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF n.º XXX.752.184-XX, residente e domiciliado à Rua Rua João Batista Gurgel, 97, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN - CEP: 59795-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a *empresa* **J W DE OLIVEIRA LIRA** CNPJ: 24.858.741/0001-76, *sediado(a) na* **RUA MARIA JOSELIA DA SILVA, 120, CIDADE ALTA, Guerra/RN CEP:59795-000**, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* **JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA, CPF nº XXX.417.114-XX**, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **31070001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124 e 125)

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração (ões) contratual (is):

Acréscimo quantitativo que consiste no aumento das quantidades de alguns itens já previstos no contrato, sem alteração do objeto originalmente contratado, observados os limites legais aplicáveis, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 74/2025, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1.** Com a (s) alteração (ões), o valor da contratação passará a **R\$ 72.696,99 (setenta e dois mil seiscientos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**.
- 2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolescente
Unidade Orçamentária	17 - Fun. Mun. dos Direito da Criança e Adolescente - Fun. Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente.
Programa	0021 – Apoio ao fundo municipal das crianças e dos adolescentes.
Ação	2074 Manutenção do fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	12- Sec. Munic. De Educação
--------------------	-----------------------------

Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferencia dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	GABINETE
Unidade Orçamentária	02.001- Gabinete do Prefeito
Programa	0002- Apoio as atividades do gabinete do prefeito
Ação	2002- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	07- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	07.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

FELIPE GUERRA/RN 21 de agosto de 2026

Representante Legal Do Contratante
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado
JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D216FF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ITAÚ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.761.116,00	46.761.116,00	7.226.459,51	15,45	20.045.517,39	42,87	26.715.598,61
RECEITAS CORRENTES	46.158.416,00	46.158.416,00	7.224.893,59	15,65	19.864.765,45	43,04	26.293.650,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.428.000,00	1.428.000,00	242.460,85	16,98	703.685,81	49,28	724.314,19
Impostos	1.250.000,00	1.250.000,00	241.447,31	19,32	685.278,39	54,82	564.721,61
Taxas	146.000,00	146.000,00	1.013,54	0,69	18.407,42	12,61	127.592,58
Contribuição de Melhoria	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	178.030,00	77,40	477.323,47	207,53	-247.323,47
Contribuições Sociais	230.000,00	230.000,00	178.030,00	77,40	477.323,47	207,53	-247.323,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	152.779,99	152.779,99	146.034,57	95,58	504.902,74	330,48	-352.122,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Valores Mobiliários	132.779,99	132.779,99	146.034,57	109,98	504.902,74	380,26	-372.122,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.477,70	7,39	1.477,70	7,39	18.522,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	20.000,00	20.000,00	1.477,70	7,39	1.477,70	7,39	18.522,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.297.636,01	44.297.636,01	6.570.053,20	14,83	17.447.572,70	39,39	26.850.063,31
Transferências da União e de suas Entidades	34.597.504,36	34.597.504,36	4.847.419,45	14,01	12.557.765,67	36,30	22.039.738,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.162.000,65	3.162.000,65	467.529,44	14,79	1.400.965,92	44,31	1.761.034,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.538.131,00	6.538.131,00	1.255.104,31	19,20	3.488.841,11	53,36	3.049.289,89

MUNICÍPIO DE ITAÚ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	86.837,27	289,46	729.803,03	2.432,68	-699.803,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	86.837,27	289,46	729.803,03	2.432,68	-699.803,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	602.700,00	602.700,00	1.565,92	0,26	180.751,94	29,99	421.948,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	602.700,00	602.700,00	1.565,92	0,26	180.751,94	29,99	421.948,06
Transferências da União e de suas Entidades	602.700,00	602.700,00	1.565,92	0,26	180.751,94	29,99	421.948,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.832.000,00	3.832.000,00	539.223,86	14,07	1.296.305,82	33,83	2.535.694,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.593.116,00	50.593.116,00	7.765.683,37	15,35	21.341.823,21	42,18	29.251.292,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.593.116,00	50.593.116,00	7.765.683,37	15,35	21.341.823,21	42,18	29.251.292,79
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	471.210,97	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.593.116,00	50.593.116,00	7.765.683,37	15,35	21.813.034,18	43,11	28.780.081,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	4.722.957,21	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	4.722.957,21	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.585.985,00	57.752.057,45	2.684.422,56	38.486.430,17	19.265.627,28	7.188.173,85	20.581.433,54	19.928.086,04	37.170.623,91
DESPESAS CORRENTES	37.954.472,00	42.813.586,06	2.660.417,05	33.059.025,55	9.754.560,51	6.813.119,43	19.468.451,49	18.839.109,50	23.345.134,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.131.800,00	25.488.467,17	1.064.242,19	21.811.911,34	3.676.555,83	3.865.466,46	11.988.877,89	11.608.537,96	13.499.589,28

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.812.672,00	17.315.118,89	1.596.174,86	11.247.114,21	6.068.004,68	2.947.652,97	7.479.573,60	7.230.571,54	9.835.545,29
DESPESAS DE CAPITAL	9.431.513,00	14.908.421,39	24.005,51	5.427.404,62	9.481.016,77	375.054,42	1.112.982,05	1.088.976,54	13.795.439,34
INVESTIMENTOS	8.861.513,00	14.538.421,39	24.005,51	5.080.717,90	9.457.703,49	353.235,21	991.917,88	967.912,37	13.546.503,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	570.000,00	370.000,00	0,00	346.686,72	23.313,28	21.819,21	121.064,17	121.064,17	248.935,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	30.050,00	0,00	0,00	30.050,00	0,00	0,00	0,00	30.050,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.917.131,00	2.912.272,05	197.904,10	2.727.222,87	185.049,18	391.220,44	1.231.600,64	1.230.800,64	1.680.671,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.503.116,00	60.664.329,50	2.882.326,66	41.213.653,04	19.450.676,46	7.579.394,29	21.813.034,18	21.158.886,68	38.851.295,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
Amortização da Dívida Interna	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
Dívida Mobiliária	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Dívida Contratual	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.243.116,00	61.404.329,50	2.882.326,66	41.213.653,04	20.190.676,46	7.579.394,29	21.813.034,18	21.158.886,68	39.591.295,32
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	182.936,53	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.243.116,00	61.404.329,50	2.882.326,66	41.213.653,04	20.190.676,46	7.579.394,29	21.813.034,18	21.341.823,21	39.591.295,32
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho									
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									Em Reais
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.832.000,00	3.832.000,00	539.223,86	14,07	1.296.305,82	33,83	2.535.694,18		
RECEITAS CORRENTES	3.832.000,00	3.832.000,00	539.223,86	14,07	1.296.305,82	33,83	2.535.694,18		
CONTRIBUIÇÕES	3.832.000,00	3.832.000,00	539.223,86	14,07	1.296.305,82	33,83	2.535.694,18		
Contribuições Sociais	3.832.000,00	3.832.000,00	539.223,86	14,07	1.296.305,82	33,83	2.535.694,18		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.917.131,00	2.912.272,05	197.904,10	2.727.222,87	185.049,18	391.220,44	1.231.600,64	1.230.800,64	1.680.671,41
DESPESAS CORRENTES	2.907.131,00	2.902.272,05	197.904,10	2.727.222,87	175.049,18	391.220,44	1.231.600,64	1.230.800,64	1.670.671,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.907.131,00	2.902.272,05	197.904,10	2.727.222,87	175.049,18	391.220,44	1.231.600,64	1.230.800,64	1.670.671,41
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2090-6506-192). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:40.

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULO CESAR MAIA FERNANDES	EDVAM MOREIRA DE SENA
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 005277/O-8

MUNICÍPIO DE ITAÚ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho									
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.685.985,00	57.852.057,45	2.684.422,56	38.486.430,17	93,38	19.365.627,28	7.188.173,85	20.581.433,54	94,35
LEGISLATIVA	1.736.000,00	1.765.200,00	43.245,85	1.489.184,18	3,61	276.015,82	282.971,89	824.771,05	3,78
Ação Legislativa	1.736.000,00	1.765.200,00	43.245,85	1.489.184,18	3,61	276.015,82	282.971,89	824.771,05	3,78
ADMINISTRAÇÃO	6.257.500,00	6.147.292,00	301.065,38	4.625.736,57	11,22	1.521.555,43	980.107,13	2.566.881,97	11,77
Administração Geral	5.692.500,00	5.629.292,00	296.653,17	4.211.037,64	10,22	1.418.254,36	942.934,38	2.407.820,26	11,04
Controle Interno	65.000,00	85.700,00	4.412,21	68.012,21	0,17	17.687,79	15.353,54	37.997,54	0,17
Demais Subfunções	500.000,00	432.300,00	0,00	346.686,72	0,84	85.613,28	21.819,21	121.064,17	0,56
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.207.000,00	8.397.250,67	66.830,91	4.336.290,46	10,52	4.060.960,21	169.666,31	586.205,02	2,69
Assistência à Pessoa Idosa	6.000,00	6.000,00	0,00	4.270,70	0,01	1.729,30	0,00	4.019,70	0,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	334.000,00	479.263,81	37.195,34	366.730,16	0,89	112.533,65	55.721,77	180.071,82	0,83
Assistência Comunitária	1.100.000,00	1.186.986,86	29.635,57	715.289,60	1,74	471.697,26	113.944,54	402.113,50	1,84
Demais Subfunções	6.767.000,00	6.725.000,00	0,00	3.250.000,00	7,89	3.475.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.962.000,00	3.962.000,00	7.500,00	3.876.586,21	9,41	85.413,79	868.683,72	2.913.246,97	13,36
Previdência Básica	3.962.000,00	3.962.000,00	7.500,00	3.876.586,21	9,41	85.413,79	868.683,72	2.913.246,97	13,36
SAÚDE	7.941.055,00	12.149.861,44	1.058.964,05	9.049.173,50	21,96	3.100.687,94	1.936.896,00	5.447.892,75	24,98
Atenção Básica	3.024.565,00	5.757.950,61	506.982,90	3.803.968,12	9,23	1.953.982,49	883.241,22	2.278.946,77	10,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.750.000,00	4.247.348,18	501.959,36	3.668.451,37	8,90	578.896,81	797.259,46	2.422.674,26	11,11
Suporte Profilático e Terapêutico	360.806,00	346.291,29	864,53	240.961,79	0,58	105.329,50	68.801,63	141.969,50	0,65
Vigilância Sanitária	39.000,00	59.150,00	0,00	43.375,76	0,11	15.774,24	3.101,00	11.534,83	0,05
Vigilância Epidemiológica	400.000,00	517.387,84	31.670,64	370.549,77	0,90	146.838,07	56.959,24	171.445,46	0,79
Alimentação e Nutrição	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.366.684,00	1.148.938,69	17.486,62	921.866,69	2,24	227.072,00	127.533,45	421.321,93	1,93
Demais Subfunções	0,00	36.360,10	0,00	0,00	0,00	36.360,10	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	12.802.818,00	17.824.961,34	833.401,80	9.754.265,64	23,67	8.070.695,70	2.060.166,62	5.551.216,64	25,45	12.273.744,70
Ensino Fundamental	8.528.733,00	9.544.502,86	512.753,40	6.770.013,58	16,43	2.774.489,28	1.527.845,90	4.021.082,49	18,43	5.523.420,37
Ensino Médio	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	6.865,93	12.912,32	0,03	32.087,68	6.865,47	12.911,25	0,06	32.088,75
Educação Infantil	3.728.000,00	7.754.373,48	313.704,62	2.971.261,89	7,21	4.783.111,59	525.377,40	1.517.145,05	6,96	6.237.228,43
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	77,85	77,85	0,00	54.922,15	77,85	77,85	0,00	54.922,15
Educação Especial	86.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	86.300,00
Educação Básica	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Administração Geral	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Demais Subfunções	139.785,00	139.785,00	0,00	0,00	0,00	139.785,00	0,00	0,00	0,00	139.785,00
CULTURA	705.971,00	705.971,00	7.335,12	249.472,31	0,61	456.498,69	32.723,76	122.457,05	0,56	583.513,95
Difusão Cultural	705.971,00	705.971,00	7.335,12	249.472,31	0,61	456.498,69	32.723,76	122.457,05	0,56	583.513,95
URBANISMO	3.162.728,00	3.242.728,00	173.323,69	2.364.574,33	5,74	878.153,67	511.286,79	1.216.559,16	5,58	2.026.168,84
Infra-Estrutura Urbana	2.726.978,00	2.806.978,00	173.323,69	2.364.574,33	5,74	442.403,67	511.286,79	1.216.559,16	5,58	1.590.418,84
Demais Subfunções	435.750,00	435.750,00	0,00	0,00	0,00	435.750,00	0,00	0,00	0,00	435.750,00
HABITAÇÃO	10.978,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00
Habitação Urbana	10.978,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00
GESTÃO AMBIENTAL	197.935,00	187.935,00	0,00	79.419,54	0,19	108.515,46	13.218,77	38.397,02	0,18	149.537,98
Preservação e Conservação Ambiental	54.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Controle Ambiental	143.935,00	143.935,00	0,00	79.419,54	0,19	64.515,46	13.218,77	38.397,02	0,18	105.537,98
AGRICULTURA	1.709.000,00	2.623.530,00	168.370,34	2.110.658,97	5,12	512.871,03	248.242,74	1.037.314,99	4,76	1.586.215,01
Abastecimento	205.000,00	226.450,00	0,00	201.450,00	0,49	25.000,00	0,00	201.450,00	0,92	25.000,00
Extensão Rural	270.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Administração Geral	1.234.000,00	2.262.080,00	168.370,34	1.909.208,97	4,63	352.871,03	248.242,74	835.864,99	3,83	1.426.215,01
TRANSPORTE	372.000,00	401.500,00	16.730,88	343.783,76	0,83	57.716,24	50.738,67	171.666,62	0,79	229.833,38
Demais Subfunções	372.000,00	401.500,00	16.730,88	343.783,76	0,83	57.716,24	50.738,67	171.666,62	0,79	229.833,38
DESPORTO E LAZER	281.000,00	302.800,00	7.654,54	207.284,70	0,50	95.515,30	33.471,45	104.824,30	0,48	197.975,70
Desporto Comunitário	231.000,00	252.800,00	7.654,54	204.984,70	0,50	47.815,30	31.171,45	102.524,30	0,47	150.275,70
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	2.300,00	0,01	47.700,00	2.300,00	2.300,00	0,01	47.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	130.050,00	0,00	0,00	0,00	130.050,00	0,00	0,00	0,00	130.050,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.917.131,00	2.912.272,05	197.904,10	2.727.222,87	6,62	185.049,18	391.220,44	1.231.600,64	5,65	1.680.671,41

MUNICÍPIO DE ITAÚ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	50.603.116,00	60.764.329,50	2.882.326,66	41.213.653,04	100,00	19.550.676,46	7.579.394,29	21.813.034,18	100,00	38.951.295,32

MUNICÍPIO DE ITAÚ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.917.131,00	2.912.272,05	197.904,10	2.727.222,87	6,62	185.049,18	391.220,44	1.231.600,64	5,65	1.680.671,41
LEGISLATIVA	40.000,00	35.000,00	2.164,18	11.574,90	0,03	23.425,10	2.164,18	11.574,90	0,05	23.425,10
Ação Legislativa	40.000,00	35.000,00	2.164,18	11.574,90	0,03	23.425,10	2.164,18	11.574,90	0,05	23.425,10
ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	110.000,00	0,27	10.000,00	18.463,65	65.721,15	0,30	54.278,85
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,27	0,00	18.463,65	65.721,15	0,30	44.278,85
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	607,76	2.958,90	0,01	12.041,10
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	607,76	2.958,90	0,01	12.041,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	0,04	5.000,00	2.201,42	4.597,88	0,02	15.402,12
Previdência Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	0,04	5.000,00	2.201,42	4.597,88	0,02	15.402,12
SAÚDE	702.000,00	702.000,00	0,00	695.000,00	1,69	7.000,00	44.726,04	266.492,60	1,22	435.507,40
Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,61	0,00	22.206,91	109.046,16	0,50	140.953,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	251.000,00	0,00	250.000,00	0,61	1.000,00	8.350,46	95.761,76	0,44	155.238,24
Vigilância Epidemiológica	101.000,00	101.000,00	0,00	95.000,00	0,23	6.000,00	6.778,98	32.121,59	0,15	68.878,41
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,24	0,00	7.389,69	29.563,09	0,14	70.436,91
EDUCAÇÃO	1.923.131,00	1.923.272,05	195.739,92	1.788.647,97	4,34	134.624,08	315.304,83	840.156,99	3,85	1.083.115,06
Ensino Fundamental	1.337.000,00	1.262.673,98	0,00	1.240.673,98	3,01	22.000,00	215.287,18	577.322,13	2,65	685.351,85
Educação Infantil	586.131,00	660.598,07	195.739,92	547.973,99	1,33	112.624,08	100.017,65	262.834,86	1,20	397.763,21
CULTURA	25.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	0,05	5.000,00	613,63	3.587,98	0,02	21.412,02
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	0,05	5.000,00	613,63	3.587,98	0,02	21.412,02
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,06	0,00	317,25	11.643,58	0,05	13.356,42
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,06	0,00	317,25	11.643,58	0,05	13.356,42

AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,03	0,00	4.487,38	6.889,50	0,03	5.110,50
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,03	0,00	4.487,38	6.889,50	0,03	5.110,50
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,08	0,00	2.334,30	17.977,16	0,08	17.022,84
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,08	0,00	2.334,30	17.977,16	0,08	17.022,84

MUNICÍPIO DE ITAÚ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			Em Reais
JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULO CESAR MAIA FERNANDES	EDVAM MOREIRA DE SENA
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 005277/O-8

MUNICÍPIO DE ITAÚ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.754.598,64	3.177.697,76	4.064.098,94	3.782.439,75	3.872.297,79	4.912.921,05	3.441.769,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.742,93	142.556,06	201.637,67	178.969,03	129.751,99	252.368,44	62.326,61	
IPTU	6.611,06	457,48	5.859,91	40.762,40	13.433,53	8.623,51	0,00	
ISS	45.225,59	19.724,68	23.115,68	28.708,53	22.028,60	26.177,14	0,00	
ITBI	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.000,00	2.800,00	0,00	
IRRF	94.094,28	122.249,06	170.941,35	107.358,10	92.584,21	201.888,60	30.412,64	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812,00	124,84	520,73	2.140,00	705,65	12.879,19	31.913,97	
Contribuições	121.492,93	262.261,64	91.584,22	89.691,00	184.530,49	128.850,10	0,00	
Receita Patrimonial	96.259,02	91.002,83	85.606,41	96.261,24	104.210,04	240.340,73	92.311,73	
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.030,26	77.280,47	71.015,35	80.255,15	87.105,92	218.163,30	1.000,24	
Outras Receitas Patrimoniais	20.228,76	13.722,36	14.591,06	16.006,09	17.104,12	22.177,43	91.311,49	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.355.854,42	2.647.790,13	3.643.615,94	3.380.431,38	3.419.718,17	4.219.373,84	3.252.630,89	
Cota-Parte do FPM	1.079.678,72	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,91	2.653.929,33	1.687.451,88	
Cota-Parte do ICMS	251.241,71	231.256,63	266.562,79	232.257,79	225.246,91	252.273,69	294.673,53	
Cota-Parte do IPVA	27.211,25	25.188,57	25.792,60	17.733,20	4.410,27	12.738,55	18.774,86	
Cota-Parte do ITR	86,57	8,82	355,30	370,22	63,02	37,02	0,00	
Transferências da LC 61/1989	898,46	992,45	1.052,47	1.009,28	975,12	1.845,51	969,86	
Transferências do FUNDEB	572.745,68	610.062,14	627.133,85	662.438,58	671.098,53	780.462,45	313.471,10	
Outras Transferências Correntes	1.423.992,03	355.808,16	915.006,28	1.254.252,92	869.902,41	518.087,29	937.289,66	
Outras Receitas Correntes	34.249,34	34.087,10	41.654,70	37.087,10	34.087,10	71.987,94	34.500,37	
DEDUÇÕES (II)	407.988,68	621.733,41	394.451,95	400.850,52	577.483,05	713.480,93	400.475,90	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	121.492,93	262.261,64	91.584,22	89.691,00	184.530,49	128.850,10	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	14.672,50	23.087,86	14.091,45	18.411,65	17.227,09	159.220,29	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.823,25	336.383,91	288.776,28	292.747,87	375.725,47	425.410,54	400.475,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.346.609,96	2.555.964,35	3.669.646,99	3.381.589,23	3.294.814,74	4.199.440,12	3.041.293,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ITAÚ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.346.609,96	2.555.964,35	3.669.646,99	3.381.589,23	3.294.814,74	4.199.440,12	3.041.293,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	390.038,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	123.540,00	123.540,00	123.540,00	123.540,00	123.540,00	169.080,00	258.210,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.223.069,96	2.432.424,35	3.546.106,99	2.868.011,23	3.171.274,74	4.030.360,12	2.783.083,36

MUNICÍPIO DE ITAÚ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Total Meses	Últimos 12	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.060.802,99	3.339.447,89	3.347.630,40	3.691.010,77	4.400.092,47	45.844.808,05	46.168.416,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.876,82	112.599,69	177.421,84	154.243,09	88.217,76	1.755.711,93	1.428.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.747,89	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.980,22	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	

IRRF	86.256,49	70.856,24	142.755,65	116.247,03	75.761,64	1.311.405,29	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.620,33	41.743,45	34.666,19	37.996,06	12.456,12	198.578,53	1.148.000,00
Contribuições	96.400,18	98.415,52	104.477,77	92.577,43	85.452,57	1.355.733,85	230.000,00
Receita Patrimonial	87.644,26	99.432,52	79.479,66	71.174,93	74.859,64	1.218.583,01	152.779,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.044,86	1.656,78	758,75	506,52	552,29	615.369,89	4.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	86.599,40	97.775,74	78.720,91	70.668,41	74.307,35	603.213,12	148.579,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477,70	1.477,70	20.000,00
Transferências Correntes	3.733.794,63	2.494.935,48	2.945.937,52	3.332.701,71	4.103.561,14	40.530.345,25	44.307.636,01
Cota-Parte do FPM	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	20.192.558,93	20.021.385,00
Cota-Parte do ICMS	230.919,94	243.925,55	313.891,63	249.326,26	236.760,10	3.028.336,53	2.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.167,46	22.311,85	0,00	43.665,49	39.185,96	250.180,06	220.000,00
Cota-Parte do ITR	21,20	258,00	0,00	0,00	13,52	1.213,67	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.017,76	1.007,48	886,27	862,89	1.422,30	12.939,85	10.000,00
Transferências do FUNDEB	105.339,10	114.915,39	129.205,28	133.935,37	143.523,67	4.864.331,14	1.602.000,00
Outras Transferências Correntes	1.261.696,63	827.740,29	989.254,30	1.074.064,41	1.753.690,69	12.180.785,07	19.649.251,01
Outras Receitas Correntes	34.087,10	534.064,68	40.313,61	40.313,61	46.523,66	982.956,31	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	473.351,73	310.455,89	365.495,50	424.940,35	441.269,30	5.531.977,21	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.410,38	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.710,84	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	473.351,73	310.455,89	365.495,50	424.940,35	441.269,30	4.406.855,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.587.451,26	3.028.992,00	2.982.134,90	3.266.070,42	3.958.823,17	40.312.830,84	46.168.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão 2026	atualizada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.587.451,26	3.028.992,00	2.982.134,90	3.266.070,42	3.958.823,17	40.312.830,84	46.168.416,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.038,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	217.602,06	204.446,77	210.149,40	201.229,14	711.581,08	2.589.998,79	795.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.369.849,20	2.824.545,23	2.771.985,50	3.064.841,28	3.247.242,09	37.332.794,05	45.373.416,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2105-8598-908). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:42.								

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	EDVAM MOREIRA DE SENA	PAULO CESAR MAIA FERNANDES	EDVAM MOREIRA DE SENA
Prefeito Interino	Contador Geral	Controladora Municipal	Contador Geral
	CRC: 005277/O-8		CRC: 005277/O-8

MUNICÍPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.000,00	824.367,83
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	98.763,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	98.763,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	725.604,04
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	725.604,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.000,00	824.367,83

MUNICÍPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho											
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)										Em Reais	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)							
Benefícios	0,00	3.630.000,00	2.725.097,41	2.711.291,99							
Aposentadorias	0,00	3.500.000,00	2.647.752,53	2.633.947,11							
Pensões por Morte	0,00	130.000,00	77.344,88	77.344,88							
Outras Despesas Previdenciárias	205.000,00	191.004,51	132.811,10	132.011,10							
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00							
Demais Despesas Previdenciárias	205.000,00	191.004,51	132.811,10	132.011,10							
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	205.000,00	3.821.004,51	2.857.908,51	2.843.303,09							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-185.000,00	-2.996.636,68	-2.033.540,68	-2.018.935,26							
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA										
Valor	0,00										
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA										
Valor	100.000,00										
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS										
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00										
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00										
Outros Aportes para o RPPS	0,00										
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00										
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL										
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00										

MUNICIPIO DE ITAÚ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS											
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho											
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)										Em Reais	
Investimentos e Aplicações		0,00									
Outros Bens e Direitos		0,00									
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES		0,00				0,00					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00				0,00					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00		0,00		0,00		0,00			
Pessoal e Encargos Sociais		0,00		0,00		0,00		0,00			
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00		0,00		0,00		0,00			
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL									
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00									
Investimentos e Aplicações		0,00									
Outros Bens e Direitos		0,00									
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

MUNICIPIO DE ITAÚ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS									
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho									
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)								Em Reais	
Contribuições dos Servidores		0,00						0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00						0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		0,00						0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
Aposentadorias		0,00	0,00		0,00		0,00		
Pensões		0,00	0,00		0,00		0,00		
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)		0,00	0,00		0,00		0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²		0,00	0,00		0,00		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1607-4332-708). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:56.									
Nota:									
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.									
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).									

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	EDVAM MOREIRA DE SENA	PAULO CESAR MAIA FERNANDES	EDVAM MOREIRA DE SENA
Prefeito Interino	Contador Geral	Controladora Municipal	Contador Geral
	CRC: 005277/O-8		CRC: 005277/O-8

MUNICÍPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.918.416,00	18.563.074,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.428.000,00	703.685,81
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	280.000,00	522.289,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.148.000,00	181.396,12
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	132.779,99	406.138,95
Aplicações Financeiras (II)	4.200,00	5.519,44
Outras Receitas Patrimoniais	128.579,99	400.619,51
Transferências Correntes	44.307.636,01	17.447.572,70
Cota-Parte do FPM	20.021.385,00	8.293.099,06
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	1.255.597,74
Cota-Parte do IPVA	220.000,00	109.582,56
Cota-Parte do ITR	5.000,00	234,19
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	4.933,26
Transferências do FUNDEB	1.602.000,00	940.389,91
Outras Transferências Correntes	19.649.251,01	6.843.735,98
Demais Receitas Correntes	50.000,00	5.676,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	5.676,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.914.216,00	18.557.554,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.082.000,00	2.597.997,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	602.700,00	180.751,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	602.700,00	180.751,94
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	602.700,00	180.751,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	602.700,00	180.751,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.598.916,00	21.336.303,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.516.916,00	18.738.306,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.738.858,11	31.894.662,21	17.782.207,28	17.166.670,71	299.962,72	30.945,58	30.945,58
Pessoal e Encargos Sociais	24.615.739,22	20.774.134,21	10.414.357,55	10.047.823,04	262.092,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.113.118,89	11.120.528,00	7.367.849,73	7.118.847,67	37.870,46	30.945,58	30.945,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.113.118,89	11.120.528,00	7.367.849,73	7.118.847,67	37.870,46	30.945,58	30.945,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.728.858,11	31.894.662,21	17.782.207,28	17.166.670,71	299.962,72	30.945,58	30.945,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.977.000,00	3.891.586,21	2.917.844,85	2.903.239,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.913.421,39	5.427.404,62	1.112.982,05	1.088.976,54	0,00	671.684,18	671.684,18
Investimentos	14.533.421,39	5.080.717,90	991.917,88	967.912,37	0,00	671.684,18	671.684,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	346.686,72	121.064,17	121.064,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.533.421,39	5.080.717,90	991.917,88	967.912,37	0,00	671.684,18	671.684,18

MUNICIPIO DE ITAÚ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)								Em Reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	130.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.374.329,50	40.866.966,32	21.691.970,01	21.037.822,51	299.962,72	702.629,76	702.629,76	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.392.329,50	36.975.380,11	18.774.125,16	18.134.583,08	299.962,72	702.629,76	702.629,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								-704.111,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]								-398.868,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	406.138,95	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	
ABAIXO DA LINHA	7.270,04	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DEDUÇÕES (XL)	4.548.722,15	4.621.657,98
Disponibilidade de Caixa	4.430.820,59	4.048.475,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.430.820,59	4.048.475,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.395.772,03	8.301.037,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.770.046,31	3.577.614,88
Demais Haveres Financeiros	194.905,13	674.947,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	117.901,56	573.182,82
	-455.281,26	

MUNICIPIO DE ITAÚ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-192.431,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-647.712,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.053.851,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.722.957,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.722.957,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1873-7599-721). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:43.	

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULO CESAR MAIA FERNANDES	EDVAM MOREIRA DE SENA
Prefeito Interino	Secretário de Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral CRC: 005277/O-8

MUNICÍPIO DE ITAÚ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	407.076,90	108.691,29	105.782,15	1.160,00	408.826,04	33.818,59	5.629.331,41	702.629,76	702.629,76	4.960.520,24	0,00	408.826,04
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	0,00	57.536,00	57.536,00	0,00	0,00	0,00	12.756,73	12.756,73	12.756,73	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.734,74	6.734,74	0,00	0,00	0,00	7.363,82	7.363,82	7.363,82	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.586,34	25.426,34	1.160,00	0,00	0,00	292.528,66	289.266,11	289.266,11	3.262,55	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	407.056,00	16.425,53	14.676,39	0,00	408.805,14	24.094,86	5.225.222,77	393.243,10	393.243,10	4.856.074,53	0,00	408.805,14
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.408,68	1.408,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS	20,90	0,00	0,00	0,00	20,90	9.723,73	91.459,43	0,00	0,00	101.183,16	0,00	20,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) EXECUTIVO	3.362.990,31	0,00	194.180,57	0,00	3.168.809,74	2.894,55	3,00	0,00	0,00	2.897,55	0,00	3.168.809,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	127.014,06	0,00	127.014,06	0,00	0,00	714,92	0,00	0,00	0,00	714,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	818.982,85	0,00	67.166,51	0,00	751.816,34	2.179,63	0,00	0,00	0,00	2.179,63	0,00	751.816,34
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.416.993,40	0,00	0,00	0,00	2.416.993,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416.993,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.770.067,21	108.691,29	299.962,72	1.160,00	3.577.635,78	36.713,14	5.629.334,41	702.629,76	702.629,76	4.963.417,79	0,00	3.577.635,78
FONTE: Sistema e-Pública (1745-0839-153). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:44.												
JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS				PAULO CESAR MAIA FERNANDES				EDVAM MOREIRA DE SENA			
Prefeito Interino	Secretário de Finanças				Controladora Municipal				Contador Geral CRC: 005277/O-8			

MUNICÍPIO DE ITAÚ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Bimestre (b)	REALIZADAS Até o	o
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.250.000,00	685.278,39		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	19.846,91		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	3.020,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	580.000,00	140.121,79		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	522.289,69		
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.979.385,00	12.079.435,48		
2.1-Cota Parte FPM	20.944.385,00	10.366.373,57		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.721.385,00	10.366.373,57		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.223.000,00	0,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	1.569.497,01		
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	6.166,56		
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	292,72		
2.5-Cota-Parte IPVA	220.000,00	137.105,62		
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.229.385,00	12.764.713,87		
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	0,00	2.415.988,67		
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.756.069,25	775.291,37		
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Bimestre (b)	REALIZADAS Até o	o
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.150.131,00	4.485.873,52		
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.548.131,00	3.542.189,09		
6.1.1-Principal	6.538.131,00	3.488.841,11		
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	53.347,98		

MUNICÍPIO DE ITAÚ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		24.382,40
6.2.1-Principal		0,00		24.382,40
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.602.000,00		780.142,74
6.3.1-Principal		1.602.000,00		776.848,22
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		3.294,52
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR		0,00		139.159,29
6.4.1-Principal		0,00		139.159,29
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		6.538.131,00		1.072.852,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		727.285,56		

8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	727.285,56
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.213.159,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.216.702,05	7.615.581,70	4.088.936,22	4.049.494,07	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.216.702,05	7.615.581,70	4.088.936,22	4.049.494,07	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.157.208,65	2.837.534,20	1.523.623,38	1.509.778,58	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	5.059.493,40	4.778.047,50	2.565.312,84	2.539.715,49	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DE DISPONIBILIDADE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.796.164,06	4.122.212,69	4.078.572,44	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.634.191,94	3.613.621,07	3.577.581,64	0,00	0,00	71.431,98
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.161.972,12	508.591,62	500.990,80	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.615.581,70	4.088.936,22	4.049.494,07	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.035.416,16	492.203,54	485.227,19	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal¹²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)			0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.042.699,96	4.088.936,22	4.088.936,22	94,07
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI¹¹			179.434,94	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			382.113,91	492.203,54	492.203,54	63,09
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			117.021,41	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						RS 1,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	448.587,35	363.660,83	363.660,83	0,00	8,11	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT O ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	274.545,84	298.831,25	-573.377,09	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.588.533,00	2.370.280,47	1.013.346,27	957.986,19	0,00
20.1-Educação Infantil	618.000,00	529.754,25	104.820,63	100.640,63	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.558.233,00	1.827.536,05	895.536,54	844.356,46	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	77,85	77,85	77,85	0,00
20.4-Educação Especial	82.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	200.000,00	12.912,32	12.911,25	12.911,25	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.251.280,71	9.049.927,30	4.428.768,86	4.350.073,10	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.826.936,81	3.400.116,61	1.661.272,17	1.643.247,37	0,00
21.1.1-Creche	1.841.439,74	1.671.384,68	728.186,32	721.209,97	0,00
21.1.2-Pré-escola	1.985.497,07	1.728.731,93	933.085,85	922.037,40	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	6.424.343,90	5.649.810,69	2.767.496,69	2.706.825,73	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.013.346,27
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.415.988,67
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a)			47.818,78
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			3.381.516,16
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.191.178,47	3.381.516,16
			% APLICADO (ab)
			26,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.613.541,12	2.504.532,48	85.608,82	109.008,64	2.418.923,66
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.481.781,44	2.433.962,66	15.181,21	47.818,78	2.418.781,45
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.339,95	2.639,95	2.497,74	1.700,00	142,21
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAAR)	127.419,73	67.929,87	67.929,87	59.489,86	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Bimestre Até o (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		58.000,00		118.529,16	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		0,00		117.827,50	
31.1.1-Salário-Educação		0,00		0,00	
31.1.2-PDDE		0,00		0,00	
31.1.3-PNAE		0,00		117.827,50	
31.1.4-PNATE		0,00		0,00	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.000,00	701,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.984.470,75	803.091,99	682.437,58	667.134,89	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.548.034,74	119.119,27	118.707,74	117.815,84	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.322.651,01	683.972,72	563.729,84	549.319,05	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	89.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.789.705,80	10.788.954,16	5.784.720,07	5.674.615,15	0,00
33.1-Despesas Correntes	14.197.513,65	10.940.530,96	5.788.990,98	5.698.693,47	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	11.029.760,30	9.569.332,69	4.798.670,80	4.741.372,00	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.167.753,35	1.371.198,27	990.320,18	957.321,47	0,00
33.2-Despesas de Capital	5.545.719,74	602.382,65	602.382,65	578.377,14	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	5.545.719,74	602.382,65	602.382,65	578.377,14	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	920.728,97	88.308,57
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.089.811,38	238.470,26
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.471.015,40	294.091,16

MUNICÍPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	539.524,95	32.687,67
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	539.524,95	32.687,67
FONTE: Sistema e-Pública (1994-7371-242). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:44.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULO CESAR MAIA FERNANDES	EDVAM MOREIRA DE SENA
Prefeito Interino	Secretário de Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral CRC: 005277/O-8

MUNICÍPIO DE ITAÚ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.000,00	280.000,00	522.289,69	186,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.756.385,00	22.756.385,00	12.079.435,48	53,08
Cota-Parte FPM	19.721.385,00	19.721.385,00	10.366.373,57	52,56
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	292,72	5,85
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	137.105,62	62,32
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.569.497,01	56,05
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	6.166,56	61,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.036.385,00	23.036.385,00	12.601.725,17	54,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)

				x100		x100		x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	786.000,00	843.708,60	752.695,48	89,21	261.153,88	30,95	257.945,63	30,57
Despesas Correntes	776.000,00	833.708,60	748.075,48	89,73	260.673,88	31,27	257.465,63	30,88
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.620,00	46,20	480,00	4,80	480,00	4,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.265.000,00	2.938.921,00	2.830.876,67	96,32	1.852.843,17	63,05	1.735.649,94	59,06
Despesas Correntes	2.259.000,00	2.552.421,00	2.445.446,67	95,81	1.467.413,17	57,49	1.350.219,94	52,90
Despesas de Capital	6.000,00	386.500,00	385.430,00	99,72	385.430,00	99,72	385.430,00	99,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	258.806,00	243.916,00	196.495,89	80,56	115.531,20	47,37	103.090,46	42,26
Despesas Correntes	258.806,00	243.916,00	196.495,89	80,56	115.531,20	47,37	103.090,46	42,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	29.000,00	19.000,00	65,52	6.484,00	22,36	6.484,00	22,36
Despesas Correntes	0,00	19.000,00	19.000,00	100,00	6.484,00	34,13	6.484,00	34,13
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	270.000,00	280.000,00	270.000,00	96,43	59.508,74	21,25	59.508,74	21,25
Despesas Correntes	270.000,00	280.000,00	270.000,00	96,43	59.508,74	21,25	59.508,74	21,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.466.684,00	1.248.938,69	1.021.866,69	81,82	450.885,02	36,10	447.568,48	35,84
Despesas Correntes	1.460.684,00	1.242.938,69	1.021.866,69	82,21	450.885,02	36,28	447.568,48	36,01
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.056.490,00	5.584.484,29	5.090.934,73	91,16	2.746.406,01	49,18	2.610.247,25	46,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.090.934,73	2.746.406,01	2.610.247,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.090.934,73	2.746.406,01	2.610.247,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.890.258,78	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	856.147,23	719.988,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	21,79	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAÚ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscrito no Exercício Disponibilidade Financeira (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.890.258,78	2.746.406,01	856.147,23	15.633.166,04	0,00	14.777.018,81	-----	0,00	-----	856.147,23
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.692,45	0,00	4.422,55	-4.422,55
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.578,31	324.851,51	3.272,97	-3.272,97
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.850,81	426.964,83	2.179,65	-2.179,65
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.375,73	0,00	17.061,42	-17.061,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										26.936,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										26.936,59

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	26.936,59	0,00	0,00	0,00	26.936,59
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	26.936,59	0,00	0,00	0,00	26.936,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.375.000,00	1.375.000,00	2.329.488,14	169,42
Proveniente da União	1.375.000,00	1.375.000,00	2.329.488,14	169,42
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.375.000,00	1.375.000,00	2.329.488,14	169,42

MUNICÍPIO DE ITAÚ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.488.565,00	5.164.242,01	3.301.272,64	63,93	2.126.839,05	41,18	1.995.964,28	38,65	
Despesas Correntes	2.480.565,00	5.159.742,01	3.301.272,64	63,98	2.126.839,05	41,22	1.995.964,28	38,68	
Despesas de Capital	8.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	566.000,00	1.389.427,18	927.974,70	66,79	570.312,85	41,05	541.160,18	38,95	
Despesas Correntes	562.000,00	1.228.443,53	927.974,70	75,54	570.312,85	46,43	541.160,18	44,05	
Despesas de Capital	4.000,00	160.983,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.000,00	102.375,29	44.465,90	43,43	26.438,30	25,82	26.438,30	25,82	
Despesas Correntes	100.000,00	100.375,29	44.465,90	44,30	26.438,30	26,34	26.438,30	26,34	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.000,00	30.150,00	24.375,76	80,85	5.050,83	16,75	5.050,83	16,75	
Despesas Correntes	29.000,00	30.150,00	24.375,76	80,85	5.050,83	16,75	5.050,83	16,75	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	231.000,00	338.387,84	195.549,77	57,79	144.058,31	42,57	139.568,41	41,25	
Despesas Correntes	228.000,00	335.387,84	195.549,77	58,31	144.058,31	42,95	139.568,41	41,61	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	36.360,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	36.360,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.416.565,00	7.097.377,15	4.493.638,77	63,31	2.872.699,34	40,48	2.708.182,00	38,16	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.274.565,00	6.007.950,61	4.053.968,12	67,48	2.387.992,93	39,75	2.253.909,91	37,52	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.831.000,00	4.328.348,18	3.758.851,37	86,84	2.423.156,02	55,98	2.276.810,12	52,60	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	360.806,00	346.291,29	240.961,79	69,58	141.969,50	41,00	129.528,76	37,40	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.000,00	59.150,00	43.375,76	73,33	11.534,83	19,50	11.534,83	19,50	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	501.000,00	618.387,84	465.549,77	75,28	203.567,05	32,92	199.077,15	32,19	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	36.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.466.684,00	1.285.298,79	1.021.866,69	79,50	450.885,02	35,08	447.568,48	34,82	

MUNICÍPIO DE ITAÚ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.473.055,00	12.681.861,44	9.584.573,50	75,58	5.619.105,35	44,31	5.318.429,25	41,94	
FONTE: Sistema e-Pública (2116-7095-163). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:45.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULO CESAR MAIA FERNANDES	EDVAM MOREIRA DE SENA
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	Contador Geral
			CRC: 005277/O-8

MUNICÍPIO DE ITAÚ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	46.168.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2027-4282-101). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:48.											

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULO CESAR MAIA FERNANDES	EDVAM MOREIRA DE SENA
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal	CONTADOR GERAL
			CRC: 005277/O-8

MUNICIPIO DE ITAÚ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.593.116,00
Previsão Atualizada	50.593.116,00
Receitas Realizadas	21.341.823,21
Déficit Orçamentário	471.210,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	4.722.957,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.243.116,00
Créditos Adicionais	10.161.213,50
Dotação Atualizada	61.404.329,50
Despesas Empenhadas	41.213.653,04
Despesas Liquidadas	21.813.034,18
Despesas Pagas	21.158.886,68
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.213.653,04
Despesas Liquidadas	21.813.034,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.312.830,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.312.830,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.332.794,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	824.367,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.821.004,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.857.908,51
Despesas Previdenciárias Pagas	2.843.303,09
Resultado Previdenciário	-2.033.540,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-398.868,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-455.281,26	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.878.758,50	1.160,00	299.962,72	3.577.635,78
Poder Executivo	3.878.758,50	1.160,00	299.962,72	3.577.635,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.666.047,55	4.963.417,79	702.629,76	0,00
Poder Executivo	5.666.047,55	4.963.417,79	702.629,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.544.806,05	4.964.577,79	1.002.592,48	3.577.635,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.381.516,16	25,00	26,49

MUNICIPIO DE ITAÚ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.088.936,22	70,00	94,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	492.203,54	50,00	63,09
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.746.406,01	15,00	21,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1641-6112-064). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 19/08/2026 e hora de emissão: 09:46.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO	ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULO CESAR MAIA FERNANDES
Prefeito Interino	Secretário De Finanças	Controladora Municipal
EDVAM MOREIRA DE SENA		
Contador Geral		
CRC: 005277/O-8		

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:DCB69E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº6, PACOTE COM 10 UND.	FRITISKE	PCT	41,000000	21,50	881,50
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULARNº 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITISKE	PCT	41,000000	45,68	1.872,88
00006	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTESPICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EMMÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500SACOS.	sousapel	UND	125,000000	32,50	4.062,50
00007	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADACAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	sousapel	UND	151,000000	36,50	5.511,50
00008	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADACAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	sousapel	UND	146,000000	42,60	6.219,60
00009	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA,COM TAMP A E ALÇA.	KNAUF	UND	79,000000	162,90	12.869,10
00010	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	KNAUF	UND	76,000000	85,90	6.528,40
00011	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A15L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	ISOPLAST	UND	69,000000	23,90	1.649,10
00012	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A26L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	FRICALOR	UND	78,000000	41,90	3.268,20
00013	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A37L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	KNAUF	UND	75,000000	62,90	4.717,50
00014	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A10L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	FRICALOR	UND	69,000000	19,80	1.366,20
00015	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPELBIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADOINDIVIDUALMENTE COM PAPEL. EMBALAGEMCOM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21CM/CADA.	PLASTIGEL	PCT	26,000000	5,90	153,40
00016	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARAREFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.425,000000	5,50	13.337,50
00017	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	1.023,000000	107,50	109.972,50
00018	DIVISÃO POR COTA (01) - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	341,000000	107,50	36.657,50
00019	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E	FONPLAST	CX	181,000000	119,90	21.701,90
00021	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – CORBRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	ISOPLAST	CX	195,000000	174,35	33.998,25
00022	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML– COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	ISOPLAST	CX	21,000000	118,90	2.496,90
00023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA,TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, comatendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	265,000000	134,50	35.642,50
00024	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA,TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, comatendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	MINASPLAST	CX	38,000000	219,55	8.342,90
00025	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.163,000000	5,50	11.896,50
00026	GARFOS DESCÁRTAVEIS PARA REFEIÇÃO,TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.163,000000	5,29	11.442,27
00027	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose,medindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND),	SERIDO	PCT	1.063,000000	1,49	1.583,87
00043	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5CM CADA	DIPLOMATA	PCT	1.250,000000	11,50	14.375,00
00044	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVELROLO DE 38CMX1.000M	CHFILME	UND	479,000000	152,80	73.191,20
00045	DIVISÃO POR COTA(1) - PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVELROLO DE 38CMX1.000M	CHFILME	UND	160,000000	152,80	24.448,00
00046	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL,ROLO DE 28CMX15METROS	APFILME	UND	844,000000	3,55	2.996,20
00047	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL,ROLO DE 28CMX30 METROS	ULTRA	UND	675,000000	6,25	4.218,75
00049	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMP A,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	ULTRA	PCT	563,000000	13,30	7.487,90

00051	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	CRISTAL COPO	PCT	63,000000	19,50	1.228,50
00052	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL.BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	CR	PCT	263,000000	1,59	418,17
00053	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmentos atóxicos	CRISTAL COPO	PCT	1.656,000000	2,19	3.626,64
00056	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado emplástico poliestireno e pigmentos atóxicos	FONPLAST	PCT	1.263,000000	1,35	1.705,05
00057	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmentos atóxicos	FONPLAST	PCT	2.269,000000	1,89	4.288,41
00058	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado emplástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINASPLAST	PCT	3.525,000000	3,65	12.866,25
00060	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmento atóxicos	FONPLAST	PCT	888,000000	6,57	5.834,16
00062	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	POLIX	KG	825,000000	17,89	14.759,25
00063	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	SEPLAST	KG	813,000000	17,85	14.512,05
00066	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	POLIX	KG	563,000000	17,80	10.021,40
00067	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICONÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	125,000000	14,99	1.873,75
00071	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	1.788,000000	53,11	94.960,68
00072	DIVISÃO POR COTA (01)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	596,000000	53,11	31.653,56
00073	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	940,000000	74,03	69.588,20
00074	DIVISÃO POR COTA (1)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	313,000000	74,03	23.171,39
00075	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 530G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	2.125,000000	16,17	34.361,25
00076	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE57X70CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	1.406,000000	29,50	41.477,00
00077	DIVISÃO POR COTA (1) - SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE57X70CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	469,000000	29,50	13.835,50
00085	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE,LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.238UND)	A PLAST	KG	50,000000	49,90	2.495,00
00087	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	26,000000	38,99	1.013,74
00088	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	38,000000	59,78	2.271,64
00089	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	25,000000	79,00	1.975,00
00093	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	PLASMINHO	KG	313,000000	30,39	9.512,07
00098	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX100 UNIDADES	MEDIX	PCT	1.129,000000	9,50	10.725,50
Total:						871.063,68

Vencedor(es): SIS BEZERRA COMERCIO LTDA						
CNPJ: 08.045.328/0001-36				Email:	Telefone: 8430610491	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMP AFLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGEM	UND	250,000000	2,95	737,50
00005	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMP AFLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGEM	UND	125,000000	3,72	465,00
00028	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose,medindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND),	SOFT	PCT	469,000000	12,80	6.003,20
00029	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEMDESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DEISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA,QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTERALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES:125X125X75MM. PACOTE COM 100 UND	MAGNIFIC	PCT	188,000000	28,88	5.429,44
00031	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COMTAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100UNIDADE,	BOMPACK	CX	43,000000	65,64	2.822,52
00032	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADOCAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	BOMPACK	CX	38,000000	95,75	3.638,50
00033	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COMTAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BOMPACK	PCT	285,000000	54,97	15.666,45
00034	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COMTAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BOMPACK	PCT	294,000000	55,52	16.322,88
00035	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EMALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS,QUENTES OU FRIOS, CAIXA C/ 100	BOMPACK	CX	75,000000	97,39	7.304,25
00036	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTOMANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX/ 100 UNIDADES	BOMPACK	CX	50,000000	83,43	4.171,50
00037	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRARESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM.PACOTE COM 50 UNIDADES	SO FWES	PCT	251,000000	3,62	908,62
00038	PALITO ROLICH DE MADEIRA PARA DENTE, CXCOM 100 UND.	REGINA	CX	348,000000	1,54	535,92
00040	PAPEL TOALHA BRANCO (TIPO GUARDANAPO),DUAS DOBRAS, DIMENSÕES MÉDIAS DE 21X22 CMCADA FOLHA. CAIXA COM 48 PACOTESCONTENDO 50 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO2.400 FOLHAS.	SOFT	Caixa	876,000000	35,58	31.168,08
00048	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA,TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	RIOPLASTIC	PCT	65,000000	22,15	1.439,75
00083	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEPARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COMPEO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	VVERDE CASA	PCT	994,000000	86,27	85.752,38
00084	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEPARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COMPEO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	VERDE CASA	PCT	331,000000	86,27	28.555,37
00086	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE,LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.138UND)	VERDE CASA	KG	50,000000	37,51	1.875,50
Total:						212.796,86

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35				Email:	Telefone: 8499018391	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMP AFLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	SANREMO	UND	125,000000	4,39	548,75
00041	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60TOALHAS DE 22 CMX20CM CADA	ABSOLUTO	PCT	875,000000	7,40	6.475,00
00042	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA	INTRAFOLHAS	PCT	1.000,000000	2,96	2.960,00
00050	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	63,000000	38,64	2.434,32
00054	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDOTIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATXICO,EMBALAGEM C/100UND.	TOTALPLAST	PCT	431,000000	15,41	6.641,71
00055	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	TOTALPLAST	PCT	409,000000	49,99	20.445,91
00064	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	KG	731,000000	15,79	11.542,49
00065	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR9.191/2.000.	ENSAK	KG	688,000000	21,68	14.915,84

00078	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	1.263,000000	45,44	57.390,72
00079	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	1.406,000000	105,78	148.726,68
00080	DIVISÃO POR COTA (1)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	469,000000	105,78	49.610,82
Total:						321.692,24

Valor Total**1.405.552,78** (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6B641267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº6, PACOTE COM 10 UND.	FRITISKE	PCT	41,000000	21,50	881,50
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULARNº 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITISKE	PCT	41,000000	45,68	1.872,88
00006	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTESPICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EMMÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500SACOS.	sousapel	UND	125,000000	32,50	4.062,50
00007	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADACAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	sousapel	UND	151,000000	36,50	5.511,50
00008	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADACAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	sousapel	UND	146,000000	42,60	6.219,60
00009	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA,COM TAMP A E ALÇA.	KNAUF	UND	79,000000	162,90	12.869,10
00010	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	KNAUF	UND	76,000000	85,90	6.528,40
00011	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A15L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	ISOPLAST	UND	69,000000	23,90	1.649,10
00012	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A26L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	FRICALOR	UND	78,000000	41,90	3.268,20
00013	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A37L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	KNAUF	UND	75,000000	62,90	4.717,50
00014	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A10L, TÉRMICA, COM TAMP A E ALÇA.	FRICALOR	UND	69,000000	19,80	1.366,20
00015	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPELBIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADOINDIVIDUALMENTE COM PAPEL, EMBALAGEMCOM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21CM/CADA.	PLASTIGEL	PCT	26,000000	5,90	153,40
00016	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARAREFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.425,000000	5,50	13.337,50
00017	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	1.023,000000	107,50	109.972,50
00018	DIVISÃO POR COTA (01) - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	341,000000	107,50	36.657,50
00019	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E	FONPLAST	CX	181,000000	119,90	21.701,90
00021	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – CORBRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	ISOPLAST	CX	195,000000	174,35	33.998,25
00022	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML– COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	ISOPLAST	CX	21,000000	118,90	2.496,90
00023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA,TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃOPOLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, comatendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	265,000000	134,50	35.642,50
00024	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA,TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃOPOLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, comatendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	MINASPLAST	CX	38,000000	219,55	8.342,90
00025	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.163,000000	5,50	11.896,50
00026	GARFOS DESCÁRTAVEIS PARA REFEIÇÃO,TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.163,000000	5,29	11.442,27
00027	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose,medindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND),	SERIDO	PCT	1.063,000000	1,49	1.583,87
00043	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5CM CADA	DIPLOMATA	PCT	1.250,000000	11,50	14.375,00
00044	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVELROLO DE 38CMX1.000M	CHFILME	UND	479,000000	152,80	73.191,20
00045	DIVISÃO POR COTA(1) - PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVELROLO DE 38CMX1.000M	CHFILME	UND	160,000000	152,80	24.448,00
00046	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL,ROLO DE 28CMX15METROS	APFILME	UND	844,000000	3,55	2.996,20
00047	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL,ROLO DE 28CMX30 METROS	ULTRA	UND	675,000000	6,25	4.218,75
00049	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMP A,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	ULTRA	PCT	563,000000	13,30	7.487,90
00051	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMP A,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	CRISTAL COPO	PCT	63,000000	19,50	1.228,50
00052	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	CR	PCT	263,000000	1,59	418,17
00053	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmentos atóxicos	CRISTAL COPO	PCT	1.656,000000	2,19	3.626,64
00056	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado emplástico poliestireno e pigmentos atóxicos	FONPLAST	PCT	1.263,000000	1,35	1.705,05
00057	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmentos atóxicos	FONPLAST	PCT	2.269,000000	1,89	4.288,41
00058	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado emplástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINASPLAST	PCT	3.525,000000	3,65	12.866,25
00060	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmento atóxicos	FONPLAST	PCT	888,000000	6,57	5.834,16
00062	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	POLIX	KG	825,000000	17,89	14.759,25
00063	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	SEPLAST	KG	813,000000	17,85	14.512,05
00066	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR	POLIX	KG	563,000000	17,80	10.021,40

	9.191/2.000.					
00067	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICONÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	125,000000	14,99	1.873,75
00071	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	1.788,000000	53,11	94.960,68
00072	DIVISÃO POR COTA (01)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	596,000000	53,11	31.653,56
00073	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	940,000000	74,03	69.588,20
00074	DIVISÃO POR COTA (1)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	313,000000	74,03	23.171,39
00075	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 530G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	2.125,000000	16,17	34.361,25
00076	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE57X70CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	1.406,000000	29,50	41.477,00
00077	DIVISÃO POR COTA (1) - SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE57X70CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	469,000000	29,50	13.835,50
00085	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE,LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.238UND)	A PLAST	KG	50,000000	49,90	2.495,00
00087	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	26,000000	38,99	1.013,74
00088	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	38,000000	59,78	2.271,64
00089	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	25,000000	79,00	1.975,00
00093	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	PLASMINHO	KG	313,000000	30,39	9.512,07
00098	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX100 UNIDADES	MEDIX	PCT	1.129,000000	9,50	10.725,50
Total:						871.063,68

Vendedor(es): SIS BEZERRA COMERCIO LTDA						
CNPJ: 08.045.328/0001-36				Email:	Telefone: 8430610491	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGEM	UND	250,000000	2,95	737,50
00005	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGEM	UND	125,000000	3,72	465,00
00028	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose,medindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND),	SOFT	PCT	469,000000	12,80	6.003,20
00029	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEMDESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DEISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA,QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTERALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES:125X125X75MM. PACOTE COM 100 UND	MAGNIFIC	PCT	188,000000	28,88	5.429,44
00031	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COMTAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100UNIDADE,	BOMPACK	CX	43,000000	65,64	2.822,52
00032	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADOCAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	BOMPACK	CX	38,000000	95,75	3.638,50
00033	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COMTAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BOMPACK	PCT	285,000000	54,97	15.666,45
00034	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COMTAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BOMPACK	PCT	294,000000	55,52	16.322,88
00035	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADO EMALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS,QUENTES OU FRIOS, CAIXA C/ 100	BOMPACK	CX	75,000000	97,39	7.304,25
00036	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTOMANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CXC/ 100 UNIDADES	BOMPACK	CX	50,000000	83,43	4.171,50
00037	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRARESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM.PACOTE COM 50 UNIDADES	SO FWES	PCT	251,000000	3,62	908,62
00038	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE, CXCOM 100 UND.	REGINA	CX	348,000000	1,54	535,92
00040	PAPEL TOALHA BRANCO (TIPO GUARDANAPO),DUAS DOBRAS, DIMENSÕES MÉDIAS DE 21X22 CMCADA FOLHA. CAIXA COM 48 PACOTESCONTENDO 50 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO2.400 FOLHAS.	SOFT	Caixa	876,000000	35,58	31.168,08
00048	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA,TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	RIOPLASTIC	PCT	65,000000	22,15	1.439,75
00083	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEPARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	VVERDE CASA	PCT	994,000000	86,27	85.752,38
00084	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEPARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	VERDE CASA	PCT	331,000000	86,27	28.555,37
00086	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE,LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.138UND)	VERDE CASA	KG	50,000000	37,51	1.875,50
Total:						212.796,86

Vendedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35				Email:	Telefone: 8499018391	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	SANREMO	UND	125,000000	4,39	548,75
00041	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60TOALHAS DE 22 CMX20CM CADA	ABSOLUTO	PCT	875,000000	7,40	6.475,00
00042	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA	INTRAFOLHAS	PCT	1.000,000000	2,96	2.960,00
00050	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	63,000000	38,64	2.434,32
00054	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDOTIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATXICO,EMBALAGEM C/100UND.	TOTALPLAST	PCT	431,000000	15,41	6.641,71
00055	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	TOTALPLAST	PCT	409,000000	49,99	20.445,91
00064	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	KG	731,000000	15,79	11.542,49
00065	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR9.191/2.000.	ENSAK	KG	688,000000	21,68	14.915,84
00078	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	1.263,000000	45,44	57.390,72
00079	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	1.406,000000	105,78	148.726,68
00080	DIVISÃO POR COTA (1)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	469,000000	105,78	49.610,82
Total:						321.692,24

Valor Total**1.405.552,78** (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DFFE6318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RGF 1 SEMESTRE

Câmara Municipal de Paraná		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		28.144.384,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.144.384,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.144.384,32
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	904.267,00	3,21
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.688.663,06	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.604.229,91	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.519.796,75	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1023-1790-234). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/08/2026 e hora de emissão: 10:41.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CF2BC303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.262/2026 DISPENSA 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 5.262/2026
DISPENSA 36/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE IMAGENS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, com endereço na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400 no Bairro Distrito Industrial, Lagoa Santa – MG sob o CEP 33240-091, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Marcelle Pereira Viegas, inscrito no CPF 101.***.***-70.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de tomografia computadorizada com as seguintes características mínimas: capacidade de aquisição de exames em pacientes adultos e pediátricos; 32 canais e 32 cortes por rotação; helicoidal; multislice; dotado de sistema capaz de permitir simultaneidade plena para operações distintas, tais como exploração, reconstrução e demonstração de imagens, incluindo pacote de software integrado, imagem de alta resolução, livre de artefatos. Gantry: • Abertura mínima do gantry de 70 cm ou maior; • Faixa de angulação mínima de ± 30 (digital) • Aquisição Multislice de, no mínimo, 32 cortes simultâneos por rotação de 360°;	1	UND	R\$ 1.320.000,00	R\$1.320.000,00

<div><ul style="list-style-type: none">• Tempo máximo de corte por rotação (360°): 0,75 segundos ou menor;• Faixa de corrente do tubo Real, sem equivalência: mínimo de 10 mA a 350 mA (ou maior);• Faixa de KV: 80 KV a 140 KV;• Gerador de raios X: potência máxima de no mínimo, 42 KW;• Capacidade térmica do anodo de, no mínimo 3.5 MHU;• Capacidade de resfriamento do tubo de, no mínimo, 700 KHU/min; • Detectores de estado sólido;• Com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose;Mesa:<ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima da mesa de pelo menos, 220 Kg;• Faixa de movimento vertical da mesa, com rebaixamento da mesa até o solo de no mínimo 490mm• Precisão do movimento longitudinal da mesa de, no mínimo 0.25mm;• Faixa de varredura de no mínimo 170 cmSistema de Aquisição de Dados:<ul style="list-style-type: none">• Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz de 512 x 512: no mínimo 15 imagens por segundo;• Tempo máximo de varredura contínua de 100 segundos ou maior;• Espessura de corte mínima de 0.625mm; • Campo de visão variável, no mínimo, entre 50 e 500 mm;• Matriz de reconstrução de 512 x 512;• Matriz de exibição de 1024 x 1024;• Resolução de alto contraste mínima de 17 lp/cm @ 10%MTF.• Software para detecção automática da chegada do meio de contraste em uma região de interesse ("bolus tracking" ou similar)Console de operação:<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 1 monitor de LCD colorido, de no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024; • Teclado para controle de aquisição e mouse;• Sistema de intercomunicação entre o operador e o paciente com microfone e controle de volume;• Deverá possuir instrução automática para o paciente com mensagens programáveis;• Capacidade de armazenamento de imagens em Hard Disk de, pelo menos 1 TB;• Capacidade de armazenamento de Dados Brutos de pelo menos 1TB;• Protocolo de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, com as funcionalidades mínimas: DICOM Store, DICOM Storage Commitment, DICOM MPPS, e DICOM Viewer, Autoexecutável, DICOM Basic Print, DICOM Worklist (HIS/RIS).Softwares no console de operação:<ul style="list-style-type: none">• Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução;• Volume Rendering, surface, projeção de Raios-X, software multiplanar em tempo real (MPR), Software angiográfico (MIP), Software pulmonar (MinIP)• Software para reconstruções vasculares curvilíneas em diferentes planos• Software para Subtração de imagens• Software de endoscopia virtual Acessórios• Suporte de cabeça• Suporte de Pernas• Extensor de Mesa• Fantoma para calibração;• Manuais de operação (em português);Itens para Instalação:<ul style="list-style-type: none">• Estabilizador compatível com o equipamento• Quadro de Força• Nobreak para o console de operação.Garantia e Registro:<ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses• O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e Certificado da empresa de acordo com as normas de boas práticas de fabricação e certificado Inmetro, o equipamento deve obedecer às normas NBRIEC pertinentes.</div>				
VALOR TOTAL: R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).				

Gestão/Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:1233- Construção e Manutenção de um Centro de Imagem
Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E77C4023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2026
Processo Administrativo nº: 064/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 010/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA / UND	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
RA SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA	37.663.789/0001-70	1	VEÍCULO TIPO MINIVAN (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), com capacidade para 07 (sete) assentos, motorização 1.8, 8V, 4 portas, flex, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e	Spim Chevrolet - MÊS	24	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00

			ar-condicionado. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
		2	VEÍCULO TIPO DE CARROCERIA PICAPE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), utilitário 5 assentos, 4 portas, total flex, motorização 1.6, com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, Câmbio Manual. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Oroch - Renault	MÊS	36	R\$ 3.948,00	R\$ 142.128,00
		3	VEÍCULO TIPO SUV (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), motorização mínima 2.0 flex, 16V, 4 cilindros em linha, câmbio automático com no mínimo 6 marchas, 4 portas, airbag duplo frontal, direção elétrica, ar-condicionado integrado. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Compass - Jeep	MÊS	12	R\$ 7.839,00	R\$ 94.068,00
		5	Locação de caminhonete pick up - cabine simples, para transportes de carga leve, motor 1.4 ou 1.6, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado e som automotivo, com quilometragem livre, com no máximo 02 anos de uso, vidros das portas com acionamento automático, sem motorista, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem coparticipação no seguro, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada.	Saveiro - VW	MÊS	12	R\$ 3.497,00	R\$ 41.964,00
KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA	42.612.431/0001-59	4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SOM AUTOMOTIVO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX, máximo 2 anos de uso, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	POLO TRACK - VW	MÊS	36	R\$ 2.945,00	R\$ 106.020,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-010-2026-2026-499587>

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C6ACEB6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2026

Processo Administrativo nº: 064/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	UND	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
RA SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA	37.663.789/0001-70	1	VEÍCULO TIPO MINIVAN (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), com capacidade para 07 (sete) assentos, motorização 1.8, 8V, 4 portas, flex, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA	Spim Chevrolet	MÊS	24	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00

			DA CONTRATANTE					
		2	VEÍCULO TIPO DE CARROCERIA PICAPE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), utilitário 5 assentos, 4 portas, total flex, motorização 1.6, com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, Câmbio Manual. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Oroch - Renault	MÊS	36	R\$ 3.948,00	R\$ 142.128,00
		3	VEÍCULO TIPO SUV (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), motorização mínima 2.0 flex, 16V, 4 cilindros em linha, câmbio automático com no mínimo 6 marchas, 4 portas, airbag duplo frontal, direção elétrica, ar-condicionado integrado. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Compass - Jeep	MÊS	12	R\$ 7.839,00	R\$ 94.068,00
		5	Locação de caminhonete pick up - cabine simples, para transportes de carga leve, motor 1.4 ou 1.6, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado e som automotivo, com quilometragem livre, com no máximo 02 anos de uso, vidros das portas com acionamento automático, sem motorista, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem coparticipação no seguro, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada.	Saveiro - VW	MÊS	12	R\$ 3.497,00	R\$ 41.964,00
KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA	42.612.431/0001-59	4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SOM AUTOMOTIVO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX, máximo 2 anos de uso, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	POLO TRACK - VW	MÊS	36	R\$ 2.945,00	R\$ 106.020,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-010-2026-2026-499587>

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:41CC8551

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – PMR/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 056/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EDDAS BRASIL - EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.641.321/0001-99, com sede na: Av. Dom Pedro II, 1269, Sala 102 – Centro | João Pessoa - PB | CEP 58.013-420, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto pedagógico voltado à implementação da Educação Antirracista na Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, compreendendo o fornecimento de material didático para estudantes do Ensino Fundamental, obras literárias com temáticas afro-brasileiras, africanas e indígenas, manuais pedagógicos destinados aos professores e formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e docentes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais**, no valor global de R\$ 25.350,50 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 1º Ano.Editora ABC - ISBN: 9788565498586 + Livro A África de Dona Bia. +Livro A Lua e o Sol. Editora Bombom Books).	Kit	07	R\$ 300,80	R\$ 2.105,60
02	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 2º Ano. Editora ABC - ISBN: 9788565498661 + Livro O presente de Ossanha. Editora Global + Livro Ainda bem que tudo é diferente Editora Bombom Books).	Kit	07	R\$ 344,90	R\$ 2.414,30
03	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 3º Ano. Editora ABC - ISBN: 9788565498623 + Livro Parece que foi ontem. Editora Global + Livro Ali e os camelos. Editora Grafset).	Kit	07	R\$ 362,80	R\$ 2.539,60
04	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 4º Ano. Editora ABC - ISBN: 9788565498630 + Livro Kiriku e a feiteira. Editora Grafset + Livro Sabedoria das águas. Editora Global).	Kit	07	R\$ 366,80	R\$ 2.567,60

05	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 5º Ano. Editora ABC - ISBN: 9788565498647 + Livro Gosto de África. Editora Global + Livro O povo pataxó e suas histórias. Editora Global).	Kit	07	R\$ 404,80	R\$ 2.833,60
06	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 6º Ano. Editora ABC - ISBN: 9788565498616 + Livro Contos do Baobá. Editora Global + Livro A primeira estrela que vejo é a estrela do meu desejo e outras histórias indígenas. Editora Global).	Kit	07	R\$ 399,80	R\$ 2.798,60
07	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 7º Ano. Editora ABC - ISBN: 9788565498654 + Livro Azur e Asmar. Editora Grafset + Livro A palavra do grande chefe. Editora Global).	Kit	07	R\$ 366,80	R\$ 2.567,60
08	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 8º Ano. Editora ABC - ISBN: 9788565498593 + Livro Nordeste + Livro Por dentro do escuro. Editora Global).	Kit	07	R\$ 415,90	R\$ 2.911,30
09	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Estudante 9º Ano. Editora ABC - ISBN: 9788565498678 + Livro Jovens Náufragos e suas batalhas + Livro Contos indígenas brasileiras. Editora Global).	Kit	07	R\$ 399,90	R\$ 2.799,30
10	Projeto Raízes – uma educação de identidade e antirracista (Livro Brasil Plural Livro do Professor).	Kit	07	R\$ 259,00	R\$ 1.813,00

Riachuelo/RN, em 21 de agosto de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:9732FA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - MAIS CULTURA RODOLFO FERNANDES/RN
PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Mais Cultura Rodolfo Fernandes/RN, após a análise de mérito cultural das candidaturas e o julgamento dos recursos administrativos apresentados contra o resultado preliminar.

As pontuações abaixo já incorporam as decisões proferidas nos recursos, inclusive as correções de pontuação de mérito e de ações afirmativas. A classificação observa a concorrência concomitante das pessoas cotistas na ampla concorrência e nas vagas reservadas, bem como o remanejamento das vagas não preenchidas, preservado o total de 36 premiações individuais.

1. INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS - SELECIONADOS

CLASS.	PROPONENTE	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	FORMA DE INGRESSO / OBS.	RESULTADO
1	Murilo Maxiano Melo Araújo	70	0	70	Ampla concorrência	SELECIONADO
2	Renato Sérvulo Monteiro Cavalcante	65	5	70	Ampla concorrência - LGBTQIAPN+	SELECIONADO
3	Ana Célia Batista Melo - Célia Mello	64	5	69	Ampla concorrência - PCD	SELECIONADO
4	Torreceles Oliveira Sousa	68	0	68	Ampla concorrência	SELECIONADO
5	Suzanny Sara Almeida Barbosa	58	10	68	Ampla concorrência - Negra + Mulher	SELECIONADO
6	Antônia Célia Dantas	67	0	67	Ampla concorrência	SELECIONADO
7	Willame Saraiva Júnior	61	5	66	Ampla concorrência - pessoa negra	SELECIONADO
8	José Ferreira Lima Sobrinho - Zé Ceará	65	0	65	Ampla concorrência	SELECIONADO
9	José Ilderlan Delmiro	65	0	65	Ampla concorrência - cotista negro	SELECIONADO
10	Karla Maria Filgueira Dantas Freitas	65	0	65	Ampla concorrência	SELECIONADO
11	Víctor Manoel Oliveira	65	0	65	Ampla concorrência	SELECIONADO
12	Júlio Cezar Garcia Cirilo - Júlio Sax	64	0	64	Ampla concorrência	SELECIONADO
13	José Wanilson Dantas Melo	63	0	63	Ampla concorrência	SELECIONADO
14	Cintia Manuela Silva Maia	58	5	63	Ampla concorrência - Mulher	SELECIONADO
15	Iara Cristina Soares Silva Dantas	53	10	63	Ampla concorrência - Negra + Mulher	SELECIONADO
16	Gerlândia Bandeira de Melo	57	5	62	Ampla concorrência - Mulher	SELECIONADO
17	Antonio de Brito Guerra Junior - Britto Júnior	62	0	62	Ampla concorrência	SELECIONADO
18	Ana Vitória Monteiro Silva	52	10	62	Ampla concorrência - Negra + Mulher	SELECIONADO
19	Alef Liberato Bispo	56	5	61	Ampla concorrência - pessoa negra	SELECIONADO
20	Rafael Almeida do Nascimento	60	0	60	Ampla concorrência	SELECIONADO
21	Alex Maia Araújo	55	5	60	Ampla concorrência - pessoa negra	SELECIONADO
22	Antonio Aldivan Dantas Melo	60	0	60	Ampla concorrência	SELECIONADO
23	Eduarda Lourana Reges Silva	50	10	60	Ampla concorrência - ações afirmativas	SELECIONADO
24	José Gustavo Fernandes Monteiro	50	10	60	Cota pessoa negra - Negra + LGBTQIAPN+	SELECIONADO
25	Antonio Emykson Garcia Monteiro	58	0	58	Ampla concorrência - vaga remanejada	SELECIONADO
26	Luzimar da Silva Ramos	58	0	58	Ampla concorrência - vaga	SELECIONADO

					remanejada	
27	Marcio Daniel Silva Medeiros	52	5	57	Cota pessoa negra	SELECIONADO
28	Renata Gomes de Moraes	51	5	56	Ampla concorrência - vaga remanejada - Mulher	SELECIONADO
29	Luiz Carlos Pereira Silva - Karlinha Pereira	55	0	55	Ampla concorrência - vaga remanejada	SELECIONADO
30	Francisco César Sampaio Silva	50	5	55	Cota pessoa negra	SELECIONADO
31	Maria do Carmo Régis Silva - Nonô Régis	50	5	55	Ampla concorrência - vaga remanejada - Mulher	SELECIONADO
32	Francisca Yasmim Freitas Oliveira	50	5	55	Ampla concorrência - vaga remanejada - Mulher	SELECIONADO
33	Letícia Estefany Guimarães Silva	49	5	54	Ampla concorrência - vaga remanejada - Mulher	SELECIONADO
34	Maria Nilza Dantas Freitas	53	0	53	Ampla concorrência - vaga remanejada	SELECIONADO
35	Emicson Jarison Filgueira Moraes	50	0	50	Cota pessoa negra	SELECIONADO
36	Vitória Targino	40	5	45	Cota pessoa negra - ação afirmativa	SELECIONADO

2. INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS - SUPLENTES

ORDEM	PROPOSITANTE	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
1	Geferson Idriênio Almeida Barbosa	50	0	50	Ampla concorrência	SUPLENTE
2	Klismar Matheus Maia Torquato	50	0	50	Ampla concorrência	SUPLENTE
3	Silvia Cristina Pinheiro	50	0	50	Ampla concorrência	SUPLENTE
4	Francisca Gilsemária Barbosa - Cymara Barbosa	50	0	50	Ampla concorrência	SUPLENTE
5	Kleber Oliveira Silva Júnior	46	0	46	Ampla concorrência	SUPLENTE
6	Edmundo Barbosa da Silva Neto	45	0	45	Ampla concorrência	SUPLENTE

3. INSCRIÇÕES COLETIVAS

CLASS.	COLETIVO	REPRESENTANTE	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO
1	Grupo de Capoeira Contra Mestre Torrezeles	Adolfo Menezes Batista Silva	70	0	70	SELECIONADO
2	Associação Sociocultural Explosão Matuta	Antônia Vitória Emanuela Oliveira	70	0	70	SELECIONADO

4. DISPOSIÇÕES FINAIS DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. O presente Resultado Final incorpora as decisões proferidas no julgamento dos recursos administrativos apresentados contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção.

4.2. Os candidatos cotistas classificados dentro das vagas de ampla concorrência não consomem vaga reservada, permanecendo as vagas de cota disponíveis para os demais cotistas classificados, na forma do Edital.

4.3. As vagas reservadas não preenchidas são remanejadas conforme as regras do Edital, preservado o quantitativo total de 36 premiações individuais.

4.4. O encerramento da Etapa de Seleção não implica habilitação automática. Os agentes culturais selecionados deverão participar da Etapa de Habilitação e apresentar a documentação exigida no Edital.

4.5. Permanecem válidas as demais regras, condições e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Conforme o cronograma do Edital, o Resultado Final da Etapa de Seleção está previsto para publicação em 22 de agosto de 2026, por se tratar de dia não útil, será publicado na data de hoje. A Etapa de Habilitação ocorrerá posteriormente, na forma e nos prazos previstos no instrumento convocatório.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO

Comissão de Seleção

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO

Comissão de Seleção

Publicado por:

Erick Michael Silva de Melo

Código Identificador: CEE353FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 98/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **32/2026**, processo administrativo nº 1569/2026 e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, com sede a R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 010.***.***.**, denominado FORNECEDOR

BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 98146-8081	Email: 2adistribuidorademedicamentos@gmail.com
Endereço: R PARA, 261 ***** NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO - CPF: 010.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
8	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	100	8,14	814,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTS 20ML	GEOLAB	FRASCO	400	2,41	964,00
17	CLOPRIMAZINA GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	50	12,64	632,00
32	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	400	0,34	136,00
34	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50	4,20	210,00
35	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	150	19,20	2.880,00
36	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000	0,69	690,00
54	VENLAFAXINA 75MG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	15000	0,36	5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.246,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
42.591.738/0001-10
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3D5E03EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01076/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo	

	2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
	837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo		
	2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município		
	825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
	827 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BBA64DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO Nº 004/2026

Fundamentação Legal	Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), c/c art. 32 do mesmo diploma legal.
Instrumento de Parceria	Termo de Colaboração.
Administração Pública	Município de São José do Campestre/RN, CNPJ nº 08.146.425/0001-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima.
OSC Parceira	Instituto Panamericano de Serviços – IPAS CNPJ: 55.170.976/0001-02 Representante: Renata Cintya de Aquino Lopes, CPF nº 072.671.224-85 (Presidente)
Objeto	Execução complementar e emergencial de ações de interesse público na área da saúde, mediante a realização das seguintes metas e atividades previstas no Plano de Trabalho: Eixo I – Apoio de Recursos Humanos em Saúde: Disponibilização de profissionais de saúde para composição e suporte das equipes da Atenção Primária à Saúde e do Hospital Municipal, visando à manutenção da continuidade assistencial e ao fortalecimento da capacidade operacional do SUS no âmbito municipal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado. Eixo II – Apoio à Realização de Procedimentos e Especialidades Médicas: Execução de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e de especialidades médicas, com vistas à ampliação da oferta de serviços especializados à população usuária do SUS, em complementação à capacidade instalada da rede pública municipal, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Valor Global	R\$ 4.864.448,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), correspondente à vigência de 12 (doze) meses, distribuídos em 12 parcelas mensais estimadas, sendo 11 parcelas de R\$ 405.370,67 e a 12ª parcela de R\$ 405.370,63, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado.
Vigência	12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente motivado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Dotação Orçamentária	Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manutenção; 16003120 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Emendas Parlamentares de Bancada.
Justificativa da Dispensa	Situação emergencial decorrente do déficit de profissionais nas equipes da Atenção Primária à Saúde e no Hospital Municipal, com risco iminente de descontinuidade dos serviços assistenciais prestados à população. A dispensa do chamamento público fundamenta-se na urgência devidamente caracterizada nos autos, sendo a parceria proporcional, temporária e complementar à atuação direta do Município, sem implicar transferência da titularidade ou da gestão da política pública de saúde, que permanece sob integral responsabilidade da Administração Municipal.
Instrução Processual	Processo administrativo devidamente instruído com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis, atestando a regularidade dos atos e o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentador.
Publicação	Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publica-se o presente extrato para fins de transparência, controle social e eficácia do ato autorizativo.

São José do Campestre/RN, 09 de junho de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F9267493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 22/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.005.786/0001-17, referente à **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do aparelho de RAIO-X do Hospital Áurea Maia de Figueiredo.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	16516 - manutenção corretiva em aparelho de Raio-X, marca lotus, modelo HF630M, N° Série 0540, com retirada de erro 04, revisão geral; limpeza; teste de funcionamento e deslocamento.	SERVIÇO	10	2.800,00	28.000,00
Total Geral					28.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 21 de agosto de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:4FF6F377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026 - PE 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

O **MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, nº 161, São Pedro/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 17120001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI			Telephone: (84)998686165 Email: VARELASERVICOS@OUTLOOK.COM			
CNPJ: 34.451.835/0001-80						
Endereço: Sítio Pedrinhas, 01, ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP 59.790-000						
Representante/PROCURADOR: GASPAR VARELA JUNIOR – CPF: 120.890.894-40						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - LOTE 01	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS, EM BOAS CONDIÇÕES	FIAT/MOBI	MÊS	48	3.750,00	180.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS	MERCEDES 1620	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 760 KG.	VOLKSWAGEM SAVEIRO	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE LIMPA FOSSA CAPACIADE DE. 20MT3, PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO EM PREDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	MERCEDES 1620	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COM AR CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS, EM BOAS CONDIÇÕES.	CHEVROLET spim	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
6	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA “TIPO B” (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO).	CHEVROLET S10	MÊS	12	9.000,00	108.000,00
7	XL Cabine Dupla 2.2 Diesel 4x4 MT, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, freios abs, ano de fabricação ou superior a 2025.	CHEVROLET S10	MÊS	12	12.000,00	144.000,00
TOTAL						774.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 09 de junho de 2026.

Município De São Pedro/RN
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Varela Serviços E Locações EIRELI
 CNPJ: 34.451.835/0001-80
GASPAR VARELA JUNIOR
 CPF: 120.890.894-40
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1C9DE3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 73-2026 ELÓI DE SOUZA - REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
 Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 –

PORTARIA Nº 73, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 02 de janeiro de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício , dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 2.078.232,85 (dois milhões, setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.078.232,85
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					105.380,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				95.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				9.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.880,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					177.000,00
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				53.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM				50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				74.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					451.139,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				148.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.300,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				68.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	68.800,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				216.861,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	216.861,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				11.178,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	11.178,00
	2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	6.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					693.975,69
	1012 Construção,Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				34.556,64
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	34.556,64
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	250.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				49.963,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.963,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	30.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				184.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	184.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				12.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	12.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				80.000,00
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00

	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				8.455,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.455,15
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					58.076,62
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				53.624,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.117,77
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.506,85
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPPF				4.452,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.452,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					195.000,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
	1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	100.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					195.500,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				120.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					73.500,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				73.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					2.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					126.661,54
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				126.661,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	661,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.000,00
Anexo II (Redução)					2.078.232,85
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					105.380,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2098 Manut.das Ativs.de Artic.Política e Inst				39.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	14.500,00

		- PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				9.880,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.880,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					177.000,00
	2007 Contribuição à AMLAP, FEMURN E A CNM				32.250,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				144.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	19.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	4.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					451.139,00
	1005 Aquisição de Veículos - Educação				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15760000	0001	10.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				109.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	98.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				68.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	68.800,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				216.861,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	216.861,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				1.178,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.178,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					693.975,69
	1012 Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				34.556,64
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	34.556,64
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - MAC				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	10.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				308.419,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.455,15
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.963,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	250.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				62.875,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.875,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				156.125,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.250,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	62.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					58.076,62
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				53.624,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.375,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.375,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9.492,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.506,85
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				4.452,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.452,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					195.000,00
	1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	50.000,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	2059 Adequação e Modernação da Feira livre				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.500,00
	1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					195.500,00
	1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias				24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1045 Construção Recuperação Poços Tubulares				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico				29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				72.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.875,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					73.500,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					2.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					126.661,54
	1060 Construção do Mercado de Artesanato				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial				10.661,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	661,54
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				54.605,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.605,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				39.394,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.394,20

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:0FD5F8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 83-2026 - SENADOR ELÓI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -
PORTARIA Nº 83, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ,DE 02 de março de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício , dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 1.752.252,33 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui Fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.752.252,33
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					24.500,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.500,00

	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					312.015,81
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				247.219,72
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA			
			15000000	0001	247.219,72
		CONTRATUAL RESGATADO			
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				64.796,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.796,09
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					351.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				191.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					658.075,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	120.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				2.875,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.875,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				70.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal- PSB				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	30.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				50.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	200,00
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				52.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	52.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	40.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				273.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	113.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17103220	0001	30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17103220	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					174.424,00
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				24.424,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.424,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	30.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					113.750,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				113.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.750,00

		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					72.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					13.125,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				13.125,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.125,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					5.769,24
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				5.769,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.769,24
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					27.593,28
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				27.593,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.593,28
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.752.252,33
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					24.500,00
	2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					312.015,81
	1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				247.219,72
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	247.219,72
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				64.796,09
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	4.796,09
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					351.000,00
	1005 Aquisição de Veículos - Educação				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	110.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	15500000	0001	15.000,00
		CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	20.000,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral- Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					658.075,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	30.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				122.875,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				189.625,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	29.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	31.375,83
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00

	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal- PSB				21.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.750,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				50.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica				78.424,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	78.424,17
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.212,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.538,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, MÉDICOS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				35.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	35.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				20.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					174.424,00
	1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1059 Construção do Centro de Referência-CRAS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	3.000,00
	1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência a Criança				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD PBF				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				44.424,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.924,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					113.750,00
	1030 Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1041 Construção de Abrigos Rodoviários				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				15.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.875,00
	1070 Recapeamento de Asfalto				23.125,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.125,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				43.750,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					72.000,00
	1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	13.750,00

		JURÍDICA			
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					13.125,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				7.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.375,00
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				5.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.250,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					5.769,24
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				5.769,24
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.769,24
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					27.593,28
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				22.593,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.593,28
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:CB8339AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 84-2026 - SENADOR ELÓI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -
PORTARIA Nº 84, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 01 de abril de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício , dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 3.221.538,94 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de abril de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.221.538,94
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					46.000,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				46.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					615.000,00
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				65.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				45.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				505.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					415.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00

	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	150.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.422.773,53
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				51.145,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	51.145,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				211.534,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.534,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	144.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				62.870,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.870,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				16.090,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.090,67
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				14.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	14.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E ENFERMAGEM		AUX. DE		52.489,80
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	52.489,80
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				47.802,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.802,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	10.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				368.841,20
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	368.841,20
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				320.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	320.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				38.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	38.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					114.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				5.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	5.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				5.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família- IGD PBF				3.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	3.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	3.000,00
	2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social				75.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	50.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					265.000,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				265.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					213.800,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				176.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				37.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	37.800,00

		JURÍDICA			
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					20.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					56.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
19 .001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					13.965,41
	2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				13.965,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.965,41
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					40.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					3.221.538,94
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					46.000,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					335.000,00
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				65.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM				34.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.450,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				200.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	12.765,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.735,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.875,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.125,00
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio				5.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.550,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					770.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				175.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	175.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				280.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	280.000,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					15.000,00

	1038 Construção de Unidades Sanitárias				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.422.773,53
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				921.520,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	408.375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	91.625,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	252.561,40
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.375,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	964,16
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9.475,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	51.145,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				87.870,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.125,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.870,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	6.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	1.250,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				89.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.625,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	1.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				16.090,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.090,67
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.625,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.375,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				39.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.500,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				75.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				52.489,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.489,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	51.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				2.802,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.802,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	5.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				38.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	38.000,00
	2171 Manutenção das Ações do “Programa um Novo Olhar Eloidesouzense”				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					114.000,00
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				29.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	7.375,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	625,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.375,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				53.875,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.875,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família- IGDPBF				750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	750,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					265.000,00
	1024 Melhoria no Calçamento na Principal entrada da			Cidade	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1026 Construção da Destinação Final de Lixo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.569,42
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.061,87
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.875,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	7.771,25
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.625,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	97,46
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.000,00
	2059 Adequação e Modernação da Feira livre				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2091 Revitalização de Açudes Públicos				40.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				18.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.750,00
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas				7.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.250,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				13.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.750,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					138.800,00
	1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias				5.313,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.313,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				30.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.875,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.327,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.547,05
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				31.625,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR			
		TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	3.000,00
		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE			
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.750,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.375,00
	2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo				21.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	7.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.875,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				14.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	890,00
	2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra				3.847,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.847,00
	2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				18.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2090 Apoio ao Evento da Caprifeira				6.625,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.625,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2174 Programa de Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					5.000,00
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					56.000,00
	1068 Construção de Área de Lazer				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				14.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
19 .001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					13.965,41
	2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal				3.965,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.965,41
	2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					40.000,00
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.250,00
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de abril de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:36B22DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 85-2026 - SENADOR ELÓI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -

PORTARIA Nº 85, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 04 de maio de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício , dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 3.037.464,70 (três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 04 de maio de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.037.464,70
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					142.000,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					174.065,14
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				174.065,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.915,14
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					427.051,04
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				59.695,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	27.070,71
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	32.625,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27.000,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos- EJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				64.776,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	34.776,47
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				50.578,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.078,86
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.500,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
	2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil				80.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.298.237,89
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - MAC				94.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	94.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				22.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	22.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				131.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	65.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	60.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	60.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				8.237,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	8.237,39
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				112.500,50
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	112.500,50
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				241.500,00

		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	241.500,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					101.836,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				8.414,90
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	8.414,90
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				86.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000		0001	16.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				7.421,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	7.421,10
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					571.274,63
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				338.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	338.500,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				232.774,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	774,63
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					192.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					70.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					51.000,00
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	1.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					3.037.464,70
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					142.000,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				48.695,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.625,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.995,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.625,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.750,00 12.750,00
	2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparencia				25.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.375,00
	2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				20.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.180,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				34.625,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.125,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					512.565,14
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				511.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.248,09
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.875,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.092,96
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.783,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	106.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	142.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	89.625,00
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio				1.415,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.415,14
05 .001 Sec. Municipal de Educação					597.051,04
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				32.625,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	32.625,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				115.355,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	35.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	34.776,47
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.078,86
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	104.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	8.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	6.750,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				27.070,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.070,71
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos- EJA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
	2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2169 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					341.500,00
	2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				224.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	137.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento				109.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16220000	0001	28.875,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16220000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16220000	0001	37.375,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					956.737,89
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	24.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				222.500,50
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	107.500,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família ESF				- 24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				104.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	7.375,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				111.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.500,00
	2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	23.750,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				126.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	37.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.375,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	16000000	0001	7.375,00

		SERVIDOR E DO MILITAR			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	42.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				2.623,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	123,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.500,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	10.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	50.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				35.613,84
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	7.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16213210	0001	8.113,84
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					101.836,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				86.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.396,98
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.603,02
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				7.421,10
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.421,10
	2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social				8.414,90
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	8.414,90
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					224.774,63
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				159.975,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	647,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.816,88
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	21.199,37
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	7.277,54
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.751,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.457,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.685,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.139,42
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.375,00
	2059 Adequação e Modernação da Feira livre				8.299,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.224,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.575,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2091 Revitalização de Açudes Públicos				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					90.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				80.691,67

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.516,67
	2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo				9.308,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.308,33
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					10.000,00
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					51.000,00
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				13.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.875,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				32.125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.750,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.515,38
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	128,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.306,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 04 de maio de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:4059B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 86-2026 - SENADOR ELÓI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -
PORTARIA Nº 86,SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 01 de junho de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício , dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 3.157.157,68 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de junho de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.157.157,68

03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					95.137,98
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				90.137,98
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.137,98
05 .001 Sec. Municipal de Educação					1.525.802,05
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				446.802,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	446.802,05
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				512.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	470.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15401070		0001	42.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				332.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	332.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15401071	0001	10.000,00
	2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil 10.000,00				
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15401071	0001	10.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão- Ensino Fundamental				200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	200.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.151.017,65
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				31.017,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	31.017,65
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF				110.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	110.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				45.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	45.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				195.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	75.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	120.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	80.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão- FMS				80.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	80.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão- Atenção Primária				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	30.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão- MAC				300.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	300.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					196.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	22.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					52.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					78.000,00

	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
	2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					25.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					34.200,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				34.200,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					3.157.157,68
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					95.137,98
	1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				95.137,98
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	95.137,98
05 .001 Sec. Municipal de Educação					1.655.802,05
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				48.802,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	42.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.802,05
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				184.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	29.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				1.262.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.242.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.500,00
	2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	29.000,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	36.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	52.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.151.017,65
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002		0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.250,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	11.750,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF				67.375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.375,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.625,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				36.642,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	1.642,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.625,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				95.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.711,22
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	74.563,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	9.725,04
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão- FMS				45.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	45.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão- Atenção Primária				560.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	560.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão- MAC				153.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	153.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					196.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	750,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	898,68
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.625,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	3.476,32
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	19.507,23
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.492,77
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família- IGDPBF				19.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.375,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				15.625,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.625,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					25.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				2.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	349,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,32
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				9.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					34.200,00
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de junho de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:67A8D597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 101 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 3.896,08 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.896,08 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.025	Secretaria Municipal Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0018	Cultura viva e transformadora				
Ação	2121	Lei Aldir Blanc de fomento a cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	Fonte de Recurso	17190000	R\$	3.896,08
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.896,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE NARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Natureza da receita		1321010199	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	
Fonte de Recurso		17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 153,68	R\$ 153,68	
Março	R\$ 0,00	R\$ 1.127,15	R\$ 1.127,15	
Abril	R\$ 0,00	R\$ 1.020,05	R\$ 1.020,05	
Maio	R\$ 0,00	R\$ 1.008,76	R\$ 1.008,76	
Junho	R\$ 0,00	R\$ 658,44	R\$ 658,44	
EXCESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 3.896,08	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Serra do Mel/RN, em 21 de agosto de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4E83A461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Processo Administrativo nº 721014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PREVISTAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NRS), EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ: 38.928.121/0001-70	Telefone: 11997987954	Email:
Endereço: Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1065 Sala 04, MENINO DEUS, Pato Branco/PR, CEP: 85502-190		
Representante: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 084.040.969-96		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032807 - ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PGR E PCMSO	Serviço	Unid	1,000000	12.902,670	12.902,67
2	0032808 - ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO LTCAT ((Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)	Serviço	Unid	1,000000	8.682,330	8.682,33
3	0032809 - EMISSÃO DE PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	Serviço	Unid	312,000000	5,000	1.560,00
4	0032810 - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	Serviço	Unid	5,000000	1.890,000	9.450,00
5	0032811 - EXAMES OCUPACIONAIS (TODOS OS TIPOS + COMPLEMENTARES)	Serviço	Unid	312,000000	100,000	31.200,00
6	0032812 - ELABORAÇÃO DE ASOs ((Atestados de Saúde Ocupacional)	Serviço	Unid	312,000000	80,000	24.960,00
7	0032813 - LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR-15)	se	Unid	1,000000	5.366,670	5.366,67
8	0032814 - LAUDO DE PERICULOSIDADE (NR-16)	Serviço	Unid	1,000000	5.366,670	5.366,67
VALOR GLOBAL LOTE 01						99.488,34

Importa a presente em R\$ **99.488,34 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2027. TANGARÁ/RN, 17 de agosto de 2026.**

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. CNPJ Nº 38.928.121/0001-70 ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA CPF de número 084.040.969-96 cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:0DD9E892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN
CNPJ 08.357.667/0001-58
RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO –TENENTE ANANIAS-RN
CEP 59955-000 - Email: pmtanancias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO GERAL DE TITULARES DE CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO

A Procuradoria Jurídica do Município de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 374, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de Convocação Geral, que se regerá pelas condições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar a totalidade dos titulares de créditos de precatórios devidos pelo Município de Tenente Ananias/RN, inscritos e habilitados no requisitório em processamento perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a apresentarem propostas de adesão a acordo direto, com redução do valor do crédito, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 374/2026.

2 - DO UNIVERSO DE CRÉDITOS CONTEMPLADOS:

2.1. Ficam contemplados por este Edital todos os precatórios devidos pelo Município de Tenente Ananias/RN, de qualquer ano de inscrição, constantes da lista de ordem cronológica e da lista de ordem de prioridade mantidas pelo Sistema Integrado de Gerenciamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em anexo a este edital.

2.2. Não integram o universo deste Edital os precatórios sujeitos a recurso ou defesa judicial pendente, nem aqueles suspensos por decisão judicial, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 374/2026.

2.3. É vedado o fracionamento de precatório para fins de adesão a este Edital, devendo a proposta de acordo abranger a totalidade do respectivo crédito, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 374/2026.

3 - DOS RECURSOS DESTINADOS À CONCILIAÇÃO:

3.1. Os acordos serão processados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitada, em qualquer hipótese, a ordem cronológica de inscrição dos precatórios e a ordem de preferência constitucional.

4 - DOS PARÂMETROS GERAIS DO ACORDO:

4.1. Os acordos objeto deste Edital observarão os parâmetros e limites estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal nº 374/2026, bem como na legislação constitucional e infraconstitucional aplicável aos precatórios.

4.2. O presente Edital estabelece exclusivamente as condições gerais para convocação, manifestação de interesse e participação dos titulares de créditos em procedimento de composição consensual, não constituindo, por si só, proposta definitiva de acordo quanto ao valor ou à forma de pagamento.

4.3. Os parâmetros financeiros e as condições específicas de cada composição, inclusive eventual percentual de redução do crédito atualizado, forma e quantidade de parcelas, prazo para início do pagamento, eventual período de carência e demais condições pertinentes, serão definidos em etapa posterior, mediante convocação para audiência ou procedimento de conciliação, observados os limites legais e os critérios objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.4. A definição das condições específicas dos acordos deverá observar critérios uniformes, objetivos e impessoais, assegurando tratamento isonômico aos titulares de precatórios que se encontrem em situação jurídica equivalente, ressalvadas as preferências constitucionalmente asseguradas.

4.5. Serão observadas, em qualquer hipótese, a ordem cronológica dos precatórios, as ordens de preferência constitucionalmente estabelecidas e os demais critérios previstos na Lei Municipal nº 374/2026.

4.6. A celebração do acordo dependerá da manifestação expressa de vontade do titular do crédito ou de seu representante legal devidamente habilitado, da regularidade da documentação apresentada, da análise administrativa e jurídica pertinente e da posterior formalização e homologação judicial, quando exigível.

4.7. A participação no procedimento de convocação e a apresentação de manifestação de interesse não asseguram direito à celebração do acordo nas condições eventualmente pretendidas pelo credor, ficando a composição condicionada à observância da legislação aplicável, dos critérios estabelecidos pela Administração e da disponibilidade orçamentária e financeira destinada à conciliação.

4.8. Será realizado na proposta de adesão ao acordo direto, com redução do valor do crédito, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 374/2026 a ordem de preferência prevista no artigo 100, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, para os créditos de natureza alimentar e para os titulares preferenciais em razão de idade, estado de saúde grave ou deficiência.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. O(a) credor(a) interessado(a) em aderir a este Edital **deverá encaminhar a documentação descrita logo abaixo, no setor administrativo de Recursos Humanos a partir do dia 24 de Agosto de 2026 até 07 de Setembro de 2026, de segunda - feira a sexta - feira, no horário: de 13h30 até às 17h**, no prazo indicado no item 6 deste Edital, instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia legível da qualificação completa (RG, CPF/MF ou CNH), comprovante de residência atualizado, e-mail, telefone, bem como os dados de seu(sua) procurador(a) constituído(a);
- b) indicação do número do precatório e do processo de origem;
- c) manifestação expressa de adesão aos parâmetros fixados no item 4 deste Edital;
- d) comprovação de eventual cessão de crédito, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 374/2026, quando aplicável.

5.2. A Procuradoria Jurídica do Município poderá, por decisão fundamentada, exigir documentos adicionais pertinentes à matéria, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374/2026.

6 - DO PRAZO DE ADESAO:

6.1. O prazo para apresentação de adesão a este Edital é de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

6.2. As propostas serão processadas em ordem cronológica de inscrição do respectivo precatório, observada a disponibilidade orçamentária de que trata o item 3 deste Edital. O município poderá organizar audiências administrativas de conciliação, cujo comparecimento será espontâneo dando-se ampla publicidade às datas de realização.

7 - DO PROCEDIMENTO:

7.1. Recebida a documentação descrita no item 5.1, a Procuradoria Jurídica do Município procederá à análise dos mesmos sua adequação aos parâmetros deste Edital, para posterior elaboração da memória de cálculo do valor conciliado em audiência de conciliação, considerados eventuais tributos e retenções previdenciárias incidentes.

7.2. Uma vez ajustados os termos, será lavrado termo de acordo, a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e submetido à homologação do Tribunal competente, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 374/2026.

7.3. A celebração do acordo implicará quitação integral do débito conciliado e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 374/2026.

7.4. Os extratos das audiências conciliatórias serão publicados na imprensa oficial do Município, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 374/2026.

8 - DA CESSÃO DE CRÉDITOS:

8.1. Na hipótese de o(a) credor(a) ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, o(a) cessionário(a) deverá comunicar a ocorrência à Procuradoria Jurídica do Município e ao Tribunal de origem do ofício requisitório, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 374/2026, ficando o Município desobrigado de pagamento feito ao(à) titular original em data anterior à comunicação.

8.2. A preferência decorrente de idade, de 60 (sessenta) anos ou mais, ou de doença grave, por ser direito personalíssimo, não poderá ser exercida pelo(a) cessionário(a), nos termos do artigo 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 374/2026.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Este Edital poderá ser revogado ou substituído a qualquer tempo, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 374/2026, perdendo vigência, ainda, com o esgotamento dos recursos destinados à conciliação.

9.2. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Tenente Ananias/RN e no portal eletrônico da Prefeitura, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 374/2026.

9.3. Sem prejuízo da publicação deste Edital, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar convocação individual aos credores, via e-mail, contato telefônico ou outro meio comprovável, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 374/2026.

9.4. Não são objeto deste Edital os créditos decorrentes de precatórios suspensos por decisão judicial, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 374/2026.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica deste Município.

Tenente Ananias/RN, 21 de Agosto de 2026

Procuradoria Jurídica do Município de Tenente Ananias/RN.

LÍVIA ISABELLE ALVES RODRIGUES

OAB/RN 12.027

BRUNO CASTELLANO DE SOUZA

OAB/RN 13.101

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**ANEXO ÚNICO**

- Lista de precatórios expedidos de acordo com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.
- Site: <https://sigpre-publico.tjrn.jus.br/consulta-publica/relatorio-ordem-prioridade-cronologica>

Posição	Ano	Prioridade	Nome do Beneficiário
1	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA
2	2024	Idade	TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ ABRANTES
3	2024	Idade	MANOEL ADELINO NETO
4	2024	Idade	ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS
5	2024	Idade	TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ ABRANTES
6	2024	Idade	TEREZINHA MOREIRA PINTO
7	2024	Idade	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
8	2024	Idade	MARIA DE FATIMA SILVA
9	2024	Idade	MARIA DO CARMO PAIVA BELO
10	2024	Idade	MARIA FRANCISCA DE LIMA
11	2024	Idade	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
12	2024	Idade	ANA VIDAL DE SOUSA
13	2024	Idade	GERALDA MARINA DO SOCORRO
14	2024	Idade	TEREZINHA MOREIRA PINTO
15	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SARMENTO
16	2024	Idade	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
17	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MOREIRA ANDRADE
18	2024	Idade	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
19	2024	Idade	MANOEL PEREIRA DA SILVA
20	2024	Idade	FRANCISCA GILSONETE MOREIRA
21	2024	Idade	MARIA GILSEMAR GADELHA BELO
22	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA
23	2024	Idade	FRANCISCA FRANCINETE VIRGULINO DE JESUS
24	2024	Idade	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
25	2024	Idade	FRANCISCA MARIA GALDINO
26	2024	Idade	FRANCISCA FRANCINETE VIRGULINO DE JESUS
27	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MONTE
28	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MONTE
29	2024	Idade	CREUSA MARIA MONTE
30	2024	Idade	FRANCISCA MARIA
31	2024	Idade	DERNIVAL FERNANDES DE SOUSA
32	2024	Idade	MARIA ALDENORA DIAS PINTO DA SILVEIRA
33	2024	Idade	MARIA ROSIMAR DE
34	2024	Idade	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
35	2024	Idade	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
36	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA
37	2024	Idade	FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES
38	2024	Idade	MARIA AMELIA ABRANTES
39	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SARMENTO
40	2024	Idade	IRACI GOMES VIEIRA SARMENTO
41	2024	Idade	ROSILDA SILVA
42	2024	Idade	FRANCISCA RITA DA SILVA
43	2024	Idade	MARIA DOS ANJOS SARMENTO SILVA
44	2024	Idade	FRANCISCO JOSE SARMENTO
45	2024	Idade	FRANCISCO WILLAME GOMES PINTO
46	2024	Idade	JOSEFA GILVANY DA CONCEICAO
47	2024	Idade	FRANCISCA MARIA GALDINO
48	2024	Idade	JOSEFA PAULA DA SILVA
49	2024	Idade	CIRIACO ADELINO DE ANDRADE
50	2024	Idade	FRANCISCA BATISTA OLIVEIRA
51	2024	Idade	MARIA FRANCISCA DE LIMA
52	2024	Idade	JOSE PINTO DA SILVEIRA
53	2024	Idade	JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA
54	2024	Idade	JOSEFA MARIA DA COSTA
55	2024	Idade	MARIA AMELIA ABRANTES
56	2024	Idade	HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE
57	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SARMENTO
58	2024	Idade	JOSE SILVINO DA SILVA
59	2024	Idade	FRANCISCO JOSE SARMENTO
60	2024	Idade	IRACI GOMES VIEIRA SARMENTO
61	2024	Idade	MARIA APARECIDA VIDAL SILVA
62	2024	Idade	GERALDA ALEXANDRE NOBREGA DA SILVA
63	2024	Idade	FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES
64	2024	Idade	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
65	2024	Idade	FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
66	2024	Idade	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
67	2024	Idade	MARIA ALDENORA DIAS PINTO DA SILVEIRA
68	2024	Idade	MARIA DO SOCORRO SARMENTO
69	2024	Idade	FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
70	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MONTE
71	2024	Idade	ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS
72	2024	Idade	FRANCISCA FRANCINETE VIRGULINO DE JESUS
73	2024	Idade	FRANCISCA GILSONETE MOREIRA
74	2024	Idade	RITA ALVES DE SOUSA
75	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MOREIRA ANDRADE
76	2024	Idade	GERALDA ALEXANDRE NOBREGA DA SILVA
77	2024	Idade	JOANA CECILIO DE ARAUJO LIMA
78	2024	Idade	JOANA CECILIO DE ARAUJO LIMA

79	2024	Idade	ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS
80	2024	Idade	BERNARDINA FERNANDES DOS SANTOS
81	2024	Idade	JOSE SILVINO DA SILVA
82	2024	Idade	MARIA USILEIDE GADELHA BELO
83	2024	Idade	DORGIVAL FERNANDES DE SOUSA
84	2024	Idade	FRANCISCA ALVES DE FARIAS
85	2024	Idade	MARIA GICELIA ROCHA
86	2024	Idade	RAIMUNDO RAFAEL DA SILVA
87	2024	Idade	JOSEFA GILVANY DA CONCEICAO
88	2024	Idade	LUCIA SOARES FERREIRA DA SILVA
89	2024	Idade	ITHAEL VIEIRA FILHO
90	2024	Idade	LUCIA SOARES FERREIRA DA SILVA
91	2024	Idade	FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS
92	2024	Idade	MARIA DE FATIMA SARMENTO
93	2024	Idade	FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS
94	2024	Idade	COSMA HONORATO DA SILVA ANDRADE
95	2024	Idade	MARIA DOS ANJOS SARMENTO SILVA
96	2024	Idade	BERNARDINA FERNANDES DOS SANTOS
97	2024	Idade	IRENE JACOME DA SILVA
98	2024	Idade	ADEMAR MENDES SARMENTO
99	2024	Idade	MARIA DE FATIMA MORAIS
100	2024	Idade	MARIA ROSIMAR DE ANDRADE

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:34BC5CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO: 724412/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 20/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: EDVALDO LOPES DA MATA
CNPJ nº 35.305.762/0001-80
ENDEREÇO: Av. Jorge Coelho de Andrade, 411, Sala B, Presidente Costa e Silva, Mossoró – RN - CEP 59625-400
OBJETO: Apresentação artística da Banda André da Mata para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 19 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Banda André da Mata para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 6 de setembro de 2026	Cache	01	20.000,00	20.000,00
Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 19 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Edvaldo Lopes Da Mata
EDVALDO LOPES DA MATA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:59651D9E